PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e CPF nº 483.580.029-04, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009; na Resolução/FNDE/CD nº 006 de 08/05/2020 e alterações, e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, torna público para conhecimento dos **Grupos Formais interessados**, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022.**

O Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no Paço Municipal, estará procedendo ao recebimento de documentos para habilitação e o Projeto de Venda para a **aquisição gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, até o **dia xx de xxxxxxxx de 2022 as 0xxxhxxxxmin.**

Serão disponibilizados no Portal da Transparência, no site www.toledo.pr.gov.br, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I - Lista de Compra PNAE 2022 deste edital.**

1.2. O valor estimado total geral para este chamamento é de **R$ 4.270.453,85 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** se houver proposta de entrega para todos os produtos relacionados, sendo o preço máximo a ser pago para cada produto o constante do Anexo I - Lista de Compra PNAE 2022 deste edital.

1.2.1. No momento da realização da Chamada Pública a OF (Organização Fornecedora) deverá apresentar **cópia do certificado de produtor orgânico,** para os produtos aos quais fizer apresentação de proposta de fornecimento. Durante todo o período de entrega o produtor deverá manter a validade do referido certificado, sob pena de não poder entregar os produtos orgânicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

1.3. Os valores referenciais de mercado constam em Anexo ao processo licitatório (Anexo II - Pesquisa de Preços – PNAE 2022), onde estão registradas as várias pesquisas realizadas e utilizadas para estabelecimento dos preços para essa contratação.

1.4. Em virtude de, "*o **fortalecimento da Agricultura Familiar** e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local*" ter sido uma das considerações para o estabelecimento da Resolução n° 06/2020 – FNDE/MEC, que trata da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, os valores dos produtos definidos para esta contratação foram definidos dando-se prioridade aos preços cotados na feira do produtor e/ou dos proposto pela atual fornecedora do PNAE nos últimos anos, por ser uma cooperativa de agricultores familiares.

1.5. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagens, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

1.6 - Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 0208.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do chamamento as entidades interessadas deverão conhecer, entre outras, as legislações que tratam de fornecimento de alimentos escolares, principalmente a Resolução FNDE/MEC n° 06/2020 e alterações e as Instruções Normativas n° 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, que estabelecem normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

2.2. Poderão participar desta chamada pública **apenas Grupos Formais** detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, conforme facultado no Art. 37 da Resolução FNDE n° 06/2020.

2.3. Embora seja de responsabilidade direta das cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Toledo o controle do atendimento do limite individual de venda de cada agricultor familiar (§1°, II, Art. 39 da Resolução FNDE n° 06/2020 e alteração Resolução FNDE n° 21/2021), a Administração da Prefeitura também fará esse acompanhamento e controle.

2.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.4.1. **No envelope n° 01**, exigir-se-á de acordo com o previsto no §3° do Art. 36 da RESOLUÇÃO FNDE n° 06/2020, os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; no qual deverá conter a listagem de produtores com DAP física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, para apuração do montante máximo a ser contratado com o grupo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

formal, em observação ao que estabelece o inciso II do § 3° do Art. 36, da Resolução FNDE/CD n° 06/2020;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional,** conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF Nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* **http://www.tst.jus.br/certidao,** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda, ANEXO C;

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ANEXO B;

k) Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

- Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.
- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;
- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;

l) Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

m)Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;
n) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, ANEXO F;
o) Declaração de Idoneidade, ANEXO D;
p) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo, ANEXO E;
q) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, ANEXO G; e
r) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.6. PROJETO DE VENDA
2.6.1. **No envelope nº 002** os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme ANEXO IV deste edital, devendo obedecer ao que segue:
a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I deste edital;
c) Preço unitário de cada item deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
d) Quantidade de cada item cotado;
e) Listagem dos associados (nome e nº da respectiva DAP física) que serão credenciados para o fornecimento dos produtos.

2.6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

2.6.3. A seleção da(s) entidade(s) formal(ais) se dará de acordo com os critérios previstos no Artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.6.4. De acordo com o previsto no §1º do Art. 14 da IN 1/2015, alterado pelo Art. 1º da IN 4/2015, de 26/6/2015, junto ao Projeto de Venda (ANEXO IV) deverá **constar relação com "o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto",** bem como atentar para a distribuição das aquisições ao longo do ano, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados, sendo envelope 01 (Documentos de Habilitação) e envelope 02 (Projeto de Venda), contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.3. Cada grupo de fornecedores (Cooperativas/Associações) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o Grupo Formal participante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

5.2. Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

5.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

6. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

6.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução FNDE nº 021, de 16/11/2021.

6.1.1. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

6.1.1.1. As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

6.1.2. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

6.1.3. A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

7.2. Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2022).

7.3. Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

7.4. O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:
a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;
c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;
d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

7.5. Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

7.6. A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

7.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

7.8. Pontos De Entrega:
7.8.1. As entregas acontecerão de forma centralizada na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) e/ou nas unidades escolares, conforme abaixo:

a) Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social): situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª às 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas
- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei´s da área urbana;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- 02 cmei´s da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS.

	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Alberto Stos Dumont	R: Paraná, 299	Jd. Porto Alegre	3278-5833
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra, 2225	Centro	3252-0875
3	André Zenere	R: Marquês Pombal,	Jardim América	3252-3781
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 659	Jardim Europa	3277-2182
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3277-0931
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3277-5716
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3278-5753
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1317	Vila Industrial	3378-6236
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Fsco. Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3277-6776
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3379-3289
11	**Duque de Caxias**	**R: Ana Ramisch, 536**	**Concórdia do Oeste**	**3376-1101**
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3378-3828
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jd Panorama	3277-1619
14	Ivo Welter	R.Artur Mazzaferro, 615	Santa Clara IV	3378-6034
15	Jardim Concórdia	R: Paulo VI, 441	Jd Concórdia	3278-7949
16	José Pedro Brum, Ver.	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3252-3866
17	**Miguel Dewes**	**R: Luiz Gonzaga, 194**	**Dez de Maio**	**3274-1102**
18	Norma Demeneck	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3378-5833
19	**Nossa Srª das Graças**	**R: XV de novembro,**	**Ouro Preto**	**3278-6335**
20	Olivo Beal	R: Cézar Pedrini, 363	Cézar Park	3277-0800
21	**Orlando Luiz Basei**	**R: São Luiz, 1421**	**Novo Sarandi**	**3273-1501**
22	**Osvaldo Cruz**	**R: Bento Gonçalves, 720**	**Vila Nova**	**3269-1417**
23	**Princesa Isabel**	**R: Miguel Dewes Filho,**	**Dois Irmãos**	**3375-1201**
24	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3277-1917
25	**Santo Antonio**	**R: Toledo, 578**	**Boa Vista**	**3278-7317**
26	**São Dimas**	**Av. 1º de maio, s/nº**	**Bom Princípio**	**3312-1104**
27	São Francisco Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3278-1715
28	**São Luiz**	**R: Quatro Pontes, 500**	**São Luiz do Oeste**	**3280-1101**
29	**São Pedro**	**R: Principal, s/nº**	**Cerro da Lola**	**3277-2698**
30	Shirley Mª Lorandi Saurin	R:Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3277-5875
31	Tancredo Almeida	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3277-2180
32	**Tomé de Souza**	**R: Tomé de Souza, 480**	**Vila Ipiranga**	**3375-1284**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

33	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Lot.Fachini – Coopagro	3252-9099
34	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3252-9264
35	**Washington Luiz**	**R. Willy Barth, s/nº**	**Novo Sobradinho**	**3269-6026**
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3278-8047

Observação: - As escolas em negrito se localizam no interior do município.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

Nº	CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291	Vila Pioneira	3379-1003
2	Ângela Neolete Wessel	R: Vinicius de Moraes,	Jd. Pancera	3252-6598
3	Arlindo de Campos	R: Thomaz de Aquino nº150	Vila Boa Esperança	3252-9196
4	Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã	3278-5415
5	Cantinho Feliz	Rua Mauá, 310	Jd. Paraná	3378-4200
6	Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso,	Jd. Fachini	3379-2433
7	Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria	3277-5874
8	Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 370	Jd. Bela Vista	3252-8118
9	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	R: Avelino Niedermeier, 31	São Francisco	3378-1933
10	Dalva Weinert Nogueira	R: Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 953	Jd. Gisela	3378-2160
11	Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama	3252-6366
12	Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança	3252-0508
13	**Fani Matilde Bilibio**	**R: Bento Gonçalves,**	**Vila Nova**	**3269-1377**
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, s/n	Jardim Concórdia	-
15	Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan	3277-6828
16	Iraci de Souza Batista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3277-9762
17	Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3278-1044
18	Karine Maruan Krenczynski	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia	3278-6764
19	Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, 502	Jd. Europa	3252-4849
20	Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco	3277-2256
21	Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 30	Vila Paulista	3252-4035
22	Otília Stédile	R: Benjamin Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Jd. Europa	3252-4922
23	**Profª Bertila Stoffel Giacomini**	**R: Florianópolis, 2060**	**Novo Sarandi**	**3273-1554**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

24	Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo	3055-8787 3278-6992
25	Rita Luciane Francescon	R: Elio Gaboardi, 1583	Santa Clara IV	3278-3961
26	Rosane Peripolli Fontes	R:Marco Antonio Ochoa nº2512 esquina com rua Ernesto Snerotto nº707	Jd. Das Orquídeas	3252-5755
27	Rosangela Andrioli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70	Jd Paulista	3252-9984
28	Sâmia Luíse Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	-
29	Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto , 721 esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panorama II	3252-8328
30	Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves,	Jd. Coopagro	3252-6831

Observação: - Os CMEIs em negrito se localizam no interior do município.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
ALDEIA INF.BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jd Pancera	3252.1754
CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252.4021

7.9. A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

7.10. Condições De Garantia:

7.10.1. A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

7.10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (ANEXO VI e VII).

8.2. A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até **o terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

8.3. As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de Guias de Recebimento e Aceitabilidade que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

8.4. Quanto ao relatório (ANEXO VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

8.5. Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2022 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC".

9. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

9.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

9.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

9.3. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

9.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.5. Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item 5.1, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o edital de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

12. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de Outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica as aceitações tácitas, incondicionais, irrevogáveis e irretratáveis dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus Anexos.

13.2. O Município de Toledo, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outra Chamada Pública, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento de produtos.

13.3. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

13.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada a Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (45) 3055-8820.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da licitação.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração **o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo,** na Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, CEP 85.900-110 – Toledo/PR, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, **no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br - no link Protocolo On-Line** ou **encaminhada ao endereço eletrônico: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br,** devidamente assinada e digitalizada.

13.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Toledo, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Nº 8.666/93, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Toledo.

14. ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

- Anexo A – Termo de Referência.
  - Anexo I – Lista de Compra PNAE 2022;
  - Anexo II – Pesquisa de Preços -PNAE 2022;
  - Anexo III – Cronograma mensal de entrega;
  - Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;
  - Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento;
  - Anexo VI – Modelo do relatório mensal da entrega de produto;
  - Anexo VII – Modelo do relatório mensal da entrega por produtor;
- Anexo B – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Anexo C – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda.
- Anexo D – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo E – Modelo de Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo;
- Anexo F - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo G – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- Anexo H - Minuta do Contrato;

Toledo-PR, de 10 de Dezembro de 2021.

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2022
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2022

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2022.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600	R$ 15,80	R$ 9.480,00

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
2	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	47800	R$ 21,68	R$ 1.051.600,00
3	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	R$ 35,30	R$ 395.077,60

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
4	58450	Abacate, novo, maturação completa para consumo imediato	Kg	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	57160	R$ 3,45	R$ 197.202,00
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	17772	R$ 2,80	R$ 49.761,60
7	35546	Maçã gala, média - padrão Ceasa, em bom estado de conservação	Kg	8200	R$ 2,54	R$ 20.828,00
8	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000	R$ 4,00	R$ 16.000,00

Seq	Item	GRUPO GRÃOS	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
9	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	750	R$ 7,53	R$ 5.647,50
10	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	1050	R$ 7,31	R$ 7.675,50

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	15400	R$ 4,17	R$ 64.218,00
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	R$ 3,95	R$ 282.820,00
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2050	R$ 32,00	R$ 65.600,00

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	300	R$ 33,10	R$ 9.930,00
15	7478	Alho descascado, resfriado e embalado em pacote de 1kg	PCT	800	R$ 29,39	R$ 23.512,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

16	59312	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
17	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	2500	R$ 14,22	R$ 35.550,00
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00
19	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5900	R$ 5,50	R$ 32.450,00
20	31134	Tomate processado minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5cm, em pacotes de 5Kg.	PCT	500	R$ 14,89	R$ 7.445,00

Seq	Item	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Unid	Quant	Preço unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	R$ 3,42	R$ 2.736,00
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	R$ 3,82	R$ 7.640,00
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	6000	R$ 3,19	R$ 19.140,00
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	R$ 3,42	R$ 18.810,00
25	*47361*	*Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico*	*Kg*	*1000*	*R$ 4,45*	*R$ 4.450,00*
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	7280	R$ 5,50	R$ 40.040,00
27	*45227*	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*500*	*R$ 7,15*	*R$ 3.575,00*
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	1850	R$ 11,00	R$ 20.350,00

Seq	Item	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Unid	Quant	Preço unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	3477	R$ 31,50	R$ 109.525,50
30	49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 25,00	R$ 35.000,00
31	4150	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500,00
32	5795	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500,00
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527	R$ 17,90	R$ 63.133,30
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	2777	R$ 17,00	R$ 47.209,00
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
36	59318	Mini pizza recheio de carne moída ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00
37	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		informação nutricional				

Seq	Item	GRUPO PANIFICAÇÃO	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
38	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980	R$ 33,76	R$ 66.844,80
39	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	2800	R$ 18,90	R$ 52.920,00
40	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	1800	R$ 21,50	R$ 38.700,00
41	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	5800	R$ 14,00	R$ 81.200,00
42	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
43	59315	MINIBOLO, caseiro simples, diversos sabores, macio, com aproximadamente 80g cada. Com ou sem adição de açúcares, conforme solicitado. Embalados em bandejas de isopor com plástico filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	R$ 2,73	R$ 34.125,00
44	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	8360	R$ 12,50	R$ 104.500,00
45	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	R$ 13,50	R$ 81.810,00
46	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1800	R$ 15,80	R$ 28.440,00
47	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
48	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00
49	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
50	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
51	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00
52	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
53	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	18240	R$ 10,25	R$ 186.960,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

54	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	18240	R$ 18,70	R$ 341.088,00

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
55	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3433	R$ 3,35	R$ 11.500,55
56	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	R$ 3,10	R$ 13.950,00
57	*42869*	*Beterraba, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*400*	*R$ 4,03*	*R$ 1.612,00*
58	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	15400	R$ 3,60	R$ 55.440,00
59	*40993*	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	*1000*	*R$ 4,68*	*R$ 4.680,00*

Seq	Item	VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
60	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
61	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2100	R$ 7,00	R$ 14.700,00
62	*49174*	*Alface americana, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*80*	*R$ 9,50*	*R$ 760,00*
63	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 7,00	R$ 21.700,00
64	*51950*	*Alface crespa, padrão CEASA orgânico*	*Kg*	*400*	*R$ 9,50*	*R$ 3.800,00*
65	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
66	*45228*	*Almeirão, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*80*	*R$ 9,10*	*R$ 728,00*
67	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	6100	R$ 8,00	R$ 48.800,00
68	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	6600	R$ 8,00	R$ 52.800,00
69	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1845	R$ 6,50	R$ 11.992,50
70	*38615*	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*400*	*R$ 8,45*	*R$ 3.380,00*
71	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1505	R$ 3,80	R$ 5.719,00
72	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	3140	R$ 2,80	R$ 8.792,00
73	*38618*	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*400*	*R$ 3,64*	*R$ 1.456,00*
74	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
75	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
76	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00

TOTAL GERAL	**R$ 4.270.453,85**

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2021
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2022

				COFATOL	FRIGORIFICO SARDELLA	COPERFAM	FEIRA DO PRODUTOR (ASFERTOL)	CIA SULAMERICANA DE DISTR.	PRIMATO	Agrolink	PE 202/2021	CH ESTADO 2021	CH EDUC 09/2020
				DATA: 04/11/2021	DATA: 16/11/2021	DATA: 10/11/2021	DATA: 10/11/2021	DATA: 08/11/2021	DATA: 09/11/2021	DATA: 18/12/2021	DATA: 17/11/2021	TABELA 2021	CONTRATO 215/2020
				CNPJ: 05.140.968/0001-37	CNPJ: 84.993.148/0001-00	CNPJ: 08.611.304/0001-05	CNPJ: 71.193.781/0001-19	CNPJ: 02.459.860/0001-19	CNPJ: 02.158.202/0025-40	CNPJ: 14.381.496/0001-03	CNPJ: 76.205.806/0001-88	CNPJ: 76.416.965/0001-21	CNPJ: 76.205.806/0001-88
				RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 - TOLEDO/PR	PR 317, KM 05 – TOLEDO/PR	LINHA SOUZA NAVES – QUATRO PONTES/PR	RUA PAULISTA, 10 – PIONEIRA – TOLEDO/PR	RUA GAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 785 – TOLEDO/PR	Av Mariplá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera	AV LOUREIRO DA SILVA - PORTO ALEGRE – RS	RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR	AV AGUA VERDE 1682 – CURITIBA/PR	RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR
1	58450	Abacate, novo, maturação completa para consumo imediato	Kg	R$ 5,50	R$ -	R$ 5,66	R$ -	R$ 13,79	R$ -	R$ -	R$ 3,06	R$ -	R$ -
2	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	R$ -	R$ -	R$ 5,88	R$ -	R$ 1,89	R$ 2,98	R$ -	R$ 3,20	R$ -	R$ 3,16
3	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	R$ -	R$ -	R$ 45,35	R$ -	R$ 95,83	R$ 73,10	R$ -	R$ 33,10	R$ 24,50	R$ -
4	413	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	R$ 4,35	R$ -	R$ 6,87	R$ 3,00	R$ 7,25	R$ 1,79	R$ -	R$ 5,35	R$ 3,18	R$ 4,13
5	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	R$ 4,00	R$ -	R$ 8,56	R$ 2,50	R$ 5,19	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4,62	R$ 3,97
6	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	R$ 31,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 64,90	R$ 64,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 28,90
7	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	R$ 7,00	R$ -	R$ 12,92	R$ 7,50	R$ 13,17	R$ 23,28	R$ -	R$ -	R$ 6,98	R$ 7,00
8	49177-98	Alface crespa, padrão CEASA (orgânico)	Kg	R$ 9,50	R$ -	R$ 14,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
9	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	R$ 7,00	R$ -	R$ 12,92	R$ 7,50	R$ 11,93	R$ 8,72	R$ -	R$ 3,35	R$ 6,98	R$ 6,53
10	49180-98	Alface crespa, padrão CEASA (orgânico)	Kg	R$ 9,50	R$ -	R$ 14,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7,80	R$ -
11	7478	Alho descascado, resfriado e embalado em pacote de 1kg	PCT	R$ -	R$ -	R$ 57,00	R$ -	R$ 18,79	R$ 23,98	R$ -	R$ 21,04	R$ 26,14	R$ -
12	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	R$ 7,00	R$ -	R$ 12,72	R$ 7,50	R$ 8,62	R$ 6,72	R$ -	R$ -	R$ 6,87	R$ 7,00
13	45728-98	Almeirão, padrão CEASA (orgânico)	Kg	R$ -	R$ -	R$ 14,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7,80	R$ -
14	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	R$ 3,45	R$ -	R$ 7,36	R$ -	R$ 3,99	R$ 1,98	R$ -	R$ 3,90	R$ 3,06	R$ 3,43
15	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	R$ 3,35	R$ -	R$ 6,75	R$ -	R$ 5,39	R$ 6,99	R$ -	R$ 3,54	R$ 2,65	R$ 3,83
16	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	R$ 3,10	R$ -	R$ 6,22	R$ 4,00	R$ 3,59	R$ 1,79	R$ -	R$ 3,90	R$ 3,36	R$ 3,09
17	42869-98	Beterraba, padrão CEASA (orgânico)	Kg	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4,87	R$ -
18	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	R$ -	R$ -	R$ 39,80	R$ -	R$ -	R$ 22,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
19	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	R$ 18,90	R$ -	R$ 40,00	R$ 19,99	R$ 22,83	R$ 37,45	R$ -	R$ 18,90	R$ -	R$ 18,70
20	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	R$ 21,50	R$ -	R$ 44,00	R$ 19,99	R$ 22,83	R$ 37,45	R$ -	R$ 19,90	R$ -	R$ 20,48
21	59312	Brocolis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	R$ -	R$ -	R$ 23,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -
22	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	R$ 8,00	R$ -	R$ 11,54	R$ 4,00	R$ 15,96	R$ 31,28	R$ -	R$ 7,78	R$ 6,33	R$ 8,00
23	51952	Carne bovina, meia carcaça	Kg	R$ 22,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 20,00	R$ -	R$ -	R$ 21,35
24	4054	Carne suina, com osso	Kg	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
25	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	R$ -	R$ -	R$ 34,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
26	40093-98	Coentro orgânico, padrão CEASA	Kg	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7,64	R$ -
27	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	R$ 3,60	R$ -	R$ 6,61	R$ 4,00	R$ 3,89	R$ 3,99	R$ -	R$ 4,29	R$ 3,57	R$ 3,55
28	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	R$ 3,40	R$ -	R$ 6,24	R$ -	R$ 3,89	R$ 3,79	R$ -	R$ 2,25	R$ 3,37	R$ 3,37
29	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	R$ -	R$ -	R$ 21,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
30	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	R$ 8,00	R$ -	R$ 10,50	R$ 5,00	R$ 7,49	R$ 20,96	R$ -	R$ 7,85	R$ 5,67	R$ 8,00
31	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	R$ 6,50	R$ -	R$ 14,29	R$ 7,50	R$ 8,87	R$ 7,45	R$ -	R$ 7,85	R$ 7,72	R$ 6,50
32	45813-98	Couve-manteiga (orgânico) padrão CEASA	Kg	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8,50	R$ -
33	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	R$ 14,00	R$ -	R$ 31,00	R$ 8,00	R$ -	R$ 12,98	R$ -	R$ 9,45	R$ 15,22	R$ 12,43
34	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	R$ 14,00	R$ -	R$ 33,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 13,60
35	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	R$ 15,80	R$ -	R$ 34,39	R$ 23,33	R$ 12,65	R$ 32,65	R$ -	R$ -	R$ 18,58	R$ 14,50
36	49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	R$ 25,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 49,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 23,43
37	4150	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	R$ 27,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 37,90	R$ 51,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25,57
38	5795	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	R$ 27,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 37,90	R$ 51,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25,57
39	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7,39	R$ 7,89	R$ -	R$ -	R$ 7,31	R$ -
40	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7,99	R$ 7,49	R$ -	R$ -	R$ 6,46	R$ -
41	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	R$ 35,30	R$ 34,50	R$ -	R$ -	R$ 49,90	R$ 39,80	R$ -	R$ 30,35	R$ 31,36	R$ 31,93
42	520	Iogurte diversos sabores - pct 11	L	R$ 4,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2,99	R$ 3,39	R$ -	R$ -	R$ 5,06	R$ 4,61
43	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	R$ 2,80	R$ -	R$ 6,18	R$ -	R$ 3,91	R$ 13,88	R$ -	R$ 3,95	R$ 2,57	R$ 2,35
44	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	R$ 4,20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4,69	R$ 4,56	R$ -	R$ 3,28	R$ 3,43	R$ 3,54
45	35546	Maçã gala, média - padrão Ceasa, em bom estado de conservação	Kg	R$ -	R$ -	R$ 11,07	R$ -	R$ 8,39	R$ 3,88	R$ -	R$ 2,54	R$ -	R$ -
46	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	R$ 17,90	R$ -	R$ 35,64	R$ 16,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,90
47	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	R$ 17,00	R$ -	R$ 35,64	R$ 16,00	R$ 23,50	R$ 24,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,09
48	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	R$ 17,00	R$ -	R$ 35,64	R$ 16,00	R$ 17,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 15,83
49	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	R$ 5,50	R$ -	R$ 7,79	R$ 12,00	R$ 5,99	R$ 6,48	R$ -	R$ 4,53	R$ 4,21	R$ 5,01
50	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	R$ 4,00	R$ -	R$ 6,52	R$ -	R$ 5,35	R$ 5,59	R$ -	R$ 3,70	R$ 3,19	R$ -
51	59318	Mini pizza recheio de carne moida ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3,99	R$ 2,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
52	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	und	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3,99	R$ 2,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
53	59315	MINIBOLO, caseiro simples, diversos sabores, macio, com aproximadamente 80g cada. Com ou sem adição de açúcares, conforme solicitado. Embalados em bandejas de isopor com plástico filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4,00	R$ 2,68	R$ -	R$ -	R$ 2,52	R$ -

Ligia Ma Leismann
Matrícula Funcional 752881

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2022
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2022

Item	Código	Descrição	Unid.	COFATOL DATA: 04/11/2021 CNPJ: 05.140.968/0002-37 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 - TOLEDO/PR	FRIGORIFICO SARDELLA DATA: 16/11/2021 CNPJ: 84.973.148/0003-00 PR 317, KM 05 – TOLEDO/PR	COPERFAM DATA: 19/11/2021 CNPJ: 08.811.304/0003-05 LINHA SOUZA NAVES – QUATRO PONTES/PR	FEIRA DO PRODUTOR (AFERTOL) DATA: 18/11/2021 CNPJ: 22.191.781/0001-19 RUA PAULISTA, 10 – PIONEIRA – TOLEDO/PR	CIA SULAMERICANA DE DISTR. DATA: 08/11/2021 CNPJ: 02.459.860/0001-13 RUA GAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 785 – TOLEDO/PR	PRIMATO DATA: 09/11/2021 CNPJ: 02.168.202/0025-40 Av Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera	Agroilak DATA: 10/12/2021 CNPJ: 14.381.496/0001-03 AV LOURENÇO DA SILVA - PORTO ALEGRE – RS	PE 202/2021 DATA: 17/11/2021 CNPJ: 76.205.806/0001-88 RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR	CH ESTADO 2021 TABELA 2021 CNPJ: 76.416.965/0001-23 AV AGUA VERDE 1682 – CURITIBA/PR	CH EDUC 09/2020 CONTRATO 215/2020 CNPF: 76.205.806/0001-88 RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR
54	59453	Nhoque sem glúten e sem ovo , cozido e congelado. Composição: lecitina de soja, mandioca, água e sal. Sem conservantes e corantes. Embalagem fechada, atóxica, específica para alimentos, com capacidade de 1 kg, com validade de no mínimo 60 dias	Kg	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
55	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	R$ 12,50	R$ -	R$ 27,76	R$ 7,00	R$ 14,47	R$ 13,98	R$ -	R$ -	R$ 12,29	R$ 21,34
56	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	R$ 13,50	R$ -	R$ 23,99	R$ 7,00	R$ -	R$ 13,98	R$ -	R$ -	R$ 12,54	R$ 21,74
57	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	R$ 15,80	R$ -	R$ 28,92	R$ 7,00	R$ 16,20	R$ 19,98	R$ -	R$ 12,40	R$ -	R$ 13,82
58	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	R$ 17,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35,90	R$ 19,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 15,00
59	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	R$ 3,50	R$ -	R$ 6,22	R$ 3,00	R$ 2,29	R$ 1,79	R$ -	R$ 4,30	R$ 3,36	R$ 2,91
60	47561	Polpa de fruta açaí - padrão Ceasa - congelado	Kg	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$ 4,37	R$
61	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R$ 19,00	R$ -	R$ 24,95	R$ -	R$ 24,90	R$ 38,90	R$ -	R$ 7,49	R$ 11,34	R$ 18,90
62	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	R$ 20,00	R$ -	R$ 25,56	R$ -	R$ 24,90	R$ 38,90	R$ -	R$ -	R$ 11,05	R$ 17,90
63	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R$ 20,00	R$ -	R$ 29,95	R$ -	R$ 24,90	R$ 38,90	R$ -	R$ 15,88	R$ 16,18	R$ 18,90
64	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R$ 19,00	R$ -	R$ 32,37	R$ -	R$ 24,90	R$ 38,90	R$ -	R$ -	R$ 17,49	R$ 18,90
65	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R$ 19,00	R$ -	R$ 27,21	R$ -	R$ 24,90	R$ 38,90	R$ -	R$ 7,49	R$ 14,71	R$ -
66	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	R$ 32,00	R$ -	R$ 42,57	R$ 30,00	R$ 49,90	R$ 62,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
67	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	R$ 3,80	R$ -	R$ 7,94	R$ 8,00	R$ 6,85	R$ 5,98	R$ -	R$ 3,35	R$ 2,62	R$ 3,44
68	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	R$ 2,80	R$ -	R$ 4,99	R$ 8,00	R$ 8,83	R$ 2,39	R$ -	R$ 2,10	R$ 2,62	R$ 2,55
69	47380	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$ 3,85	R$
70	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	R$ 7,00	R$ -	R$ 13,79	R$ 9,99	R$ 12,83	R$ 7,22	R$ -	R$ -	R$ 7,86	R$ 6,00
71	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	R$ 11,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8,24	R$ 11,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10,65
72	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	R$ -	R$ -	R$ 28,85	R$ -	R$ 12,45	R$ 14,29	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
73	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	R$ 11,00	R$ -	R$ 25,69	R$ 15,00	R$ 14,75	R$ 14,45	R$ -	R$ -	R$ 13,88	R$ 11,00
74	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	R$ 13,00	R$ -	R$ 25,61	R$ 15,00	R$ 14,75	R$ 14,45	R$ -	R$ -	R$ 14,38	R$ 13,00
	31134	Tomate processado minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5cm, em pacotes de 5Kg.	PCT	R$ -	R$ -	R$ 14,89	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	R$ 5,50	R$ -	R$ 7,44	R$ -	R$ 4,97	R$ 9,98	R$ -	R$ 3,65	R$ 4,02	R$ 5,02
	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$ 9,23	R$
	595	Vagem padrão CEASA	Kg	R$ 11,00	R$ -	R$ 14,93	R$ 8,00	R$ 26,60	R$ 15,98	R$ -	R$ 14,89	R$ 8,07	R$ 10,86

Servidor responsável pela pesquisa de preços: LIGIA MARIA LEISMANN – Matrícula 752881 – Analista em Administração e Planejamento I – CPF: 043.625.969-92.

Preços sob análise em conformidade do art. 31, da Resolução FNDE nº 06/2020, tendo aplicado o preço superior em 30% para os produtos orgânicos, conforme art. 17 da Lei Federal 12.512 de 14/10/2011.
* Preços definidos para a Chamada Pública;

Ligia Mª Leismann
Matrícula Funcional 752881

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2022
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2022

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO*
1	58450	Abacate, novo, maturação completa para consumo imediato	Kg	R$ 7,00	R$ 5,50
2	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	R$ 3,42	R$ 3,42
3	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	R$ 53,98	R$ 33,10
4	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	R$ 3,83	R$ 3,83
5	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	R$ 4,84	R$ 4,00
6	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	R$ 47,42	R$ 31,50
7	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	R$ 11,12	R$ 7,00
8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	R$ 8,12	R$ 7,00
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	7478	Alho descascado, resfriado e embalado em pacote de 1kg	PCT	R$ 29,39	R$ 29,39
12	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	R$ 8,20	R$ 7,00
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	R$ 3,88	R$ 3,45
15	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	R$ 4,54	R$ 3,35
16	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	R$ 3,83	R$ 3,10
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	R$ 33,76	R$ 33,75
19	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	R$ 25,25	R$ 18,90
20	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	R$ 78,59	R$ 21,50
21	59312	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	R$ 23,00	R$ 23,00
22	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	R$ 11,85	R$ 8,00
23	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	R$ 21,12	R$ 22,00
24	4054	Carne suína, com osso	Kg	R$ -	R$ -
25	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	R$ 14,22	R$ 14,22
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	R$ 4,19	R$ 3,60
28	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	R$ 3,19	R$ 3,19
29	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	R$ 21,00	R$ 21,00
30	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	R$ 9,18	R$ 8,00
31	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	R$ 8,34	R$ 8,50
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	R$ 14,73	R$ 14,00
34	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	R$ 20,20	R$ 14,00
35	24031	Doce de frutar, pastoso/geléia, em pote	Kg	R$ 18,79	R$ 15,80
36	49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	R$ 32,78	R$ 25,00
37	4150	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	R$ 35,69	R$ 27,50
38	5795	Esfirra de carne moída (unidade com 60g)	kg	R$ 35,69	R$ 27,50
39	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	R$ 7,53	R$ 7,53
40	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	R$ 7,31	R$ 7,31
41	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	R$ 36,16	R$ 35,30
42	520	Iogurte diversos sabores - pet 1l	L	R$ 4,17	R$ 4,17
43	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	R$ 4,81	R$ 2,80
44	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	R$ 3,95	R$ 3,95
45	35546	Maçã gala, média - padrão Ceasa, em bom estado de conservação	Kg	R$ 6,47	R$ 2,54
46	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	R$ 21,61	R$ 17,90
47	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	R$ 12,20	R$ 17,00
48	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	R$ 20,41	R$ 17,00
49	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	R$ 6,44	R$ 5,50
50	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	R$ 4,73	R$ 4,00
51	59318	Mini pizza recheio de carne moída ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	R$ 3,25	R$ 3,25
52	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	und	R$ 3,25	R$ 3,25
53	59315	MINIBOLO, caseiro simples, diversos sabores, macio, com aproximadamente 80g cada. Com ou sem adição de açúcares, conforme solicitado. Embalados em bandejas de isopor com plástico filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	R$ 2,73	R$ 2,73

Ligia Mª Leismann
Matrícula Funcional 752861

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2021
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2022

	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO*
54	59453	Nhoque sem glúten e sem ovo , cozido e congelado. Composição: lecitina de soja, mandioca, água e sal. Sem conservantes e corantes. Embalagem fechada, atóxica, específica para alimentos, com capacidade de 1 kg, com validade de no mínimo 60 dias	Kg	R$ -	R$ -
55	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	R$ 13,88	R$ 12,50
56	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	R$ 14,13	R$ 13,50
57	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	R$ 16,30	R$ 15,80
58	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	R$ 21,97	R$ 17,00
59	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	R$ 3,42	R$ 3,42
60	47561	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R$ 20,78	R$ 19,00
62	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	R$ 23,05	R$ 20,00
63	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R$ 23,53	R$ 20,00
64	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R$ 25,26	R$ 19,00
65	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R$ 27,04	R$ 19,00
66	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	R$ 43,49	R$ 32,00
67	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	R$ 5,25	R$ 3,80
68	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	R$ 4,29	R$ 2,80
69	38618	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	R$ 9,24	R$ 7,00
71	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	R$ 10,25	R$ 10,25
72	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	R$ 18,70	R$ 18,70
73	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	R$ 15,11	R$ 11,00
74	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	R$ 15,88	R$ 13,00
	31134	Tomate processado minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5cm, em pacotes de 5Kg.	PCT	R$ 14,89	R$ 14,89
	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	R$ 5,80	R$ 5,50
	47227	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	595	Vagem padrão CEASA	Kg	R$ 13,79	R$ 11,00

Servidor responsável pela pesquisa de preços: LIGIA MARIA LEISMANN – Matrícula 752881 – Analista em Administração e Planejamento I – CPF: 043.625.969-92.

Preços sob análise em conformidade do art. 31, da Resolução FNDE nº 06/2020, sendo aplicado o preço superior em 30% para os produtos orgânicos, conforme art. 17 da Lei Federal 12.512 de 14/10/2011.
* Preços definidos para a Chamada Pública;

Ligia M. Leismann
Matrícula Funcional 752881

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA DE PRODUTOS – PNAE 2022

				fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA
58450	Abacate, novo, maturação completa para consumo imediato	Kg	2000											0,0	2000,0
49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	800,0	0,0
48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	300				300							300,0	0,0
411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	170	290	190	290		100	190	290	190	290	2000,0	0,0
45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1200			120	120	120	100	300	120	320		1200,0	0,0
49173	Agnoline de carne bovina	Kg	3477			77	277	847	807	277				2285,0	1192,0
45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2100		500	320				320	320	320	320	2100,0	0,0
49174	*Alface americana, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	80											0,0	80,0
45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	3100	320	320	660	320	500	320	660				3100,0	0,0
51950	*Alface crespa, padrão CEASA orgânico*	*Kg*	400								400			400,0	0,0
7478	Alho descascado, resfriado e embalado em pacote de 1kg	PCT	800		90	100	100	100	50	90	90	90	90	800,0	0,0
42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400							100	100	100	100	400,0	0,0
45228	*Almeirão, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	80											0,0	80,0
45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	57160	920	7352	6920	7352	6920	3352	6480	5432	6000	6432	57160,0	0,0
422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3433		233	100	233	100	233	100	233	100		1332,0	2101,0
426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	200	200	600	200	400		400	200	200	600	3000,0	1500,0
42869	*Beterraba, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	400											0,0	400,0

59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980		180	500	120			180	500		500	1980,0	0
35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	2800	180	180	180	680	680	180	180	180	180	180	2800,0	0
47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	1800	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	1800,0	0
59312	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500		100		100	100		100		100		500,0	0
44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	6100					100	200	100	200	100	200	900,0	5200
51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	47800	880	3880	3880	3880	3880	1880	3880	3880	3880	3880	33800,0	14000
50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	2500		400	200	300	300	100	300	300	300	300	2500,0	0
40993	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	1000											0,0	1000
474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	15400		650	650	650	650	350	650	650	650	650	5550,0	9850
484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	6000		390	190	390	300	130	390	330	390	390	2900,0	3100
59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500		100		100	100		100	100			500,0	0
45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	6600		300		300	100	100	400	100	200	100	1600,0	5000
45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1845		100	100	150	295	45	245	245	295	295	1770,0	75,0
38615	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	400											0,0	400
24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	5800	180	780	780	780	580	780	180	780	180	780	5800,0	0
49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600							600				600,0	0
24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600			300							300	600,0	0

49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	1400						700				700	1400,0	0
4150	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	1400		700			700						1400,0	0
5795	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	1400			700					700			1400,0	0
45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	750		200		200		200		150			750,0	0
45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	1050			200		200		200		200	250	1050,0	0
4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	282	882	882	882	282	790	282	790	190	790	6052,0	5140
520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	15400	540	2740	540	2740	540	2740	540	2740	540	1740	15400,0	0
521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	17772		2920		2000		2320	920	3692	920		12772,0	5000
34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	2160	6560	8760	6560	6560	8760	2160	8760	8760	2160	61200,0	10400
35546	Maçã gala, média - padrão Ceasa, em bom estado de conservação	Kg	8200		2000		2000	2000			2200			8200,0	0
49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527	197	470	197	120	197	120	197	520	197	120	2335,0	1192
24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	2777	120	197	120	197	120	197	120	197	120	197	1585,0	1192
52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1200			400			400				400	1200,0	0
42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5900		400	400	400	400	400	400	400	200	200	3200,0	2700
21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000											0,0	4000
59318	Mini pizza recheio de carne moída ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500									12500		12500,0	0

59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	und	12500					12500						12500,0	0
59315	MINIBOLO, caseiro simples, diversos sabores, macio, com aproximadamente 80g cada. Com ou sem adição de açúcares, conforme solicitado. Embalados em bandejas de isopor com plástico filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500									12500		12500,0	0
36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	8360	380	380	1680	1680	380	1030	380	1040	1030	380	8360,0	0
36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	150	1450	150	150	1450	800	150	810	800	150	6060,0	0
51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1800	150	150	450	150	150	150	150	150	150	150	1800,0	0
49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800						800					800,0	0
560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	300	850	300	550	600	300	550	550	600	900	5500,0	0
47361	*Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico*	*Kg*	1000											0,0	1000
47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800			400					400			800,0	0
47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800		400								400	800,0	0
47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800				400		400					800,0	0
47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800					400				400		800,0	0

47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800						400		400			800,0	0
4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2050	80	200	200	200	200	200	200	200	200	200	1880,0	170
33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1505		361	60	381	60	121	40	281	40	161	1505,0	0
586	Repolho, padrão CEASA	Kg	3140	150	570	150	150	570	150	550	150	550	150	3140,0	0
38618	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	400											0,0	400
38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	400		40	60			60	60	60	60	60	400,0	0
49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	18240		2200	2200	2200	2200	2200	2200	2200	2200		17600,0	640
47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	18240			2200	2200	2200	2200	2200	2200	2200	2200	17600,0	640
45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1000		100	100	100	100	100	100	100	100	100	900,0	100
45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1000		100	100	100	100	100	100	100	100	100	900,0	100
31134	Tomate processado minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5cm, em pacotes de 5Kg.	PCT	500		60	60	60	40	60	40	60	60	60	500,0	0
592	Tomate, padrão CEASA	Kg	7280		400	400		400		400		400	280	2280,0	5000
45227	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	500											0,0	500
595	Vagem padrão CEASA	Kg	1850		80		80		30	80		80		350,0	1500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição (*)		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

(**Anexar** listagem de produtores com DAP física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, que fornecerão os produtos constantes deste Projeto de Venda).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO V
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR FNDE
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prefeitura Municipal de Toledo

FNDE – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTORA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____,CNPJ_____, representada por (nome do representante legal), _____, _____CPF _____ recebeu em ____/____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____dos produtos abaixo relacionados:

EMPENHO Nº

Seq	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5.Valor unitário	6. Valor total (*)

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ (_____).

9. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VI – MODELO DO RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS

RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS
MÊS DE XXX / 2022

PRODUTO	UN	QTDE.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VII – MODELO DO RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS POR PRODUTOR

RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS POR PRODUTOR
MÊS DE XXX / 2022

PRODUTOR	PRODUTO	UN	QTDE.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / PRODUTOR
TOTAL DO MÊS XXXXX						R$ 0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A..... (Nome da empresa) ....., CNPJ nº. ....., sediada na cidade .....(endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, nacionalidade _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____, **DECLARA**, que **atenderá** e **se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 021/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Toledo, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

..... (Nome da empresa) ....., CNPJ nº. ....., sediada na cidade .....(endereço completo)....., DECLARA que não que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO G

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – **DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial: _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- **DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____/_____/_____/2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO H

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná e o fornecedor .....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** ....., e

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cep _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo a Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020 e alterações, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 007/2021 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022.

CLÁUSULA II – DO COMPROMETIMENTO

O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

Parágrafo Único

O fornecedor compromete a fornecer gêneros alimentícios para as escolas de acordo com o **cronograma de entrega** definido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme Anexo III do edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA III – DO MONTANTE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro

O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

Parágrafo Segundo

As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

Parágrafo Terceiro

Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

Parágrafo Quarto

A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem a seguir (Anexo IV do edital):

Seq.	Código	Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)

Parágrafo Único

Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagem, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

Parágrafo Primeiro

Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2022).

Parágrafo Segundo

Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Terceiro

O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;

b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;

c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;

d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.

e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

Parágrafo Quarto

Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Sexto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Parágrafo Sétimo

Pontos De Entrega:

As entregas acontecerão de forma centralizada na Cozinha Social e/ou nas unidades escolares conforme abaixo:

a) Cozinha Social: situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª, 4ª e 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei's da área urbana;
- 02 cmei's da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Alberto Stos Dumont	R: Paraná, 299	Jd. Porto Alegre	3278-5833
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra, 2225	Centro	3252-0875
3	André Zenere	R: Marquês Pombal,	Jardim América	3252-3781
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 659	Jardim Europa	3277-2182
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3277-0931
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3277-5716
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3278-5753
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1317	Vila Industrial	3378-6236
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Fsco. Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3277-6776
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3379-3289
11	**Duque de Caxias**	**R: Ana Ramisch, 536**	**Concórdia do Oeste**	**3376-1101**
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3378-3828
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jd Panorama	3277-1619
14	Ivo Welter	R.Artur Mazzaferro, 615	Santa Clara IV	3378-6034
15	Jardim Concórdia	R: Paulo VI, 441	Jd Concórdia	3278-7949
16	José Pedro Brum, Ver.	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3252-3866
17	**Miguel Dewes**	**R: Luiz Gonzaga, 194**	**Dez de Maio**	**3274-1102**
18	Norma Demeneck	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3378-5833
19	**Nossa Srª das Graças**	**R: XV de novembro,**	**Ouro Preto**	**3278-6335**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

20	Olivo Beal	R: Cézar Pedrini, 363	Cézar Park	3277-0800
21	**Orlando Luiz Basei**	**R: São Luiz, 1421**	**Novo Sarandi**	**3273-1501**
22	**Osvaldo Cruz**	**R: Bento Gonçalves, 720**	**Vila Nova**	**3269-1417**
23	**Princesa Isabel**	**R: Miguel Dewes Filho,**	**Dois Irmãos**	**3375-1201**
24	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3277-1917
25	**Santo Antonio**	**R: Toledo, 578**	**Boa Vista**	**3278-7317**
26	**São Dimas**	**Av. 1º de maio, s/nº**	**Bom Princípio**	**3312-1104**
27	São Francisco Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3278-1715
28	**São Luiz**	**R: Quatro Pontes, 500**	**São Luiz do Oeste**	**3280-1101**
29	**São Pedro**	**R: Principal, s/nº**	**Cerro da Lola**	**3277-2698**
30	Shirley Mª Lorandi Saurin	R:Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3277-5875
31	Tancredo Almeida	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3277-2180
32	**Tomé de Souza**	**R: Tomé de Souza, 480**	**Vila Ipiranga**	**3375-1284**
33	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Lot.Fachini – .Coopagro	3252-9099
34	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3252-9264
35	**Washington Luiz**	**R. Willy Barth, s/nº**	**Novo Sobradinho**	**3269-6026**
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3278-8047

Observação: - As escolas em negrito se localizam no interior do município.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

Nº	CMEIS	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291	Vila Pioneira	3379-1003
2	Ângela Neolete Wessel	R: Vinicius de Moraes,	Jd. Pancera	3252-6598
3	Arlindo de Campos	R: Thomaz de Aquino nº150	Vila Boa Esperança	3252-9196
4	Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã	3278-5415
5	Cantinho Feliz	Rua Mauá, 310	Jd. Paraná	3378-4200
6	Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso,	Jd. Fachini	3379-2433
7	Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria	3277-5874
8	Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 370	Jd. Bela Vista	3252-8118
9	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	R: Avelino Niedermeier, 31	São Francisco	3378-1933
10	Dalva Weinert Nogueira	R: Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 953	Jd. Gisela	3378-2160
11	Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama	3252-6366
12	Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança	3252-0508
13	**Fani Matilde Bilibio**	**R: Bento Gonçalves,**	**Vila Nova**	**3269-1377**

14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, s/n	Jardim Concórdia	-
15	Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan	3277-6828
16	Iraci de Souza Batista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3277-9762
17	Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3278-1044
18	Karine Maruan Krenczynski	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia	3278-6764
19	Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, 502	Jd. Europa	3252-4849
20	Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco	3277-2256
21	Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 30	Vila Paulista	3252-4035
22	Otília Stédile	R: Benjamin Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Jd. Europa	3252-4922
23	**Profª Bertila Stoffel Giacomini**	**R: Florianópolis, 2060**	**Novo Sarandi**	**3273-1554**
24	Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo	3055-8787 3278-6992
25	Rita Luciane Francescon	R: Elio Gaboardi, 1583	Santa Clara IV	3278-3961
26	Rosane Peripolli Fontes	R:Marco Antonio Ochoa nº2512 esquina com rua Ernesto Snerotto nº707	Jd. Das Orquídeas	3252-5755
27	Rosangela Andrioli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70	Jd Paulista	3252-9984
28	Sâmia Luíse Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	-
29	Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto , 721 esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panorama II	3252-8328
30	Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves,	Jd. Coopagro	3252-6831

Observação: - Os CMEIs em negrito se localizam no interior do município.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
ALDEIA INF.BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jd Pancera	3252.1754
CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252.4021

Parágrafo Oitavo

A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

Parágrafo Único

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo VI e VII).

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até **o terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

Parágrafo Segundo

As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de guias de entrega que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

Parágrafo Terceiro

Quanto ao relatório (Anexo VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

Parágrafo Quarto

Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2022 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC".

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do PNAE - 0208.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

b) Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.
c) Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
d) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
e) Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EEx)

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, após receber os documentos descritos na Cláusula VII e parágrafos, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.
b) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado a entrega total, fiel e correta do objeto.
c) Preencher e assinar o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo V.
d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
e) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Único

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Educação,** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Será fiscal do contrato, no que couber ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos a nutricionista **responsável técnica pela alimentação escolar** do município, servidora **Fernanda Manzatti Galvão** tendo como fiscais suplentes as servidoras **Liliane Borges dos Reis Paludo** e **Luciana Zabine de Oliveira,** nutricionistas da Secretaria da Educação. Referidas profissionais serão auxiliadas pelas(os) demais nutricionistas que trabalham direta ou indiretamente com a alimentação escolar, tanto na Secretaria da Educação quanto na Cozinha Social.

CLÁUSULA XV - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVI - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

Após o procedimento formal de aquisição, se fornecedor contratado deixar de entregar o objeto dentro do prazo, por motivo injustificado ou inaceitável, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.
c) No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
d) As multas de mora item "b" e punitiva, item "c", poderão ser cumuladas.
e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Único

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Segundo

O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) No interesse da Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XIX - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

Fica eleito o Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Toledo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas: 1º:_____ 2º:_____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.
Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014.
Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.
Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.
Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017.
Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.
Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 43, de 04 de setembro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013.
Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.
Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.
Instrução Normativa Tribunal de Contas da União nº 71, de 28 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, dos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947/2009, e

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia

Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que oriente sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educativas que perpassem pelo currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei nº 13.666/ 2018, e em consonância com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012), RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais.

CAPÍTULO I
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de

remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PROGRAMA

Seção I
Dos Usuários do Programa

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive asde educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.

§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.

Seção II
Dos Participantes do Programa

Art. 7º Participam do PNAE:

I – o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE: autarquia vinculada ao MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência dos recursos financeiros;

II – a Entidade Executora – EEx: Secretarias de Estado da Educação – Seduc, Prefeituras Municipais e escolas federais, como responsáveis pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas ao

Programa, pela oferta de alimentação nas escolas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados;

III – o Conselho de Alimentação Escolar – CAE: órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – a Unidade Executora – UEx: entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do Programa ao órgão que a delegou, nos casos de gestão descentralizada ou escolarizada.

a) considera-se, também, como UEx, aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, de que trata a Lei nº 11.947/2009.

Seção III
Das Formas de Gestão

Art. 8 º A EEx tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, a saber:

I – gestão centralizada: a EEx adquire os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. A entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores pode ser realizada diretamente às unidades escolares e podem haver depósitos centrais de intermediação do abastecimento;

Parágrafo único. No caso de a operacionalização dos recursos financeiros do Programa ser realizada por meio da Conta Cartão PNAE, a EEx poderá realizar o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de reponsabilidade da escola a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios e o pagamento por meio do cartão magnético disponibilizado pela EEx à escola.

II – gestão descentralizada ou escolarizada: a EEx repassa recursos financeiros para UEx das unidades escolares, que adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;

III – gestão semidescentralizada ou parcialmente escolarizada: a EEx combina as formas de gestão centralizada e descentralizada/escolarizada.

Art. 9º Na gestão descentralizada/escolarizada, a EEx deve assegurar a estrutura necessária para:

I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto na Seção II do Capítulo VII e no Capítulo V, respectivamente;

II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios;

IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 10 Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas confessionais, na forma prevista no § 1º do art. 6º desta Resolução, são transferidos para o respectivo Município, Estado e Distrito Federal, que deve

atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou repasse dos correspondentes recursos financeiros.

§ 1º No caso de a EEx optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

§ 2º O repasse financeiro de que trata o parágrafo anterior deve ser realizado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 3º As escolas de que trata o caput serão vinculadas automaticamente pelo FNDE às redes municipal e distrital de ensino.

§ 4º Nos casos em que o atendimento de que trata o caput for realizado pela Seduc, esta deverá informar ao FNDE, com a devida anuência da escola, até o dia 31 de março do ano em que se der o atendimento, conforme Anexos I (declaração da SEDUC) e II desta Resolução (Termo de Anuência da Escola).

Art. 11 A operacionalização do Programa na forma prevista nos arts. 9º e 10 não afasta a responsabilidade da EEx de acompanhar a execução da alimentação escolar nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes, e de responder pela regular aplicação dos recursos financeiros e da prestação de contas ao FNDE.

Art. 12 Entende-se como delegação de rede a transferência da responsabilidade da Seduc à Prefeitura Municipal pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE. No caso dessa delegação, a Seduc autoriza expressamente o repasse direto à Prefeitura Municipal, por parte do FNDE, da correspondente parcela de recursos financeiros para a oferta de alimentação nas escolas.

§ 1º A autorização de que trata o caput deve ser encaminhada pela Seduc ao FNDE, com a devida anuência da Prefeitura Municipal (Anexo III), no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento.

§ 2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delegações de rede fora do prazo acima estipulado.

§ 3º A Seduc que delegar a rede permanece responsável:

I – pelas ações de educação alimentar e nutricional;

II – pela estrutura física das escolas;

III – pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar;

IV – por assegurar que a oferta da alimentação nas escolas se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios.

§ 4º No caso previsto no caput, é de competência do CAE do município exercer suas atribuições nas escolas de educação básica estadual localizadas em seu limite territorial, permanecendo o CAE estadual responsável pelo acompanhamento das atividades previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior.

§ 5º No caso de delegação de rede, a Seduc e a Prefeitura Municipal podem atuar em regime de colaboração para atender aos parâmetros numéricos e às demais ações previstas em Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

Art. 13 Com os recursos financeiros transferidos pelo FNDE, a EEx pode firmar contratos com pessoas jurídicas que fornecem ou prestam serviços de alimentação coletiva, exclusivamente para o fornecimento de refeições, respeitado o disposto no art. 47 e caput e §§1º e 2º do art. 51, permanecendo sob a responsabilidade direta da EEx todos os demais dispositivos desta Resolução.

§ 1º A EEx deve assegurar que as empresas contratadas atendam aos requisitos definidos nos arts. 17 a 19 e 23 e em outras orientações correlatas do FNDE, bem como as demais legislações aplicáveis.

§ 2º No caso previsto no caput, deve ser garantido à EEx, ao CAE, ao FNDE e aos órgãos de controle, em edital e em contrato, o acesso às instalações e à documentação necessários à verificação do cumprimento do contrato e das normativas relativas ao Programa.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14 É de responsabilidade da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, mediante atuação coordenada dos profissionais de educação e do responsável técnico e demais nutricionistas, a inclusão da educação alimentar e nutricional – EAN no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Para fins do PNAE, considera-se EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 2º Em termos de transversalidade curricular e de transdisciplinaridade, as ações de EAN podem se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, dentre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdo de aprendizado específico e também recurso para aprendizagem de diferentes temas. Assim, as ações de EAN devem utilizar o alimento, a alimentação escolar e/ou a horta escolar como ferramenta pedagógica, quando couber.

§ 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensino e aprendizagem das ações de EAN:

I – sustentabilidade social, ambiental e econômica;

II – abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;

III – valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;

IV – a comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática emancipatória;

V – a promoção do autocuidado e da autonomia;

VI – a educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;

VII – a diversidade nos cenários de prática;

VIII – intersetorialidade;

IX – planejamento, avaliação e monitoramento das ações.

§ 4º As ações de educação alimentar e nutricional devem ser planejadas, executadas e documentadas.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Seção I
Da Coordenação Técnica Das Ações De Alimentação E Nutrição

Art. 15 A coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, deve ser realizada por nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE vinculado à EEx, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.

§ 1º Os nutricionistas que compõem o quadro técnico do Programa, inclusive os RTs, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, devem estar obrigatoriamente lotados no setor de alimentação escolar, regularizados junto ao respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e cadastrados nos sistemas do FNDE.

§ 2º A EEx deve oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para os profissionais e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares, conforme previsto em Resolução do CFN.

Art. 16 Aplicam-se aos programas de educação em tempo integral e para as escolas de tempo integral todos os dispositivos deste capítulo.

Seção II
Dos Cardápios Da Alimentação Escolar

Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentados a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Anexo IV.

§ 8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da EEx.

§ 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao CAE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

I – produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

II – legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III – bebidas lácteas com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

IV – biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

V – doce a, no máximo, uma vez por mês;

VI – preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

VII – margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios.

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

Art. 19 Para as refeições da alimentação dos estudantes com mais de três anos de idade, recomenda-se no máximo:

I – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

II – 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

III – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

IV – 600 mg (seiscentos miligramas) de sódio ou 1,5 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

V – 800 mg (oitocentos miligramas) de sódio ou 2,0 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições;

VI – 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio ou 3,5 gramas de sal per capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Art. 20 A EEx deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Parágrafo único. A EEx é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE.

Seção III
Da Aquisição de Alimentos

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 25 Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 26 A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Seção I
Da Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único: A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE.

Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II – pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em http://www.ceasa.gov.br;

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III – painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em http://www.fnde.gov.br;

IV – pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

§ 5º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo FNDE.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública.

Seção II
Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;

III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado nas aquisições efetuadas pelas UEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, Intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades

Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 20.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Seção IV
Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º Os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem determinar, inclusive perante o FNDE, que a Secretaria de Educação estabeleça parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, ou órgãos similares, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar.

§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deve ser firmado Termo de Compromisso, renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, em sistema do FNDE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente em âmbito local.

§ 3º Os relatórios de inspeção sanitária realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

§ 1º Devem ser implantados Manual de Boas Práticas – MBP e Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs específicos para cada unidade escolar, em conformidade com as normativas da ANVISA e órgãos locais de vigilância sanitária.

§ 2º Deve haver capacitação periódica dos manipuladores de alimentos com vistas à implementação das boas práticas e dos POPs.

§ 3º Registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs e relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolares devem ser arquivados permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 43 A Seduc e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

§ 7º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III – a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 11. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal.

§ 15. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III – formulário de Cadastro do novo membro;

IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 16. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 17. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 18. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 44 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 45 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2° Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 46 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

Seção I
Da Transferência, Operacionalização e Movimentação

Art. 47 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei n° 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

I – o montante de recursos financeiros destinados a cada EEx, para atender aos alunos definidos no art. 6° desta Resolução, será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

VT = A x D x C (sendo; VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; C = valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunodo).

II – o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

a) R$ 0,32 (trinta e dois centavos de Real) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA;

b) R$ 0,36 (trinta e seis centavos de Real) para os estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio;

c) R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP;

f) R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III – para os estudantes do Programa Novo Mais Educação haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real);

IV – para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R$ 2,00 (dois Reais);

V – para os estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real);

VI – o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EEx é de duzentos dias letivos/ano;

a) no caso da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos Semipresencial, são repassados 20% dos recursos destinados ao EJA Presencial;

b) no caso do Programa Novo Mais Educação, será considerado o número de dias definido em legislação específica do Programa para a execução das atividades complementares.

VII – No caso do Programa Novo Mais Educação, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEx, terá como base o início da execução do Programa, conforme as informações do Censo Escolar do ano anterior e as repassadas pela SEB/MEC;

VIII - No caso do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à Eex, terá como base as informações do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e aquelas repassadas pela SEB/MEC;

IX – os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx em até dez parcelas (fevereiro a novembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos;

X – os recursos financeiros de que trata o inciso anterior são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx;

XI – o FNDE abrirá conta corrente única para movimentação dos recursos do Programa, em nome da Secretaria de Estado da Educação ou da Prefeitura Municipal, denominada Conta Cartão PNAE;

XII - a abertura da conta corrente de que trata o inciso X será realizada gradativamente, para todas as EEx .

XIII – nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e os bancos parceiros, a EEx é isenta do pagamento de tarifas bancárias, fornecimento de extratos bancários, cartão magnético ou quaisquer taxas similares referentes à manutenção e movimentação da conta corrente aberta para as ações do PNAE;

XIV – a identificação de incorreções nos dados cadastrais da conta corrente faculta ao FNDE, independentemente de autorização da EEx, solicitar ao banco o seu encerramento e demais movimentações financeiras dela decorrentes;

XV – anualmente, prioritariamente no mês de janeiro, será permitida a alteração dos domicílios bancários por solicitação da EEx, desde que as justificativas apresentadas sejam aceitas pelo FNDE;

XVI – a EEx deverá dar publicidade o recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XVII – enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser automaticamente aplicados pelas instituições financeiras em fundos de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos

Parágrafo único: Cabe ao ente executor definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em aplicação de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

XVIII – a aplicação financeira de que trata o inciso anterior deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XIX – na impossibilidade da adoção do procedimento referido no inciso anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a EEx providenciar a abertura de conta específica para esse fim na mesma agência depositária dos recursos do PNAE;

XX – a movimentação de recursos da conta específica do Programa somente será permitida para a compra de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 10, 49 e 50 desta Resolução;

XXI – a movimentação dos recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores ou UEx, nos casos previstos no art. 49;

XXII – os rendimentos das aplicações financeiras deverão obrigatoriamente ser computados a crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Parágrafo único: os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados em qualquer etapa e modalidade de ensino.

XXIII – a aplicação financeira na forma prevista no inciso XVI deste artigo não desobriga a EEx de efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE;

XXIV – o saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte;

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores repassados no respectivo exercício;

b) na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes são deduzidos do repasse do exercício subsequente;

c) considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

d) a reprogramação que exceder o limite previsto na alínea "a" nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos meses de setembro, outubro e novembro não será aplicado o previsto na alínea "b" deste inciso.

XXV – não havendo renovação da delegação de rede de que trata o art. 12, o saldo deverá ser reprogramado para utilização pela EEx responsável pelo atendimento da rede no ano da delegação;

XXVI – as transferências de recursos efetuadas na forma deste artigo deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não poderão ser considerados no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino – MDE, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVII – a assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA para essa finalidade;

XXVIII – o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE no portal www.fnde.gov.br;

XXIX – é de responsabilidade da EEx o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados;

XXX – é vedado à EEx transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos em que:

a) o FNDE abrir nova conta;

b) a EEx transferir os recursos diretamente às UEx, às escolas filantrópicas, inclusive comunitárias e confessionais, conforme art. 10 desta Resolução;

c) o pagamento direto ao fornecedor ocorrer por transferência eletrônica identificada.

Art. 48 A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento das escolas federais que ofertam educação básica, mantidas pela União, será feita diretamente pelo FNDE, mediante a descentralização de créditos orçamentários às escolas ou às entidades mantenedoras.

Art. 49 Na forma descentralizada ou escolarizada, cabe à Seduc e à Prefeitura Municipal repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor per capita fixado no art. 47, inciso II desta Resolução, às UEx das escolas de educação básica pertencente à sua rede de ensino, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 2º Os recursos financeiros repassados na forma deste artigo deverão ser creditados pela EEx diretamente às UEx em conta especifica, aberta pela EEx para tal fim.

§ 3º No caso de a EEx. receber os recursos financeiros do PNAE em conta corrente denominada Conta Cartão, a disponibilidade dos recursos financeiros às UEx será realizada por meio de crédito, atribuído ao Cartão Magnético vinculado à conta especifica do PNAE da EEx.

§ 4º O limite do Cartão PNAE substituirá o repasse de recursos para a conta especifica das Unidades Executoras.

§ 5º Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

Art. 50 A EEx que atender aos alunos de que trata o art. 6º desta Resolução e que transferiras suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE para a EEx que a receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediante convênio, no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se como base para esse cálculo o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único: A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo não desonera a EEx transferidora da obrigação de prestar contas, observando-se o disposto nesta Resolução e na Lei nº 11.947/2009.

Seção II
Da Execução de Recursos Financeiros

Art. 51 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE são utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 1º A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

§2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições a seu cargo, com recursos próprios. Neste caso, a Entidade deve realizar licitações distintas, sendo uma para a aquisição de gêneros e outra para serviços.

Art. 52 As despesas realizadas com recursos do PNAE devem ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EEx estiver vinculada.

Parágrafo único: Os documentos de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 53 A EEx deve implementar e manter um sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, de modo a:

I – registrar todas as entradas e saídas de mercadorias;

II – fornecer a posição atualizada do estoque físico;

III – viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos e distribuídos nas escolas.

Seção III
Da Reversão e Devolução de Valores ao FNDE

Art. 54 Ao FNDE é facultado descontar, estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da EEx, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

I – ocorrência de depósitos indevidos;

II – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

III – constatação de irregularidades na execução do Programa;

IV – constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetivar o estorno e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EEx ficará obrigada a restituir os recursos ao FNDE no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 55 As devoluções de recursos financeiros referentes ao PNAE, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível em www.fnde.gov.br (no menu "Serviços"), na qual deverão ser indicados a razão social, o CNPJ da EEx e ainda:

I – se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 66666-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência"; ou

II – se a devolução for decorrente de repasse às EEx ocorrido em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 18858-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência".

§ 1º Nos casos em que a EEx receber os recursos do PNAE em conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal, a devolução de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Documento de Ordem de Crédito – DOC para a agência 1607-1, conta corrente 170.500-8, com os seguintes códigos:

I – 1531731525366666-1, no campo "nome do destinatário", se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx; ou

II – 1531731525318858-1, no campo "nome do destinatário", se a devolução for decorrente de repasse ocorrido em anos anteriores ao da devolução.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, considera-se ano de repasse aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível em www.fnde.gov.br.

§ 3º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser informados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC Contas Online, por meio dos respectivos códigos da identificação do depósito de devolução.

§ 4º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às expensas da EEx e não poderão ser lançadas na prestação de contas do Programa.

§ 5º As devoluções referidas nesta Resolução deverão ser atualizadas monetariamente pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, até a data em que for realizado o recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a suficiência do valor recolhido, em conformidade com o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União, disponível em http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces.

Seção IV
Da Suspensão e do Restabelecimento dos Repasses do Programa

Art. 56 O FNDE suspenderá o repasse dos recursos do PNAE quando a Seduc e a Prefeitura Municipal:

I – não constituírem o respectivo CAE, na forma estabelecida no art. 43, desta Resolução, ou quando a situação do mandato dos conselheiros estiver vencida ou suspensa nos sistemas do FNDE;

II – tiverem com a prestação de contas do PNAE em situação de inadimplência;

III – não apresentarem as justificativas a que se referem o art. 62 ou estas não forem aceitas pelo FNDE;

IV – não tiver cadastrado o Responsável Técnico pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A suspensão dos recursos, prevista no inciso I deste artigo, ocorrerá a partir da data em que a situação do mandato do Conselho for registrada nos Sistemas do FNDE como vencido ou suspenso.

§ 2º A suspensão dos recursos, prevista nos incisos II e III deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês em que a situação da Obrigação de Prestar Contas for considerada inadimplente no SiGPC Contas Online.

§ 3º A suspensão dos recursos, prevista no inciso IV deste artigo, ocorrerá a partir da data em que for identificado que não há cadastro do responsável técnico pelo Programa nos Sistemas do FNDE.

§ 4º Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, o Estado, o Distrito Federal e o Município devem garantir o fornecimento da alimentação escolar, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 17 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 57 O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE às EEx ocorrerá quando:

I – o CAE estiver constituído e a situação do mandato dos conselheiros estiver vigente nos sistemas do FNDE;

II – reestabelecida a situação de adimplência relacionada a prestação de contas do PNAE;

III – motivado por Representação protocolizada no Ministério Público, nos termos do art. 62 desta Resolução, após apreciação pela Procuradoria Federal junto ao FNDE; e/ou

IV – identificado o cadastro do RT pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso I deste artigo a partir da data de nomeação dos membros do CAE.

§ 2º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês em que a documentação de que tratam os incisos II e III deste artigo for protocolizada ou inserida em Sistemas do FNDE, desde que seja até ao último dia útil do mês de outubro do ano em curso, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso IV deste artigo a partir da data de vinculação da RT à EEx.

§ 4º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista nos incisos II e III deste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão.

§ 5º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EEx deverá enviar ao FNDE parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fornecimento da alimentação escolar pela EEx durante o período da suspensão dos recursos.

§ 6º A liberação dos repasses que tratam os incisos I a IV deste Artigo, não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

Art. 58 A Seduc e a Prefeitura Municipal devem apresentar ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos para execução do PNAE.

Art. 59 A prestação de contas a ser realizada pela EEx, conforme Resolução CD/FNDE nº 2/2012 e suas alterações, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, da correta aplicação dos recursos financeiros repassados de cada exercício e do cumprimento das regras atinentes aos aspectos técnicos e financeiros da execução do Programa.

§ 1º Entende-se como objeto, para fins desta Resolução, a aquisição de gêneros alimentícios.

§ 2º Os recursos financeiros tratados no caput deste artigo incluem os da delegação de rede, os saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 60 O prazo para a EEx prestar contas no SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online até 31 de março.

§ 1º Os registros realizados no SiGPC Contas Online estarão disponíveis no Sigecon Online para o acompanhamento do CAE durante o exercício.

§ 2º A emissão do parecer conclusivo pelo CAE será efetivada após o envio da prestação de contas pela EEx, obedecidos os prazos citados no caput deste artigo.

§ 3º A análise financeira da prestação de contas pelo FNDE é de competência da Diretoria Financeira – Difin e a responsabilidade pela análise técnica caberá à Diretoria de Ações Educacionais – Dirae.

§ 4º O FNDE, ao analisar o parecer conclusivo do CAE emitido no Sigecon Online e os dados inseridos pelo gestor no SIGPC Contas Online, sob os aspectos técnicos e financeiros, adotará os procedimentos previstos no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 2/2012, levando-se em consideração, quando houver, os apontamentos constantes de Relatórios de Fiscalização, de Auditoria e/ou de Monitoramento.

§ 5º Na hipótese de não envio da prestação de contas,ausência do parecer conclusivo do CAE ou identificada a ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a EEx para, no prazo de 30 dias, contados da ciência da notificação, providenciar a regularização da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 56.

§ 6º Caso a prestação de contas não seja registrada e enviada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou, caso apresentada, não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE, após a ciência do gestor, registrará a inadimplência nos sistemas informativos e adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/ 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU nº 76/2016.

§ 7º A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas:

§ 8º Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Art. 61 O gestor, responsável pela prestação de contas, responderá civil, penal e administrativamente, caso insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados no SIGPC Contas Online com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar dano.

Art. 62 A EEx que, por motivo de força maior, por dolo ou culpa de gestores anteriores, não apresentar ou não tiver aprovada, total ou parcialmente, a prestação de contas, deverá apresentar Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua competência.

§ 1º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos;

II – relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III – qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;

IV – documento que comprove a situação atualizada da EEx perante o FNDE, por meio do portal do FNDE;

V – extratos bancários da conta corrente específica, inclusive os de aplicação no mercado financeiro, se houver.

§ 2º A representação de que trata o § 1º deste artigo dispensa o gestor atual da EEx de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§ 3º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, o FNDE adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, em desfavor do gestor em exercício, na qualidade de corresponsável pelo dano causado ao erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 63 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE e ao CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originarem as prestações de contas, sem prejuízo da atuação do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, do TCU, do Ministério Público e da sociedade em geral.

§ 1º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, auditagem da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização ou delegar esta competência a outro órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo poderão celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e aperfeiçoar o controle da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 64 O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação.

§ 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema.

§ 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo.

Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

Parágrafo único. O FNDE poderá celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa, conforme disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 11.947/2009.

CAPÍTULO XI
DAS DENÚNCIAS

Art. 66 Qualquer pessoa física, associação ou sindicato, assim como demais pessoas jurídicas que representem a sociedade no controle da gestão pública, é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE perante o FNDE.

§ 1º A denúncia deverá conter:

I – a descrição do fato com o maior número de informações possíveis para que seja apurada a provável irregularidade ou ilegalidade;

II – a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável pela prática da irregularidade ou ilegalidade, bem como o local e a data provável do ocorrido.

§ 2º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante.

Art. 67 As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas à sua Ouvidoria, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília, DF, CEP 70070-929, ou para o endereço eletrônico do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) em https://sistema.ouvidorias.gov.br.

Art. 68 Acolhida a denúncia formalmente identificada na execução do PNAE, o FNDE adotará as providências que julgar cabíveis.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 Deve o gestor do Estado, do Distrito Federal, do Município e da escola federal zelar pelo cumprimento desta norma.

§ 1º As legislações provenientes das EEx sobre o PNAE devem estar em consonância com o disposto nas legislações previstas nas normas de execução sobre o Programa.

§ 2º Cabe às EEx realizar a capacitação dos envolvidos na execução do PNAE e no controle social, conforme o disposto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 11.947/09.

Art. 70 A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede federal de educação básica, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

Art. 71 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no FNDE.

Art. 72 A solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual período da notificação original, caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 73 O FNDE desenvolverá material e apoiará a promoção de cursos de capacitação e/ou formação visando a melhor operacionalização do Programa.

Art. 74 O FNDE poderá fomentar Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar, centros ou núcleos de referência em alimentação escolar, ou parcerias por meio de projetos, com órgãos ou entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, instituições e entidades de ensino e pesquisa e associações técnico-científicas, para que possam prestar apoio ao PNAE, no âmbito nacional e/ou internacional.

Art. 75 O FNDE poderá firmar Acordos de Cooperação Técnica Internacional objetivando as transferências de tecnologias sociais sobre a Alimentação Escolar, de modo a promover a interação com países, organismos e instituições internacionais.

Art. 76 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo FNDE.

Art. 77 Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no sítio www.fnde.gov.br.

Art. 78 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 4, de 23 de abril de 2015, nº 1, de 08 de fevereiro de 2017, e nº 18, de 26 de setembro de 2018, e outras disposições em contrário.

§ 1º As entidades executoras do PNAE terão o prazo de até 01/01/2021 para se adequar às alterações estabelecidas nesta norma.

§ 2º Para efeitos da análise da prestação de contas dos recursos do PNAE, o cumprimento obrigatório das alterações desta resolução considerará o prazo de adequação definido no parágrafo 1º.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Publicado no DOU de 12.05.2020, seção 1, págs. 38/44.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DO ESTADO

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Eu,_____, nacionalidade_____, portador do CPF nº_____, Carteira de Identidade nº_____, expedida por_, residente e domiciliado na cidade_/_, Secretário Estadual de Educação do Estado de_, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, declaro que esta Secretaria será responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola___, código Inep_____, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

__/__/____

Data

_____

(Nome legível e assinatura do Secretário Estadual de Educação)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

NOME DA ESCOLA

(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu,_____, nacionalidade_____, portador do CPF nº_____, Carteira de Identidade nº_____, expedida por ____, residente e domiciliado na cidade _____/__, Representante Legal da Escola_____, código Inep _____, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria_____(Secretaria Estadual de Educação de XXXXXX) ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

__/__/____

Data

_____

(Nome legível e assinatura do representante legal da escola)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

NOME DA PREFEITURA

(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu,....., nacionalidade ....., portador do CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., expedida por ....., residente e domiciliado na cidade ....., Prefeito(a) Municipal de ....., no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estou de acordo com a delegação que me foi conferida pela Secretaria de Educação do Estado ....., assumindo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o compromisso de atender, no ano de 2020 aos alunos matriculados em todas as etapas e modalidades de ensino nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados na área de jurisdição do Município, no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

....., .../...../.....
Nome do Município /UF data

.....
Nome legível e assinatura do(a) Prefeito(a)

ANEXO IV

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

CRECHE

30% das Necessidades diárias									
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET*	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 – 11 meses	204,21	28 a 33	5 a 8	3,5 a 7	150	15	78	2,07
	1 – 3 anos	384,39	53 a 62	10 a 14	6,5 a 13	63	3,9	150	0,9

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades diárias									
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET*	10 % a 15% do VET	15% a 30% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 – 11 meses	476,49	66 a 77	12 a 18	5 a 8	350	35	182	4,83
	1 – 3 anos	896,91	123 a 146	22,5 a 26,5	10 a 15	147	9,1	350	2,1

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV (continuação)

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

20% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	270	35 a 41	6 a 9	4 a 8
Ensino fundamental	6 - 10 anos	329	47 a 55	9 a 13	6 a 11
	11 - 15 anos	473	69 a 82	13 a 19	8 a 17
Ensino médio	16 - 18 anos	543	80 a 95	15 a 22	10 a 19
EJA	19 - 30 anos	477	68 a 77	12 a 18	8 a 16
	31 - 60 anos	459	63 a 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

30% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	405	52 a 61	9 a 14	6 a 13
Ensino fundamental	6 - 10 anos	493	70 a 83	13 a 19	9 a 17
	11 - 15 anos	710	104 a 122	19 a 28	13 a 25
Ensino médio	16 - 18 anos	815	120 a 142	22 a 33	15 a 29
EJA	19 - 30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31 - 60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65 % do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	945	130 a 154	24 a 35	11 a 16
Ensino fundamental	6 - 10 anos	1150	164 a 193	30 a 43	13 a 20
	11 - 15 anos	1656	242 a 286	44 a 62	20 a 29
Ensino médio	16 - 18 anos	1902	281 a 332	51 a 71	23 a 34
EJA	19 - 30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	19 a 28
	31 - 60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	18 a 27

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V (continuação)

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e qualquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, nº, inscrita no CNPJ sob n.ºxxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxxx. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxxx, localizada á xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx , até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até xxxx dias após a última entrega do mês, através de xxxxxxx, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxx.
9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

_____(município)_____, _____de_____de_____.

_____

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº...					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:

	Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº.-		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º_____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ___/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até_____de_____de_____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de_____para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____,_____de_____de_____.
(município)

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, bem como nos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum:**

Art. 1º A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. .....

.....

§ 1º .....

.....

II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º .....

.....

II – legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana.

.....

§ 6º .....

.....

II – alimentos em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III – líquidos lácteos com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral." (NR)

a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx;

.....

XII – a abertura da conta corrente de que trata o inciso XI será realizada gradativamente, para todas as EEx;

.....

XVI – a EEx deverá dar publicidade do recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

.....

XXI-A – É permitido o remanejamento de recursos financeiros do PNAE entre etapas e/ou modalidades de ensino, nos casos em que houver diferença entre o número de matrículas declaradas no Censo Escolar e o número de estudantes a serem efetivamente atendidos no ano do repasse;

.....

XXIV-A – O saldo reprogramado poderá ser utilizado em qualquer etapa/modalidade de ensino. Nos casos em que o saldo for utilizado nas transferências realizadas nos moldes do art. 8º, inciso II, e do art. 10, §1º, a EEx deverá respeitar os valores **per capita** estabelecidos no art. 47, incisos II ao V.

....." (NR)

"Art. 51. .....

.....

§ 2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios. Demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições ficarão a seu cargo, com recursos próprios.

§ 3º Nos casos de terceirização de serviços a que se refere o parágrafo anterior, a EEx deverá exigir do fornecedor notas fiscais específicas para os gêneros alimentícios, com vistas ao cumprimento do **caput**." (NR)

"Art. 57. .....

.....

			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	203	28 a 33	5 a 8	6 a 8	150	15	78	2
	1 - 3 anos	304	42 a 49	8 a 11	8 a 12	63	4	150	1

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Calcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

			70% das Necessidades diárias						
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	475	65 a 77	12 a 18	13 a 18	350	35	182	5
	1 - 3 anos	708	97 a 115	18 a 27	20 a 28	147	9	350	2

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Calcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Ensino médio	16 - 18 anos	815	112 a 132	20 a 31	23 a 32
EJA	19 - 30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31 - 60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

		70% das Necessidades diárias			
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65 % do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	945	130 a 154	24 a 35	26 a 37
Ensino fundamental	6 - 10 anos	1150	158 a 187	29 a 43	32 a 45
	11 - 15 anos	1656	228 a 269	41 a 62	46 a 64
Ensino médio	16 - 18 anos	1902	262 a 309	48 a 71	53 a 74
EJA	19 - 30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	28 a 56
	31 - 60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	27 a 54

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II, do art. 16, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º .....

§ 2º ....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

Publicado no DOU de 16.11.2021, seção 1, Edição Extra, página. 01.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

081

Instrução Normativa nº 01/2015, de 13 de março de 2015

Estabelece normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar, através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003.
Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.
Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Resolução Federal CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012.
Decreto Federal nº 7.775, de 04 de julho de 2012.
Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
Resolução Federal GGPAA Nº 62, de 24 de outubro de 2013.

O Controlador de Controle Interno e o Secretário de Administração do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da **Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013,** DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO o atendimento das finalidades dispostas no Art. 2º, do Decreto Federal nº 7.775, de 4 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de diretrizes para o programa de aquisição de alimentos pelo PNAE;

CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local;

RESOLVEM BAIXAR AS SEGUINTES NORMAS:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para efeito desta Instrução Normativa (IN) considera-se:

I. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – programa gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos;

II. GRUPO GESTOR DO PAA (GGPAA) – órgão colegiado que tem por finalidade deliberar, propor, apoiar e acompanhar ações necessárias à operacionalização do Programa de Alimentação Escolar;

III. BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES (BC) - indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e nutrição;

IV. BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (BF) - público apto a fornecer alimentos ao PNAE, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

V. ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (OF) - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF-DAP) Especial Pessoa Jurídica

VI. UNIDADE RECEBEDORA (UR) - organização formalmente constituída, contemplada na proposta de participação da unidade executora, que recebe e processa os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores;

VII. ÓRGÃO COMPRADOR (OC) - órgão, entidade ou instituição da administração direta e indireta do Município que utiliza a modalidade "Compra Institucional" para aquisição de produtos da agricultura familiar;

VIII. ENTIDADE EXECUTORA (EEx) – O Município de Toledo, através dos servidores que gerenciam o Programa de Alimentação Escolar no Município.

IX. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) - documento elaborado pela EEx, e remetido ao CAE, contendo as informações quanto à execução anual do Programa, nos termos da legislação vigente;

X. CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) - órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo acompanhamento da utilização dos recursos repassados pelo PNAE, zelando pela qualidade da alimentação escolar, em todas as etapas do processo de execução do Programa;

XI. CARDÁPIO - ferramenta operacional que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades nutricionais individuais e coletivas, discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para energia, carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais e conforme a norma de rotulagem;

XII. ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO (AN) - serviço realizado por nutricionista habilitado que, embasado em seus conhecimentos, habilidades e experiências, assiste tecnicamente a pessoas físicas e jurídicas, planejando, implementando e avaliando programas e projetos em atividades específicas na área de alimentação e nutrição, bem como oferecendo solução para situações relacionadas com a sua especialidade, sem, no entanto, assumir responsabilidade técnica;

XIII. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RTA) - atribuição legal dada ao nutricionista habilitado, após análise pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), para o profissional que assume atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição desenvolvidas nas pessoas jurídicas;

XIV. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) - nutricionista habilitado que assume o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição;

XV. TESTE DE ACEITABILIDADE - é o conjunto de procedimentos metodológicos, cientificamente reconhecidos, destinados a medir o índice de aceitabilidade da alimentação oferecida aos escolares;

XVI. GÊNERO ALIMENTÍCIO BÁSICO (GAB) - é aquele indispensável à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável;

XVII. GUIA DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (GRA) – documento emitido por ocasião da entrega dos alimentos na UR da Cozinha Social, contemplando as assinaturas dos envolvidos na aquisição e processamento dos alimentos;

XVIII. GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA (GRR) – documento emitido pelas UR, exceto a Cozinha Social, por ocasião do recebimento dos produtos alimentícios.

XIX. CHAMADA PÚBLICA (CP) - procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações;

§1º - Os beneficiários fornecedores serão identificados pela sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil (RFB) do Ministério da Fazenda (MF).

§2º - A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP ou por outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

§3º - A participação de mulheres, dentre os beneficiários fornecedores, deverá ser incentivada.

§4º - As organizações fornecedoras, no âmbito do PNAE, somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

§5º - Entre as organizações aptas a participar do Programa, serão priorizadas as constituídas por mulheres.

CAPÍTULO II

DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 2º - A coordenação das ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade do Município, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009, e em legislações específicas, dentro de suas atribuições.

§1º - Compete ao RT pelo Programa, e aos demais nutricionistas lotados no setor de alimentação escolar, conforme a Resolução CFN nº 465/2010, o seguinte:

I. realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes;

II. planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares; e

III. coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional.

§2º - A EEx deverá oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para o profissional e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares, previstos na Resolução CFN nº 465/2010.

§3º - O nutricionista que atua no Programa deverá ser obrigatoriamente vinculado à EEx e estar cadastrado no FNDE, na forma estabelecida no Anexo II da Resolução FNDE Nº 26/2013.

SEÇÃO I

Da Oferta da Alimentação nas Escolas

Art. 3º - Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada, seguindo as normas editadas no Art. 14 a 17 e seus parágrafos, da Resolução FNDE Nº 26/2013.

CAPÍTULO III

DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 4º - Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único - A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 5º - A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo RT, observando as diretrizes da Resolução FNDE 26/2013, e deverá ser realizada, sempre que possível, no Município de Toledo, território no qual se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 6º - A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 ou da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Parágrafo único - Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

Art. 7º - Será dada, mensalmente, publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Parágrafo único - A publicidade deverá ocorrer ainda em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região onde serão fornecidos os gêneros alimentícios.

SESSÃO I

Das Proibições e Restrições

Art. 8º - É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.

Art. 9º - É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição).

Parágrafo único - O limite dos recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata o caput deste artigo ficará restrito a 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE.

SEÇÃO II

Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações

Art. 10 – Os nutricionistas do quadro técnico da EEx deverão elaborar o Cronograma Anual da aquisição dos alimentos com base no cardápio previsto nos Art. 14 a 17 e seus parágrafos, da Resolução FNDE Nº 26/2013 sendo que, tal cronograma comporá o processo de Chamada Pública e servirá de base para a programação das aquisições.

§1º - A EEx deverá elaborar as Notas de Empenho (NE) com estimativa de período não superior a quatro meses, com base no Cronograma de que trata o caput deste artigo.

§2º - Para melhoria nos serviços de acompanhamento e controle a EEx deverá elaborar cronograma mensal com base no cronograma anual citado no caput deste artigo.

§3º - O cronograma mensal citado no §2º deste artigo 10 será encaminhado para as OF para subsidiar sua programação de aquisição junto aos BF e entregar na EEx em tempo hábil para o fornecimento aos BC.

§4º - O cronograma mensal citado no §2º deste artigo 10 só poderá ser encaminhado para as OF depois de confirmada a emissão da NE que contemple o respectivo mês.

Art. 11 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§1º - A aquisição de que trata o caput do artigo 11 poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios arrolados no art. 37 da Constituição Federal, e desde que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§2º - O percentual de que trata o caput do Art. 11, a critério do FNDE, poderá ser dispensado quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

I. a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II. a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e

III. as condições higiênico-sanitárias forem inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 33 da Resolução FNDE Nº 26/2013.

§3º - O disposto neste artigo deverá ser observado nas aquisições efetuadas pela EEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 12 – Nas aquisições de alimentos realizadas por procedimento licitatório, quando haver empates, o desempate se dará com a seguinte prioridade:

I. os fornecedores locais do município;

II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º - Em caso de persistir o empate, o desempate se dará por sorteio.

§2º - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Art. 13 - As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, em seu endereço na internet, caso haja.

§1º - Havendo necessidade, as EEx deverão publicar os editais de chamada pública em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.

§2º - Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abeRTs para recebimento dos projetos de venda por um período **mínimo de 20 dias.**

§3º - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente devendo, a substituição, ser atestada pelo RT, o qual poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

Art. 14 - Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

I. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) prova de inscrição no CPF;

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV, da Resolução FNDE Nº 26/2013);

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

II. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

a) prova de inscrição no CPF;

b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

III. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;

f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§1º - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

§2º - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

§3º - Na ocasião do fornecimento dos alimentos pelas OF, em atendimento ao cronograma e de acordo com o projeto de vendas, estas deverão atentar pela distribuição das aquisições no longo do período, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados, evitando assim atendimentos preferenciais para apenas alguns dos cadastrados na Chamada Pública.

Art. 15 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx deverá considerar todas as despesas exigidas na licitação e/ou chamada pública, tais como com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§1º - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

§2º - A EEx que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§3º - O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública.

§4º - O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelos art. 11 e 12 desta Instrução Normativa.

§5º - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

Art. 16 - Caso o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano para o Município, a EEx poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 17 - Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Art. 18 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, valor este estabelecido pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

Art. 19 – Cada recebimento de alimentos deve estar acompanhada a da ser assinada, pela UR da Cozinha Social e demais envolvidos no processo de venda e entrega, a GRA I (anexo I), conforme modelo a ser fornecido pela EEx do PAA.

§1º - A GRA I será utilizada para os alimentos entregues diretamente na Cozinha Social, sendo que, para as demais unidades recebedoras será utilizada a GRR, anexo II.

§2º - O recebimento de carne (bovina e suína) na unidade de recebimento da Cozinha Social está condicionado à apresentação do "Romaneio de Entrega" sem rasuras, no qual deverá constar o nome do produtor, a descrição do produto conforme registrado no projeto de vendas e o peso, devendo as carcaças estarem identificadas por plaquetas numéricas ou com o nome que identifique o produtor.

§3º - Sem apresentação dos romaneios ou com a sua apresentação em desacordo com o estabelecido no §2º deste Art. 19, a carne não poderá ser recebida, mesmo que em condição provisória, sem que o entregador ou a Organização Fornecedora solucione as inconsistências.

Art. 20 - A GRA I deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. a descrição do Programa;

II. a data e o local de entrega dos alimentos;

III. o nome e CNPJ da organização fornecedora;

IV. o nome e CPF do beneficiário fornecedor (produtor);

V. a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;

VI. a assinatura do responsável pela entrega (ENTREGADOR);

VII. ~~a assinatura do beneficiário fornecedor (PRODUTOR)~~;(Revogada pela IN. 03/2015, de 13.05.2015)

VIII. a assinatura da organização fornecedora (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES);

IX. a assinatura do responsável pela qualidade na entrega dos alimentos (NUTRICIONISTA);

X. a assinatura do responsável pelo recebimento dos alimentos (RECEBEDOR);

XI. a assinatura/atestado do Diretor da Unidade Recebedora.

Parágrafo único - A EEx poderá estabelecer outras informações a serem exigidas na guia de recebimento e aceitabilidade, conforme Resolução GGPAA Nº 62/2013, de 25 de outubro de 2013..

Art. 21 – No final de cada mês a EEx deverá elaborar o TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – FNDE, anexo III, que contempla os empenhos e a relação dos alimentos entregues contidos no cronograma do respectivo mês.

Parágrafo único – O Termo de Recebimento referido no caput deste artigo deverá ser atestado:

I. por representante da unidade recebedora e referendado por representante da unidade executora, caso os alimentos sejam entregues diretamente pelo beneficiário ou organização fornecedora à unidade recebedor, ou

II. por agente público designado pela unidade executora do Programa, caso os alimentos lhe sejam entregues diretamente.

SEÇÃO III

Do Pagamento aos Beneficiários Fornecedores e Organizações Fornecedoras

Art. 22 - O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PNAE será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio de organizações fornecedoras.

§1º - Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores diretamente ou por meio de organizações fornecedoras serão os preços de referência de cada produto ou os preços definidos conforme metodologia estabelecida pelo GGPAA.

§2º - O Pagamento será mensal e deverá ocorrer até o dia 20(vinte) do mês subseqüente ao da entrega.

Art. 23 - Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários.

§1º - As organizações deverão informar os valores a serem pagos efetivamente a cada um dos beneficiários, observados a periodicidade e os procedimentos definidos pelo GGPAA.

§2º - A liberação de novos pagamentos à organização será condicionada ao envio da informação prevista no §1º do caput deste artigo 23.

§3º - O pagamento por meio de organizações fornecedoras será realizado a partir da abertura de conta bancária específica que permita o acompanhamento de sua movimentação, por parte das unidades executoras e gestoras.

§4º - As organizações fornecedoras deverão manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de dez anos.

Art. 24 - O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal, da GRA I e da GRR a ele vinculados, emitidos conforme e devidamente assinados.

Art. 25 – As notas fiscais, bem como os documentos e relatórios que a embasaram, deverão ser enviadas ao Departamento de Contabilidade depois que o setor administrativo da Secretaria de Educação houver conferido o seu conteúdo, quais sejam, os valores, as quantidades e espécie dos alimentos.

§1º - O setor administrativo da Secretaria de Educação deverá formar processo de "Controle de recebimento de produtos do agricultor", contendo no mínimo:

a. Relatório de controle por empenho de gastos ocorridos no período da nota fiscal, contendo os produtos, quantidades e valores;

b. Relatório de controle de fornecimento dos produtos, a partir das quantidades estabelecidas na Chamada Pública, contendo os produtos e quantidades empenhadas, e quantidades fornecidas, mês a mês e saldo das quantidades empenhadas deduzidas as quantidades fornecidas, devendo, ainda, este relatório deverá ser assinado pelo Secretário de Educação;

c. Relatório emitido pela OF de acompanhamento dos valores com base nos projetos de venda vinculados à Chamada Pública, o qual deverá conter, no mínimo, o nome do produtor, os valores fornecidos, o valor do projeto de vendas e saldo por produtor a ser fornecido;

d. Relatório de totalização dos empenhos dos produtos e quantidades fornecidas mês a mês, incluso o período base da Nota Fiscal;

e. Termo de Recebimento da Agricultura Familiar que relaciona todos os produtos, quantidades e valores recebidos nas Unidades, referente ao período da Nota Fiscal;

f. Relatório emitido pela Secretaria de Educação de acompanhamento dos valores com base nos projetos de venda vinculados à Chamada Pública, o qual deverá conter, no mínimo, o nome do produtor, os valores fornecidos, o valor do projeto de vendas e o saldo por produtor a ser fornecido;

g. Relatórios individuais apresentados pela OF, por produtor, constando o nome, CPF e nº da DAP válida, devendo ainda, conter os produtos fornecidos no período da Nota Fiscal com seus quantitativos e valores;

h. GRA I, emitidas na unidade recebedora da Cozinha Social e as GRR emitidas pelas demais unidades recebedoras, correspondentes aos produtos fornecidos no período da Nota Fiscal.

§2º - O pagamento só poderá ser efetivado com as DAPs válidas, tanto a Jurídica como a de cada produtor envolvido e, havendo DAPs vencidas, estas deverão ser previamente regularizadas visto que, uma vez vencidas, elas impedirão o pagamento da Nota Fiscal.

§3º - Todos os relatórios, documentos e recibos que contemplam assinaturas deverão estar devidamente assinados, uma vez que a sua falta implicará em atraso no pagamento até que a pendência seja solucionada.

SEÇÃO IV

Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar

Art. 26 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância

Sanitária (ANVISA), órgão do Ministério da Saúde (MS) e, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

§1º - Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso (Anexo V, da Resolução FNDE Nº 26/2013), observando-se a legislação pertinente.

§2º - O Termo de Compromisso, de que trata o parágrafo anterior, será renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, devendo ser encaminhado o original ao FNDE, com cópia para o CAE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente pelas EEx, em âmbito local.

§3º - Os relatórios de inspeção sanitária dos alimentos utilizados no PNAE deverão permanecer à disposição do FNDE por um prazo de cinco anos.

§4º - Cabe à EEx adotar medidas que garantam a aquisição, o transporte, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

§5º - A EEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Para execução dos serviços não previstos nesta Instrução, os servidores envolvidos deverão valer-se dos instrumentos legais específicos.

Art. 28 – Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GILBERTO BIRCK
Controlador do Controle Interno

AMAURI VILMAR LINKE
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

ANEXO I

091

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GUIA DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (GRA-I)

Local:	Data:
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:	CNPJ:
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:	CPF:

DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ENTREGADOR [redacted] ORGANIZAÇAO FORNECEDORA

RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE RECEBEDOR DIRETOR (Unidade Recebedora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GUIA DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (GRA-I)

Local:	Data:
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:	CNPJ:
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:	CPF:

DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ENTREGADOR [redacted] ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE RECEBEDOR DIRETOR (Unidade Recebedora)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

392

ANEXO II

FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prefeitura Municipal de Toledo
GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA

Razão Social: _____

ATENÇÃO: DOCUMENTO OFICIAL, NÃO CONTER RASURA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA					
Nome:					
Endereço:		Fone:			
Bairro:		Município:		UF:	

2. ALUNOS ATENDIDOS							
Fundamental:		alunos	Pré-escola:		alunos	Total:	alunos

3. PRODUTOS ENTREGUES			
Descrição	Quantidade entregue	Unidade	Data

Observações: _____
_____

Declaro que entreguei os produtos e quantidades conforme indicados acima, segundo os padrões de qualidade para o PNAE.

NOME DO ENTREGADOR	ASSINATURA

Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima, comprometendo-nos pela sua destinação final.

NOME DO RECEBEDOR (Comissão)	ASSINATURA

NOME DO RESPONSÁVEL (ESCOLA)	ASSINATURA

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

393

ANEXO III

FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prefeitura Municipal de Toledo

FNDE – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTORA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ _____,CNPJ_____, representada por (nome do representante legal), _____, _____CPF _____ recebeu em ____/____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____dos produtos abaixo relacionados:

EMPENHO Nº

Seq	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5.Valor unitário	6. Valor total (*)
	7. Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____(_____).

9. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015 – Controle Interno, de 4 de maio de 2015

Altera dispositivo da Instrução Normativa nº 1/2015, do Controle Interno, que "estabelece normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar, através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE".

O Controlador do Controle Interno e o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 3º do artigo 5º da Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007, e considerando não constar da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a necessidade da assinatura do Beneficiário Produtor em guia de recebimento de alimentos,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE NORMA:

Art. 1º – Fica revogado o inciso VII do **caput** do artigo 20 da Instrução Normativa nº 1/2015 – Controle Interno, de 13 de março de 2015.

Art. 2º – O Anexo I de que trata o art. 19 da Instrução Normativa nº 1/2015 – Controle Interno, de 13 de março de 2015, passa a vigorar da seguinte forma:

"ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GUIA DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (GRA-I)

Local:	Data:
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:	CNPJ:
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:	CPF:

DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ENTREGADOR

ORGANIZAÇAO FORNECEDORA

RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE

RECEBEDOR

DIRETOR (Unidade Recebedora)

Art. 3º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, PR, 4 de maio de 2015.

LUIZ GILBERTO BIRCK
Controlador do Controle Interno

AMAURI VILMAR LINKE
Secretário da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2015 – Controle Interno, de 26 de junho de 2015

Altera dispositivo da Instrução Normativa nº 1/2015, do Controle Interno, que "estabelece normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar, através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE".

O Controlador do Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 3º do artigo 5º da Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007, e considerando a publicação da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a qual altera os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do FNDE,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE NORMA:

Art. 1º – O artigo 14 da Instrução Normativa nº 01/2015, de 13 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 14** - Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

I. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) prova de inscrição no CPF;

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV, da Resolução FNDE Nº 26/2013);

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

II. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

a) prova de inscrição no CPF;

b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

III. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de seu cooperado/associado.

§1º - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

§2º - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

§3º - Na ocasião do fornecimento dos alimentos pelas OF, em atendimento ao cronograma e de acordo com o projeto de vendas, estas deverão atentar pela distribuição das aquisições no longo do período, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados, evitando assim atendimentos preferenciais para apenas alguns dos cadastrados na Chamada Pública."

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, PR, 29 de junho de 2015.

LUIZ GILBERTO BIRCK
Controlador do Controle Interno

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CNPJ: 76.205.806/0001-88
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC, através processo de Chamamento Público, para atender escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2022, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir:

Código	Produto	Unid.	Qtd.	Vlr unitário	Vlr. Total
1	Abacate, novo, maturação completa para consumo imediato	Kg	2000	—	R$ -
2	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	2,98	R$ -
3	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg. 11,10	PCT	300	14,22 kg	R$ -
4	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	1,79	R$ -
5	Acelga padrão ceasa	Kg	1200	—	R$ -
6	Agnoline de carne bovina	Kg	3477	64,38	R$ -
7	Alface americana, padrão CEASA 300g 23,24	Kg	2100	6,98	R$ -
8	Alface crespa, padrão CEASA 400g 8,72	Kg	3100	3,49	R$ -
9	Alface orgânica	kg	400	—	R$ -
10	Alho descascado, resfriado e embalado em pacote de 1kg.	PCT	800	23,98	R$ -
11	Almeirão, padrão CEASA ~ 400g 6,72	Kg	400	2,69	R$ -
12	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	55432	1,98	R$ -
13	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3.433	6,99	R$ -
14	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	1,79	R$ -

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 02.168.202/0025-40
Av. Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera
RECEPÇÃO

15	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980	27,72	R$ -
16	Bolacha caseira de fubá	Kg	2800	37,45	R$ -
17	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	1.800	37,45	R$ -
18	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	—	R$ -
19	Brócolis, padrão CEASA — 1800g 33,28	Kg	6100	5,99	R$ -
20	Carne bovina, meia carcaça	Kg	47800		R$ -
21	Carne suína, com osso	kg	7200		R$ -
22	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	2500	—	R$ -
23	Cenoura, padrão CEASA	Kg	15400	3,99	R$ -
24	Chuchu, padrão CEASA	Kg	6000	1,79	R$ -
25	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	kg	500	—	R$ -
26	Couve-flor, padrão CEASA — 350g 20,96	Kg	6600	6,29	R$ -
27	Couve-manteiga, padrão CEASA — 400g 7,45	Kg	1845	2,98	R$ -
28	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	5800	12,98	R$ -
29	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	—	R$ -
30	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600	12,45	R$ -
31	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	1400	—	R$ -
32	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	1400	51,78	R$ -
33	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	1400	51,78	R$ -
34	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	kg	750	7,89	R$ -
35	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	kg	1050	7,49	R$ -
36	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	39,80	R$ -
37	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	15400	3,39	R$ -
38	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	17772	10,89	R$ -
39	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	4,59	R$ -
40	Maçã gala, média - padrão Ceasa, em bom estado de conservação	kg	8200	3,88	R$ -

Av. Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera
RECEPÇÃO

562

41	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527		R$ -
42	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	2.777	24,98	R$ -
43	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1200		R$ -
44	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5900	6,48	R$ -
45	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000	5,59	R$ -
46	Mini pizza recheio de carne moída ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	5,00 c/1208	R$ -
47	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	und	12500	5,00 c/1208	R$ -
48	MINIBOLO, caseiro simples, diversos sabores, macio, com aproximadamente 80g cada. Com ou sem adição de açúcares, conforme solicitado. Embalados em bandejas de isopor com plástico filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	5,37 p/1708	R$ -
49	Nhoque sem glúten e sem ovo , cozido e congelado. Composição: lecitina de soja, mandioca, água e sal. Sem conservantes e corantes. Embalagem fechada, atóxica, especifica para alimentos, com capacidade de 1 kg, com validade de no mínimo 60 dias	Kg	150	—	R$ -
50	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	8360	11,98	R$ -
51	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	15,98	R$ -
52	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1800	19,98	R$ -
53	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	19,98	R$ -
54	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	1,79	R$ -
55	Polpa de fruta congelada - acerola, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	38,90	R$ -

AGROINDUSTRIAL
/0025-40
Av. Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera
RECEPÇÃO

56	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800	38,90	R$ -
57	Polpa de fruta congelada - maracujá, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	38,90	R$ -
58	Polpa de fruta congelada - morango, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	38,90	R$ -
59	Polpa de fruta congelada - uva, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	38,90	R$ -
60	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade. PRIMESA	Kg	2050	62,98	R$ -
61	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1021	5,98	R$ -
62	Repolho, padrão CEASA	Kg	3140	2,39	R$ -
63	Rúcula, padrão CEASA 400g 7,22	Kg	400	2,89	R$ -
64	Suco de laranja integral, sem corante	L	18240	11,09	R$ -
65	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	und	18240	14,79	R$ -
66	Temp verde cebolinha, padrão CEASA – 200g 14,45	Kg	1000	2,89	R$ -
67	Temp verde salsinha, padrão CEASA – 200g 14,45	Kg	1000	2,89	R$ -
68	Tomate processado minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5cm, em pacotes de 5Kg.	PCT	500	——	R$ -
69	Tomate, padrão CEASA	Kg	7280	9,98	R$ -
70	Vagem padrão CEASA – 200g Kg - 15,98	Kg	1850	4,29	R$ -
			VALOR TOTAL		**R$ 0,00**

TOLEDO, 09 / 11 / 2021.

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 02.168.202/0025-40
Av. Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera
RECEPÇÃO

Assinatura e Carimbo da empresa

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CNPJ: 76.205.806/0001-88
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC, através processo de Chamamento Público, para atender escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2022, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir:

Código	Produto	Unid.	Qtd.	Vlr unitário	Vlr. Total
1	Abacate, novo, maturação completa para consumo imediato	Kg	2000	13,78	R$ -
2	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	1,89	R$ -
3	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg. 300g 95,83	PCT	300	5,75	R$ -
4	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	2,25	R$ -
5	Acelga padrão ceasa	Kg	1200	5,39	R$ -
6	Agnoline de carne bovina	Kg	3477	24,90	R$ -
7	Alface americana, padrão CEASA 200g 13,17	Kg	2100	3,95	R$ -
8	Alface crespa, padrão CEASA 300 g 11,93	Kg	3100	3,58	R$ -
9	Alface orgânica	kg	400	—	R$ -
10	Alho descascado, resfriado e embalado em pacote de 1kg.	PCT	800	18,79	R$ -
11	Almeirão, padrão CEASA 400g 9,62	Kg	400	3,85	R$ -
12	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	55432	3,99	R$ -
13	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3.433	5,39	R$ -
14	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	3,59	R$ -

11.517.841/0038-89
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
AVENIDA MARIPÁ, 8267 - CENTRO
CEP: 85901-000
TOLEDO PR

15	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980	—	R$ -
16	Bolacha caseira de fubá 350g Kg - 22,83	Kg	2800	7,99	R$ -
17	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido) 350g 22 83	Kg	1.800	7,99	R$ -
18	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	—	R$ -
19	Brócolis, padrão CEASA - 250g 15,96	Kg	6100	3,99	R$ -
20	Carne bovina, meia carcaça	Kg	47800	—	R$ -
21	Carne suína, com osso	kg	7200	—	R$ -
22	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	2500	—	R$ -
23	Cenoura, padrão CEASA	Kg	15400	3,89	R$ -
24	Chuchu, padrão CEASA	Kg	6000	1,89	R$ -
25	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	kg	500	—	R$ -
26	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	6600	7,49	R$ -
27	Couve-manteiga, padrão CEASA - 400g 8,87	Kg	1845	3,55	R$ -
28	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	5800	—	R$ -
29	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	—	R$ -
30	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600	12,45	R$ -
31	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	1400	49,90	R$ -
32	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	1400	37,90	R$ -
33	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	1400	37,90	R$ -
34	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	kg	750	7,39	R$ -
35	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	kg	1050	7,99	R$ -
36	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	49,90	R$ -
37	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	15400	2,99	R$ -
38	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	17772	3,93	R$ -
39	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	4,69	R$ -
40	Maçã gala, média - padrão Ceasa, em bom estado de conservação	kg	8200	8,39	R$ -

COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
AVENIDA MARIPÁ, 8267 - CENTRO
CEP: 85901-000
TOLEDO PR

41	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527	—	R$ -
42	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	2.777	23,50	R$ -
43	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1200	17,60	R$ -
44	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5900	5,99	R$ -
45	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000	5,35	R$ -
46	Mini pizza recheio de carne moída ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	3,99	R$ -
47	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	und	12500	3,99	R$ -
48	MINIBOLO, caseiro simples, diversos sabores, macio, com aproximadamente 80g cada. Com ou sem adição de açúcares, conforme solicitado. Embalados em bandejas de isopor com plástico filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional. kg - 39,93 2600	und	12500	10,39	R$ -
49	Nhoque sem glúten e sem ovo , cozido e congelado. Composição: lecitina de soja, mandioca, água e sal. Sem conservantes e corantes. Embalagem fechada, atóxica, especifica para alimentos, com capacidade de 1 kg, com validade de no mínimo 60 dias	Kg	150	—	R$ -
50	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade) - 4000 14,47	Kg	8360	5,99	R$ -
51	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	—	R$ -
52	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral) 4000 16,20	Kg	1800	6,48	R$ -
53	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	35,90	R$ -
54	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	2,29	R$ -
55	Polpa de fruta congelada - acerola, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	24,90	R$ -

56	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800	24,90	R$	-
57	Polpa de fruta congelada - maracujá, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	24,90	R$	-
58	Polpa de fruta congelada - morango, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	24,90	R$	-
59	Polpa de fruta congelada - uva, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	24,90	R$	-
60	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2050	49,90	R$	-
61	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1021	6,88	R$	-
62	Repolho, padrão CEASA 300g 8,83	Kg	3140	2,65	R$	-
63	Rúcula, padrão CEASA 300g 17,83	Kg	400	3,85	R$	-
64	Suco de laranja integral, sem corante	L	18240	8,24	R$	-
65	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	und	18240	12,45	R$	-
66	Temp verde cebolinha, padrão CEASA 200g 14,75	Kg	1000	2,95	R$	-
67	Temp verde salsinha, padrão CEASA 200g 14,75	Kg	1000	2,95	R$	-
68	Tomate processado minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5cm, em pacotes de 5Kg.	PCT	500	—	R$	-
69	Tomate, padrão CEASA	Kg	7280	4,97	R$	-
70	Vagem padrão CEASA 200g 26,65	Kg	1850	5,35	R$	-
			VALOR TOTAL			**R$ 0,00**

TOLEDO, 08 / 11 / 2021.

11.517.841/0038-89

COMPANHIA SULAMERICANA
DE DISTRIBUIÇÃO

AVENIDA MARIPÁ, 8267 - CENTRO
CEP: 85901-000
TOLEDO

Assinatura e Carimbo da empresa

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CNPJ: 76.205.806/0001-88
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC, através processo de Chamamento Público, para atender escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2022, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir:

Código	Produto	Unid.	Qtd.	Vlr unitário	Vlr. Total
1	Abacate, novo, maturação completa para consumo imediato	Kg	2000	—	R$ -
2	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	—	R$ -
3	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	300	—	R$ -
4	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	3,00	R$ -
5	Acelga padrão ceasa	Kg	1200	2,50	R$ -
6	Agnoline de carne bovina	Kg	3477	—	R$ -
7	Alface americana, padrão CEASA MÇ 400g 7,50	Kg	2100	3,00	R$ -
8	Alface crespa, padrão CEASA MÇ 400g 7,50	Kg	3100	3,00	R$ -
9	Alface orgânica	kg	400	—	R$ -
10	Alho descascado, resfriado e embalado em pacote de 1kg.	PCT	800	—	R$ -
11	Almeirão, padrão CEASA MÇ 400g 7,50	Kg	400	3,00	R$ -
12	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	55432	—	R$ -
13	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3.433	—	R$ -
14	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	4,00	R$ -

15	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980	—	R$ -
16	Bolacha caseira de fubá 300 300g	Kg	2800	6,00	R$ -
17	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido) 300g	Kg	1.800	6,00	R$ -
18	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	—	R$ -
19	Brócolis, padrão CEASA	Kg	6100	4,00	R$ -
20	Carne bovina, meia carcaça	Kg	47800	—	R$ -
21	Carne suína, com osso	kg	7200	—	R$ -
22	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	2500	—	R$ -
23	Cenoura, padrão CEASA	Kg	15400	4,00	R$ -
24	Chuchu, padrão CEASA	Kg	6000	—	R$ -
25	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	kg	500	—	R$ -
26	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	6600	5,00	R$ -
27	Couve-manteiga, padrão CEASA 750 mç 400g	Kg	1845	3,00	R$ -
28	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	5800	8,00	R$ -
29	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	—	R$ -
30	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote 300g 23,23	Kg	600	7,00	R$ -
31	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	1400	—	R$ -
32	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	1400	—	R$ -
33	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	1400	—	R$ -
34	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	kg	750	—	R$ -
35	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	kg	1050	—	R$ -
36	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	—	R$ -
37	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	15400	—	R$ -
38	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	17772	—	R$ -
39	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	—	R$ -
40	Maçã gala, média - padrão Ceasa, em bom estado de conservação	kg	8200	—	R$ -

41	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527	16,00	R$ -
42	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG. 2	Kg	2.777	16,00	R$ -
43	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1200	16,00	R$ -
44	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg 5000g 17,00	Kg	5900	6,00	R$ -
45	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000	—	R$ -
46	Mini pizza recheio de carne moída ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	—	R$ -
47	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	und	12500	—	R$ -
48	MINIBOLO, caseiro simples, diversos sabores, macio, com aproximadamente 80g cada. Com ou sem adição de açúcares, conforme solicitado. Embalados em bandejas de isopor com plástico filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	—	R$ -
49	Nhoque sem glúten e sem ovo , cozido e congelado. Composição: lecitina de soja, mandioca, água e sal. Sem conservantes e corantes. Embalagem fechada, atóxica, especifica para alimentos, com capacidade de 1 kg, com validade de no mínimo 60 dias	Kg	150	—	R$ -
50	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	8360	7,00	R$ -
51	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	7,00	R$ -
52	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1800	7,00	R$ -
53	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	—	R$ -
54	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	3,00	R$ -
55	Polpa de fruta congelada - acerola, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	—	R$ -

56	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800	—	R$ -
57	Polpa de fruta congelada - maracujá, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	—	R$ -
58	Polpa de fruta congelada - morango, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	—	R$ -
59	Polpa de fruta congelada - uva, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	—	R$ -
60	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2050	30,00	R$ -
61	Repolho roxo, padrão CEASA 500g 8,00	Kg	1021	4,00	R$ -
62	Repolho, padrão CEASA 500g 8,00	Kg	3140	4,00	R$ -
63	Rúcula, padrão CEASA mç 300g 9,99	Kg	400	3,00	R$ -
64	Suco de laranja integral, sem corante	L	18240	—	R$ -
65	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	und	18240	—	R$ -
66	Temp verde cebolinha, padrão CEASA mç 200g 15,00	Kg	1000	3,00	R$ -
67	Temp verde salsinha, padrão CEASA mç 200g 15,00	Kg	1000	3,00	R$ -
68	Tomate processado minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5cm, em pacotes de 5Kg.	PCT	500	—	R$ -
69	Tomate, padrão CEASA	Kg	7280	—	R$ -
70	Vagem padrão CEASA	Kg	1850	8,00	R$ -
			VALOR TOTAL		**R$ 0,00**

TOLEDO, 10 / 11 / 2021.

Assinatura e Carimbo da empresa

Pesquisa realizada in loco na Feira do Produtor realizada à Rua XV Novembro, Centro

69

P

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo

Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC, através processo de Chamamento Público, para atender escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2022, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir:

Código	Produto	Unid.	Qtd.	Vlr unitário	Vlr. Total
1	Abacate, novo, maturação completa para consumo imediato	Kg	2000	5,66	R$ 11.320,00
2	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	R$ 5,88	R$ 4.704,00
3	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	300	R$ 45,35	R$ 13.605,00
4	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	R$ 6,87	R$ 13.740,00
5	Acelga padrão ceasa	Kg	1200	R$ 8,56	R$ 10.272,00
6	Agnoline de carne bovina	Kg	3477	R$ -	R$ -
7	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2100	R$ 12,92	R$ 27.132,00
8	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 12,92	R$ 40.052,00
9	Alface orgânica	kg	400	R$ 14,80	R$ 5.920,00
10	Alho descascado, resfriado e embalado em pacote de 1kg.	PCT	800	R$ 57,00	R$ 45.600,00
11	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R$ 12,72	R$ 5.088,00
12	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	55432	R$ 7,36	R$ 407.979,52
13	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3.433	R$ 6,75	R$ 23.172,75
14	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	R$ 6,22	R$ 27.990,00
15	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980	R$ 39,80	R$ 78.804,00
16	Bolacha caseira de fubá	Kg	2800	R$ 40,00	R$ 112.000,00
17	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	1.800	R$ 44,00	R$ 79.200,00
18	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
19	Brócolis, padrão CEASA	Kg	6100	R$ 11,54	R$ 70.394,00
20	Carne bovina, meia carcaça	Kg	47800	R$ -	R$ -
21	Carne suína, com osso	kg	7200	R$ -	R$ -
22	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	2500	R$ 14,22	R$ 35.550,00
23	Cenoura, padrão CEASA	Kg	15400	R$ 6,61	R$ 101.794,00
24	Chuchu, padrão CEASA	Kg	6000	R$ 6,24	R$ 37.440,00
25	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	kg	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00
26	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	6600	R$ 10,50	R$ 69.300,00
27	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1845	R$ 14,29	R$ 26.365,05
28	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	5800	R$ 31,00	R$ 179.800,00

COPERFAM - Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar

29	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	R$ 33,00	R$ 19.800,00
30	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600	R$ 34,39	R$ 20.634,00
38	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	17772	R$ 6,18	R$ 109.830,96
39	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	R$ -	R$ -
40	Maçã gala, média - padrão Ceasa, em bom estado de conservação	kg	8200	R$ 11,07	R$ 90.774,00
41	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527	R$ 35,64	R$ 125.702,28
42	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	2.777	R$ 35,64	R$ 98.972,28
43	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1200	R$ 35,64	R$ 42.768,00
44	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5900	R$ 7,79	R$ 45.961,00
45	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000	R$ 6,52	R$ 26.080,00
50	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	8360	R$ 27,76	R$ 232.073,60
51	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	R$ 23,99	R$ 145.379,40
52	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1800	R$ 28,92	R$ 52.056,00
53	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	R$ -	R$ -
54	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	R$ 6,22	R$ 34.210,00
55	Polpa de fruta congelada - acerola, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 24,95	R$ 19.960,00
56	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800	R$ 25,56	R$ 20.448,00
57	Polpa de fruta congelada - maracujá, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 29,95	R$ 23.960,00
58	Polpa de fruta congelada - morango, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 32,37	R$ 25.896,00
59	Polpa de fruta congelada - uva, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 27,23	R$ 21.784,00
60	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2050	R$ 42,57	R$ 87.268,50
61	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1021	R$ 7,94	R$ 8.106,74
62	Repolho, padrão CEASA	Kg	3140	R$ 4,99	R$ 15.668,60
63	Rúcula, padrão CEASA	Kg	400	R$ 13,79	R$ 5.516,00
64	Suco de laranja integral, sem corante	L	18240	R$ -	R$ -
65	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	und	18240	R$ 28,85	R$ 526.224,00
66	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 25,69	R$ 25.690,00
67	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 26,61	R$ 26.610,00
68	Tomate processado minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5cm, em pacotes de 5Kg.	PCT	500	R$ 14,89	R$ 7.445,00
69	Tomate, padrão CEASA	Kg	7280	R$ 7,44	R$ 54.163,20
70	Vagem padrão CEASA	Kg	1850	R$ 14,93	R$ 27.620,50
			VALOR TOTAL		**R$ 3.378.504,38**

TOLEDO, 19 / novembro / 2021.

COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM
CNPJ 08.611.304/0001-05

COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMI:08611304000105

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMI:08611304000105
Dados: 2021.11.22 09:39:34 -03'00'

Assinatura e Carimbo da empresa

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CNPJ: 76.205.806/0001-88
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC, através processo de Chamamento Público, para atender escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2022, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir:

Código	Produto	Unid.	Qtd.	Vlr unitário	Vlr. Total
1	Abacate, novo, maturação completa para consumo imediato	Kg	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
2	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800		R$ -
3	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	300		R$ -
4	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	R$ 4,15	R$ 8.300,00
5	Acelga padrão ceasa	Kg	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
6	Agnoline de carne bovina	Kg	3477	R$ 31,50	R$ 109.525,50
7	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2100	R$ 7,00	R$ 14.700,00
8	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 7,00	R$ 21.700,00
9	Alface orgânica	kg	400	R$ 9,50	R$ 3.800,00
10	Alho descascado, resfriado e embalado em pacote de 1kg.	PCT	800		R$ -
11	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
12	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	55432	R$ 3,45	R$ 191.240,40
13	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3.433	R$ 3,35	R$ 11.500,55
14	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	R$ 3,10	R$ 13.950,00

15	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980		R$	-
16	Bolacha caseira de fubá	Kg	2800	R$ 18,90	R$	52.920,00
17	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	1.800	R$ 21,50	R$	38.700,00
18	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500		R$	-
19	Brócolis, padrão CEASA	Kg	6100	R$ 8,00	R$	48.800,00
20	Carne bovina, meia carcaça	Kg	47800	R$ 22,00	R$	1.051.600,00
21	Carne suina, com osso	kg	7200		R$	-
22	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm. entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	2500		R$	-
23	Cenoura, padrão CEASA	Kg	15400	R$ 3,60	R$	55.440,00
24	Chuchu, padrão CEASA	Kg	6000	R$ 3,40	R$	20.400,00
25	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	kg	500		R$	-
26	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	6600	R$ 8,00	R$	52.800,00
27	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1845	R$ 6,50	R$	11.992,50
28	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	5800	R$ 14,00	R$	81.200,00
29	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	R$ 14,00	R$	8.400,00
30	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600	R$ 15,80	R$	9.480,00
31	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 25,00	R$	35.000,00
32	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$	38.500,00
33	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$	38.500,00
34	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	kg	750		R$	-
35	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	kg	1050		R$	-
36	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	R$ 35,30	R$	395.077,60
37	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	15400	R$ 4,80	R$	73.920,00
38	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	17772	R$ 2,80	R$	49.761,60
39	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	R$ 4,20	R$	300.720,00

40	Maçã gala, média - padrão Ceasa, em bom estado de conservação	kg	8200		R$ -
41	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527	R$ 17,90	R$ 63.133,30
42	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	2.777	R$ 17,00	R$ 47.209,00
43	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
44	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5900	R$ 5,50	R$ 32.450,00
45	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000	R$ 4,00	R$ 16.000,00
46	Mini pizza recheio de carne moida ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500		R$ -
47	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	und	12500		R$ -
48	MINIBOLO, caseiro simples, diversos sabores, macio, com aproximadamente 80g cada. Com ou sem adição de açúcares, conforme solicitado. Embalados em bandejas de isopor com plástico filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500		R$ -
49	Nhoque sem glúten e sem ovo , cozido e congelado. Composição: lecitina de soja, mandioca, água e sal. Sem conservantes e corantes. Embalagem fechada, atóxica, específica para alimentos, com capacidade de 1 kg, com validade de no mínimo 60 dias	Kg	150		R$ -
50	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	8360	R$ 12,50	R$ 104.500,00
51	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	R$ 13,50	R$ 81.810,00
52	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1800	R$ 15,80	R$ 28.440,00

53	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	R$ 17,00	R$	13.600,00
54	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	R$ 3,50	R$	19.250,00
55	Polpa de fruta congelada - acerola, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$	15.200,00
56	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800	R$ 20,00	R$	16.000,00
57	Polpa de fruta congelada - maracujá, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 20,00	R$	16.000,00
58	Polpa de fruta congelada - morango, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$	15.200,00
59	Polpa de fruta congelada - uva, pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$	15.200,00
60	Queijo colonial em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2050	R$ 32,00	R$	65.600,00
61	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1021	R$ 3,80	R$	3.879,80
62	Repolho, padrão CEASA	Kg	3140	R$ 2,80	R$	8.792,00
63	Rúcula, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$	2.800,00
64	Suco de laranja integral, sem corante	L	18240	R$ 11,00	R$	200.640,00
65	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros.	und	18240		R$	-
66	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 11,00	R$	11.000,00
67	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 13,00	R$	13.000,00
68	Tomate processado minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5cm. em pacotes de 5Kg.	PCT	500		R$	-
69	Tomate, padrão CEASA	Kg	7280	R$ 5,50	R$	40.040,00
70	Vagem padrão CEASA	Kg	1850	R$ 11,00	R$	20.350,00
			VALOR TOTAL:			**R$ 3.616.022,25**

TOLEDO, 04 / 11 / 2021.

Assinatura e Carimbo do empresa

COOP. DE AGRIC. FAMILIARES DE TOLEDO
05.140.968/0001-37
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 CENTRO
CEP: 85900-110 TOLEDO PR.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CNPJ: 76.205.806/0001-88
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC, através processo de Chamamento Público, para atender escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2022, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir:

Código	Produto	Unid.	Qtd.	Vlr unitário	Vlr. Total
20	Carne bovina, meia carcaça	Kg	47800		R$ -
21	Carne suína, com osso	kg	7200		R$ -
36	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	R$ 34,50	R$ 386.124,00
			VALOR TOTAL		**R$ 386.124,00**

TOLEDO, 16 / 11 / 2021.

Assinatura e Carimbo da empresa

9

Zimbra **ligia.leismann@toledo.pr.gov.br**

RE: Orçamento - Pref Toledo

117

De : Carlos Stuany <sardella.stuany@hotmail.com> Ter, 16 de Nov de 2021 17:36
Assunto : RE: Orçamento - Pref Toledo 1 anexo
Para : EDUCACAO - LIGIA MARIA LEISMANN <ligia.leismann@toledo.pr.gov.br>

Boa tarde, segue orçamento solicitado.
Obrigada.

Att.
Carla Stuany.

De: EDUCACAO - LIGIA MARIA LEISMANN <ligia.leismann@toledo.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 9 de novembro de 2021 12:16
Para: sardella stuany <sardella.stuany@hotmail.com>
Assunto: Orçamento - Pref Toledo

Bom dia,

Segue cotação de preços.
Favor encaminhar em papel timbrado ou com o carimbo da empresa.

Obrigada

Att.
Ligia Maria Leismann
Analista em Administração e Planejamento
Secretaria da Educação
Controle Orçamentário, Financeiro - Compras
Prefeitura do Município de Toledo
(45) 3378-8330

---

orçamento.pdf
314 KB

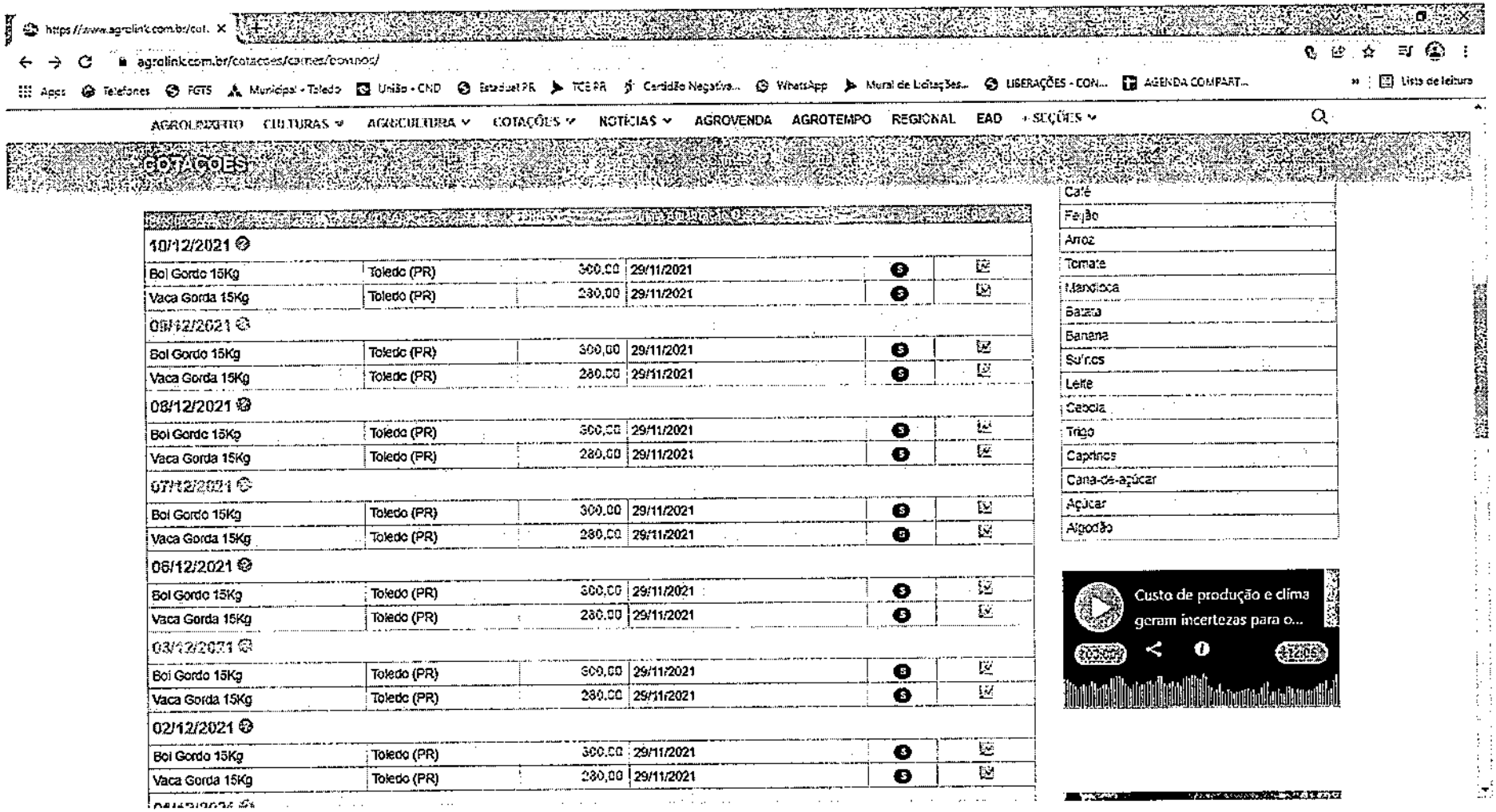

https://www.agrolink.com.br/cot...
agrolink.com.br/cotacoes/carnes/bovinos/
Apps
Telefones
FGTS
Municipal - Toledo
União - CND
Estadual PR
TCE PR
Certidão Negativa...
WhatsApp
Mural de Licitações...
LIBERAÇÕES - CON...
AGENDA COMPART...
Lista de leitura
AGROLINK 10
CULTURAS
AGRICULTURA
COTAÇÕES
NOTÍCIAS
AGROVENDA
AGROTEMPO
REGIONAL
EAD
+ SEÇÕES
COTAÇÕES
10/12/2021
Boi Gordo 15Kg | Toledo (PR) | 300,00 | 29/11/2021
Vaca Gorda 15Kg | Toledo (PR) | 280,00 | 29/11/2021
09/12/2021
Boi Gordo 15Kg | Toledo (PR) | 300,00 | 29/11/2021
Vaca Gorda 15Kg | Toledo (PR) | 280,00 | 29/11/2021
08/12/2021
Boi Gordo 15Kg | Toledo (PR) | 300,00 | 29/11/2021
Vaca Gorda 15Kg | Toledo (PR) | 280,00 | 29/11/2021
07/12/2021
Boi Gordo 15Kg | Toledo (PR) | 300,00 | 29/11/2021
Vaca Gorda 15Kg | Toledo (PR) | 280,00 | 29/11/2021
06/12/2021
Boi Gordo 15Kg | Toledo (PR) | 300,00 | 29/11/2021
Vaca Gorda 15Kg | Toledo (PR) | 280,00 | 29/11/2021
03/12/2021
Boi Gordo 15Kg | Toledo (PR) | 300,00 | 29/11/2021
Vaca Gorda 15Kg | Toledo (PR) | 280,00 | 29/11/2021
02/12/2021
Boi Gordo 15Kg | Toledo (PR) | 300,00 | 29/11/2021
Vaca Gorda 15Kg | Toledo (PR) | 280,00 | 29/11/2021
Café
Feijão
Arroz
Tomate
Mandioca
Batata
Banana
Suínos
Leite
Cebola
Trigo
Caprinos
Cana-de-açúcar
Açúcar
Algodão
Custo de produção e clima geram incertezas para o...

TABELA DE PREÇOS PNAE - 2021

ENTREGA SEMANAL

Grupo Frutas I			Preço (R$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abacate	Kg	3,06	3,49	3,98	4,54
02	Banana caturra	Kg	3,06	3,98	3,98	5,17
03	Banana maçã/prata	Kg	4,18	4,68	5,43	6,09
04	Laranja baiana/lima	kg	4,02	4,50	5,23	5,85
05	Laranja pera	kg	2,57	3,34	3,34	4,34
06	Mamão	kg	3,67	4,11	4,77	5,34
07	Melancia	kg	2,10	2,35	2,73	3,06
08	Melão	kg	4,15	4,65	5,40	6,04
09	Tangerina poncã	kg	3,52	3,94	4,58	5,13
10	Tangerina mexerica/mimosa/murcote/bergamota	kg	3,19	4,15	4,15	5,39
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.						

Grupo Frutas II			Preço (R$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abacaxi	kg	4,36	5,67	5,67	7,37
02	Caqui chocolate/café	kg	5,32	5,96	6,92	7,75
03	Goiaba	kg	5,66	6,34	7,36	8,24
04	Jabuticaba	kg	5,93	6,64	7,71	8,63
05	Kiwi	kg	9,71	10,88	12,62	14,14
06	Maçã	kg	5,98	7,77	7,77	10,11
07	Manga	kg	4,77	5,34	6,20	6,95
08	Maracujá	kg	5,77	7,50	7,50	9,75
09	Pera	kg	6,19	8,05	8,05	10,46
10	Pêssego	kg	4,68	5,24	6,08	6,81
11	Uva	kg	8,57	9,60	11,14	12,48

Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Grupo Hortaliças e Semente			Preço (R$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Acelga/couve chinesa	kg	4,62	6,01	6,01	7,81
02	Agrião	kg	9,77	10,94	12,70	14,23
03	Alface	kg	6,98	7,99	9,07	10,39
04	Almeirão	kg	6,87	7,69	8,93	10,00
05	Couve manteiga	kg	7,72	8,65	10,04	11,24
06	Escarola	kg	4,86	5,43	6,32	7,06
07	Espinafre	kg	7,67	9,66	9,97	12,56
08	Ervilha torta	kg	11,41	12,78	14,83	16,61
09	Pinhão	kg	7,21	8,08	9,37	10,50
10	Quiabo	kg	6,28	7,70	8,16	10,01
11	Rabanete	kg	5,37	6,01	6,98	7,82
12	Repolho verde/roxo	kg	2,62	3,35	3,41	4,36
13	Rúcula	kg	7,86	8,87	10,22	11,53

Padrão de qualidade geral: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Grupo Legumes e tubérculos			Preço (R$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abóbora descascada e picada	kg	4,90	6,28	6,37	8,16
02	Abobrinha verde	kg	3,18	3,71	4,13	4,82
03	Berinjela	kg	3,57	4,64	4,64	6,03
04	Beterraba	kg	3,36	4,37	4,37	5,68
05	Brócolis	kg	6,23	7,84	8,10	10,19
06	Cenoura	kg	3,57	4,64	4,64	6,03
07	Chuchu	kg	3,37	3,90	4,38	5,07
08	Couve flor	kg	5,67	7,37	7,37	9,58
09	Mandioca descascada e picada	kg	4,21	5,31	5,47	6,90
10	Milho verde com até 3 palhas	kg	5,01	5,61	6,51	7,29
11	Pepino	kg	3,36	4,37	4,37	5,68
12	Tomate	kg	4,02	5,23	5,23	6,79
13	Vagem	kg	8,07	9,04	10,49	11,75

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa, contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Padrão de qualidade específico complementar:

- Abóbora e mandioca: descascadas, cruas, picadas, embaladas, transportadas e armazenadas a vácuo, congeladas, em pacotes transparentes, com etiqueta nutricional, forma de conservação e validade mínima de 7 dias. Proveniente de estabelecimento com licença sanitária.

- Milho verde: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação.
- **Pinhão:** deve ser somente a semente da pinha madura.

Grupo Temperos			**Preço (R$)**			
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**		**Escolas das ilhas**	
			Convencional	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Alho nacional	kg	26,14	32,30	33,98	41,99
02	Cebola	kg	3,84	4,99	4,99	6,49
03	Cebolinha Verde	kg	13,88	15,55	18,04	20,21
04	Limão	kg	3,10	3,55	4,03	4,62
05	Molho de tomate	kg	17,20	19,26	22,36	25,04
06	Pimentão	kg	4,51	5,86	5,86	7,62
07	Salsinha	kg	14,38	16,11	18,69	20,94
Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.						

Grupo Leite			**Preço (R$)**	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Convencional**	**Escolas das ilhas**
01	Leite pasteurizado	L	3,43	4,46
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XI.				

ENTREGA QUINZENAL

Grupo Panificados			Preço (R$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Cuca/bolo simples	kg	15,22	18,87	19,79	24,53
2	Pão caseiro	kg	12,29	15,24	15,98	19,81
3	Pão enriquecido com legumes e/ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, espinafre, batata, batata doce) – mínimo de 100 gr de legumes para cada quilo de pão	kg	12,81	15,89	16,66	20,65
4	Pão de grãos e sementes (chia, gergelim, aveia, linhaça, semente de girassol) – mínimo 5 gr de cada grão e semente para cada quilo de pão	kg	13,58	16,83	17,65	21,88
5	Pão de leite	kg	11,81	14,64	15,35	19,04
6	Pão de milho	kg	12,54	15,55	16,30	20,21

Padrão de qualidade: pães fatiados* em fatias finas, cuca e bolos embalados um a um, contendo etiqueta nutricional, validade para temperatura ambiente e **de congelamento**, nome do produtor e CPF. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.
*Os pães poderão ser entregues sem fatiar se o colégio assim solicitar por escrito.

Grupo Batatas			Preço (R$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Batata doce	kg	2,65	3,45	3,45	4,48
02	Batata inglesa/monalisa/binje	kg	3,65	4,75	4,75	6,17
03	Batata salsa/mandioquinha/mandioca salsa	kg	7,46	9,64	9,70	12,53

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

ENTREGA MENSAL

Grupo Ovos			Preço (R$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
01	Ovos até tipo 2	dz	5,83	7,58

Padrão de Identidade e Qualidade:
Padrão de qualidade: grupo 1 ou 2 com a casca de cor branca ou avermelhada, classe A ou B, tipo I (extra) ou tipo II (grande) e **peso deverá ser maior ou igual a 55g**. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.

Grupo Suco de frutas (exceto julho)			Preço (R$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Polpa de Abacaxi	kg	13,78	17,09	17,92	22,22
02	Polpa de Acerola	kg	11,34	14,06	14,74	18,28
03	Polpa de Acerola com laranja	kg	13,48	16,71	17,52	21,72
04	Polpa de Goiaba	kg	11,05	13,71	14,37	17,82
05	Polpa de Juçara	kg	15,21	18,85	19,77	24,51
06	Polpa de Kiwi	kg	17,01	21,10	22,12	27,43
07	Polpa de Mamão	kg	11,60	14,39	15,08	18,70
08	Polpa de Mamão com laranja	kg	13,40	16,62	17,42	21,60
09	Polpa de Manga	kg	11,45	14,20	14,89	18,46
10	Polpa de Maracujá	kg	16,18	20,07	21,04	26,09
11	Polpa de Melão	kg	13,65	16,93	17,75	22,00
12	Polpa de Morango	kg	17,49	21,69	22,74	28,20
13	Polpa de Pêssego	kg	15,49	19,20	20,13	24,97
14	Polpa de Uva	kg	14,71	18,24	19,12	23,71
15	Suco de laranja/tangerina integral	litro	11,72	15,24	13,13	17,06
16	Suco de uva integral	litro	11,13	14,47	12,47	16,21
Padrão de qualidade: etiqueta nutricional, validade, nome do produtor, registro no MAPA, sabor. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.						

ENTREGA BIMESTRAL (março, maio, agosto e outubro)

Grupo Iogurte			Preço (R$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
01	Bebida láctea	L	3,58	4,65
02	Iogurte	L	5,06	6,58
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XI.				

Grupo Complementos/Doce pastoso			Preço (R$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Doce de frutas ou de abóbora pastoso/geleia	Kg	18,58	20,81	20,81	27,05
Padrão de qualidade: preparado de frutas e legumes sãos, isentos de matéria terrosa, de parasitos, detritos ou fermentação. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta. Não pode ser colorido ou aromatizado artificialmente. É aceita a adição de acidulantes e pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural da pectina ou acidez da fruta. Embalagem plástica rígida ou vidro transparente, íntegra, atóxica e bem fechada, contendo etiqueta nutricional, validade, nome do produtor e CPF. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.						

ENTREGA TRIMESTRAL (abril, julho e setembro)

Grupo Arroz			Preço (R$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Arroz polido até tipo 2	kg	3,87	5,03	5,03	6,54
02	Arroz parboilizado até tipo 2	kg	5,50	7,15	7,15	9,30
Padrão de Identidade e Qualidade: classificado como longo fino (até tipo 2) ou longo (até tipo 2). Não é permitida a mistura de classes. Validade minimia de 12 meses. Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 5 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios setão descritos no Anexo XI						

Grupo Feijão carioca/cores			Preço (R$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Feijão carioca/cores até tipo 2	kg	7,31	9,50	9,50	12,35
Padrão de Identidade e Qualidade: o produto deverá estar limpo, isento de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 6 meses para entrega ponto a ponto. Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios setão descritos no Anexo XI.						

Grupo Feijão preto			Preço (R$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Feijão preto até tipo 2	kg	6,46	8,40	8,40	10,92

Padrão de Identidade e Qualidade: o produto deverá estar limpo, isento de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 6 meses para entrega ponto a ponto. Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios setão descritos no Anexo XI.

ENTREGA SEMESTRAL

Grupo Origem animal (abril e julho*)			Preço (R$)	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**	**Escolas das ilhas**
1	Bisteca suína congelada	kg	14,01	18,21
2	Filé de bagre ou pescada congelado	kg	27,49	35,74
3	Filé de tilápia congelado	kg	31,36	40,77
4	Filé de tainha congelado *	kg	12,00	15,60
5	Sobrecoxa de frango congelada com osso	kg	8,63	11,22

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XI. ***Antes da entrega de cada lote o fornecedor deverá encaminhar ao DNA o Certificado de análises e ensaios dos produtos contendo os parâmetros solicitados para cada lote. *Tainha – a entrega ocorrerá no mês de junho.**

Grupo Farinhas (abril e julho)			Preço (R$)	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**	**Escolas das ilhas**
			Convencional	**Convencional**
01	Farinha de mandioca branca, torrada ou biju	kg	6,90	8,97
02	Farinha de trigo branca	kg	3,51	4,56
03	Farinha de milho flocada branca/amarela - biju	kg	4,04	5,25
04	Fubá de milho enriquecido com ferro e ác. Fólico* (entrega somente no armazém central)	kg	3,56	-

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XI.
*O fubá será entregue exclusivamente no armazém central em razão da necessidade de verificação dos índices de ferro e ácido fólico.

ENTREGA ANUAL

Grupo Grãos (maio)			Preço (R$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Milho de pipoca	kg	6,63	8,62	8,62	11,20
Padrão de qualidade: o milho deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco, classificação tipo 1, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca quando submetidos à temperatura de aproximadamente 180° C. Embalagem plástica atóxica, incolor, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto, data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XI.						

Grupo Frutas Vermelhas (outubro)			Preço (R$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Ameixa	kg	6,60	8,58	8,58	11,15
02	Amora/framboesa	kg	12,00	15,60	15,60	20,28
03	Morango	kg	17,19	21,69	22,35	28,20
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. descrito no Anexo XI.						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e CPF nº 483.580.029-04, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009; na Resolução/FNDE/CD nº 006 de 08/05/2020 e alterações, e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, torna público para conhecimento dos **Grupos Formais interessados**, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022.**

O Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no Paço Municipal, estará procedendo ao recebimento de documentos para habilitação e o Projeto de Venda para a **aquisição gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, **até o dia 18 de JANEIRO de 2022 às 08h30min.**

Serão disponibilizados no Portal da Transparência, no site www.toledo.pr.gov.br, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I - Lista de Compra PNAE 2022 deste edital.**

1.2. O valor estimado total geral para este chamamento é de **R$ 4.270.453,85 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** se houver proposta de entrega para todos os produtos relacionados, sendo o preço máximo a ser pago para cada produto o constante do Anexo I - Lista de Compra PNAE 2022 deste edital.

1.2.1. No momento da realização da Chamada Pública a OF (Organização Fornecedora) deverá apresentar **cópia do certificado de produtor orgânico**, para os produtos aos quais fizer apresentação de proposta de fornecimento. Durante todo o período de entrega o produtor deverá manter a validade do referido certificado, sob pena de não poder entregar os produtos orgânicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

1.3. Os valores referenciais de mercado constam em Anexo ao processo licitatório (Anexo II - Pesquisa de Preços – PNAE 2022), onde estão registradas as várias pesquisas realizadas e utilizadas para estabelecimento dos preços para essa contratação.

1.4. Em virtude de, "*o **fortalecimento da Agricultura Familiar** e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local*" ter sido uma das considerações para o estabelecimento da Resolução nº 06/2020 – FNDE/MEC, que trata da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, os valores dos produtos definidos para esta contratação foram definidos dando-se prioridade aos preços cotados na feira do produtor e/ou dos proposto pela atual fornecedora do PNAE nos últimos anos, por ser uma cooperativa de agricultores familiares.

1.5. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagens, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

1.6 - Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 0208.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do chamamento as entidades interessadas deverão conhecer, entre outras, as legislações que tratam de fornecimento de alimentos escolares, principalmente a Resolução FNDE/MEC nº 06/2020 e alterações e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, que estabelecem normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

2.2. Poderão participar desta chamada pública **apenas Grupos Formais** detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, conforme facultado no Art. 37 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.3. Embora seja de responsabilidade direta das cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Toledo o controle do atendimento do limite individual de venda de cada agricultor familiar (§1º, II, Art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020 e alteração Resolução FNDE nº 21/2021), a Administração da Prefeitura também fará esse acompanhamento e controle.

2.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.4.1. **No envelope nº 01**, exigir-se-á de acordo com o previsto no §3º do Art. 36 da RESOLUÇÃO FNDE nº 06/2020, os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; no qual deverá conter a listagem de produtores com DAP física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, para apuração do montante máximo a ser contratado com o grupo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

formal, em observação ao que estabelece o inciso II do § 3° do Art. 36, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF Nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* **http://www.tst.jus.br/certidao**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:

h) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda, ANEXO C;

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ANEXO B;

k) Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

- Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.
- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;
- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;

l) Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

m)Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;
n) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, ANEXO F;
o) Declaração de Idoneidade, ANEXO D;
p) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo, ANEXO E;
q) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, ANEXO G; e
r) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.6. PROJETO DE VENDA
2.6.1. **No envelope nº 002** os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme ANEXO IV deste edital, devendo obedecer ao que segue:
a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I deste edital;
c) Preço unitário de cada item deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
d) Quantidade de cada item cotado;
e) Listagem dos associados (nome e nº da respectiva DAP física) que serão credenciados para o fornecimento dos produtos.

2.6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

2.6.3. A seleção da(s) entidade(s) formal(ais) se dará de acordo com os critérios previstos no Artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.6.4. De acordo com o previsto no §1º do Art. 14 da IN 1/2015, alterado pelo Art. 1º da IN 4/2015, de 26/6/2015, junto ao Projeto de Venda (ANEXO IV) deverá **constar relação com "o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto"**, bem como atentar para a distribuição das aquisições ao longo do ano, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados, sendo envelope 01 (Documentos de Habilitação) e envelope 02 (Projeto de Venda), contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.3. Cada grupo de fornecedores (Cooperativas/Associações) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o Grupo Formal participante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

5.2. Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

5.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

6. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

6.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução FNDE nº 021, de 16/11/2021.

6.1.1. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

6.1.1.1. As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

6.1.2. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

6.1.3. A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

7.2. Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2022).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

7.3. Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

7.4. O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:
a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;
c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;
d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

7.5. Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

7.6. A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

7.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

7.8. Pontos De Entrega:
7.8.1. As entregas acontecerão de forma centralizada na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) e/ou nas unidades escolares, conforme abaixo:

a) Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social): situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª às 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas
- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei´s da área urbana;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- 02 cmei's da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Alberto Stos Dumont	R: Paraná. 299	Jd. Porto Alegre	3278-5833
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra. 2225	Centro	3252-0875
3	André Zenere	R: Marquês Pombal.	Jardim América	3252-3781
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 659	Jardim Europa	3277-2182
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3277-0931
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3277-5716
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3278-5753
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1317	Vila Industrial	3378-6236
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Fsco. Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3277-6776
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3379-3289
11	**Duque de Caxias**	**R: Ana Ramisch, 536**	**Concórdia do Oeste**	**3376-1101**
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3378-3828
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jd Panorama	3277-1619
14	Ivo Welter	R.Artur Mazzaferro, 615	Santa Clara IV	3378-6034
15	Jardim Concórdia	R: Paulo VI, 441	Jd Concórdia	3278-7949
16	José Pedro Brum, Ver.	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3252-3866
17	**Miguel Dewes**	**R: Luiz Gonzaga, 194**	**Dez de Maio**	**3274-1102**
18	Norma Demeneck	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3378-5833
19	**Nossa Srª das Graças**	**R: XV de novembro,**	**Ouro Preto**	**3278-6335**
20	Olivo Beal	R: Cézar Pedrini, 363	Cézar Park	3277-0800
21	**Orlando Luiz Basei**	**R: São Luiz, 1421**	**Novo Sarandi**	**3273-1501**
22	**Osvaldo Cruz**	**R: Bento Gonçalves, 720**	**Vila Nova**	**3269-1417**
23	**Princesa Isabel**	**R: Miguel Dewes Filho,**	**Dois Irmãos**	**3375-1201**
24	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3277-1917
25	**Santo Antonio**	**R: Toledo, 578**	**Boa Vista**	**3278-7317**
26	**São Dimas**	**Av. 1º de maio, s/nº**	**Bom Princípio**	**3312-1104**
27	São Francisco Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3278-1715
28	**São Luiz**	**R: Quatro Pontes, 500**	**São Luiz do Oeste**	**3280-1101**
29	**São Pedro**	**R: Principal, s/nº**	**Cerro da Lola**	**3277-2698**
30	Shirley Mª Lorandi Saurin	R:Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3277-5875
31	Tancredo Almeida	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3277-2180
32	**Tomé de Souza**	**R: Tomé de Souza, 480**	**Vila Ipiranga**	**3375-1284**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

33	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Lot.Fachini – Coopagro	3252-9099
34	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3252-9264
35	**Washington Luiz**	**R. Willy Barth, s/nº**	**Novo Sobradinho**	**3269-6026**
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3278-8047

Observação: - As escolas em negrito se localizam no interior do município.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

Nº	CMEIs	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291	Vila Pioneira	3379-1003
2	Ângela Neolete Wessel	R: Vinicius de Moraes,	Jd. Pancera	3252-6598
3	Arlindo de Campos	R: Thomaz de Aquino nº150	Vila Boa Esperança	3252-9196
4	Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã	3278-5415
5	Cantinho Feliz	Rua Mauá, 310	Jd. Paraná	3378-4200
6	Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso,	Jd. Fachini	3379-2433
7	Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria	3277-5874
8	Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 370	Jd. Bela Vista	3252-8118
9	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	R: Avelino Niedermeier, 31	São Francisco	3378-1933
10	Dalva Weinert Nogueira	R: Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 953	Jd. Gisela	3378-2160
11	Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama	3252-6366
12	Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança	3252-0508
13	**Fani Matilde Bilibio**	**R: Bento Gonçalves,**	**Vila Nova**	**3269-1377**
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, s/n	Jardim Concórdia	-
15	Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan	3277-6828
16	Iraci de Souza Batista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3277-9762
17	Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3278-1044
18	Karine Maruan Krenczynski	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia	3278-6764
19	Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, 502	Jd. Europa	3252-4849
20	Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco	3277-2256
21	Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 30	Vila Paulista	3252-4035
22	Otília Stédile	R: Benjamin Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Jd. Europa	3252-4922
23	**Profª Bertila Stoffel Giacomini**	**R: Florianópolis, 2060**	**Novo Sarandi**	**3273-1554**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

24	Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo	3055-8787 3278-6992
25	Rita Luciane Francescon	R: Elio Gaboardi, 1583	Santa Clara IV	3278-3961
26	Rosane Peripolli Fontes	R:Marco Antonio Ochoa nº2512 esquina com rua Ernesto Sperotto nº707	Jd. Das Orquídeas	3252-5755
27	Rosangela Andrioli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70	Jd Paulista	3252-9984
28	Sâmia Luíse Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	-
29	Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto , 721 esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panorama II	3252-8328
30	Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves,	Jd. Coopagro	3252-6831

Observação: - Os CMEIs em negrito se localizam no interior do município.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
ALDEIA INF.BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jd Pancera	3252.1754
CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252.4021

7.9. A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

7.10. Condições De Garantia:

7.10.1. A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

7.10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (ANEXO VI e VII).

8.2. A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até **o terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

8.3. As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de Guias de Recebimento e Aceitabilidade que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

8.4. Quanto ao relatório (ANEXO VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

8.5. Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2022 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC".

9. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

9.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

9.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

9.3. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

9.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.5. Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item 5.1, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o edital de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

12. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de Outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica as aceitações tácitas, incondicionais, irrevogáveis e irretratáveis dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus Anexos.

13.2. O Município de Toledo, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outra Chamada Pública, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento de produtos.

13.3. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

13.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada a Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (45) 3055-8820.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da licitação.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo**, na Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, CEP 85.900-110 – Toledo/PR, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, **no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br - no link Protocolo On-Line** ou **encaminhada ao endereço eletrônico: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br**, devidamente assinada e digitalizada.

13.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Toledo, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Nº 8.666/93, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Toledo.

14. ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

- Anexo A – Termo de Referência.
  - Anexo I – Lista de Compra PNAE 2022;
  - Anexo II – Pesquisa de Preços -PNAE 2022;
  - Anexo III – Cronograma mensal de entrega;
  - Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;
  - Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento;
  - Anexo VI – Modelo do relatório mensal da entrega de produto;
  - Anexo VII – Modelo do relatório mensal da entrega por produtor;
- Anexo B – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Anexo C – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda.
- Anexo D – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo E – Modelo de Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo;
- Anexo F - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo G – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- Anexo H - Minuta do Contrato;

Toledo-PR, de 13 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2022
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2022

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2022.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600	R$ 15,80	R$ 9.480.00

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	47800	R$ 21,68	R$ 1.051.600.00
3	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	R$ 35,30	R$ 395.077.60

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
4	58450	Abacate, novo, maturação completa para consumo imediato	Kg	2000	R$ 5,50	R$ 11.000.00
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	57160	R$ 3,45	R$ 197.202.00
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	17772	R$ 2,80	R$ 49.761.60
7	35546	Maçã gala, média - padrão Ceasa, em bom estado de conservação	Kg	8200	R$ 2,54	R$ 20.828.00
8	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000	R$ 4.00	R$ 16.000.00

Seq	Item	GRUPO GRÃOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
9	45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	750	R$ 7,53	R$ 5.647.50
10	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	1050	R$ 7,31	R$ 7.675.50

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 11	L	15400	R$ 4.17	R$ 64.218.00
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	R$ 3.95	R$ 282.820.00
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2050	R$ 32,00	R$ 65.600.00

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	300	R$ 33.10	R$ 9.930.00
15	7478	Alho descascado, resfriado e embalado em pacote de 1kg	PCT	800	R$ 29,39	R$ 23.512.00

16	59312	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 23,00	R$ 11.500.00
17	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	2500	R$ 14,22	R$ 35.550.00
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 21,00	R$ 10.500.00
19	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5900	R$ 5,50	R$ 32.450.00
20	31134	Tomate processado minimamente em cubos pequenos 0,5x0.5cm, em pacotes de 5Kg.	PCT	500	R$ 14,89	R$ 7.445.00

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	R$ 3,42	R$ 2.736.00
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	R$ 3,82	R$ 7.640.00
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	6000	R$ 3,19	R$ 19.140.00
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	R$ 3,42	R$ 18.810.00
25	*47361*	*Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico*	*Kg*	*1000*	*R$ 4,45*	*R$ 4.450.00*
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	7280	R$ 5,50	R$ 40.040.00
27	*45227*	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*500*	*R$ 7,15*	*R$ 3.575.00*
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	1850	R$ 11,00	R$ 20.350.00

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	3477	R$ 31,50	R$ 109.525.50
30	49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 25,00	R$ 35.000.00
31	4150	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500.00
32	5795	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500.00
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527	R$ 17,90	R$ 63.133.30
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	2777	R$ 17,00	R$ 47.209.00
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1200	R$ 17,00	R$ 20.400.00
36	59318	Mini pizza recheio de carne moída ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625.00
37	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625.00

		informação nutricional				

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
38	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade.lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980	R$ 33,76	R$ 66.844,80
39	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	2800	R$ 18,90	R$ 52.920,00
40	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	1800	R$ 21,50	R$ 38.700,00
41	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	5800	R$ 14,00	R$ 81.200,00
42	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
43	59315	MINIBOLO, caseiro simples, diversos sabores, macio, com aproximadamente 80g cada. Com ou sem adição de açúcares, conforme solicitado. Embalados em bandejas de isopor com plástico filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	R$ 2,73	R$ 34.125,00
44	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	8360	R$ 12,50	R$ 104.500,00
45	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	R$ 13,50	R$ 81.810,00
46	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1800	R$ 15,80	R$ 28.440,00
47	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
48	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00
49	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
50	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
51	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00
52	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
53	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	18240	R$ 10,25	R$ 186.960,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

54	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	18240	R$ 18,70	R$ 341.088,00

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
55	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3433	R$ 3,35	R$ 11.500,55
56	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	R$ 3,10	R$ 13.950,00
57	*42869*	*Beterraba, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*400*	*R$ 4,03*	*R$ 1.612,00*
58	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	15400	R$ 3,60	R$ 55.440,00
59	*40993*	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	*1000*	*R$ 4,68*	*R$ 4.680,00*

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
60	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
61	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2100	R$ 7,00	R$ 14.700,00
62	*49174*	*Alface americana, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	*80*	*R$ 9,50*	*R$ 760,00*
63	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 7,00	R$ 21.700,00
64	*51950*	*Alface crespa, padrão CEASA orgânico*	*Kg*	*400*	*R$ 9,50*	*R$ 3.800,00*
65	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
66	*45228*	*Almeirão, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*80*	*R$ 9,10*	*R$ 728,00*
67	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	6100	R$ 8,00	R$ 48.800,00
68	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	6600	R$ 8,00	R$ 52.800,00
69	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1845	R$ 6,50	R$ 11.992,50
70	*38615*	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*400*	*R$ 8,45*	*R$ 3.380,00*
71	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1505	R$ 3,80	R$ 5.719,00
72	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	3140	R$ 2,80	R$ 8.792,00
73	*38618*	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	*400*	*R$ 3,64*	*R$ 1.456,00*
74	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
75	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
76	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00

TOTAL GERAL	**R$ 4.270.453,85**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO II
PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2021
(ANEXA AO PROCESSO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA DE PRODUTOS – PNAE 2022

Código	Produto	Unid.	Quantidade	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA
58450	Abacate. novo. maturação completa para consumo imediato	Kg	2000											0,0	2000,0
49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	800,0	0
48659	Abóbora cabotiá descascada. higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	300				300							300,0	0
411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	170	290	190	290		100	190	290	190	290	2000,0	0
45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1200			120	120	120	100	300	120	320		1200,0	0
49173	Agnoline de carne bovina	Kg	3477			77	277	847	807	277				2285,0	1192
45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2100		500	320				320	320	320	320	2100,0	0
49174	*Alface americana, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	80											0,0	80
45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	3100	320	320	660	320	500	320	660				3100,0	0
51950	*Alface crespa, padrão CEASA orgânico*	*Kg*	400								400			400,0	0
7478	Alho descascado, resfriado e embalado em pacote de 1kg	PCT	800		90	100	100	100	50	90	90	90	90	800,0	0
42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400							100	100	100	100	400,0	0
45228	*Almeirão, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	80											0,0	80
45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	57160	920	7352	6920	7352	6920	3352	6480	5432	6000	6432	57160,0	0
422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3433		233	100	233	100	233	100	233	100		1332,0	2101
426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	200	200	600	200	400		400	200	200	600	3000,0	1500
42869	*Beterraba, padrão CEASA, orgânica*	*Kg*	400											0,0	400

59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO. formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura. beterraba. espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg. resistente. atóxica. bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor. data de fabricação. data de validade.lista de ingredientes. peso. nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980		180	500	120			180	500		500	1980,0	0
35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	2800	180	180	180	680	680	180	180	180	180	180	2800,0	0
47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	1800	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	1800,0	0
59312	Brocólis em pedaços. higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500		100		100	100		100		100		500,0	0
44934	Brócolis. padrão CEASA	Kg	6100					100	200	100	200	100	200	900,0	5200
51951	Carne bovina, meia careaça	Kg	47800	880	3880	3880	3880	3880	1880	3880	3880	3880	3880	33800,0	14000
50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0.5x0.5 cm. entregue resfriada ou congelada. em embalagens lacradas. sem adição de conservantes	Kg	2500		400	200	300	300	100	300	300	300	300	2500,0	0
40993	*Cenoura orgânica, padrão CEASA*	*Kg*	1000											0,0	1000
474	Cenoura. padrão CEASA	Kg	15400		650	650	650	650	350	650	650	650	650	5550,0	9850
484	Chuchu. padrão CEASA	Kg	6000		390	190	390	300	130	390	330	390	390	2900,0	3100
59311	Couve flor em pedaços. higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500		100		100	100		100	100			500,0	0
45173	Couve-flor. padrão CEASA	Kg	6600		300		300	100	100	400	100	200	100	1600,0	5000
45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1845		100	100	150	295	45	245	245	295	295	1770,0	75,0
38615	*Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	400											0,0	400
24027	Cuca simples. caseira. fatiada. unidade de aprox 700g	Kg	5800	180	780	780	780	580	780	180	780	180	780	5800,0	0
49175	Cuca simples. de mandioca. caseira. fatiada. unidade de aprox 700g	Kg	600							600				600,0	0
24031	Doce de frutas. pastoso/geléia. em pote	Kg	600			300							300	600,0	0

49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	1400						700				700	1400,0	0
4150	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	1400		700			700						1400.0	0
5795	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	1400			700					700			1400.0	0
45176	Feijão carioquinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	750		200		200		200		150			750.0	0
45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	1050			200		200		200		200	250	1050.0	0
4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	282	882	882	882	282	790	282	790	190	790	6052.0	5140
520	Iogurte diversos sabores - pet 1l	L	15400	540	2740	540	2740	540	2740	540	2740	540	1740	15400.0	0
521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	17772		2920		2000		2320	920	3692	920		12772.0	5000
34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	2160	6560	8760	6560	6560	8760	2160	8760	8760	2160	61200.0	10400
35546	Maçã gala, média - padrão Ceasa, em bom estado de conservação	Kg	8200		2000		2000	2000			2200			8200.0	0
49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527	197	470	197	120	197	120	197	520	197	120	2335.0	1192
24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	2777	120	197	120	197	120	197	120	197	120	197	1585.0	1192
52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1200			400			400				400	1200.0	0
42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5900		400	400	400	400	400	400	400	200	200	3200.0	2700
21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000											0.0	4000
59318	Mini pizza recheio de carne moida ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500									12500		12500.0	0

59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	und	12500					12500						12500,0	0
59315	MINIBOLO, caseiro simples, diversos sabores, macio, com aproximadamente 80g cada. Com ou sem adição de açúcares, conforme solicitado. Embalados em bandejas de isopor com plástico filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500									12500		12500,0	0
36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	8360	380	380	1680	1680	380	1030	380	1040	1030	380	8360,0	0
36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	150	1450	150	150	1450	800	150	810	800	150	6060,0	0
51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1800	150	150	450	150	150	150	150	150	150	150	1800,0	0
49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800						800					800,0	0
560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	300	850	300	550	600	300	550	550	600	900	5500,0	0
47361	*Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico*	*Kg*	1000											0,0	1000
47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800			400					400			800,0	0
47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800		400								400	800,0	0
47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800				400		400					800,0	0
47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800					400				400		800,0	0

47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800						400		400			800.0	0
4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2050	80	200	200	200	200	200	200	200	200	200	1880.0	170
33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1505		361	60	381	60	121	40	281	40	161	1505.0	0
586	Repolho, padrão CEASA	Kg	3140	150	570	150	150	570	150	550	150	550	150	3140,0	0
38618	*Repolho, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	400											0.0	400
38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	400		40	60			60	60	60	60	60	400,0	0
49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	18240		2200	2200	2200	2200	2200	2200	2200	2200		17600,0	640
47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	18240			2200	2200	2200	2200	2200	2200	2200	2200	17600,0	640
45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1000		100	100	100	100	100	100	100	100	100	900,0	100
45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1000		100	100	100	100	100	100	100	100	100	900,0	100
31134	Tomate processado minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5cm, em pacotes de 5Kg.	PCT	500		60	60	60	40	60	40	60	60	60	500,0	0
592	Tomate, padrão CEASA	Kg	7280		400	400		400		400		400	280	2280,0	5000
45227	*Tomate, padrão CEASA - orgânico*	*Kg*	500											0,0	500
595	Vagem padrão CEASA	Kg	1850		80		80		30	80		80		350,0	1500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição (*)		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

(**Anexar** listagem de produtores com DAP física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, que fornecerão os produtos constantes deste Projeto de Venda).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO V
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR FNDE
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prefeitura Municipal de Toledo

FNDE – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTORA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____,CNPJ_____, representada por (nome do representante legal), _____, _____CPF _____ recebeu em ____/____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____dos produtos abaixo relacionados:

EMPENHO Nº

Seq	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5.Valor unitário	6. Valor total (*)
7. Totais					

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ (_____).

9. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VI – MODELO DO RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS

RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS
MÊS DE XXX / 2022

PRODUTO	UN	QTDE.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO MÊS			R$ 0,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VII – MODELO DO RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS POR PRODUTOR

RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS POR PRODUTOR
MÊS DE XXX / 2022

PRODUTOR	PRODUTO	UN	QTDE.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / PRODUTOR
TOTAL DO MÊS XXXXX						RS 0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A..... (Nome da empresa) ....., CNPJ nº. ....., sediada na cidade .....(endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, nacionalidade _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____, **DECLARA**, que **atenderá e se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 021/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Toledo, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr..... portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

..... (Nome da empresa) ..... CNPJ nº. ....., sediada na cidade .....(endereço completo)....., DECLARA que não que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO G

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____/_____/_____/2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO H

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná e o fornecedor .....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** ....., e

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cep _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo a Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020 e alterações, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 007/2021 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022.

CLÁUSULA II – DO COMPROMETIMENTO

O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

Parágrafo Único

O fornecedor compromete a fornecer gêneros alimentícios para as escolas de acordo com o **cronograma de entrega** definido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme Anexo III do edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA III – DO MONTANTE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro

O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

Parágrafo Segundo

As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

Parágrafo Terceiro

Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

Parágrafo Quarto

A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem a seguir (Anexo IV do edital):

Seq	Código	Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (*)

Parágrafo Único

Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagem, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

Parágrafo Primeiro

Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2022).

Parágrafo Segundo

Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Terceiro

O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;

b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;

c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;

d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.

e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

Parágrafo Quarto

Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Sexto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Parágrafo Sétimo

Pontos De Entrega:

As entregas acontecerão de forma centralizada na Cozinha Social e/ou nas unidades escolares conforme abaixo:

a) Cozinha Social: situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª, 4ª e 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei´s da área urbana;
- 02 cmei´s da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Alberto Stos Dumont	R: Paraná, 299	Jd. Porto Alegre	3278-5833
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra, 2225	Centro	3252-0875
3	André Zenere	R: Marquês Pombal,	Jardim América	3252-3781
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 659	Jardim Europa	3277-2182
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3277-0931
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3277-5716
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3278-5753
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1317	Vila Industrial	3378-6236
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Fsco. Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3277-6776
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3379-3289
11	**Duque de Caxias**	**R: Ana Ramisch, 536**	**Concórdia do Oeste**	**3376-1101**
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3378-3828
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jd Panorama	3277-1619
14	Ivo Welter	R.Artur Mazzaferro, 615	Santa Clara IV	3378-6034
15	Jardim Concórdia	R: Paulo VI, 441	Jd Concórdia	3278-7949
16	José Pedro Brum, Ver.	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3252-3866
17	**Miguel Dewes**	**R: Luiz Gonzaga, 194**	**Dez de Maio**	**3274-1102**
18	Norma Demeneck	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3378-5833
19	**Nossa Srª das Graças**	**R: XV de novembro,**	**Ouro Preto**	**3278-6335**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

20	Olivo Beal	R: Cézar Pedrini, 363	Cézar Park	3277-0800
21	**Orlando Luiz Basei**	**R: São Luiz, 1421**	**Novo Sarandi**	**3273-1501**
22	**Osvaldo Cruz**	**R: Bento Gonçalves, 720**	**Vila Nova**	**3269-1417**
23	**Princesa Isabel**	**R: Miguel Dewes Filho,**	**Dois Irmãos**	**3375-1201**
24	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3277-1917
25	**Santo Antonio**	**R: Toledo, 578**	**Boa Vista**	**3278-7317**
26	**São Dimas**	**Av. 1º de maio, s/nº**	**Bom Princípio**	**3312-1104**
27	São Francisco Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3278-1715
28	**São Luiz**	**R: Quatro Pontes, 500**	**São Luiz do Oeste**	**3280-1101**
29	**São Pedro**	**R: Principal, s/nº**	**Cerro da Lola**	**3277-2698**
30	Shirley Mª Lorandi Saurin	R:Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3277-5875
31	Tancredo Almeida	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3277-2180
32	**Tomé de Souza**	**R: Tomé de Souza, 480**	**Vila Ipiranga**	**3375-1284**
33	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Lot.Fachini – Coopagro	3252-9099
34	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3252-9264
35	**Washington Luiz**	**R. Willy Barth, s/nº**	**Novo Sobradinho**	**3269-6026**
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3278-8047

Observação: - As escolas em negrito se localizam no interior do município.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

Nº	CMEIs	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291	Vila Pioneira	3379-1003
2	Ângela Neolete Wessel	R: Vinicius de Moraes,	Jd. Pancera	3252-6598
3	Arlindo de Campos	R: Thomaz de Aquino nº150	Vila Boa Esperança	3252-9196
4	Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã	3278-5415
5	Cantinho Feliz	Rua Mauá, 310	Jd. Paraná	3378-4200
6	Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso,	Jd. Fachini	3379-2433
7	Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria	3277-5874
8	Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 370	Jd. Bela Vista	3252-8118
9	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	R: Avelino Niedermeier, 31	São Francisco	3378-1933
10	Dalva Weinert Nogueira	R: Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 953	Jd. Gisela	3378-2160
11	Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama	3252-6366
12	Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança	3252-0508
13	**Fani Matilde Bilibio**	**R: Bento Gonçalves,**	**Vila Nova**	**3269-1377**

14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, s/n	Jardim Concórdia	-
15	Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan	3277-6828
16	Iraci de Souza Batista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3277-9762
17	Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3278-1044
18	Karine Maruan Krenczynski	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia	3278-6764
19	Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, 502	Jd. Europa	3252-4849
20	Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco	3277-2256
21	Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 30	Vila Paulista	3252-4035
22	Otília Stédile	R: Benjamin Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Jd. Europa	3252-4922
23	**Profª Bertila Stoffel Giacomini**	**R: Florianópolis, 2060**	**Novo Sarandi**	**3273-1554**
24	Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo	3055-8787 3278-6992
25	Rita Luciane Francescon	R: Elio Gaboardi, 1583	Santa Clara IV	3278-3961
26	Rosane Peripolli Fontes	R:Marco Antonio Ochoa nº2512 esquina com rua Ernesto Sperotto nº707	Jd. Das Orquídeas	3252-5755
27	Rosangela Andrioli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70	Jd Paulista	3252-9984
28	Sâmia Luíse Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	-
29	Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto , 721 esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panorama II	3252-8328
30	Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves,	Jd. Coopagro	3252-6831

Observação: - Os CMEIs em negrito se localizam no interior do município.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
ALDEIA INF.BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jd Pancera	3252.1754
CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252.4021

Parágrafo Oitavo

A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

Parágrafo Único

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo VI e VII).

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até **o terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

Parágrafo Segundo

As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de guias de entrega que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

Parágrafo Terceiro

Quanto ao relatório (Anexo VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

Parágrafo Quarto

Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2022 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC".

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do PNAE - 0208.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

b) Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

c) Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
d) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
e) Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EEx)

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, após receber os documentos descritos na Cláusula VII e parágrafos, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.
b) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado a entrega total, fiel e correta do objeto.
c) Preencher e assinar o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo V.
d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
e) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
f) A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da prestação de contas do FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Educação,** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Será fiscal do contrato, no que couber ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos a nutricionista **responsável técnica pela alimentação escolar** do município, servidora **Fernanda Manzatti Galvão** tendo como fiscais suplentes as servidoras **Liliane Borges dos Reis Paludo** e **Luciana Zabine de Oliveira**, nutricionistas da Secretaria da Educação. Referidas profissionais serão auxiliadas pelas(os) demais nutricionistas que trabalham direta ou indiretamente com a alimentação escolar, tanto na Secretaria da Educação quanto na Cozinha Social.

CLÁUSULA XV - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVI - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

Após o procedimento formal de aquisição, se fornecedor contratado deixar de entregar o objeto dentro do prazo, por motivo injustificado ou inaceitável, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.
c) No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
d) As multas de mora item "b" e punitiva, item "c", poderão ser cumuladas.
e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Único

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Segundo

O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No interesse da Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA XIX - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

Fica eleito o Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Toledo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas: 1º:_____ 2º:_____

PARECER JURÍDICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

Trata-se de Processo de Chamada Pública, preparado pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos, devidamente protocolado, numerado e autuado sob nº 007/2021, cujo objeto é ***aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022.***

Instruem o processo: Termo de Referência e Anexos contendo: Lista de compras PNAE 2022, Pesquisa de preços PNAE 2022, Cronograma mensal de entrega e modelos de documentos (fls. 001/047); Resolução FNDE nº 06/2020 (fls. 048/075); Resolução FNDE nº 20/2020 (fls. 076/079 f-v); Resolução FNDE nº 21/2021 (fls. 080); Instrução Normativa nº 01, 03 e 04/2015 do Controle Interno do Município (fls. 081/097); Pesquisa de preços (fls. 098/132) e Edital e anexos assinados pelo Prefeito (fls. 133/176).

Da análise jurídica do edital e minuta contratual, verifica-se que estão conforme os ditames da Lei nº 11.947/09 (Art. 14, § 1º) c/c Resolução FNDE nº 06/2020 (Art. 24, I e Art. 37) atendendo as exigências habilitatórias previstas nos incisos I ao VIII do § 3º do Art. 36 e modelos da mesma Resolução, considerando o novo limite de venda individual trazido pela Resolução FNDE nº 21/2021.

Todavia, verifica-se a ausência dos seguintes documentos: (i) Ato de designação de fiscal do contrato ou assemelhado; (ii) Portaria de nomeação da Comissão de Licitação ou assemelhado; (iii) Ato normativo de instituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Ainda deverá ser incluído na minuta do contrato na Clausula X a obrigação prevista no § 7º do art. 60 da Res. FNDE nº 06/2020

Deste modo, diante da decisão das autoridades pela Dispensa de Licitação via realização de Chamada Pública entendemos que o procedimento se encontra conforme os mandamentos legais, razão pela qual somos pela sua APROVAÇÃO, mediante o atendimento das ressalvas acima, **dando-se ainda a publicidade obrigatória nos termos do art. 32 da Res. FNDE nº 06/2020.**

Encaminhe-se ao Controle Interno para exame prévio do processo conforme suas instruções normativas.

Toledo, 20 dezembro de 2021.

ASSESSORIA JURÍDICA
Érico José Lazzarini OAB/PR nº 39.987

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Educação

178

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Solicitação Material/Serviço:	Chamada Pública Nº 007/2021
Unidade Gestora:	Secretaria Municipal da Educação – SMED
Objeto:	Processo de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social)m durante o ano de 2022.
Prazo de execução: 12 meses	

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar a servidora Luciana Zabine de Oliveira - Matrícula 922921 - Nutricionista I, Fiscal de Contrato, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 624, de 20 de dezembro de 2021

Constitui Comissão Especial de Mobilização e Divulgação para a organização da Conferência Nacional de Educação - CONAE - Etapa Municipal, no ano de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 1389/2021-SMED, de 16 de dezembro de 2021, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Mobilização e Divulgação - CEMD para a organização da Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022 - Etapa Municipal, no ano de 2022, composta pelos seguintes membros:
I - representantes do Fórum Municipal de Educação - FME/Toledo:
a) Francy Rodrigues da Guia Nyamiem; e
b) Marilene Galdino Camillo;
II - representante do Conselho Municipal de Educação - CME/Toledo: Eliana de Fátima Buzin;
III - representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED:
a) Alexssandro Morgenroth;
b) Julio Cesar Braun;
c) Keli Meyer;
d) Luci Graciela Kuhn;
e) Silvia Felizardo; e
f) Solange Pierina Dalla Rosa;
IV - representantes do Núcleo Regional de Educação - NRE/Toledo:
a) Flavio Luis Gomes de Oliveira;
b) Franciele Gonçalves de Souza;
c) Gisele Minozzo dos Santos;
d) Helison Elconides dos Santos; e
e) Marcos Alexandre Simoka.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 628, de 21 de dezembro de 2021

Constitui Comissão Especial da Chamada Pública nº 007/2021, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1.405/2021-SMED, de 21 de dezembro de 2021, da Secretaria da Educação

do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial da Chamada Pública nº 007/2021, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2022, composta pelos seguintes membros:

I - Ligia Maria Leismann, como Presidente;
II - Cleberson Gomes Lopes, como Vice-Presidente;
III - Luci Graciela Kuhn, como Secretária;
IV - Liliane Borges dos Reis Paludo; e
V - Luciana Zabine de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 225/2021, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 166 a 167), bem como o parecer jurídico (fl. 171), documentos os quais adoto como fundamento; **JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **CESAR LUIZ MARCON EIRELI ME, mantendo a sua INABILITAÇÃO.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 17 de dezembro de 2021.

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇO: Rua João Negrão, nº 1251, Bairro Rebouças, CEP: 80.230-150
CIDADE: Curitiba **ESTADO: Paraná**
OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de Processo de Inexigibilidade, para comercialização em âmbito nacional e internacional, pela ECT à contratante de produtos postais, de serviços postais telemáticos e adicionais que são disponibilizados em Unidade de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também a carga em máquina de franquear, além de outros serviços disponibilizados pela Contratada. VALOR MÁXIMO: Estimativo de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) para os 12 meses. PAGAMENTO: Mensalmente, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, conforme comprovação do valor dos serviços prestados no período. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021
PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre
CIDADE: Toledo ESTADO: PR
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma na Casa Abrigo Menino Jesus – Unidade I, localizado na Rua Mario Pudell, situado no imóvel denominado de Lote Urbano nº 969, da Quadra nº 4, da Subdivisão do Pouco nº 05, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR. Contemplando execução de rampas externas com área de 44,75 m², base para parquinho com área de 143,00 m², reforma de calçada externa com área de 87,36 m² e muro com área de 284,92 m². **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R$ 174.370,97 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas

DECRETO Nº 491, de 27 de dezembro de 2000

Institui o Conselho de Alimentação Escolar do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 3º da Medida Provisória nº 1.979-26, de 21 de dezembro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituído o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE** do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros e com a seguinte composição:

I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – um representante do Poder Legislativo, indicado por sua Mesa Diretora;

III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V – um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º – Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º – Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 3º – O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º – Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas de recursos transferidos através do PNAE.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2000.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ERMÍNIA MARIA GONÇALVES MACHIAVELLI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Publicado no JORNAL DO OESTE, nº 4358, de 28.12.2000

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

183

DECRETO Nº 214, de 25 de novembro de 2009

Altera dispositivos do Decreto nº 491/2000, que institui o Conselho de Alimentação Escolar do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 209226, de 25 de novembro de 2009, da Secretaria Municipal da Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º – O Decreto nº 491, de 27 de dezembro de 2000, que institui o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE** do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** – ...

...

II – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação;

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas.

...

§ 2º – Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

..."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ILDO BOMBARDELLI
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 7142, de 29/11/2009

Toledo-PR. 21 de dezembro de 2021.

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

1) **Síntese:** Trata-se de solicitação de exame prévio do edital de Chamada Pública nº 007/2021, por parte do Parecerista Jurídico, quanto ao atendimento da Instrução Normativas expedidas pelo Controle Interno. A Chamada Pública possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, (...);

2) **Do embasamento Legal:** Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que altera a Resolução 06/2020, quanto ao limite individual de venda do agricultor familiar. Além das Instruções Normativas nº01/2015, 03/2015 e 04/2015;

3) **Da análise do processo:** O Edital atende os preceitos legais, contemplando os requisitos mínimos de definição de quantitativos e dos preços máximos a ser pagos, como também a pesquisa de preços que deu suporte a sua definição. Além, de atender as Instruções Normativas do Controle Interno.

CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
Controladora do Controle Interno
Portaria 29/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2021-PMS

OBJETO: ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2021. Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA Objeto: Aquisição Ônibus Rural Escolar-ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil com dispositivo para mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutos, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona movel (DPM), para embarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permite realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Valor Total: R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais)
Base Legal: Inciso I, Art. 25 da Lei 8.666/93

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 - PMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA), de acordo com a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR. Abertura: 04/02/2022 as 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 20 de dezembro de 2021
JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 - PMS

OBJETO: Formação de registro de preços para serviços de limpeza de fossa, sumidouro e caixa de gordura, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR. Abertura: 24/01/2022 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021
MAICON TONOLLI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 - PMS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cortinas Blackout - Instaladas, visando atender à solicitação das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná. Abertura: 24/01/2022 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021
RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 10 MOTOCICLETAS TRAIL para as Secretarias de Fazenda e Urbanismo do Município de Sarandi/PR. Abertura: 26/01/2022 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021
MAICON TONOLLI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PMS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Ferramentas Elétricas e Manuais, visando atender a demanda das Secretarias, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi, Paraná. Abertura: 02/02/2022 as 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021
JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021 - PMS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Linta Viária e Diluente, visando atender a demanda das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná. Abertura: 26/01/2022 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2021
RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de dois COMPUTADORES (TIPO SERVIDOR DE REDE), incluindo garantia on site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender a Secretaria de Administração do Município de Sarandi/PR. Foram realizadas alterações no edital, nova data de Abertura: 19/01/2022 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 17 de Dezembro de 2021
MAICON TONOLLI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 - PMS

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cortinas Blackout - Instaladas, visando atender à solicitação das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná. Abertura: 24/01/2022 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021
RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 22/12/2021, o Edital da Tomada de Preços nº 13/2021, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para execução de obra referente ao Contrato de Repasse nº 891481/2019/MDR/CAIXA - melhoria no sistema de abastecimento de água. A sessão será realizada às 09h00m do dia 07/01/2022, no paço municipal sito a Av. Nossa Senhora do Rocio nº 233, centro, - Departamento de Licitação. O edital completo esta à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link Licitações, campo "Tomada de Preços" nº 13/2021 Informações pelo telefone (0**43) 3562-1172 - ramal 216 ou pelo e-mail licitasertaneja@gmail.com.

Sertaneja, 21 de dezembro de 2021.
HELIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2021

Objeto: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022. DATA DE ABERTURA: 18 de JANEIRO de 2022 às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R$ 4.270.453,85 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Toledo - PR, 21 de dezembro de 2021
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

Contratado: RM Equipamentos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Processo de inexigibilidade para a empresa RM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA para manutenção preventiva e corretiva da Autoclave Hospitalar - marca SERCON. VALOR GLOBAL: O valor máximo da manutenção preventiva e corretiva anual será de R$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais) anuais, para um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal corresponderá a R$ 1.870,00 (Um mil oitocentos e setenta reais). O preço estimado das peças a serem eventualmente utilizadas durante a vigência do Contrato, será de R$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), obedecido sempre o procedimento de ressarcimento previsto no edital. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal juntamente com os relatórios de visitas realizados, na qual deverá constar indicação de número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Trata-se de hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, no Artigo 25, Inciso I.

Toledo - PR, 21 de dezembro de 2021
LUIS ADALBERTO BETTO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1189/2021.
Contratada: RM Equipamentos Hospitalares LTDA
OBJETO: Processo de inexigibilidade para a empresa RM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA para manutenção preventiva e corretiva da Autoclave Hospitalar - marca SERCON. VALOR GLOBAL: O valor máximo da manutenção preventiva e corretiva anual será de R$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais) anuais, para um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal corresponderá a R$ 1.870,00 (Um mil oitocentos e setenta reais). O preço estimado das peças a serem eventualmente utilizadas durante a vigência do Contrato, será de R$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), obedecido sempre o procedimento de ressarcimento previsto no edital. Contrato firmado em 21 de dezembro de 2021, conforme condições do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 044/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 951/2021. Processo Administrativo nº 135/2021 (PMWB) Tomada de Preços nº 9/2021 (PMWB) - Orgão gestor: O Município de Wenceslau Braz - Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.930.800/0001-92 Objeto: "a contratação de empresa para a realização de serviços de Pavimentação em Bloco Sextavado e demais serviços complementares, conforme projeto aprovado básico; pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos". Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, ou seja 21 de dezembro de 2021 à 20 de dezembro de 2022. R Braga Rezende & Fonseca Ltda - CNPJ 30.285.960/0001-06, lote 01, pelo valor total de $ 424.691,94 (quatrocentos e vinte e quatro reais seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

Processo nº 48/2021. Modalidade Tomada de Preços Nº 13/2021. Objeto Not. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para adequação das estradas vicinais nos acessos aos Distritos da Baldroega e Tanquinhos na Zona Rural do Município de Águas Belas - PE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Águas Belas/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve suspender a SESSÃO da Tomada de Preços 13/2021 prevista para o dia 21/12/2021 às 10:00h; CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta; CONSIDERANDO que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite; CONSIDERANDO que, havendo a mera alegação de vícios de legalidade ou insanáveis, o administrador pode tomar a iniciativa de rever seus atos; CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a seriedade de um processo administrativo e do próprio Poder Público; CONSIDERANDO que haverá a readequação de Edital, observando os princípios Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, a suspensão será SINE DIE; CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados; CONSIDERANDO que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame; CONSIDERANDO que esta administração municipal sempre tem pautado suas decisões pela prevalência do interesse público e coletivo e pelo Princípio da segurança jurídica;

bombeiros por parte do Município, conforme disposto na clausula quarta do contrato original e artigo 65 da Lei 8.666/93

DATA DE ASSINTATURA: 07/12/2021.
OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

178117/2021

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021-PMS
OBJETO: **Formação de registro de preços para EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), para atender as secretarias do Município de Sarandi/PR.** Abertura: 21 de janeiro de 2022 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

Maicon Tonolli
Pregoeiro

177803/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 138/2021-PMS
OBJETO: Registro de preços para SERVIÇOS DE ARBITRAGENS e LOCAÇÃO DE GRADES para eventos promovidos pelo Município de Sarandi/PR. Abertura: 31 de JANEIRO de 2022 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sarandi, 20 de DEZEMBRO de 2021.

Jéssica Gonçalves Castione Jagas
Pregoeira

177886/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 140/2021-PMS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Ferramentas Elétricas e Manuais, visando atender a demanda das Secretarias, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi, Paraná Abertura: 02 de FEVEREIRO de 2022 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de DEZEMBRO de 2021.

Jéssica Gonçalves Castione Jagas
Pregoeira

177987/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PREGÃO ELETRONICO Nº 141/2021-PMS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cortinas Blackout - Instaladas, visando atender à solicitação das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná.. Abertura: 24 de janeiro de 2022 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

177988/2021

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo homologar o seguinte processo:
Modalidade Pregão Eletrônico
Edital nº 111/2021
Objeto Aquisição do EQUIPAMENTO (ônibus), de acordo com demais especificações constantes do Anexo 7
Em favor da(o):
1) MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.440.065/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).
Sarandi, 21 de dezembro de 2021.

Walter Volpato
Prefeito Municipal

178366/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 139/2021-PMS
OBJETO: **Formação de registro de preços para serviços de limpeza de fossa, sumidouro e caixa de gordura, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.** Abertura: 24 de janeiro de 2022 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2021.

Maicon Tonolli
Pregoeiro

177984/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 143/2021-PMS
OBJETO: LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E OUTROS EXCLUSIVOS PARA MPE. Abertura: 04 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de DEZEMBRO de 2021.

Jéssica Gonçalves Castione Jagas
Pregoeira

178133/2021

Sertaneja

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Parana, torna publico que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, **a partir de 22/12/2021**, o **Edital da Tomada de Preços nº 13/2021**, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para execução de obra referente ao Contrato de Repasse nº 891481/2019/MDR/CAIXA - melhoria no sistema de abastecimento de água. A sessão será realizada às **09h00m do dia 07/01/2022**, no paço municipal sito a Av. Nossa Senhora do Rocio nº 233, centro, - Departamento de Licitação. O edital completo esta a disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo **"Tomada de Preços" nº 13/2021.** Informações pelo telefone (0**43) 3562-1172 - ramal 216 ou pelo e-mail licitaneja@gmail.com

Sertaneja, 21 de dezembro de 2021.
HÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Licitação

178478/2021

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2021
OBJETO: aquisicao de microcomputadores para a Secretaria de Politicas Publicas para Mulheres e para a Secretaria da Juventude, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 14 DE JANEIRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R$ 121.810,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e dez reais)

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
OBJETO: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022. **DATA DE ABERTURA:** 18 de JANEIRO de 2022 as 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 4.270.453,55 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail licitacao@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 844/2021
PROPONENTE: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua São Vicente, Nº 533, Jardim Palmares CIDADE: Londrina

CISAMUSEP

AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal para a participação de ações de saúde no Ambulatório do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Setentrional Paranaense, localizado na Rua Adolpho Confessotto, 620, Zona 28, na cidade de Marialva – Paraná.

PRAZO: O envelope com a documentação para o credenciamento será recebido no dia 13 de janeiro de 2022, na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP, das 07h30min às 10h30min, na Rua Adolpho Confessotto, nº 620, Zona 28, Marialva/PR. CEP 87.055-285.

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Confessotto, nº 620, Zona 28, Maringá - PR – Fone: (44) 3123-4300 e ou (44) 3123-6312 – Setor de Credenciamento e pelo site www.cisamuseq.org.br.

Pena – Licitações

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontra-se à disposição, **a partir de 22/12/2021** o **Edital de Tomada de Preços nº 13/2021**, do tipo menor preço global, com contratação de empresa especializada para execução de obra referente ao Contrato de Repasse nº 901461/2019/MDR/CAIXA – melhoria no sistema de abastecimento de água. A sessão será realizada às **09h00m do dia 07/01/2022**, no paço municipal sito à Av. Nossa Senhora do Rocio nº 232, centro, - Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo **"Tomada de Preços" nº 13/2021**, informações pelo telefone (0**43) 3552-1212 ramal 216 ou pelo e-mail licitacao@sertaneja.pr.gov.br.

Sertaneja, 21 de dezembro de 2021.
HÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – PARANÁ, faz saber aos interessados que realizará Licitação sob a Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 nos termos das legislações em vigor e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e que, às 14:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo os propostas e documentação para execução de pavimentação poliédrica no distrito da Benvenga – Rua José Antunes Dias, observando as características e demais condições e especificações do Edital e seus anexos técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.campinadalagoa.pr.gov.br, link licitações, campo "Licitações" ou pelo e-mail licitacao@campinadalagoa.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone (44) 3552-2393 nos horários das 07:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 224, Rua Fernando Henrique Ferreira nº 851, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP: 87.335-000.

Campina da Lagoa, 20 de dezembro de 2021
Adilson de Assis Lobrato
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

LEI Nº 5.043, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A CONCILIAR, TRANSIGIR E CELEBRAR ACORDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal a conciliar, transigir e/ou celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais ajuizados ou a serem ajuizados em face do Município, de suas autarquias e fundações, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. As disposições previstas no art. 1º serão estendidas por meio de decreto do Prefeito Municipal do Município, nas condições estabelecidas nesta lei, abrangendo os seguintes tributos ou objetos:

I - Acréscimo do valor das obrigações de pequeno valor, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 3.998, de 20 de junho de 2012;

II - Acordo do valor das obrigações de pequeno valor, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 3.998, de 20 de junho de 2012 até o valor de 40 (quarenta) salários mínimos mensais, mediante pagamento à vista ou parcelamento em até 06 (seis) meses;

III – Acordo do valor de ressarcimento devido aos cofres públicos municipais, mediante autorização Legislativa específica.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, será observado o entendimento consolidado em tribunal judicial ou processo administrativo.

§ 2º. Quando ajuizadas execuções fiscais, o acordo poderá ser celebrado após o ajuizamento, desde que haja concordância expressa do exequente.

Art. 3º. Os acordos celebrados com fundamento nesta Lei deverão ser precedidos de ampla publicidade, em especial no sítio oficial da Administração pública municipal, contendo, no mínimo, a qualificação completa do devedor e do credor, bem como o valor total da dívida e das parcelas.

Art. 4º. Os acordos celebrados com fundamento nesta Lei deverão ser precedidos de ampla publicidade, em especial no sítio oficial da Administração pública municipal, contendo, no mínimo, a qualificação completa do devedor e do credor, bem como o valor total da dívida e das parcelas.

§ 1º. Para os acordos celebrados com fundamento nesta Lei, deverão ser demonstrada e apresentada a vantagem econômica para o Município, em comparação com a hipótese de não celebração do acordo.

§ 2º. Os acordos celebrados com fundamento nesta Lei deverão ser precedidos de ampla publicidade, em especial no sítio oficial da Administração pública municipal, contendo, no mínimo, a qualificação completa do devedor e do credor, bem como o valor total da dívida e das parcelas.

Art. 5º. Os acordos celebrados com fundamento nesta Lei deverão ser precedidos de ampla publicidade, em especial no sítio oficial da Administração pública municipal, contendo, no mínimo, a qualificação completa do devedor e do credor, bem como o valor total da dívida e das parcelas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de dezembro de 2021.
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito
ROBERTO DIAS SILVA
Secretário Municipal de Administração

A Comissão Municipal de Licitação do município de Alvorada do Sul, Processo nº 121/2021 com objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM A NATUREZA E CARGA HORÁRIA DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Informações site e através do e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3557-1000 ramal 1015. Abertura dia 03/01/2022 às 13:30. Vistoria até o dia anterior ao certame, obrigatório. Entrega até 02/01/2022 – 23:59. Alvorada do Sul/PR, 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e para a Secretaria da Assistência Social, conforme solicitação constante no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 12h30min do dia 04 DE JANEIRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R$ 131.841,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

CHAMADA PUBLICA Nº 007/2021

OBJETO: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pel. Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública para o fornecimento de alimentos provenientes dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais Municipal de Ensino e entidades da rede socioassistencial com alimentação escolar do Centro Dia/Idoso em prol da Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022. **DATA DE ABERTURA:** 12 de JANEIRO de 2022 as 08h30min. **VALOR MÁXIMO** R$ 4.720.753,16 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

- Objeto edital, credenciados estão à disposição no site **www.toledo.pr.gov.br** - link: Licitações, Demais Informações: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Toledo, Rua Rio Grande do Sul, 1840, Centro, Toledo/PR, ou através do e-mail licitacao@toledo.pr.gov.br.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
PROPONENTE: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: Rua Rio Verde, nº 533, Jardim Palmares CIDADE: Londrina ESTADO: Paraná

OBJETO: Processo de inexigibilidade para a empresa RM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA para manutenção preventiva e corretiva da Autoclave Hospitalar – de esterilização, vas DIX GLOBAL – Vaso móvel, em manutenção preventiva e corretiva anual sera de R$ 72.149,00 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove) reais, para um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal correspondera a R$ 1.670,00 (Um mil oitocentos e setenta reais). O prazo estimado das peças a serem substituídas, ou ajustadas durante a vigência do contrato, será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), ressalvando somente o procedimento de ressarcimento previsto no edital. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal, sendo que a mesma deverá conter indicação do número do contrato correspondente ao caso. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Trata-se de hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, no inciso I do artigo 25, inciso I.

EXTRATO CONTRATO Nº 1159/2021

OBJETO: Processo de inexigibilidade para a empresa HU HOSPITALARES HOSPITALARES LTDA para manutenção preventiva e corretiva da Autoclave Hospitalar – de esterilização, vas DIX GLOBAL. O valor anual do contrato será de R$ 72.149,00 (setenta e dois mil cento e quarenta e nove reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal correspondera a R$ 1.670,00 (Um mil oitocentos e setenta reais). O prazo estimado das peças a serem substituídas, ou ajustadas durante a vigência do contrato, será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), ressalvando somente o procedimento de ressarcimento previsto no edital. Contrato firmado em 21 de dezembro de 2021, conforme consta nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE de Chamada nº 044/2021.

COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL

CNPJ nº 76.648.815/0001-15 - NIRE nº 31.300.066.310

Ata da 151ª Reunião Conjunta do Conselho de Administração e da Diretoria

1) **Data, Hora, Local**: Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia na Rua Horácio Sabino Coimbra nº 102, no município de São Paulo, Estado de São Paulo. 2) **Presença**: Compareceram a totalidade dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme assinaturas no Livro "Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração". 3) **Convocação**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme acima referido. 4) **Composição da Mesa**: Senhor Cassiano Cambo Neto – Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente; e Senhor Rodrigo Cambo Neto – Diretor Vice-Presidente. 5) **Deliberações**: Foi aprovada, por unanimidade de votos, a proposta da Diretoria para a distribuição de dividendos intermediários, no valor total de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a serem imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social em curso, a serem pagos aos acionistas da Companhia, proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Companhia, em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira delas no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a ser paga em 30 de dezembro de 2021 e a segunda delas no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a ser paga em 30 de junho de 2022, ambas as parcelas sujeitas à retenção de imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), nos termos da legislação em vigor, ficando a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à implementação da referida deliberação. 6) **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Cassiano Cambo Neto – Presidente; Rodrigo Cambo Neto – Diretor Vice-Presidente. Conselheiros: Cassiano Cambo Neto, Rodrigo Cambo Neto, Ricardo Cambo Neto, Rafael Cambo Neto, Rodrigo Cambo Neto Filho, Rafael Cambo Neto Filho, Ricard

188

SANEPAR — PARANÁ

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal - AF nº 254/5.2021.24048 os seguintes empreendimentos: Ampliação SES – município de Santa Fé e Município Comercial, protocolizados na Escritório Regional de Paranavaí/PR sob o nº 17.12.2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação e ata de homologação lavrada pela Comissão Julgadora e Assessoria Jurídica, o processo licitatório referente à Pregão Eletrônico nº 045/2021, considerando que restou o parecer da Assessoria Jurídica o processo licitatório à regular e de acordo com a legislação pertinente, **HOMOLOGO** e ratifico a decisão da Pregão Eletrônico nº 045/2021, com efeito a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Papelaria, gráficos e expediente, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **ADJUDICANDO** em favor das empresas: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, inscrita no cnpj nº 12.811.487/0001-75; MICHAEL BRUNO MONDINE inscrita no cnpj nº 29.725.882/0001-04; LC VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cnpj nº 29.780.878/0001-56; CELULAS APARECIDA DECHECHI CHAMADO - EPP, inscrita no cnpj nº 00.894.251/0001-45; LUT DE BONDA 3 EIRELI, inscrita no cnpj nº 28.295.778/0001-46 e N A S M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no cnpj nº 40.892.510/0001-29, respectivamente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 045/2021.

Ciência aos interessados e observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

LUCIAN ALUISIO EHERINGS
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: FERNANDO DE OLIVEIRA CAMARGO - EPP

Objeto:

Data de Assinatura: 20/12/2021

RENATO TOSHIO KANDEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021
OBJETO: aquisição de microcomputadores para a Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e para a Secretaria de Juventude, Inclusão Produtiva e Trabalho. **ENTREGA E TROCA DE EXPERIÊNCIA. DATA DE ABERTURA**: 13h00 min do dia 14 DE JANEIRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO**: R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
OBJETO: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública para o Fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, conforme Resolução nº 06/2020 do FNDE, de 08 de Maio de 2020, e Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009. **DATA DE ABERTURA**: 10 (dez) de JANEIRO de 2022 às 09h00min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 4.778.813,80 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos).

Mais informações poderão ser obtidas no site www.toledo.pr.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Fomento da Merenda Escolar, ambas localizadas no Centro Cívico, 7, (45) 3055-5000, ou enviando e-mail para licitacao@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
PROPONENTE: IPM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Rua São Vicente Nº 513, Jardim Palmares CRADE - cnpj nº 07.[illegible] Parecer Objeto: Parecer de inexigibilidade para a empresa IPM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA [illegible] SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE APARELHOS HOSPITALARES - marca SERVICON VALOR GLOBAL: O valor máximo da presente prestação de serviços será de R$ 27.[illegible] conforme a [illegible] quadro de preços anexo. [illegible] R$ 1.[illegible] [illegible] [illegible] [

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
OBJETO: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022. **DATA DE ABERTURA**: 18 de JANEIRO de 2022 às 08h30min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 4.270.453,85 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
PROPONENTE: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua São Vicente, Nº 533, Jardim Palmares CIDADE: Londrina ESTADO: Paraná
OBJETO: Processo de inexigibilidade para a empresa RM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA para manutenção preventiva e corretiva da Autoclave Hospitalar - marca SERCON. VALOR GLOBAL: O valor máximo da manutenção preventiva e corretiva anual será de R$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais) anuais, para um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal corresponderá à R$ 1.870,00 (Um mil oitocentos e setenta reais). O preço estimado das peças a serem eventualmente utilizadas durante a vigência do Contrato, será de R$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), obedecido sempre o procedimento de ressarcimento previsto no edital. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal juntamente com os relatórios de visitas realizados, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Trata-se de hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, no Artigo 25, Inciso I.

EXTRATO CONTRATO Nº 1189/2021
OBJETO: Processo de inexigibilidade para a empresa RM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA para manutenção preventiva e corretiva da Autoclave Hospitalar - marca SERCON. VALOR GLOBAL: O valor máximo da manutenção preventiva e corretiva anual será de R$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais) anuais, para um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal corresponderá à R$ 1.870,00 (Um mil oitocentos e setenta reais). O preço estimado das peças a serem eventualmente utilizadas durante a vigência do Contrato, será de R$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), obedecido sempre o procedimento de ressarcimento previsto no edital. Contrato firmado em 21 de dezembro de 2021, conforme conclusões do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 044/2021.

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 232/2021**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 147 a 149), bem como o parecer jurídico (fl. 151), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, mantendo a HABILITAÇÃO** da empresa **ORTOPEDICACENTRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD ORTOP E HOSPITALAR LTDA**. GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 21 de dezembro de 2021.

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO

Comunicamos que o **Pregão Eletrônico nº 225/2021** – Município de Toledo, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção de segurança conforme NR13 em caldeirões industriais de 300 e 500 litros, da Unidade de produção (Cozinha Social), conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarado **FRACASSADO**, pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **GRATI ENGENHARIA EIRELI**, pois não anexou nenhum documento de habilitação e **CESAR LUIZ MARCON EIRELI ME**, pois apresentou a Certidão de Falência e Concordata com data de emissão superior a 90 (noventa) dias; não apresentou Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da empresa licitante; não apresentou atestado de capacidade técnica da proponente; não apresentou certidão de acervo técnico - CAT do profissional de nível superior expedido pelo CREA; não sendo possível a aquisição do produto.Toledo - PR, 21 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS FABRIS
PREGOEIRO

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079

Harmonia/RS, 28 de Dezembro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34, SIF 459, com sede na Rua 25 de Julho, 112 - Bairro Centro, CEP 95785-000, cidade de Harmonia/RS, solicita o esclarecimento a seguir quanto ao item 02 - Carne bovina, meia carcaça:

1. O edital não especifica corte para o item, podemos considerar a entrega de meia carcaça tradicional (meia carcaça inteira com osso)?
2. As entregas deste item serão na Cozinha Social?
3. Há alguma especificação de embalagem?

Aguardo retorno.

91.360.420/0001-34
COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA.
Rua 25 de Julho, 112
Centro - CEP 95.785-000
HARMONIA - RS

Caroline Ferreira Führ
CPF 005.252.500-77
Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior

Zimbra **comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br**

Fwd: Solicitação de Esclarecimento - Chamada Pública Nº 07/2021

191

De : COMISSAO DE LICITACAO <comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br>

Ter, 28 de Dez de 2021 16:11

1 anexo

Assunto : Fwd: Solicitação de Esclarecimento - Chamada Pública Nº 07/2021

Para : EDUCACAO - LIGIA MARIA LEISMANN <ligia.leismann@toledo.pr.gov.br>, SMED - Gênelle Krambeck <educacao.genelle@toledo.pr.gov.br>, Secretaria da Educação Municipal de Toledo-Pr <educacao@toledo.pr.gov.br>, ELISANGELA BATISTA <elisangela.batista@toledo.pr.gov.br>, Cleberson Gomes Lopes <cleberson.lopes@toledo.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue pedido de esclarecimento da Chamada Pública 007/2021, referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Necessitamos da sua contribuição para responder a empresa.

Solicitamos que a resposta seja dada através de ofício assinado que pode ser escaneado e mandado para este e-mail ou entregue fisicamente para a Comissão de Licitações.

Att.
André Dalla Vecchia

De: "Jaqueline Garcia" <alimentacao@distrasul.com.br>
Para: "comissao licitacao" <comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 28 de dezembro de 2021 10:31:14
Assunto: Solicitação de Esclarecimento - Chamada Pública Nº 07/2021

Bom dia.

Solicito esclarecimento conforme anexo.

Aguardo confirmação de recebimento e retorno.

Boas festas.

Att.
Jaqueline Garcia
(51) 3242.7040 - ramal 924
alimentacao@distrasul.com.br

FALE DIRETO

192

DISTRASUL
Representando a Agricultura Familiar

solicitação de esclarecimento_ouro do sul_cp07.2021_toledo.pdf
226 KB

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

Ofício nº 1438/2021-SMED

Toledo, 29 de dezembro de 2021.

À Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda

Ref. Esclarecimento à solicitação em anexo, referente ao item 02 – Carne bovina, meia carcaça

A carne bovina deverá ser entregue na cozinha Social, meia carcaça inteira com osso (parte dianteira e traseira), pois todo o processamento posterior da carne é feito na Cozinha Social.

Gênelle Krambeck
Designado para responder pela Secretaria Municipal da Educação
Portaria nº 641/2021

Zimbra **comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br**

Re: Solicitação de Esclarecimento - Chamada Pública Nº 07/2021

194

De : COMISSAO DE LICITACAO <comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br>
Qua, 29 de Dez de 2021 19:20
1 anexo

Assunto : Re: Solicitação de Esclarecimento - Chamada Pública Nº 07/2021

Para : Jaqueline Garcia <alimentacao@distrasul.com.br>

Boa tarde

Segue em anexo o Ofício nº 1438/2021-SMED com esclarecimentos referente a Chamada Pública Nº 007/2021.

att,
André Dalla Vecchia

De: "Jaqueline Garcia" <alimentacao@distrasul.com.br>
Para: "comissao licitacao" <comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 28 de dezembro de 2021 10:31:14
Assunto: Solicitação de Esclarecimento - Chamada Pública Nº 07/2021

Bom dia.

Solicito esclarecimento conforme anexo.

Aguardo confirmação de recebimento e retorno.

Boas festas.

Att.
Jaqueline Garcia
(51) 3242.7040 - ramal 924
alimentacao@distrasul.com.br







DISTRASUL
Representando a Agricultura Familiar

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

196

PORTARIA Nº 628, de 21 de dezembro de 2021

Constitui Comissão Especial da Chamada Pública nº 007/2021, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1.405/2021-SMED, de 21 de dezembro de 2021, da Secretaria da Educação do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial da Chamada Pública nº 007/2021, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2022, composta pelos seguintes membros:

I - Ligia Maria Leismann, como Presidente;
II - Cleberson Gomes Lopes, como Vice-Presidente;
III - Luci Graciela Kuhn, como Secretária;
IV - Liliane Borges dos Reis Paludo;
V - Luciana Zabine de Oliveira;
VI - Luis Carlos Fabris; e (dispositivo acrescido pela Portaria nº 21, de 12 de janeiro de 2022)
VII - André Dalla Vecchia. (dispositivo acrescido pela Portaria nº 21, de 12 de janeiro de 2022)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.103, de 21/12/2021

01

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021.

INTERESSADO: COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

CNPJ: 05.140.968/0001-37

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEONARDI nº 1295

TELEFONE: 45 3252-3008

1821
17/01/22
14:27
Tatiane

197

198

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.140.968/0001-37 MATRIZ		28/06/2002

NOME EMPRESARIAL
COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COFATOL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAIMUNDO LEONARDI	1295	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.900-110	CENTRO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3252-3008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2022** às **08:59:44** (data e hora de Brasília).

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais | Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0514096800011001220917

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 05.140.968/0001-37			2.Inscrição Estadual: 9052024053
3.Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO			
4.Nome Fantasia: COFATOL			5.Data de Constituição: 03/05/2002
6.Email:			7.Site:
8.Endereço: RUA RAIMUNDO LEONARDI			9.Número: S/N
10.Bairro e Distrito: CENTRO			11.CEP: 85900-110
12.Município - UF: Toledo - PR			
13.Telefone: Tipo COMERCIAL	DDD: 45	Número: 3252-3008	Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 220 Relação anexa

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 112

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
EMITIDO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação de AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ELIRIO CAVALERI

CPF 701.561.239-91

Local: Toledo 12/01/22

Assinatura:

Polegar direito 1 | Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

Instituição. CNPJ 75.234.757/0001-49 Representante: CPF 071.357.888-26

Local / Data / Assinatura

Liliana Reis
Engª Agrônoma
CREA PR-21695/D
CPF 071.357.888-26
IDR-Paraná

Digitalizado com CamScanner

200

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 9466573
Emitido em: 12/01/2022 às 09:16:00

DAP: SDW05140968000110012209 17 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 10/01/2022 **Validade(*):** 10/01/2024
CNPJ: 05.140.968/0001-37 **Razão Social:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
369.961.579-00	ALCIR ANTONIO BELLE	SDW03699615790006091902 32	Ouro Verde do Oeste	PR	06/03/2022	V
032.494.599-09	CARLOS ANTONIO BRANCO	SDW00324945990911032110 13	Toledo	PR	11/03/2023	V
701.561.239-91	ELIRIO CAVALERI	SDW07015612399104122011 19	Toledo	PR	04/12/2022	V
705.151.239-00	JOSE SIMÃO ANGST	SDW07051512390010122108 36	Toledo	PR	10/12/2023	V
009.380.909-33	JULIO CESAR PAULI	SDW00093809093302122105 00	Toledo	PR	02/12/2023	V
031.554.309-40	MARLI KEGLER TREVISAN	SDW03682883193424112110 03	Toledo	PR	24/11/2023	V

Total Categoria: 6

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
030.288.179-42	ADAIR LUIZ ENGELSING	SDW00302881794209081905 01	Toledo	PR	09/02/2022	V
553.490.569-72	ADEMIR ANDRE ADAMCZUK	SDW05534905697215042003 35	Toledo	PR	15/04/2022	V
483.484.069-72	ADEMIR LUIZ BROTTO	SDW04834840697220102110 09	Ouro Verde do Oeste	PR	20/10/2023	V
018.844.589-71	ALEX SHIGUERU NISHIMURA	SDW00188445897116122103 44	Vera Cruz do Oeste	PR	16/12/2023	V
056.104.609-30	ALFREDO ARI ROSTIROLA	SDW00561046093018071901 51	Toledo	PR	18/01/2022	V
840.489.809-04	ALVICIO KONRAT ENGELSING	SDW08404898090421081911 28	Toledo	PR	21/02/2022	V
061.225.599-97	ANDERSON SCHIMIDT	SDW00612255999714092101 59	Toledo	PR	14/09/2023	V
783.893.489-34	ANTONIO RICARDO DOS SANTOS FILHO	SDW07838934893411112111 30	Guaíra	PR	11/11/2023	V
476.490.039-49	ARMINDO BASTIAN	SDW06275023295303032004 55	Toledo	PR	03/03/2022	V
575.310.489-49	AURI CARLOS FREDRICH	SDW05753104894909122108 17	Toledo	PR	09/12/2023	V
370.636.779-34	BENO ENO POSSELT	SDW03706367793421081902 55	Toledo	PR	21/02/2022	V
653.774.519-53	BRUNO MIILLER	SDW06537745195315042001 26	Toledo	PR	15/04/2022	V
108.210.839-10	CAMILA GUBIANI QUEIROZ	SDW01082108391017122111 11	Toledo	PR	17/12/2023	V
251.464.249-34	CARLOS DOMINGOS FOSCARINI	SDW02514642493416112111 46	Toledo	PR	16/11/2023	V
865.454.859-20	CARLOS EDIR DREYER	SDW08654548592006091902 21	Toledo	PR	06/03/2022	V
297.757.109-44	CELSO MUNARO	SDW02977571094408112102 06	Toledo	PR	08/11/2023	V
717.968.789-87	CLACI BOTTCHER	SDW07074495590429042008 18	Toledo	PR	29/04/2022	V
065.046.299-86	CLAUDIOMAR PAULO FOSCHARINI	SDW00650462998605081909 29	Toledo	PR	05/02/2022	V
496.685.790-20	CLECI MARIA SANDRI SARTORETTO	SDW04966857902031071905 01	Toledo	PR	31/01/2022	V
334.399.409-00	CLEMIO SCHRODER	SDW03343994090019112110 34	Toledo	PR	19/11/2023	V
027.215.679-50	CRISTIANE SCHAEFER GERHARDT	SDW09135616490001122109 51	Toledo	PR	01/12/2023	V
097.935.299-11	DEISON LUIZ GROSS	SDW00979352991119042103 29	Cascavel	PR	19/04/2023	V
681.441.309-44	DULCE SAPELLI	SDW04073885090017082002 47	Maripá	PR	17/08/2022	V
014.681.169-08	EDENEI QUEIROZ	SDW00146811690822112101 52	Toledo	PR	22/11/2023	V
039.525.219-90	EDMAR JOSE DE MORAIS	SDW00395252199002122111 24	Toledo	PR	02/12/2023	V
040.587.439-13	EDSON JOSE WERLE	SDW00405874391321122109 36	Toledo	PR	21/12/2023	V
680.944.509-91	ELIANE TERRA	SDW06809445099123072009 49	Toledo	PR	23/07/2022	V
940.578.509-53	EMERSON JAIR WERLE	SDW09405785095325112110 29	Toledo	PR	25/11/2023	V
423.383.019-00	ENIO OSMAR STUDT	SDW01677513586619102108 55	Toledo	PR	19/10/2023	V
019.276.689-99	EVETE WIESNHUTTER BECKER	SDW07867692495319112109 15	Toledo	PR	19/11/2023	V
005.277.019-20	FABIANO EDUARDO LORENZONI	SDW00052770192012112111 17	Toledo	PR	12/11/2023	V

024.775.209-62	GEMINARIO PEDRO MENDES	SDW00247752096219112109 25	Ouro Verde do Oeste	PR	19/11/2023	V
615.816.669-34	GENI INES POTKOVA	SDW07617232594917122101 55	Toledo	PR	17/12/2023	V
659.190.849-87	GERALDO BECKER	SDW06037581797224071904 10	Toledo	PR	24/01/2022	V
028.765.779-50	GLACI NIEDERMAYER	SDW00287657795013022002 14	Toledo	PR	13/02/2022	V
598.723.819-68	HERBERTO LAMB	SDW05987238196822112111 32	Quatro Pontes	PR	22/11/2023	V
524.659.509-91	HILDOR EHLERT	SDW05246595099130112111 23	Toledo	PR	30/11/2023	V
427.812.729-49	IRINEU CAMPAGNOLO	SDW04278127294918112111 09	Maripá	PR	18/11/2023	V
546.044.949-91	IRINEU DUPONT	SDW05460449499120122109 34	Toledo	PR	20/12/2023	V
308.094.289-20	IRINEU JOSE ELY	SDW03080942892010112102 11	Toledo	PR	10/11/2023	V
060.380.409-86	ITAMAR FABIANO REIS	SDW00603804098604082010 19	Toledo	PR	04/08/2022	V
055.444.799-17	IZELIR SCHIAVINI DE ANDRADE	SDW05554154298713082103 37	Tupãssi	PR	13/08/2023	V
077.864.029-93	JEFERSON PERTUM	SDW00778640299307091910 48	Matelândia	PR	07/03/2022	V
706.685.319-91	JOÃO ALCIO KLIEMANN	SDW07066853199113022009 03	Toledo	PR	13/02/2022	V
502.655.399-00	JOÃO BRANDALISE	SDW05026553990013022009 30	Toledo	PR	13/02/2022	V
524.189.959-68	JOAO DOS SANTOS VIEIRA	SDW05241899596826091909 47	Altônia	PR	26/03/2022	V
616.165.839-91	JOAO EUDES DE SOUZA	SDW06161658399103112103 46	Guaíra	PR	03/11/2023	V
643.637.409-49	JONAS INACIO FEITEN	SDW06436374094904022102 40	Toledo	PR	04/02/2023	V
858.999.689-15	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	SDW08589996891505091902 19	Altônia	PR	05/03/2022	V
333.760.349-15	JOSE LUIZ BECKENKAMP	SDW03337603491514022008 58	Toledo	PR	14/02/2022	V
023.580.289-16	JULEIDE CRISTINA RUPOLO DE SOUZA	SDW00235802891623112101 39	Toledo	PR	23/11/2023	V
117.099.199-81	JULIO FEITEN	SDW01170991998104022102 49	Toledo	PR	04/02/2023	V
119.809.019-70	KAIQUE TRES ROSSO	SDW01198090197026072109 04	São Miguel do Iguaçu	PR	26/07/2023	B
774.592.709-97	LAERCIO GOMES DE OLIVEIRA	SDW07745927099705112101 33	Altônia	PR	05/11/2023	V
369.219.129-49	LAURI BIEGER	SDW03692191294931072011 42	Toledo	PR	31/07/2022	V
212.459.919-49	LAURO VOGEL	SDW02124599194903112101 28	Toledo	PR	03/11/2023	B
840.476.829-34	LIGIA V. GRIN PEREIRA DE AZEVEDO	SDW08404768293413102109 28	Toledo	PR	13/10/2023	V
078.607.309-87	LIRIO BORTONCELLO	SDW00786073098712091908 47	Toledo	PR	12/03/2022	V
603.037.199-15	LOURENÇO TESSARI	SDW06030371991516122103 09	Toledo	PR	16/12/2023	V
681.450.049-34	LUCIA HELENA S. BORTONCELLO	SDW05538524990416071902 34	Toledo	PR	16/01/2022	V
018.456.149-33	LUIZ CARLOS BOURSCHEID	SDW00184561493319082101 35	Toledo	PR	19/08/2023	V
611.060.899-87	LUIZ CARLOS MASSUCATO	SDW06110608998713052003 31	Altônia	PR	13/05/2022	V
043.478.279-38	LUIZ CARLOS RUCKS ARNDT	SDW00520137795519112011 56	Toledo	PR	19/11/2022	V
017.353.799-56	LUIZA MARTELLO ROSSO	SDW00173537995626112109 20	São Miguel do Iguaçu	PR	26/11/2023	V
088.478.759-19	MAICON ALEX HEMKEMEIER	SDW00884787591928081903 01	Toledo	PR	28/02/2022	V
718.172.129-15	MARLI INES SCHNEIDER BACK	SDW07181721291529102101 58	Toledo	PR	29/10/2023	V
068.831.369-83	MAURO RODRIGUES BLATT	SDW00688313698305052003 30	Toledo	PR	05/05/2022	V
094.512.989-08	MAYCO ANTONIO BATISTELLA	SDW00945129890829071909 34	Toledo	PR	29/01/2022	V
043.999.819-03	NEI RODRIGO RUVER	SDW00439998190314022004 54	Toledo	PR	14/02/2022	V
241.098.519-04	NELSON ABICH	SDW00155582399825112110 08	Toledo	PR	25/11/2023	V
681.497.519-04	NELSON KLIEMANN	SDW06814975190412022002 47	Toledo	PR	12/02/2022	V
297.756.399-72	NESTOR JOSE MUNCHEN	SDW02977563997211012211 30	Toledo	PR	11/01/2024	V
483.442.659-91	NEURI VOIGT	SDW00627120997102072110 17	Toledo	PR	02/07/2023	V
570.573.979-68	NOEL GERONILDO BERNADO	SDW05705739796806081902 35	Altônia	PR	06/02/2022	V
027.240.829-82	OSMAR ANTONIO SCHEID	SDW00272408298228102103 40	Toledo	PR	28/10/2023	V
044.239.279-69	OSMAR BARRETE	SDW00442392796917042004 57	Toledo	PR	17/04/2022	V
015.740.229-03	OSNI EDEMAR ABICH	SDW00157402290307081903 19	Toledo	PR	07/02/2022	V
427.811.169-04	PAULO JACINTO FEITEN	SDW04278111690420122109 12	Toledo	PR	20/12/2023	V
037.305.379-70	PAULO ROBERTO DICK	SDW00373053797013012003 54	Toledo	PR	13/01/2022	V
913.637.139-49	PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DA ROSA	SDW09136371394921122103 21	Toledo	PR	21/12/2023	V
211.888.310-20	PEDRO EBERT	SDW02118883102001122104 20	Toledo	PR	01/12/2023	V
010.325.979-17	RAFAEL HENRIQUE WENPAP	SDW00103259791708122111 50	Toledo	PR	08/12/2023	V
082.702.949-77	RAFAEL TREVISAN	SDW00827029497720122103 59	Toledo	PR	20/12/2023	V
707.449.559-04	REINHOLD ALBERTO BOTCHER	SDW07074495590429042008 18	Toledo	PR	29/04/2022	V
222.629.408-27	RENATO CHARLES PAUL	SDW02226294082729102108 51	Toledo	PR	29/10/2023	V
034.635.109-01	RENATO KIYOSHI NIHIMURA	SDW00346351090116122104 03	Vera Cruz do Oeste	PR	16/12/2023	V

202

026.506.359-08	ROBERTO LUIZ DE WILLE SCHNEIDER	SDW00265063590820122110 12	Toledo	PR	20/12/2023	V
055.718.069-40	RODRIGO VINICIUS LORENZONI	SDW00557180694005052110 45	Toledo	PR	05/05/2023	V
032.282.459-18	ROSELI MARIA GORLACH	SDW00322824591814022009 25	Toledo	PR	14/02/2022	V
027.652.069-61	ROSIMERI BOSIO	SDW00276520696104022103 49	Toledo	PR	04/02/2023	V
453.594.749-04	RUDI ZIEBELL	SDW04535947490420122108 20	Toledo	PR	20/12/2023	V
054.712.809-62	SANDRA RODRIGUES DE MELO	SDW00547128096225102104 48	Ouro Verde do Oeste	PR	25/10/2023	V
050.360.519-04	SERGIO JOSÉ VOGEL	SDW00503605190429102102 06	Toledo	PR	29/10/2023	V
370.593.009-53	SEVERINO DOMINGOS GALANTE	SDW03705930095319091902 05	Toledo	PR	19/03/2022	V
026.364.489-85	SIDNEY ZANELATO	SDW00263644898504122009 46	Toledo	PR	04/12/2022	V
061.295.499-46	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	SDW00373053797013012003 54	Toledo	PR	13/01/2022	V
748.262.559-34	SIRLEI MARGARETE PAETZOLD BACKES	SDW09680820998725112111 06	Toledo	PR	25/11/2023	V
080.541.839-33	SONIA MARIA WENZEL RAUBER	SDW00805418393314022009 27	Toledo	PR	14/02/2022	V
285.071.269-87	TAKESHI NISHIMURA	SDW02850712698716122104 14	Vera Cruz do Oeste	PR	16/12/2023	V
826.577.189-49	VALDELAN DE SOUZA FRANCO	SDW01198400587112112109 07	Umuarama	PR	12/11/2023	V
283.240.139-20	VALDEMAR MALLMANN	SDW02832401392011012203 20	Toledo	PR	11/01/2024	V
644.048.709-49	VALDIR BERNO	SDW06440487094914022009 00	Toledo	PR	14/02/2022	V
211.811.879-15	VALERIO VANZELLA	SDW02118118791523082110 38	Toledo	PR	23/08/2023	V
467.058.489-87	VILMAR JOSE LUDVIG	SDW04670584898708112102 07	Toledo	PR	08/11/2023	V
706.147.339-87	VILSON DELMAR DERLAN	SDW07061473398716091901 56	Toledo	PR	16/03/2022	V
063.494.390-15	VITORIO MAROS BOIARSKI	SDW00634943901526112109 12	São Miguel do Iguaçu	PR	26/11/2023	B

Total Categoria: 106

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
308.157.039-53	FRANCISCO SPORT	SDW03081570395324112112 05	Foz do Iguaçu	PR	24/11/2023	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 113

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 9466573
Emitido em: 12/01/2022 às 09:16:00

DAP: SDW05140968000110012209 17 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 10/01/2022 **Validade(*):** 10/01/2024
CNPJ: 05.140.968/0001-37 **Razão Social:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

CPF	Nome	Data Filiação
913.571.959-15	ADEMIR BEPLER	12/11/2014
913.643.709-30	ALCIR SAUER	03/12/2020
408.876.779-91	ALDINO NICOLAU REIS	03/12/2020
940.576.219-20	ALEXANDRO JOSÉ TESSARI	17/07/2010
334.840.749-49	AMELIO LUIZ ANSOLIN	23/04/2010
090.013.479-83	ANDERSON PERTUM	09/12/2019
103.135.689-44	ANDREA BASTIAN	21/06/2021
864.515.299-15	ANTONIO MIGUEL SCHLINDWEIN	25/01/2011
333.520.209-06	ARNILDO ARECILO SCHROEDER	03/12/2020
223.437.179-15	ARNILDO BERTO HEINZ	04/09/2013
559.724.709-34	ARSENIO WESCHENFELDER	30/07/2013
223.442.179-91	AUGUSTO MORESCO	23/04/2010
687.323.099-53	AURELINO JESUS DE ALMEIDA	18/12/2015
119.158.469-00	BRUNO KLIEMANN	03/12/2020
370.637.589-34	CARLOS GERMANO WISSMANN	15/02/2011
787.293.609-78	CESAR LUIS HOFSTETTER	03/12/2020
025.466.119-09	CLACI WILHELMS BOURSCHEIDT	03/12/2020
717.518.239-20	CLAITON FELIPE SEIBERT	01/06/2010
787.447.099-00	CLEOMAR DI DOMENICO	13/07/2010
074.584.339-57	DIEGO LUIZ MATHIAS	16/03/2016
010.442.829-59	DIOGO ALESSANDRO PASTORI	14/08/2019
662.662.899-20	DOJIVAL GRAFF	18/12/2017
007.600.489-91	DORIVAL LORENZONI	26/05/2010
553.814.729-00	EDEMAR DARI BECKER HOFFMANN	10/07/2014
524.782.709-00	EDSON LUIZ HEISS	17/08/2010
913.557.299-04	EDUARDO JOSÉ PICCINI	22/12/2014
150.753.808-16	ELIZEU VIEIRA DE SOUZA	23/04/2010
761.826.229-20	ELZA DUTRA GOMES	18/07/2011
663.041.489-68	ERMINDO THIELKE	01/06/2010
119.286.389-53	ERVINDO DUMKE	23/04/2010
241.110.079-53	ERVINO SCHEUFELE	23/04/2010
024.260.449-85	FRANCISCO HECKE	27/02/2014
834.343.999-68	GENTIL TEIXEIRA DA ROSA	05/03/2014
047.419.059-50	GISLAINE MARIA SPIES MEIRA	02/01/2019
068.968.189-90	GLADIS LUZIA BORGES	07/03/2019
761.684.929-68	HORST SCHULZ	17/08/2010
257.559.941-53	HUGO MALLMANN	12/12/2012
431.258.169-04	IDEMAR PAULO DA SILVA	03/12/2020
820.377.360-53	IGOR GERMINIANI	03/12/2020
662.967.579-72	ILZA TEREZINHA HOEPERS	23/04/2010
955.083.179-53	IRENE INES BOESING LEIN	05/02/2019
331.561.580-20	IRENEO ROQUE PIOVESAN	24/02/2014
913.537.269-91	IRIA SEIBERT DETTERBORN	23/04/2010
615.806.949-34	IRINEU SEIDEL	10/12/2015
967.833.469-00	ISELDA TRÊS	03/07/2015
404.248.800-59	IVALINO DI DOMENICO	19/02/2013
119.378.159-00	JACÓ GENUINO TESSARI	15/07/2014
[illegible]	JANDIR JOSÉ PRIMAO	01/02/2016

204

086.350.389-67	JESSICA CAVALCANTE DE SOUZA	03/01/2017
026.525.289-04	JOÃO GUILHERME GIELOW	23/10/2011
492.911.499-34	JOSE APARECIDO RODRIGUES	17/04/2016
502.673.459-68	JOSÉ BOUFLER	23/04/2010
146.235.529-34	JOSÉ STUANY	13/02/2013
389.149.489-00	JOSIAS BENTO DA COSTA	10/10/2015
220.125.089-87	JOVENILDO FAE	03/12/2020
302.912.599-87	LADIR ROSSETO	15/07/2014
333.520.389-53	LAURI BECKER	11/01/2011
717.529.359-34	LAURO HENRIQUE ULLMANN	12/06/2014
088.549.009-66	LEANDERSON ANTONIO ELSING	05/11/2016
628.177.959-20	LEONIR ANTONIO TESSARO	10/01/2011
588.642.379-68	LEVINO BEZ	08/12/2011
524.978.879-34	LUIS DE MARCHI	17/09/2013
317.873.980-72	LUIZ ANTONIAZZI	02/01/2019
553.457.439-91	LUIZ CARLOS FIORENTIN	22/12/2010
284.894.389-00	LUIZ LOTARIO DUMKE	22/05/2013
930.294.039-04	MANUEL CORDEIRO DA SILVA	17/10/2017
058.291.799-97	MARCELO HENRIQUE GOZZI ALVES	19/12/2014
045.815.349-41	MARCIO FERREIRA DA SILVA	09/08/2016
850.561.709-68	MARILETE KAMPHORST KOLBERG	10/06/2010
644.022.749-15	MARLENE MARIA DA SILVA	01/08/2011
283.347.289-72	NARCISO HERNES	24/03/2016
554.740.479-91	NARCISO MIGUEL FEITEN	26/05/2010
589.319.379-20	NEIDE SALETTE ISOTON	10/10/2011
388.720.729-72	NELSON CAMPANA	27/10/2015
498.623.329-72	NILSON PROLO	07/06/2016
575.263.549-72	NOEMIA TEREZINHA SCHLINDWEIN	23/04/2010
241.872.679-72	ODARCILIO LUIZ DE FREITAS	14/03/2016
443.647.179-91	OLAVIO INACIO HERMANN	02/03/2015
300.229.839-53	OLMARIO DA ROSA	28/05/2010
176.069.349-91	ORLANDO BACKES	29/10/2015
844.054.659-91	OSMAR RAMOS DE OLIVEIRA	02/01/2019
840.229.909-10	PAULO CÉSAR LUDVIG	10/08/2011
025.567.179-20	PAULO GOSSLER	11/07/2015
681.491.669-04	PAULO SERGIO SUAVE	23/12/2016
058.432.942-34	PEDRO BERNARDES PEREIRA	10/07/2014
431.287.859-53	PEDRO DINIZ HECK	10/11/2016
056.416.769-00	RAFAEL SLONGO	24/08/2015
717.440.969-53	REGINALDO PASTORI	29/07/2021
409.373.219-15	REINALDO JOSE DO BEM	20/10/2021
092.016.179-09	RENAN ALUISIO RAMME	22/12/2017
069.037.349-02	RENATO IVAN KUNZLER	18/02/2011
354.541.800-68	ROQUE ANTONIAZZI	02/01/2019
955.775.309-97	ROSELI MARIA GUNTZEL POERSH	03/12/2020
554.684.549-04	ROSNI DOMUKOSKI	02/01/2019
689.135.409-91	SERGIO ROBERTO SIMONIS	15/05/2010
717.473.119-87	SIDNEI A. TEIXEIRA DA ROSA	14/10/2021
048.829.569-69	TIAGO VANZELLA	03/12/2020
946.028.089-72	VALDEMIR DE OLIVEIRA	06/11/2020
169.005.299-68	VALDIR BORTOLI	03/12/2020
302.909.869-34	VALDIR ROQUE PORTZ	10/07/2016
627.567.299-49	VANDERLEI LUIZ KOTZ	03/12/2010
524.976.909-87	VILSON CASAGRANDE	13/11/2013
334.871.629-20	VILSON ERVINO LUDVIG	11/01/2016
042.042.139-44	WALTER JOSÉ BESSEGATO	24/09/2021
007.848.159-76	WILMA BIANCO PIRES	07/08/2016
283.170.339-53	ZATIR BOROTTO	20/06/2016
274.573.620-53	ZENOR ALFONSO TURRA	10/02/2016

Total sócios: 107

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 9466573
Emitido em: 12/01/2022 às 09:16:00

DAP: SDW05140968000110012209l7	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 10/01/2022	**Validade(*):** 10/01/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 05.140.968/0001-37
Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Toledo/PR — **Data Constituição:** 03/05/2002
Representante Legal: ELIRIO CAVALERI — **CPF:** 701.561.239-91

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: ELIANA APARECIDA DOS REIS — **CPF:** 071.357.888-26
Local de Emissão: Toledo/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	6	2.73
Demais agricultores familiares	106	48.18
Extrativista	1	0.45

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Altônia	5
Cascavel	1
Foz do Iguaçu	1
Guaíra	2
Maripá	2
Matelândia	1
Ouro Verde do Oeste	4
Quatro Pontes	1
São Miguel do Iguaçu	3
Toledo	88
Tupãssi	1
Umuarama	1
Vera Cruz do Oeste	3

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	113	51,36
Associados sem DAP	107	48,64
Total dos Associados	**220**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
CNPJ: 05.140.968/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:36 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2022.
Código de controle da certidão: **F168.3631.52BD.DFBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.140.968/0001-37
Razão Social: COFATOL COOPERATIVA DE AGRIC E FAMILIARES DE TOLEDO
Endereço: R RAIMUNDO LEONARDI 1295 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2021 a 27/01/2022

Certificação Número: 2021122901334713799232

Informação obtida em 10/01/2022 15:09:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025865363-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.140.968/0001-37**
Nome: **COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1634/2022

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/02/2022	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH4JZX28RCBB**

RAZÃO SOCIAL: COFATOL COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
229113	05.140.968/0001-37		229113

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 - CENTRO CEP: 85900110 Toledo - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/01/2022.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.140.968/0001-37
Certidão nº: 41274817/2021
Expedição: 21/10/2021, às 17:52:33
Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.140.968/0001-37, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTATUTO SOCIAL - COFA TOL

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art.. 1°. Com a denominação de COFATOL - Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, constituída nos termos da Lei n° 5.764/91.. Rege-se pelo presente Estatuto e disposições em vigor..

Art. 2°. A Cooperativa tem sede e administração na Rua 15 de novembro, 1236, Toledo, PR, Fórum Jurídico na Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3°. O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o exercício social é de 1° de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 4°. A área da Cooperativa, para efeito de admissão de cooperados, abrange a Região Oeste do Paraná.

Capítulo 11

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE E SUAS OPERAÇÕES

Art. 5°. A Cooperativa tem a finalidade de promover o cooperativismo, integração e fortalecimento econômico e social dos seus associados, por meio de ajuda mútua, para o que se proporá, dentro de sua sistemática de ação, buscar os seus objetivos.

Art. 6°. No cumprimento de seu programa de ação, a Cooperativa se propõe a:

a) Prestar serviços de comercialização, através de seções de recebimento da produção, vendas em comum, compras em comum e consumo;
b) Promover a recepção da produção de seus associados, beneficiamento, embalagem, transporte, transformação e/ou industrialização e a armazenagem em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatadas ou em cooperação com entidades afins;
c) Prestar assistência técnica e gerencial aos associados;
d) Desenvolver atividades de organização empresarial e capacitação de recursos humanos aos seus associados, empregados e diretores;
e) Negociar financeiramente junto às instituições de crédito e/ou outros afins que possam oferecer esses serviços;
f) Contratar profissionais destinados a prestação de serviços necessários a realização de seus fins;
g) A Cooperativa em função de sua capacidade de armazenagem e/ou de industrialização, poderá estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, ou ainda proporcionalmente à participação individual financeira em investimentos, desde que tenha sido ajustado antes da construção e com a aprovação pela Assembléia Geral..

§ 1ONa seção de recebimento da produção, a Cooperativa receberá os produtos em consignação, para venda e industrialização, com a expedição certificada de depósito para os seus associados.

§ 2° Para atender a demanda do mercado consumidor, a Cooperativa poderá adquirir a produção de terceiros.

§ 3° Na seção de vendas em comum, a sociedade promoverá, coletivamente, a defesa comercial dos produtores e associados e a comercialização de produtos adquiridos de terceiros, nos mercados interno e externo, in natura ou industrializado.

§ 4° Na seção de compras em comum, a Cooperativa promoverá aquisição de material necessário ao exercício da profissão de seus associados e em seu nome, acrescendo ao seu preço uma taxa para cobrir os custos de administração e manutenção.

§ 5° Na seção de industrialização serão beneficiados e/ou comercializados os produtos e subprodutos agropecuários, destinados ao atendimento ao mercado consumidor..

§ 6° No setor de capacitação, a Cooperativa promoverá, permanentemente, junto aos seus associados, atividades de treinamento visando prepará-los para um bom desempenho da profissão, avaliando o processo, sempre com o objetivo de buscar a autossustentação da sociedade.

§ 7° A Cooperativa poderá, mediante autorização da Assembléia Geral, contratar empréstimos junto a rede bancaria, bem como assinar contratos de natureza técnica, comercial, industrial e outros, com entidades públicas e privadas, destinados exclusivamente a consecução dos seus objetivos econômicos e sociais.

§ 8° As atividades e operações da Cooperativa serão realizadas e contabilizadas em seções distintas.

§ 9° Sempre que julgar necessário e dentro de suas limitações financeiras, a Cooperativa promoverá seguro de vida individual ou coletivo, para seus associados.

Capitulo III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 7°. Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, Agricultores Familiares que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias e/ou extrativas, conforme disposto no art. 562, da alteração 413\ do RICMS e de acordo com o DECRETO n° 3.927, de 29 de Novembro de 2004/SEFA e DECRETO N° 5127, de 20/07/2009/SEFA, em imóvel de sua propriedade, arrendado ou em parceria, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

Art.. 8°. Podem fazer parte da Cooperativa as pessoas fisicas que atuem na agropecuária e que tenham domicílio na área de ação.

Art. 9°. O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas fisicas.

Parágrafo único. O quadro social da Cooperativa deverá ser constituído de no mínimo 70% (setenta por cento) de agricultores familiares beneficiários do Pronaf..

Art. 10. Para associar-se, o candidato deverá:

a) Preencher a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando em companhia de dois associados proponentes, na qualidade de testemunhas, os quais devem estar em plena atividade e no gozo dos seus direitos;
b) Passar por um processo de educação cooperativista para conhecer os fundamentos do cooperativismo, mediante o estudo deste Estatuto e material pertinente sobre o assunto;
c) Passar por uma entrevista com o Conselho de Administração sobre: Cooperativismo e as normas deste Estatuto.

Art. 11. Uma vez preenchidos os requisitos constantes do Artigo anterior, o Conselho de Administração deverá aceitar ou não a admissão, autorizando em caso afirmativo, o novo sócio a subscrever as cotas partes e assinar o livro de matricula.

§ 1°. Aos Associados, a Cooperativa fornecerá um titulo nominativo, contendo o texto integral do Estatuto Social..

§ 2°. Cumpridas as disposições de que tratam os Artigos 17 e18, o associado adquire o gozo de todos os direitos e assume as obrigações decorrentes.

Capitulo IV

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ASSOCIADO

Art. 12. O associado tem direito a:
a) Um só voto, qualquer que seja a sua participação no Capital Social;
b) Participar de todas as atividades que constituem objetivos da Cooperativa;
c) Votar e ser votado para cargos sociais, exceto se admitido após a convocação da respectiva Assembléia Geral;
d) Registrar chapa para concorrer às eleições até as 15hOO do 1° dia que antecede a realização da Assembléia Geral, sendo vetado ao sócio participar de mais de uma chapa;
e) Solicitar aos membros do Conselho de Administração, escrita ou verbalmente, esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa, podendo, ainda, dentro do ano que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social, documentos, livros contábeis e escriturários;
f) Inspecionar os serviços, a sede social e os entrepostos da Cooperativa;
g) Cobrar eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Cooperativa junto ao Conselho de Administração.

Art. 13. O associado se obriga a:
a) Realizar com a Cooperativa todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais, podendo mediante solicitação apresentada por escrito, acolhida e aprovada pelo Conselho de Administração, realizar a comercialização de sua produção diretamente com terceiros, conforme resolução normativa;
b) Subscrever e integralizar as quotas partes do capital e contribuir com as tarifas que forem estabelecidas, conforme disposto nos Artigos 51,52 e 57, § 4° deste Estatuto;
c) Fornecer à Cooperativa, informações ou esclarecimentos sobre o volume de sua produção e sobre as suas atividades que digam respeito aos objetivos as sociedade;
d) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração;
e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais;

f) Pagar a sua parte nas perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las, conforme estabelecido no § 5° do artigo 57 deste Estatuto.

Art. 14. O associado que aceitar trabalho remunerado permanente nos serviços mantidos pela Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que o mesmo tenha deixado o emprego.

Art. 15. É vetado a qualquer associado votar em assuntos que, direta ou indiretamente seja objeto de seu interesse individual..

Art. 16. A entrega da produção de associados à Cooperativa significa a outorga de amplos poderes para sua livre disposição, inclusive para gravá-los e dá-la em garantia de operações de credito realizadas pela Sociedade.

Art. 17. A responsabilidade de associados perante terceiros, por compromissos da Sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu a referida punição, conforme disposto no Artigo 24 deste Estatuto.

Art. 18. Os associados respondem integralmente pelas obrigações da Cooperativa até o valor total de capital que subscrevem, mais os valores dos prejuízos, verificadas nas operações sociais, guardadas as devidas proporções de sua participação nas mesmas operações.

Art. 19. Os direitos e obrigações do associado falecido, contraído junto à Cooperativa, passarão para os seus herdeiros na forma da Lei vigente, após análise e parecer do Conselho de Administração.

Capitulo V

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 20. A demissão de associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro da Matricula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e o demissionário.

Parágrafo único. Em caso de demissão, o associado liquidará automaticamente os seus débitos contraídos junto a Cooperativa, e terá ressarcimento das sobras, caso existam, após aprovação do balanço do exercício em que o mesmo se desligou da Sociedade.

Art. 21. Será advertido, suspenso ou eliminado do quadro social, de acordo com a gravidade da falta cometida, o associado que infringir qualquer dispositivo da Lei em vigor deste Estatuto, do Regimento Interno e deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Adm inistração.

§ 10 No caso de advertência, esta, dar-se-á por escrito, tendo o associado um prazo de 10 (dez) dias para solucionar o problema que a originou a partir da data de seu recebimento dar-se-á, após expedição do Conselho de Administração.

§ 2° Uma vez não tendo solucionado o problema no prazo de que trata o parágrafo anterior, o associado será suspenso de todos os seus direitos junto à Cooperativa, tendo o mesmo um prazo de 30(trinta) dias para solucioná-lo, findo o qual o mesmo será eliminado.

§ 3° O Conselho de Administração, após o prazo de 30 (trinta) dias de que trata o parágrafo anterior, comunicará ao associado a sua eliminação através de cópia autentica, constando data de remessa e o motivo que a originou, o qual pode ser dos que se seguem.

a) Exercício de atividades consideradas prejudiciais à Cooperativa ou que colidem com os seus objetivo;
b) Abandono de atividades da piscicultura, dentro da área de atuação da Cooperativa por um período superior 01 (um) ano, consecutivo ou não;
c) Falta de cumprimento das disposições da Lei vigente do Estatuto, ou deliberações da Assembléia Geral;
d) Desvio da produção para o comércio intermediário;
e) Responsabilidade de ação executiva em virtude do não cumprimento de obrigações contraídas com a Cooperativa.

Art. 22. Será facultado ao associado o direito de recorrer da decisão de sua eliminação pelo Conselho de Administração, desde que o mesmo entre com uma ação suspensiva no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação de eliminação, ficando os seus direitos assegurados até decisão final do Conselho de Administração.

Art. 23. A exclusão do associado dar-se-á:

a) Pela morte de pessoas física;
b) Por dissolução de pessoa jurídica;
c) Por incapacidade civil não suprida;
d) Pelo não atendimento dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 24. A qualidade de associado para o demitido, eliminado ou excluído somente termina na data da aprovação por Assembléia Geral, do balanço de contas do ano em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

Capitulo VI

DOS ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 25. São os órgãos de deliberação, representação, administração e fiscalização da Cooperativa.

I. Assembléia Geral dos Associados
II. Conselho de Administração
III. Conselho Fiscal

I. DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26. A Assembléia Geral dos Associados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão soberano da Cooperativa, tendo poderes dentro dos limites da Lei vigente e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão relativa aos negócios e objetivos da Sociedade e suas deliberações vinculam-se a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1° As deliberações da Assembléia Geral serão tomas das por maioria simples de votos dos associados e somente poderão tratar de assuntos constantes no Edital de Convocação.

§ 2° A votação em Assembléia Geral será por aclamação (votação aberta), sendo obrigatório, em ata, o registro do resultado: aprovação, desaprovação e abstenção, salvo para

as eleições, que serão secretas, atendendo as normas usuais, quando houver mais de 1 (uma) chapa.

Art. 27. A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração, sendo por ele presidida.

§ 1° 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar pode requerer ao Diretor Presidente a sua convocação e, em caso de recusa, os convocá-la próprios.

§ 2° O conselho Fiscal também poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 3° No caso de ser a convocação feita pelos associados, o edital será assinado pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a originou, os quais presidirão a Assembléia Geral..

Art. 28. As Assembléias Gerais serão convocados mediante um único edital, fixado em locais visíveis nas principais dependências da Sociedade e publicado em jornal de maior circulação na região, no mínimo de 03 (três) publicações e em circulares enviados aos associados e divulgação nas emissoras de rádio com audiência na região.

Art. 29. O Edital de convocação da Assembléia Geral deverá conter:

a) A denominação da Sociedade, seguida pela expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária;
b) O dia e a hora de reunião, em cada convocação, bem como o local de sua realização o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
c) A seqüência numérica da convocação;
d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeitos de cálculos do "quorum" de instalações;
f) Assinatura does) responsável(eis) pela convocação.

Art. 30. Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 27 as Assembléias Gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e as outras com intervalos de 1 (uma) hora entre uma e outra convocação.

§ 1° Para ter ingresso e participar da Assembléia Geral, o associado devera apresentar o Titulo Nominativo e assinar o livro de presença.

§ 2° Cada associado não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o número de suas cotas-parte, conforme disposto na letra "a" do artigo 12 desse Estatuto.

§ 3° O número de delegados será diretamente proporcional ao número de associados que compõem o grupo social, ou seja, um delegado para cada 100 (cem) associados e fração, com tempo de delegação de 2 (dois) anos, podendo ser eleito apenas para o período imediato.

Art. 31. O "quorum" mínimo para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) dois terços dos associados em condições de votar, na primeira convocação;
b) metade mais um, na segunda convocação;
c) mínimo de dez, na terceira convocação.

§ 1° O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos, constantes no livro de presença.

§ 2° Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Administrativo, sendo por aquele, convidado a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 3° Na ausência do diretor Administrativo e seu substituto, o Diretor Presidente convidará qualquer associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Art. 32. A Assembléia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, cabendo-lhe as seguintes funções:

a) Eleger ou destituir os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade;
b) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balanço e o demonstrativo de sobras e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, sobre os quais não poderão votar os membros dos órgãos referidos;
c) Dar destino às sobras, repartindo as sobras e perdas;
d) Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano posterior;
e) Fixar em níveis módicos, e quando for o caso, pró-labore ou verba de representação para o Diretor, sobre assuntos de interesses sociais, excluídos os enumerados no Art. 33 § 1º deste Estatuto.

§ 1º Ocorrendo destituições em face da causa, que justifiquem, deve a Assembléia Geral designar a título provisório, outros Diretores ou Conselheiros, até que seja procedida nova eleição, em Assembléia Extraordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o preenchimento dos cargos sociais vagos.

§ 2º A aprovação do balanço das contas e do relatório do Conselho de Administração desonera os integrantes deste de responsabilidade para a Cooperativa, salvo erro, dolo ou fraude.

Art. 33. A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, excluídos aqueles referidos no Artigo 32, desde que constem no Edital de Convocação.

§ 1º É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do Estatuto;
b) Fusão, incorporação ou desmembramento da Sociedade;
c) Mudança de objetivos da Sociedade;
d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do liquidante;
e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

§ 2º São necessários, atendido o que dispõe no Art. 33, § 1º deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata o referido Artigo.

II. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto por 6 (seis) membros, todos associados, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro e Vice Diretor Presidente, Vice Diretor Secretário e Vice Diretor Financeiro, estes em igual número, todos eleitos com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos seus membros para o período imediato.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração rege-se pelas seguintes formas:

a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, na maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação dos Conselhos de Representante e Fiscal, conforme disposto nos Artigos 34 e 47 deste Estatuto, respectivamente;
b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de voto dos presentes, reservando ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
c) As deliberações devem ser consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Art. 35. Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice Presidente, o Diretor Secretário pelo Vice Diretor Secretário e o Diretor Financeiro pelo Vice Diretor Financeiro.

§ 1° Nos impedimentos do Diretor Presidente, superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficar vaga, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Diretor Presidente (ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 2° O substituto exercerá o cargo até o final do mandato do seu antecessor;

§ 3° Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, durante o mesmo exercício social..

Art. 36. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei vigente e deste Estatuto, atender às decisões e recomendações da Assembléia Geral, planejar, traçar normas para a execução das operações da Cooperativa e controlar os seus resultados.

§ 1° No desempenho das suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, tarifas de serviços e demais condições necessárias à sua efetivação;
b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) Propor e contrair empréstimo junto aos estabelecimentos e instituições de que trata a letra "e" do artigo 2°, até o valor que a Assembléia Geral fixar para o exercício, independente de posterior ratificação de poderes;
d) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique as fontes dos recursos para sua cobertura;
e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
f) Selecionar e contratar gerentes, técnicos e funcionários necessários aos serviços da Cooperativa, bem como fixar normas para a admissão e demissão;
g) Fixar normas de disciplina funcional;
h) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente;
i) Estabelecer os procedimentos e as normas para o funcionamento da Cooperativa, por departamento;
j) Contratar serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa;
k) Indicar o banco nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que deverá ser mantido em caixa;

l) Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico e financeiro. da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes e demonstrativos específicos;
m) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
n) Fixar, anualmente, taxas para a constituição de demandas a cobrir a depreciação ou desgaste dos bens que compõem o ativo permanente;
o) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
p) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens imóveis e constituir mandatários;
q) Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal..

§ 2° O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do gerente para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente, projetos e relatórios sobre questões específicas.

Art.37. Ao Diretor Presidente cabem as seguintes atribuições:
a) Supervisionar as atividades das Cooperativas, através de contatos permanentes com o Gerente, Conselheiros Administrativos e Conselheiros Representantes;
b) Verificar, frequentemente, o saldo em caixa;
c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, as reuniões do Conselho de Administração;
d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano social, balanços, contas e pareceres do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano posterior;
e) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dela, ativa e passivamente;
f) Assinar contratos ou convênios de natureza financeira, comercial, técnica e outros, com entidades públicas ou privadas, observando o disposto no Art. 3° deste Estatuto;
g) Assinar no livro de matrícula as admissões, eliminação e exclusão de associados;
h) Assinar instrumentos de mandato e correspondência que envolvam responsabilidade financeira da Cooperativa;
i) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o Diretor Comercial;
j) Admitir e demitir empregados, conjuntamente com o Diretor Administrativo e com aprovação prévia deste Conselho;
k) Contrair obrigações, transigir e adquirir bens móveis;
l) Indicar os estabelecimentos bancários nos quais deverão ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo a ser mantido em caixa com aprovação prévia deste Conselho.

Art. 38. Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:
a) Secretariar e lavrar as atas de reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos referentes;
b) Redigir as correspondências de caráter social, assinando-as conjuntamente com o Diretor Presidente;
c) Orientar o preenchimento das propostas de admissão e encaminhá-las ao Diretor Presidente, para posterior decisão do Conselho de Administração;
d) Admitir e demitir empregados, conjuntamente com o Diretor Presidente e com a aprovação do Conselho de Administração.

Art.. 39. Ao Diretor Financeiro cabem as seguintes atribuições:

a) Providenciar mensalmente, e junto ao gerente, a escrituração do movimento financeiro da Cooperativa, para apresentação ao Conselho de Administração;
b) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o diretor Presidente;
c) Informar mensalmente, ao Conselho de Administração, sobre as operações comerciais da Cooperativa;
d) Providenciar para que os demonstrativos mensais, incluídos balancetes das operações comerciais e financeiras sejam apresentados aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 40. O Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Comercial serão executores das decisões do Conselho de Administração e das atribuições a este conferida pela Assembléia Geral, competindo-lhes em conjunto ou isoladamente, representar a Cooperativa, especialmente junto aos estabelecimentos e instituições de que trata a letra "e" do art. 2° deste Estatuto.

Art. 41. Os integrantes do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem dolosa ou culposamente.

111. DO CONSELHO FISCAL

Art.. 42. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, quaisquer destes podendo substituir quaisquer daqueles, todos os associados, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos seus membros para o período imediatamente posterior.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho de Administração ou com o Gerente, laços de parentesco até o 2° (segundo) grau em linha reta ou colateral. .

Art.. 43. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, sempre com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1° Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá entre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de coordenar as reuniões e dirigir os trabalhos destas e um secretário para auxiliar o coordenador. .

§ 2° As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral..

§ 3° Na ausência do coordenador os trabalhos do Conselho Fiscal serão dirigidos pelo secretário e, este, por qualquer outro escolhido na ocasião.

§ 4° As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto, proibida a representação, e constarão da ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art. 44. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral Extraordinária para o seu preenchimento.

Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades, serviços e finanças da Cooperativa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
b) Verificar se as operações ou extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperati va;
c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas conferem com os planos e decisões do Conselho de Administração, aprovados pela Assembléia Geral;
d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e a conveniência econômico financeira da Cooperativa;
e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente, através do exame de atas e assentamento, e se existem cargos vagos na sua composição;
f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos e taxas de serviços é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
h) Averiguar se existem exigências de deveres a cumprir junto às autoridades fiscais e trabalhistas, bem como dos órgãos de cooperativismo;
i) Averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais, são feitos com observância de regras próprias;
j) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre este para a Assembléia Geral;
k) Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus estudos, denunciando a este, a Assembléia Geral ou autoridades competentes, as irregularidades constantes (e conferidas) e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações de serviços de auditoria externa correndo as despesas por cota da Cooperativa.

Capítulo VII

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 46. O capital social variável da Cooperativa é limitado quanto ao máximo, variando conforme o número de cotas partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R$ 300,00 (trezentos reais);

§ 1º O Capital é dividido em cotas partes no valor de R$ 1,00 (um real);

§ 2º É vetado ao associado ceder suas cotas partes a pessoas estranhas ao quadro social, bem como dá-las em penhor ou negociá-las, por qualquer meio, com terceiros, mas o seu valor responderá sempre como segunda garantia pelas obrigações que contrair junto à Cooperativa, por operações diretas ou em favor de outros associados.

Art. 47 Cada associado se obriga a subscrever no ato de sua admissão, um mínimo de 300 (trezentas) cotas partes, que poderá integralizar de uma só vez ou em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, exceto para as pessoas jurídicas, que deverão fazê-lo de uma só vez.

§ 1º Além do valor supracitado, integralizará 1% (um por cento) do valor de sua produção entregue na Seção de Recebimento da Produção em lançamentos efetuados a cada 30 (trinta) dias.

§ 1° O capital mínimo de que trata este artigo será reajustado mensalmente, para efeito de admissão de novos sócios, com base nas taxas de inflação anunciadas pelo governo.

§ 3° Em caso de atraso no pagamento das parcelas de que trata este Artigo, a Cooperativa cobrará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor.

Art. 48. A prova de realização do capital é o recibo da Cooperativa, passado no Título Nominativo e o respectivo lançamento no livro de Matrícula.

Art. 49. A restituição do capital, em qualquer caso, por demissão, exclusão ou eliminação dar-se-á sempre depois da aprovação do balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

Parágrafo único. Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão, de modo que a devolução do capital possa afetar o patrimônio da Cooperativa, esta poderá fazê-lo em prestações mensais e iguais no prazo estabelecido para integralização, conforme determina o Artigo 51 deste Estatuto.

Capítulo VIII

DOS LIVROS

Art. 50. A Sociedade Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

a) De matrícula;
b) De atas das Assembléias Gerais;
c) De atas do Conselho de Administração;
d) De atas do Conselho Fiscal;
e) De presença de associados nas Assembléias Gerais;
f) Outros, Fiscais e Contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas e ou fichas.

Art. 51. No livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
c) A conta corrente das respectivas cotas partes do capital social.

Capítulo IX

DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS, RETORNO E FUNDO SOCIAL

Art. 52. O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 53. Das sobras líquidas, apuradas em balanço anual, serão deduzidas as percentagens abaixo discriminadas:

a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) para o Fundo do Assistência Técnica Educacional e Social - FATES

c) 10% (dez por cento) para o Fundo Rotativo;

d) Um juro de 12% (doze por cento) sobre o capital integralizado.

§ 1o. Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, revertem a favor do Fundo de Reservas, créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos.

§ 2°. Revertem a favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, além da taxa de 5% (cinco por cento), retiradas das sobras, todas as rendas provenientes das operações realizadas com não associados.

§ 3°. Feitas as deduções mencionadas no Art. 57, letras "a", "b", "c" e "d", as sobras líquidas restantes serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, depois de aprovado o balanço pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 4°. As despesas da Cooperativa serão rateadas entre todos os associados que tenham ou não, no exercício, usufruído dos serviços por ela prestados, devendo as mesmas ser levantadas separadamente.

§ 5°. As perdas verificadas que não tenham cobertura no Fundo de Reservas, serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembléia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, retiradas as despesas de que trata o § 4°.

Art. 54. O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados, no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. No caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, a quantia escriturada no Fundo de Reserva, satisfeitos os compromissos legais, reverterá,, juntamente com os saldos remanescentes não comprometidos para os fins que a Lei determinar.

Art. 55. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, atividades educacionais de qualquer natureza e aquelas que contribuam para aumentar o bem estar social.

Parágrafo único. No caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, a quantia escriturada no Fundo de que trata este Artigo, satisfeitos os compromissos legais, reverterá, juntamente com os saldos remanescentes não comprometidos, para os fins que a Lei determinar.

Capítulo X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 56. A dissolução da Sociedade professar-se-á, voluntariamente, quando:

a) Assim deliberarem os associados em Assembléia Geral Extraordinária, na forma do art. 63, item I da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

b) O número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas ou se o capital social mínimo se tomar inferior ao estipulado no artigo 50 deste Estatuto, se até a Assembléia Geral subseqüente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

c) Houver paralisação de suas atividades sociais por mais de 120 (cento e vinte) dias;

d) Houver alterações de sua forma jurídica;,

e) Destino do patrimônio, pagamento das obrigações e os saldos distribuídos proporcionalmente aos cooperados.

Parágrafo único. Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 57. Quando a dissolução for delíberada pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para proceder a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembléia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos, caso esses não venham a corresponder às suas atribuições.

Art. 58. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. As obrigações dos liquidantes serão observadas nas disposições do Artigo 68 da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os mandatos de ocupantes de cargos administrativos ou fiscais perduram até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária,, que corresponde ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 60. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei Cooperativista vigente, os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos de representação política do sistema cooperativista.

Toledo-Pr, 07 de junho de 2011.

Delvo Baldin
Diretor Presidente

Ligia V. G. P.~Azevedo
Diretora Secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2011
SOB NÚMERO 20112019535
Protocolo: 11/801953-8 DE 31/10/2011
SEBASTIÃO MOITA
SECRETARIO GERAL

225

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DE 06/ 07/2020 DA COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO – CNPJ: 05.140.968/0001-37

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2020, às 19:45 horas, na sede da Cooperativa localizada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1296, Centro – Toledo/PR, CEP: 85.900.110, na cidade de Toledo - PR, realizou-se a 12º Assembleia Geral Ordinária Digital da COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO. A assembleia foi realizada na modalidade digital, conforme Instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020 e disposições estatutárias. A participação dos associados foi realizada por meio da ferramenta de comunicação digital Meet.jit.si, na qual criou-se o link https://meet.jit.si/AssembleiaGeralOrdinariaCOFATOL. As votações foram realizadas mediante boletim de voto a distância e votação via sistema eletrônico, disponível na sede da Cooperativa e pela internet através do seguinte endereço **eletrônico:**https://docs.google.com/forms/d/1x61TYb4TOEpgbBhxNw9CWF8t9yN5BoSYrmMzuT8Gg2o/edit?usp=sharing, respectivamente. A mesa da Assembleia foi composta por: Presidente: Sr(a) **ELÍRIO CAVALERI**; Secretário (a) dos Trabalhos: Sr(a). **RAFAEL TREVISAN; Presidente ad hoc, Sr. JACSON AUGUSTO CAVALERI, os quais, ao final, assinam esta Ata.** Participaram 26 (vinte e seis) associados, conforme certificação feita pelo Presidente e Secretário, sendo 23 (vinte e três) votos válidos em boletins de voto à distância e, 03 (três) votos válidos registrados no sistema eletrônico, que serão arquivados junto ao Livro de Presenças das Assembleias Gerais, às folhas nºs xx, realizando-se a Assembleia em 3ª Convocação, esclarecido que é de 10 (dez) o número de associados aptos a votar. O Edital de Convocação foi publicado com a antecedência mínima legal/estatutária e amplamente divulgado através de (i) edital afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa; (ii) publicação no Jornal do OESTE, edição nº 10.268, de 03 de Julho de 2020, página 13; ; (iii) circular de comunicação nº 01, de 06 de Julho de 2020 enviada via WhatsApp. **Para discussão, a seguinte Ordem do Dia: 1. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial do exercício fiscal de 2019); 2. Leitura e apreciação do Parecer do Conselho Fiscal; 3. Destinação dos resultados apurados no Exercício 2019; 4. Eleição dos membros da Diretoria Executiva para gestão 2020-2024; 5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício 2020-2024; 6. Metas para o Exercício de 2020; 7. Assuntos Gerais.** Os associados em condições de votar puderam exercer o direito de voto por meio de BOLETIM DE VOTO a distância enviado na data da convocação do conclave, juntamente com orientação para ser respondido e devolvido à Cooperativa até o dia 17/07/2020 junto de documento de identificação do associado (a) (Fotocopia do CPF ou RG). Os associados puderam votar, também, através de Formulário eletrônico, disponível no link:https://docs.google.com/forms/d/1x61TYb4TOEpgbBhxNw9CWF8t9yN5BoSYrmMzuT8Gg2o/edit?usp=sharing até cinco dias antes da realização dessa Assembleia. Os associados puderam, também, votar durante a realização da assembleia. Registre-se que até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, foi oportunizada aos associados a apresentação dos documentos mencionados no edital de convocação, caso tenham deixado de enviá-los previamente. Registre-se, ainda, que a documentação apresentada foi analisada e cada associado foi devidamente informado acerca do preenchimento dos requisitos de habilitação para participação da assembleia. Foram aprovadas, por unanimidade dos votos, com exclusão dos legalmente impedidos de votar, as seguintes deliberações: 1) **Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão 2019:** Sobre este ponto, o presidente **ad hoc**, destacou a cooperativa COFATOL conta com 204 associados, 151 associados com DAP ativa, base social distribuída em 12 municípios. Destacou que em 2019 um total de 87 agricultores comercializaram alimentos por meio da cooperativa. O Sr. ELIRIO CAVALERI, presidente em exercício, informou aos cooperados a aprovação pela SEAB/PR de um projeto, de natureza não reembolsável, no valor total de R$ 381.568,90, sendo R$ 333.657,90 oriundos da SEAB para custeio e investimento na cooperativa e, R$ 47.911,00 na forma de contrapartida em bens da Cooperativa. Informou que as ações desse projeto visam estimular a produção e a comercialização de alimentos. Informou que o técnico a ser contratado com recursos desse projeto atenderá aos cooperados, em especial aqueles que atuam na produção de olericultura e fruticultura visando sanar a

escassez de determinados produtos alimentícios para comercialização pela cooperativa. O presidente informou que entre os desafios da COFATOL, no contexto comercial, está a construção do Centro de Comercialização de alimentos da Agricultura Familiar no terreno cedido à COFATOL pela Prefeitura de Toledo, sendo que a Cooperativa buscou captar recursos financeiros junto ao BNDES e à ITAIPÚ BINACIONAL por meio de Projeto, porém, não obteve a aprovação até o presente momento. O Sr. ELIRIO CAVALERI Informou os cooperados da renovação da concessão de uso do terreno sede da cooperativa pela Prefeitura de Toledo/PR, devendo nele ser construída a sede administrativa e o centro comercial até o ano de 2025. O Presidente ad hoc informou ainda, a adesão da COFATOL ao Programa Ater Mais Gestão, executado pela ADEOP, pelo qual recebe assessoria técnica gerencial desde 07/01/2019, estando em fase final esse assessoramento. **Na sequência, passou-se a tratar das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial), LETRA B do ponto de número 1 da ordem do dia,** momento em que os associados tomaram conhecimento do Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e parecer do Conselho Fiscal. Sobre este ponto, o Presidente *ad hoc* informou que a COFATOL comercializou em 2019 um total de 305 toneladas de alimentos, que foram integralmente destinadas ao mercado institucional, na proporção de 44% para o PNAE estadual e, 56% para o PNAE municipal, de Toledo/PR, levando a uma Receita Operacional, no período fiscal de 01/01/2019 a 31/12/2019, de R$ 1.397.147,28, compreendendo R$ 1.397.147,28 com a Venda de Mercadorias; R$ 1.397.147,28 em receita líquida, R$ (1.373.553,65) em (-) Custos das Mercadorias vendidas; Lucro Bruto de R$ 23.593,63; (-) Despesas administrativas de R$ (156.764,97). Explicou que a cooperativa COFATOL acumulou PERDAS no valor de R$ (47.973,60). Explicou que essa perda é decorrente de adiantamento financeiro a agricultores fornecedores de produtos alimentícios comercializados no mercado institucional, sendo que a FUNDEPAR só pagou a cooperativa em abril de 2020, portanto, após o fechamento do referido exercício fiscal. Sobre este ponto, o presidente em exercício, Sr. ELIRIO CAVALERI, destacou que a COFATOL não foi fundada para gerar lucros, mas sim para intermediar o processo de comercialização de alimentos da agricultura familiar, atividade que vem sendo realizada e, que espera ter a colaboração de todos para a continuidade dessa atividade. Na sequência, para corroborar com explicações acerca das demonstrações contábeis, o Presidente **ad hoc** passou a palavra para o Conselheiro Fiscal Sr. ÊNIO OSMAR STUDT para a leitura do Parecer do Conselho Fiscal datado de 04/05/2020 em que os Conselheiros ÊNIO OSMAR STUDT, LUIS DE MARCH, EDENEI QUEIROZ assinam e recomendam a aprovação das Contas da Cooperativa, pela Assembleia, sendo este o ponto de número 2 da ordem do dia. Sobre este ponto, o Sr. ÊNIO OSMAR STUDT, destacou que o conselho fiscal analisou as documentações fiscais, atestou a conformidade, e aprovou as contas da cooperativa. Destacou a importância de, na próxima gestão, haver maior envolvimento de membros do conselho fiscal na administração e participação ativa nas reuniões da diretoria. Elogiou a equipe de trabalho pela competência na organização da Cooperativa e comunicação com o Escritório Contábil, atendendo as requisições documentais deste, denotando transparência em todo processo contábil. Na sequência, o presidente ad hoc agradeceu o Sr. ENIO pela participação e explanação e, reforçou que todos os documentos contábeis juntamente do Parecer do Conselho Fiscal foram disponibilizados no google doc, cujo link foi disponibilizado no edital de convocação, estando acessível a todos os associados para análise mais aprofundada desses documentos. Colocado em discussão o ponto 1 letra A e B e ponto 2, os associados puderam questionar e solicitar esclarecimentos, sendo aprovada por unanimidade as contas da Cooperativa. Na sequência, passou-se a discutir a **Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Estatutários, ponto de número 3 da ordem do dia.** Sobre este ponto, o Presidente **ad hoc** explicou que em razão da PERDA registrada, não serão efetivadas as destinações determinadas pelo art. 53 do estatuto social da cooperativa, já que não houve sobras. Informou ainda que o conselho de administração propõe que essa perda seja compensada com Recursos financeiros do Fundo Reserva de Sobras da Cooperativa, que registrava, em 31/12/2019, SOBRAS, de anos anteriores, exceto o de 2019, no valor de R$ 158.807,95, sendo que compete à Assembleia decidir sobre a proposta ora apresentada. Colocado em discussão, depois de esclarecidas, ficou aprovado por unanimidade que a perda registrada seja compensada com recursos do referido fundo. Dando continuidade na Assembleia, o Presidente *ad hoc* destacou que o próximo ponto diz respeito à **Eleição dos**

componentes dos órgãos de administração e/ou do Conselho Fiscal, ponto de número 4 da ordem do dia, sendo que houve inscrição de apenas uma chapa para os órgãos de administração que, depois de contabilizados os votos válidos, **foram eleitos por unanimidade para comporem a Diretoria (Gestão 2020-2024),** os seguintes associados: para Diretor **Presidente: Sr. ELIRIO CAVALERI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, RG: 4.936.939-5 – SSP/PR, CPF: 701.561.239-91, residente e domiciliado a Linha Flórida, S/N, Novo Sobradinho – Toledo/PR; **Vice Diretor presidente: Sr. JACSON AUGUSTO CAVALERI,** brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 105498047 – SSP/PR, CPF: 098.129.279-80, residente e domiciliado a Linha Flórida, S/N, Novo Sobradinho – Toledo/PR, **Diretor Financeiro: Sr. JULIO CÉSAR PAULI,** brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 9.361.024-5 – SSP/PR, CPF: 009.380.909-33, residente e domiciliado a Dez de Maio, Zona Rural, S/N, Toledo/PR; **Vice Diretor Financeiro: Sr. JOAO EUDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 4.060.208-9 – SSP/PR, CPF: 616.165.839-91, residente e domiciliado Guairá, Zona Rural, S/N; **Diretor Secretário: Sr. RAFAEL TREVISAN,** brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, agricultor, RG: 8.753.715-3 – SSP/PR, CPF: 082.702.949-77, residente e domiciliado a Linha Floriano, Zona Rural, s/n, Toledo/PR; **Vice Diretor Secretário: Sr. JONAS INACIO FEITEN**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 4.518.755-1 – SSP/PR, CPF: 643.637.409-49, residente e domiciliado linha São Luiz, S/N, XAXIM, TOLEDO/PR. O presidente da Assembleia, **Sr. ELIRIO CAVALERI**, informou aos cooperados que, conforme determina o artigo 34 do estatuto social da cooperativa, os 06 (seis) membros eleitos para cargos de diretoria formam o Conselho de Administração da Cooperativa. Dando continuidade na Assembleia, passou-se a tratar do **ponto de número 5 – Eleição de membros efetivos do Conselho Fiscal para a Gestão 2020-2024,,** para o qual foram eleitos os seguintes associados: **Sr. EDENEI QUEIROZ**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, agricultor, RG: 5.935.030-7 – SSP/PR, CPF: 014.681.169-08, residente e domiciliado a Rua Albino Scariot, nº 2309, Jardim Coopagro, CEP: 85.903-420, Toledo/PR; **Sr. ROMALDO KEGLER**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 3.416.966-7 – SSP/PR, CPF: 467.070.269-68, residente e domiciliado Novo sobradinho, Zona rural, S/N, TOLEDO/PR; **Sr. OSNI EDEMAR ABICH**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 91013480-02, CPF: 015.740.229-03, residente e domiciliado Novo Sobradinho, Linha Florida, S/N, TOLEDO/PR; e para **seus suplentes os(as) seguintes senhores(as): Sr. JULIO FEITEN**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 12.525.254-0 – SSP/PR, CPF: 117.099.199-81, residente e domiciliado linha São Luiz, S/N, XAXIM – TOLEDO/PR; Sr. **AURELINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 4.723.331-3 – SSP/PR, CPF: 687.323.099-53, residente e domiciliado Linha Lorenz, S/N, Quatro Pontes/PR; Sra. **DEBORA SCHULZ**, brasileira, casada, agricultor, RG: 6.400.042-0 – SSP/PR, CPF: 917.383.509-91, residente e domiciliado, Linha Fazenda Branca, S/N, Sarandi/PR, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024. Os membros eleitos para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, de exercerem a administração e/ou a fiscalização da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os art. 51 da Lei nº 5.761/1971 e §1º do art. 1.011 do Código Civil, bem como não são parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral. Na sequência, passou-se a tratar do **ponto de número 6 - Metas para o Exercício de 2020**. Nesse ponto, o presidente *ad hoc* destacou que no eixo organizacional, deve-se seguir organizando a estrutura administrativa para melhor atender aos cooperados e a destacou a necessidade de treinar a diretoria e Conselho Fiscal em relação às obrigações e responsabilidades; no eixo Social destacou a necessidade de garantir a real participação dos sócios nas atividades da cooperativa; no eixo Comercial destacou o objetivo de seguir atendendo aos Editais de chamada pública da SEED e da Prefeitura de Toledo; destacou a necessidade de sanar problemas que resulta na falta de determinados produtos alimentícios para comercialização pela COFATOL; sobre Infraestrutura, destacou que serão adquiridos bens, sendo um Caminhão acoplado de baú refrigerado (capacidade até 4t carga líquida) para o transporte de alimentos; 01 (um) veículo utilitário (furgão) para o transporte de alimentos e para serviços de assistência técnica aos cooperados e deslocamentos da diretoria em atividades de interesse da cooperativa; 02 (dois) computadores; 01 (um) freezer. Destacou ainda a necessidade de captação de recursos para a construção do centro de

comercialização de alimentos da agricultura familiar no terreno cedido à COFATOL pela Prefeitura de Toledo mediante concessão de uso por interesse social. Em assuntos Gerais, o Presidente ***ad hoc*** informou aos cooperados a necessidade de discutir mais dois pontos, para os quais não haverá deliberação da assembleia. Informou que entre os itens a serem adquiridos por meio do projeto aprovado junto à SEAB, objeto do TERMO DE FOMENTO Nº 25/2020, já assinado, alguns itens podem ter sofrido elevação de preços em razão de o projeto e os preços referenciais serem de setembro de 2019, podendo ser necessário no ato da compra dos mesmos o aporte de recursos complementares próprios oriundos do Fundo Reseva de sobras. Informou aos cooperados da necessidade de contratação de seguro para o caminhão e para o veículo utilitário FURGÃO que serão adquiridos com recursos da SEAB, pelo projeto já citado. Esses dois pontos foram colocados em discussão, momento em que os associados puderam questionar e solicitar esclarecimentos. Dando sequência na assembleia, o Presidente declara que atendeu todos os requisitos para a realização desta Assembleia Geral Ordinária digital, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos.

Toledo/PR, 27 de Julho de 2020.

ELIRIO CAVALERI, CPF: 701.561.239-91
Presidente

JACSON CAVALERI, CPF: 098.129.279-80
Presidente Ad Hoc

JULIO CÉSAR PAULI, CPF: 009.380.909-33
Diretor Financeiro

Sr. JOAO EUDES DE SOUZA, CPF: 616.165.839-91
Vice-Diretor Financeiro

RAFAEL TREVISAN, CPF: 082.702.949-77
Secretário

Sr. JONAS INACIO FEITEN, CPF: 648.637.409-49
Vice-Diretor Secretário

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NEIVA MARIA THEOBALD, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035375O7, inscrito no CPF n° 38021048034, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
38021048034	035375O7	NEIVA MARIA THEOBALD

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020 16:24 SOB N° 20205840884.
PROTOCOLO: 205840884 DE 14/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004984358. CNPJ DA SEDE: 05140968000137.
NIRE: 41400015041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2020.
COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

Eu, ELIRIO CAVALERI, nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.936.939-5, inscrito no CPF sob o nº 701.561.239-91, residente em Novo Sobradinho nº S/N, bairro Rural, CEP 85.900.000, na cidade de Toledo, estado do Paraná, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da COFATOL (Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.968/0001-37, com sede na Rua: RAIMUNDO LEONARDI, nº 1296, bairro CENTRO, CEP 85.900.110, na cidade de TOLEDO, Estado do PARANÁ, em cumprimento ao disposto no inciso VI, PARAGRAFO 3º , Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARA para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toledo-PR, 15 de Janeiro de 2022

Presidente
Elirio Cavaleri

05.140.968/0001-37
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES
DE TOLEDO
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 CENTRO
CEP: 85900 110 TOLEDO P.R.

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR _ DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A COFATOL (Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo), CNPJ nº 05.140.968/0001-37, sediada na cidade de Toledo/PR RUA: Raimundo Leonardi nº1296 Centro, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ELIRIO CAVALERI, nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.936.939-5, inscrito no CPF sob o nº 701.561.239-91, residente em Novo Sobradinho nº S/N, bairro Rural, CEP 85.900.000, na cidade de Toledo, estado do Paraná, **DECLARA**, que **atenderá se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº07/2021, DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Toledo-PR, 15 de Janeiro de 2022

PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI

05.140.968/0001-37
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES DE TOLEDO
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 CENTRO
CEP: 85900-110 TOLEDO PR.

VIGILANCIAS

SANITARIAS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº PR 000511-8 o estabelecimento: EDENEI QUEIROZ

CNPJ/CPF Nº: 014.681.169-08 Inscrição Estadual: ISENTO

Localizado a: Rua Albino Scariot, Nº Nº 2587, PROPRIEDADE RURAL.

Bairro: Jardim Coopagro

Município: Toledo UF: PR

CEP: 85903-420

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/04/2018

REGISTRO CONCEDIDO EM 13/04/2018

REGISTRO RENOVADO EM

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 13/04/2028

Curitiba-PR, 13 de Abril de 2018

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO BERTOLDO**, **Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário**, em 13/04/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4443825** e o código CRC **99B8160C**.

Referência: Processo nº 21034.005604/2018-62 SEI nº 4443825

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

234

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.:	PR 000511-8.000001				
O Produto:	Suco de Laranja				
De Marca Comercial:	SUCOS FIORY				
De Solicitação Eletrônica Nº.	00017661/2018				
De propriedade do Estabelecimento:	EDENEI QUEIROZ				
CPF/CNPJ Nº.	014.681.169-08				
Localizado a:	Rua Albino Scariot 2587 PROPRIEDADE RURAL				
Bairro:	Jardim Coopagro	Município:	Toledo	UF:	PR

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial

Concedido em:	08/05/2018	Válido até:	08/05/2028	Renovado em:	

Data de emissão: 10 de maio de 2018 às 10:46:13.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7ANE-RN0F-U1AN-L7YT

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.:				PR 000511-8.000001	
O Produto:	Suco de Laranja				
De Marca Comercial:	SUCOS FIORY				
De Solicitação Eletrônica Nº.	00017661/2018				
De propriedade do Estabelecimento:	EDENEI QUEIROZ				
CPF/CNPJ Nº.	014.681.169-08				
Localizado a:	Rua Albino Scariot 2587 PROPRIEDADE RURAL				
Bairro:	Jardim Coopagro	Município:	Toledo	UF:	PR

Data de emissão: 23 de julho de 2018 10:10:19.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ZAOG-NM0K-ZZ8K-NBD4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 111

1174/2021

RAZÃO SOCIAL: DEBORA K. DUARTE DOS REIS SCHULZ

NOME FANTASIA: TIA DEDE DOCES E SALGADOS

CNPJ/CPF: 28.892.365/0001-97

ENDEREÇO: EST LINHA FAZENDA BRANCA KM 2,5 **BAIRRO:** NOVO SARANDI

ATIVIDADE: 1092-9-00 FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS

1091-1-02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PROPRIA

1096-1-00 FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CRMV**

Helena Nickel
Dir. do Departamento de Vigilância em Saúde
Portaria nº 21, de 01/01/2021

DATA DE EMISSÃO: 19/01/2021 **VENCIMENTO: 19/01/2022**

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LESGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

236

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Validade: **08/12/2022** Número: **2353/2021**

Nome Fantasia: **GROSS**

Razão Social: **DIEGO FELIPE GROSS**

CNPJ | CPF: **068.154.179-21**

Endereço: **ESTRADA ÁREA RURAL, Nº S/N - SEDE ALVORADA - CASCAVEL / PR**

Responsável Legal: **DIEGO FELIPE GROSS**

Responsavel Técnico:

Ramo de Atividade: **Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**

Área Construida: **M²** CNAE: **4724500** Exercício: **2021/2022**

Atividades autorizadas (Além do Ramo de Atividade):

Observações: **AGROINDUSTRIA FAMILIAR/RURAL: PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE LEGUMES E VERDURAS.**

2E910F265E

Carimbo e Licenciamentos

Fabio Bulin
FISCAL - Mat: 29.450-0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENCIADO
Fabio Bulin
08/12/21
D.V.S.
VISA/D.M.Cvel

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) o cancelamento deste documento.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Secretaria Municipal de Saúde
Serviço de Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA PARA VEÍCULOS

Licença de Transporte 1357/2021	**Validade** 7 de Dezembro de 2022
Empresa (Razão Social) / Proprietário DIEGO FELIPE GROSS	
Endereço ESTRADA ÁREA RURAL S/N SEDE ALVORADA	
Município Cascavel	**CPF/CNPJ** 068.154.179-21
Veículo VW/8.150 E DELIVERY PLUS	**Placa** ATP-8121
Chassi 9533A52P2BR125514	
Representante Legal DIEGO FELIPE GROSS	
Produto Transportado ALIMENTOS	

AUTORIDADE DE SAÚDE

Nome Fabio Bulin FISCAL - Mat: 29.450-0 VIGILÂNCIA SANITÁRIA Assinatura / Carimbo	1748983D93
Local e data de Emissão: Cascavel, 7 de Dezembro de 2021	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Pernambuco, 1900 Telefone: 3392-6538 - CEP: 85.810-020 Cascavel - Paraná

Impresso por Fabio Bulin em 7 de Dezembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo. 30030/21

1239/21

RAZÃO SOCIAL: SERGIO JOSE VOGEL

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 050.360.519-04

ENDEREÇO: CONCORDIA DO OESTE BAIRRO: CONCÓRDIA DO OESTE

ATIVIDADE: 1091-1-02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JULIANA BEUX KONNO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PORTARIA 358 ART. 2º DE 05/07/2021

DATA DE EMISSÃO: 02/08/2021 VENCIMENTO: 02/08/2022

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO. SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LESGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 210

Protocolo 31402021

RAZÃO SOCIAL: PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DA ROSA

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 913.637.139-49

ENDEREÇO: LINHA MANDARINA BAIRRO ZONA RURAL

ATIVIDADE: PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS

Conforme Art. 6 da PORTARIA N. º 005, de 08 de outubro de 2019.

DATA DE EMISSÃO: 05/02/2021 VENCIMENTO: 05/02/2022

Helena Nickel
Dir. do Departamento de Vigilância em Saúde
Portaria nº 21, de 01/01/2021

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

042

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 2054/21

PROTOCOLO: 50843/21

RAZÃO SOCIAL: OSNI EDEMIR ABICH

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 015.740.229-03 CAD/PRO: 95289980-51

ENDEREÇO: ZONA RURAL **BAIRRO:** NOVO SOBRADINHO

ATIVIDADE: 1092.9-00 Fabricação de biscoitos e bolachas

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA DE EMISSÃO: 08/12/2021 **VENCIMENTO: 08/12/2022**

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LESGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

241

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

1170/21

RAZÃO SOCIAL: MARLI INES SCHNEIDER BACK

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 718.172.129-15

ENDEREÇO: R: LIVRAMENTO, 903 **BAIRRO:** VILA NOVA

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA DE EMISSÃO: 22/07/2021 **VENCIMENTO: 22/07/2022**

JULIANA BEUX KONNO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE – PORT. 358 DE 5 DE JULHO DE 2021

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LESGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1361

Protocolo: 33103/2021

RAZÃO SOCIAL: EVETE WIESENHUTTER BECKER

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 019.276.689-99

ENDEREÇO: LINHA DOIS MARCOS, S/N **BAIRRO:** VILA NOVA

ATIVIDADE: 10.91-1-02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.92-9-00 Fabricação de biscoitos e bolachas

DATA DE EMISSÃO: 24/08/2021 **VENCIMENTO:** 24/08/2022

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LESGISLAÇÃO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

748

PROTOCOLO: 18770/2021

RAZÃO SOCIAL: JONAS INACIO FEITEN

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 643.637 409-49 CAD/PRO 95194385-15

ENDEREÇO: ZONA RURAL BAIRRO: LINHA SAO PAULO

ATIVIDADE: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 20/05/2021 VENCIMENTO: 20/05/2022

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO SUJEITA A PENALIDADES PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

748

PROTOCOLO: 18769/2021

RAZÃO SOCIAL: JULIO CESAR CEOLATO FEITEN

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 117.099.199-81 CAD/PRO 95817599-05

ENDEREÇO: ZONA RURAL **BAIRRO:** LINHA SAO PAULO

ATIVIDADE: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
Conforme Art. 6 da PORTARIA N. º 005, de 08 de outubro de 2019.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA DE EMISSÃO: 20/05/2021 **VENCIMENTO:** 20/05/2022

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE E FICARÁ EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELAS AUTORIDADES FISCALIZADORAS.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 30/2021

Empreendimento: *COPERFAM*
Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar

CNPJ/CPF: 08.611.304/0001-05

Endereço: Linha Souza Naves, LR 36 A/C 13P. Zona Rural

Atividade: (46.33-8/01) Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Responsável Técnico:

Rosangela Zuanazzi Leobet
Médica Veterinária
CRMV/PR 6469

Marco Antonio Wickert
Secretário Mun. de Saúde
CPF 483.436.179-91

Quatro Pontes, 26 de novembro de 2021.

OBSERVAÇÕES:

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTOS, SUJEITO A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEI EM VIGOR.

DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Lei 13.331/2001 Art. 63 Constituem infrações sanitárias: XXXVII. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções. Pena – advertência e/ou multa.

CONTRATOS

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM:

CONTRATADA: **ALINNE MARTINS DE SOUZA-ME**, (RicAli Polpas de Frutas) estabelecida na cidade de Guaíra-PR, sito á Estrada Água do Bananal,s/n. Inscrito no CNPJ Nº 13.037.048/0001-16; Inscrição Estadual nº 90.543.951-05.Neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. **LENIR** APARECIDA MARTINS DE SOUZA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado em Guaíra –PR , portador do CPF sob nº 461.108.441-87e RG nº 4.268.456-2. SSP/PR,

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo Leonardi, 1.295, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI,** brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA – ***Do Objeto do Contrato*** – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Industrialização por encomenda de Polpas de Frutas com matéria prima proveniente dos associados da Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo-COFATOL e entrega diretamente nas Escolas do município de Toledo-PR e região, de acordo com o Programa Estadual de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses tendo **inicio em 01/01/2.021.**

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

TABELIONATO DE NOTAS GUAÍRA

CLÁUSULA QUINTA – *Do Foro* - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Toledo Pr , 26 de novembro de 2.020.

ALINNE MARTINS DE SOUZA-ME
Sra. LENIR APARECIDA MARTINS DE SOUZA
Contratada

COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI
Contratante

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã: Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº 2318 - Centro - Toledo - Pr
FONE (45)3252-1902 - CEP: 85900-020
Selo Digital Nº: 1611984SVAA00000000934206
http://horusfunarpen.com.br/consulta
Reconheço por semelhança a assinatura de ELIRIO CAVALERI
44225C - Doulo
Toledo-Paraná, 04 de dezembro de 2020.
Em Test.º da Verdade.
Alissori Michel Lamb - escrevente

TESTEMUNHAS

Rogerlita P. Liberman
RG 9951.327-6 - CPF 058 378. 279-51

Terezinha Ima dos Santos
RG: 2357344-8 CPF: 050. 842. 889-25

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO GUAIRA - TABELIÃO: CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
[0004550] - LENIR APARECIDA MARTINS DE SOUZA
Em Test.º da Verdade
Guaíra, 26 de Novembro de 2020.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000615-7

O estabelecimento:	AGROINDÚSTRIA ALLINE MARTINS DE SOUZA - ME		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00014180/2016		
Número do registro anterior:	94662-1		
CPF/CNPJ Nº	13.037.048/0001-16		
Localizado a:	M Guaíra, Nº Nº 0.		
Bairro:		Município:	Guaíra
UF: PR	CEP:	85980-000	

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	

Concedido em: 10/11/2011

VALIDO ATÉ: 23/09/2031

Renovado em: 23/09/2021

Curitiba-PR, 29 de Setembro de 2021

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA DE EMISSÃO: 07/06/2021

DATA DE VALIDADE: 07/06/2022

ALVARÁ SANITÁRIO
146/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ SANITÁRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

CADASTRO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
23128	13.037.046/0001-18		27/12/2010

NOME / RAZÃO SOCIAL
209756 - ALINNE MARTINS DE SOUZA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SITIO AGUA DO BANANAL	0	ZONA RURAL

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
85.980-000	SAO LUIZ	Guaíra	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
0210-3/33-01 Fabricação de sucos concentrados de frut

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DESCRIMINAÇÃO

OBSERVAÇÃO / IMPORTANTE

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

MAYCON DOUGLAS DE LIMA
Agente Sanitário
Fiscal Sanitário

Francisco do Amaral Pontes
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto 086/2021 de 19/01/2021

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUE ENTRE SI FAZEM:

CONTRATADA; **FRIGORIFICO LUNATO LTDA** empresa estabelecida nesta cidade de Toledo-PR, Rod Pr 585, Sntoo-Sao Pedro Km 01, zona Suburbana, inscrita no CNPJ/MF nº **00.770.101/0001-41** e Inscrição Estadual sob nº **4180707307,** neste ato representada pelo Sócio Administrador **SR. LUIS CARLOS SCHAEFER**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-pr., portador do CP/MF sob nº 546.012.909-53.

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo Leonardi, 1295, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI,** brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA – ***Do Objeto do Contrato*** – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços que será de coleta e abate de animais bovinos (gado) e entrega na cozinha social de Toledo.

CLÁUSULA SEGUNDA –O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA –O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte quatro) meses, tendo **início em 11/01/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – ***Do Foro*** - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Toledo Pr., 11 de JANEIRO de 2022.

FRIGORIFICO LUNATO LTDA
LUIS CARLOS SCHAEFER
Contratada

COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI
Contratante

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã: Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº 2.478 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-4972 - CEP 85900-020
Selo Digital Nº 1198XCTatVEdYbaVJpuDIFL
https://selo.funarpen.com.br/consulta/
Reconheço por Semelhança a assinatura de ELIRIO CAVALERI
581065 Doc: Tit: Emol: R$5,06 ISSQN: R$0,21 TJPR: R$1,73 Fundesp: R$1,04 Selo: R$1,03 FUNDEP: R$0,21 ISSQN: R$0,21 Total: R$9,49
Toledo-Paraná 17 de janeiro de 2022
Tomás Comparin Escrevente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

Certificado de Registro – SIP/POA Nº 0061-F

Em substituição ao Certificado de Registro, datado de 27 de setembro de 2013, o SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ / PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIP/POA, registra o estabelecimento da empresa;

"FRIGORÍFICO LUNATO LTDA"
"CNPJ: 00.770.101/0001-41"

Localizada na Rodovia PR 585, KM 01, CEP 85.915-090, Município de TOLEDO - PR, classificada como MATADOURO, autorizando a mesma a utilizar a chancela do SIP/POA sob nº 0061-F, enquanto atendidas as normas legais e os requisitos técnicos de produção, para as seguintes atividades:

ABATE DE BOVINOS E DESOSSA.

Fica o estabelecimento sob a Responsabilidade da Inspeção Industrial e Sanitária da empresa CANGUÇU & BARAN LTDA, CNPJ: 11.292.952/0001-42 e a Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário DEOCLECIO SCHERER, CRMV/PR Nº 1783.

Curitiba, 16 de dezembro de 2014

CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA AMARAL
GERENTE DE INSPEÇÃO DE POA

254

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM:

CONTRATADA; LACTO MAY LATICINIOS LTDA empresa estabelecida nesta cidade de Toledo-PR, Rua redentor, vila Becker, inscrita no CNPJ/MF nº 73.295.628/0001-35 e Inscrição Estadual sob nº 4180632382, neste ato representada pelo Sócio-Administrador **SR. EDUIR MEINERZ**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-pr., portador do CP/MF sob nº 016.464.089-42.

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo leonardi, 1296, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI,** brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Do Objeto do Contrato* – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços que será de coleta leite e o processamento.

CLÁUSULA SEGUNDA –O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA –O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 12 (DOZE) meses, tendo **início em 05/01/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – *Do Foro* - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Toledo Pr., 05 de janeiro de 2022.

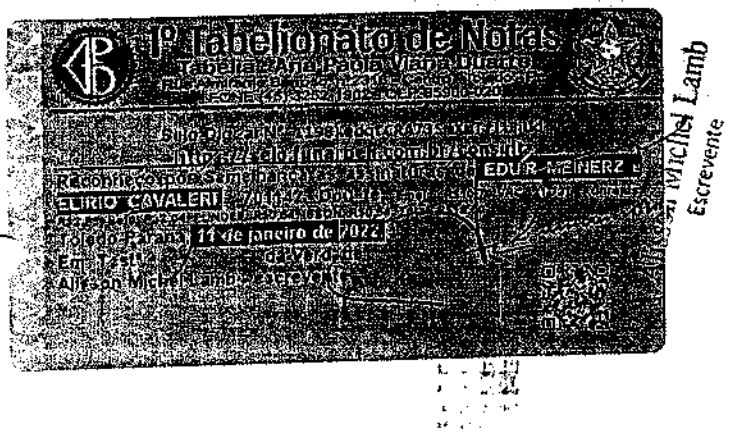
LACTO MAY LATICINIOS LTDA
SR. EDUIR MEINERZ
Contratada

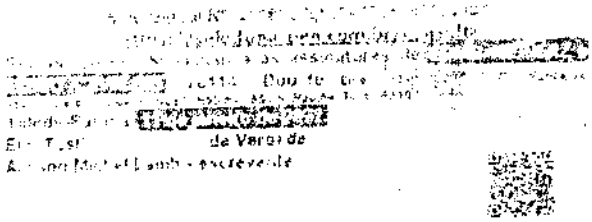
COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI
Contratante

Testemunhas:

1ª Anni Batistello
CPF: 094.882.859-04

2ª Jaison C. Cavaleri
CPF: 098.129.279-80





Registro de Títulos e Documentos
Protocolado sob Nº 89705
Registrado sob Nº 89705
Total: R$ [illegible]
Marlene Ribeiro de Lara
Kaia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN
SELO DIGITAL
1312M.7MqdF.IehyO
Mywb3.J438b
https://selo.funarpen.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV PR MEDICINA VETERINÁRIA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE ESTABELECIMENTO

Razão Social
LACTO MAY LATICINIOS LTDA

CRMV-PR nº
PR-08984-PJ

Nome Fantasia

Endereço
RUA REDENTOR PROLGTO S/N

CEP
85902-510

Bairro
VILA BECKER

CNPJ/CPF nº
73.295.628/0001-35

Município/UF
TOLEDO - PR

Nome do Responsável Técnico
SHEILA CORNELIUS

CRMV-PR nº
PR-08732-VP

Descrição das atividades constantes do Objetivo Social
Privada - Agroindustria - LATICINIO
Industria e Comercio de Laticinios

Curitiba, 19 de Janeiro de 2016

CRMV-PR
Méd. Vet. LETÍCIA OLBERTZ
CRMV-PR nº 09257
Assessora Técnica do CRMV-PR

A validade deste certificado fica condicionada a validade da Anotação de Responsabilidade Técnica, a qual pode ser consultada em cfmv.gov.br/consulta, e à apresentação do comprovante de pagamento da anuidade.

É **OBRIGATÓRIO** FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Certificado de Registro – SIP/POA Nº 0112-L

Em substituição ao Certificado de Registro, datado de 10 de junho de 2014, o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ / PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIP/POA,** registra o estabelecimento da empresa:

"LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA"
"CNPJ: 73.295.628/0001-35"

Localizada no Prolongamento da Rua Guarani, km 1,5, CEP: 85.902-030, Município de **TOLEDO – PR.**, classificada como **Estabelecimento Industrial de Leite e Derivados**, autorizando a mesma a utilizar a chancela do SIP/POA sob nº **0112-L**, enquanto atendidas as normas legais e os requisitos técnicos de produção, para as seguintes atividades:

PRODUZIR LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO – DU CAMPO (REG. 0001/0112-L); BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO (REG. 0002/0112-L); BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR COCO (REG.0003/0112-L); BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR SALADA DE FRUTAS (0004/0112-L); BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR PÊSSEGO(0005/0112-L); LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – HOMOGENEIZADO – LEITE DAS CRIANÇAS (0006/0112-L); LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, REQUEIJÃO CREMOSO E BASE PARA MILK SHAKE.

Fica o estabelecimento sob a Responsabilidade Técnica do **SHEILA CORNELIUS,** Médica Veterinária, CRMV/PR Nº 08732.

Curitiba, 13 de junho de 2016.

CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA AMARAL
GERENTE DE INSPEÇÃO DE POA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ — SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROTOCOLO Nº 30373/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO
DLSF Nº 627/2021

Declaramos, para os devidos fins, conforme estabelecido pela **RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 1.034/2020**, que o estabelecimento **PAULO J. FEITEN - CPF Nº 427.811.169-04**, com endereço á **LINHA SÃO PAULO**, no Município de Toledo, no Estado do Paraná, está **dispensado da licença sanitária** dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente

Código / CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
ATIVIDADES:
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM:

CONTRATADA; SARDELLA PESQUE-PAGUE PEIXE FRITO LTDA empresa estabelecida nesta cidade de Toledo-PR, à Rodovia PR 317, s/n, KM 05, Sede, inscrita no CNPJ/MF nº 84.973.148001-00 e Inscrição Estadual sob nº 41805793-92, neste ato representada pelo Sócio-Administrador **SR. CARLOS STUANY**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-pr., portador do CP/MF sob nº 524.633.549-68

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo leonardi, 1296, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI,** brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA – ***Do Objeto do Contrato*** – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços que será de abate de peixe, e entregue diretamente nas escolas do município de Toledo-PR de acordo com o PNAE

CLÁUSULA SEGUNDA –O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA –O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo **início em 01/12/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – ***Do Foro*** - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Toledo Pr., 30 de outubro de 2020.

SARDELLA PESQUE-PAGUE PEIXE FRITO LTDA
SR. CARLOS STUANY
Contratada

COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI
Contratante

Testemunhas:

1ª Ingrette P. Libermann
CPF. 058.378.279-51 RG. 9951327-6

2ª Terezinha Lima dos Santos
CPF: 050.842.891-25 RG: 2317344-8

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã: Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr
FONE (45) 3252-1902 - CEP 85900-020

Selo Digital Nº 1811984SVAA000200004593200
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de CARLOS STUANY
630684. Dou fé, Emol: R$4,19(VRC 2173), Funarpen: R$1,05, Selo: R$0,80, ISSQN: R$0,21, Total: R$6,25
Toledo-Paraná, 01 de dezembro de 2020
Em Test.º da Verdade
Rosimeri Fornari Correia de Melo
Substituta
2º Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã: Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr
FONE (45) 3252-1902 - CEP 85900-020

Selo Digital Nº 1811984SVAA000200004593219
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por semelhança a assinatura de ELIRIO CAVALERI
447288. Dou fé, Emol: R$4,19(VRC 2173), Funarpen: R$1,05, Selo: R$0,80, ISSQN: R$0,21, Total: R$6,25
Toledo-Paraná, 01 de dezembro de 2020
Em Test.º da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente
Rosimeri Fornari Correia de Melo
Substituta

TOLEDO
PREFEITURA
Secretaria de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL
SIM/POA TOLEDO-PR

SIM
24 - P
INSPECIONADO
TOLEDO
PR

TERMO DE LIBERAÇÃO

Certifico que a empresa **SARDELLA PESQUE PAGUE PEIXE FRITO LTDA – ME, CNPJ 84.973.148/0001-00,** *classificada como* **ESTABELECIMENTO DE PESCADO E DERIVADOS** *localizada na* **ROD. PR 317 KM 05, RECANTO MUNICIPAL** *está registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM – POA) deste município, sob* ***N° 24 – P.***

Toledo-PR, 11/01/2022

Válido até: 30/06/2022

Liane Pietrobelli

Liane Pietrobelli
Médico Veterinário
CRMV-PR 08150VP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO: 38566/21

Nº 1550/21

RAZÃO SOCIAL: SARDELLA PESQUE PAGUE PEIXE FRITO LTDA

NOME FANTASIA: FRIGORÍFICO SARDELLA

CNPJ/CPF: 84.973.148/0001-00

ENDEREÇO: ROD PR 317 TOLEDO A OURO VERDE, KM 05 **BAIRRO:** ZONA RURAL

ATIVIDADE:

46.34-6-03 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR

47.22-9-02 – PEIXARIA

DATA DA EMISSÃO: 28/09/2021 **VENCIMENTO: 28/09/2022**

Juliana Cristina Zanco
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº 350, de 05/07/2021

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LESGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

A COFATOL (Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo), CNPJ nº 05.140.968/0001-37, sediada na cidade de Toledo/PR RUA: Raimundo Leonardi nº1296 Centro, DECLARA que não que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Toledo-PR, 15 de janeiro de 2022.

PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI

05.140.968/0001-37
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES DE TOLEDO
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 CENTRO
CEP: 85900 110 TOLEDO PR.

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A empresa COFATOL – Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, inscrita no CNPJ nº 05.140.968/0001-37, por intermédio de seu representante legal o Sr: ELIRIO CAVALERI, portador da carteira de identidade nº 4.936.939-5 e do CPF nº 701.561.239-91, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORARIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Toledo-PR, 15 de Janeiro de 2022

PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI

05.140.968/0001-37
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES
DE TOLEDO
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 CENTRO
CEP: 85900 110 TOLEDO PR.

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A empresa COFATOL – Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, inscrita no CNPJ nº 05.140.968/0001-37, por intermédio de seu representante legal o Sr : ELIRIO CAVALERI, portador da carteira de identidade nº 4.936.939-5 e do CPF nº 701.561.239-91, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130, da lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da lei nº 8.666/93.

Toledo-PR, 15 de Janeiro de 2022

Presidente
Elirio Cavaleri

05.140.968/0001-37
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES
DE TOLEDO
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 CENTRO
CEP: 85900 110 TOLEDO PR.

ANEXO G

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: COFATOL – Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo

Rua Raimundo Leonardi nº 1296 Bairro: Centro CEP :85900-110

Cidade: TOLEDO Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 05.140.968/0001-37

Conta Corrente nº: 5496-8 Agência:1539

Banco: Cooperativa de Credito Cresol

Inscrição Estadual nº 9052024053 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 229113

Telefone: 45 3252-3008

Contador da empresa: Orca Contabilidade

Telefone: 45 3055-2439

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: ELIRIO CAVALERI

Função: PRESIDENTE

Data de Nascimento:11/08/1968 Estado Civil: CASADO

Escolaridade: Ensino médio completo

RG nº: 4.936.939-5, Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 701.561.239-91

Rua: saída para linha florida, nº S/N , Bairro: distrito de Novo Sobradinho Cidade: TOLEDO

Estado: PARANÁ CEP : 85.925-000 Telefone: 45 3252-3008 Celular: 45 9-9969-4390

E-mail: cofatol.toledo@hotmail.com

Toledo-PR, 15 de Janeiro de 2022

PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI

05.140.968/0001-37
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES
DE TOLEDO
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 CENTRO
CEP: 85900-110 TOLEDO PR.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2022 procedemos ao encerramento deste Volume Nº 01 do Processo Nº Chamada que se inicia com a Folha Nº 001 e finaliza com a Folha Nº _____, abrindo-se em seguida o Volume Nº 02.

Assinatura

Nome: LIGIA MARIA LEISMANN

Cargo: ANALISTA EM ADM. E PLANEJ. I.

02

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ ESCOLAR (PNAE)
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
INTERESSADO: **Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar – COPERFAM**
CNPJ: **08.611.304/0001-05**
ENDEREÇO: **Linha Souza Naves. s/nº, interior, Quatro Pontes - PR**
TELEFONE: **45 3284 5409 / 45 99984 7871**

272

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.611.304/0001-05 MATRIZ		24/01/2007

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COPERFAM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC LOTE RURAL 36/A/C DO 13 PERIMETRO	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.940-000	LINHA SOUZA NAVES	QUATRO PONTES	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 9138-5307

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/01/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2022** às **09:40:10** (data e hora de Brasília).

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 9329859
Emitido em: 07/01/2022 às 17:34:50

DAP: SDW08611304000111112210817	Versão DAP: 3.2	Emissão: 11/12/2021	Validade(*): 11/12/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.611.304/0001-05
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Quatro Pontes/PR — **Data Constituição:** 16/09/2006
Representante Legal: HERBERTO LAMB — **CPF:** 598.723.819-68

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: ELIANA APARECIDA DOS REIS — **CPF:** 071.357.888-26
Local de Emissão: Quatro Pontes/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	3	1.69
Assentado/a pelo PNRA	1	0.56
Demais agricultores familiares	101	57.06
Quilombola	8	4.52

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Altônia	13
Cascavel	1
Diamante D'Oeste	1
Entre Rios do Oeste	6
Esperança Nova	1
Guaíra	14
Marechal Cândido Rondon	24
Maripá	1
Mercedes	5
Nova Santa Rosa	3
Palotina	1
Pato Bragado	5
Pérola	11
Quatro Pontes	6
Santa Helena	1
São José das Palmeiras	12
Terra Roxa	2
Toledo	6

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	113	63,84
Associados sem DAP	64	36,16
Total dos Associados	**177**	**100%**

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 9329859
Emitido em: 07/01/2022 às 17:34:50

DAP: SDW08611304000111122108l7 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 11/12/2021 **Validade(*):** 11/12/2023
CNPJ: 08.611.304/0001-05 **Razão Social:** COOPERATIVA AGROECOLOGICA E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
577.244.589-87	ERENEU KUFELD	SDW05772445898720112106O0	Nova Santa Rosa	PR	20/11/2023	V
368.313.289-20	ERVINO MITTANCK	SDW03683132892027122109 36	Nova Santa Rosa	PR	27/12/2023	V
418.284.709-10	PAULO LEITE	SDW03692378890006122102 50	Quatro Pontes	PR	06/12/2023	V

Total Categoria: 3

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
017.715.029-75	VALDIR FERREIRA DA ROCHA	SDW0017715029751307201146	Cascavel	PR	13/07/2022	B

Total Categoria: 1

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
872.050.339-34	ADÃO PEREIRA FONSECA	SDW0872050339341006210443	Altônia	PR	10/06/2023	V
283.420.119-68	ADÃO RIBEIRO	SDW0283420119682510210956	São José das Palmeiras	PR	25/10/2023	V
029.270.389-96	ADEMIR MEURER	SDW0029270389960705200934	Santa Helena	PR	07/05/2022	V
020.074.159-41	ADRIANA ISABEL STEIN	SDW0020074159411709190512	Entre Rios do Oeste	PR	17/03/2022	B
019.163.129-93	ADRIANA MATTE GOMES	SDW0644049279910912210210	São José das Palmeiras	PR	09/12/2023	V
513.094.409-72	AGOSTINHO MARIO KOAKOSKI	SDW0513094409721811200222	Guaíra	PR	18/11/2022	V
056.113.009-44	ALCIDES BECKER	SDW0056113009441911210844	Toledo	PR	19/11/2023	V
114.152.959-99	ALESSANDRA TABITA KAISER	SDW0114152959992712210246	Marechal Cândido Rondon	PR	27/12/2023	V
021.298.159-52	ALIANE MAZUCO BOSCARIOLI	SDW0615644279002511210205	Guaíra	PR	25/11/2023	V
718.189.019-00	ALTEMIR ANTONIO ZAMBAN	SDW0718189019000610201001	São José das Palmeiras	PR	06/10/2022	V
241.968.199-15	ANILDA COSTA	SDW0241968199150902211009	Diamante D'Oeste	PR	09/02/2023	B
239.158.119-04	ANTONIO LUIZ PORCELA	SDW0239158119041810210234	Altônia	PR	18/10/2023	V
527.379.429-34	ANTONIO PINGUELLO	SDW0527379429341009190918	Pérola	PR	10/03/2022	V
097.066.418-40	ANTONIO ROBERTO RIGO	SDW0097066418402212210225	São José das Palmeiras	PR	22/12/2023	V
437.132.111-91	BRUNO INACIO BAUMGRATZ	SDW0437132111913009200151	Marechal Cândido Rondon	PR	30/09/2022	V
428.082.949-72	CARLOS BERNICKER	SDW0428082949720504210929	Mercedes	PR	05/04/2023	V
815.363.489-53	CÉLIO CARLOS PERISSATO	SDW0815363489532311210926	Pérola	PR	23/11/2023	V
886.325.049-91	CESAR ELEUTERIO FINKLER	SDW0886325049912607210412	Mercedes	PR	26/07/2023	V
083.135.419-46	CLAUDINEI IRLEI SCHONINGER	SDW0083135419461911210207	Marechal Cândido Rondon	PR	19/11/2023	V
943.718.739-87	DELMITA PEREIRA DE CARVALHO	SDW0616853489042107210203	Pérola	PR	21/07/2023	V
282.490.039-34	DURVAL ACOSTA PEREZ	SDW0282490039341807190204	Terra Roxa	PR	18/01/2022	V
014.681.169-08	EDENEI QUEIROZ	SDW0014681169082211210152	Toledo	PR	22/11/2023	V

045.689.879-46	EDENELSON IANQUE	SDW00456898794610091910 36	Esperança Nova	PR	10/03/2022	V
587.382.319-72	EDMILSON DE ALMEIDA GENELHU	SDW00194190099230112111 28	Guaíra	PR	30/11/2023	V
056.837.119-40	EDNA MARIA PINTO MONTANHANI	SDW00568371194024112101 53	Altônia	PR	24/11/2023	V
021.882.619-25	EDSON LEANDRO TOLFO	SDW00218826192523062104 28	Pato Bragado	PR	23/06/2023	V
636.030.129-68	EDSON PINGUELLO	SDW06360301296816112104 04	Pérola	PR	16/11/2023	V
761.556.849-87	EDUARDO RIBEIRO	SDW07615568498705082010 49	São José das Palmeiras	PR	05/08/2022	V
800.072.779-03	ELENICE APARECIDA FERRARETO DE SCHOTTEN	SDW08000727897715122111 07	Marechal Cândido Rondon	PR	15/12/2023	V
570.540.109-49	ELIAS VIAN	SDW05705401094923112101 27	Pérola	PR	23/11/2023	V
033.417.939-41	ELIZA WALTER ZIMPEL	SDW00334179394116091911 39	São José das Palmeiras	PR	16/03/2022	V
502.784.609-68	ERCI SONNTAG	SDW05027846096822032109 50	Mercedes	PR	22/03/2023	V
075.222.369-08	ERICSON ANDRE STERN	SDW00752223690805042103 15	Mercedes	PR	05/04/2023	V
034.862.119-19	ERNA CLASIR MALDANER WELTER	SDW00348621191915071910 42	Quatro Pontes	PR	15/01/2022	V
019.276.689-99	EVETE WIESENHUNTTER BECKER	SDW07867692495319112109 15	Toledo	PR	19/11/2023	V
031.148.919-26	FABIO ABICH	SDW00311489192603112105 31	Toledo	PR	03/11/2023	V
880.841.241-53	FLAVIA REGINA DE CAMPOS LAMBERT	SDW08370516394919081905 02	Marechal Cândido Rondon	PR	19/02/2022	V
945.233.559-91	GERSINO AURELIANO	SDW09452335599120122103 57	Terra Roxa	PR	20/12/2023	V
802.164.809-06	GIAN MARCOS STOEF	SDW08021648090604022108 02	Marechal Cândido Rondon	PR	04/02/2023	V
072.304.479-17	GIOVANI BAUMGRATZ	SDW00381988392417092010 27	Marechal Cândido Rondon	PR	17/09/2022	V
036.718.509-14	GIOVANI LILL	SDW00367185091427102110 14	Quatro Pontes	PR	27/10/2023	V
043.845.339-50	GREDER MAICON LAVERDE	SDW00438453395028102001 31	Altônia	PR	28/10/2022	V
086.952.259-09	GUSTAVO MIGUEL LAVERDE	SDW00869522590925062001 54	Altônia	PR	25/06/2022	V
025.502.639-01	HELENA MARCADO LAZARIN	SDW00255026390123112111 08	Pérola	PR	23/11/2023	V
829.363.749-87	HELENA MARIA SCHOFFEN RATZ	SDW08293637498726112102 15	Marechal Cândido Rondon	PR	26/11/2023	V
025.255.939-87	HERBERT BIER	SDW00252559398706012203 11	Marechal Cândido Rondon	PR	06/01/2024	V
598.723.819-68	HERBERTO LAMB	SDW05987238196822112111 32	Quatro Pontes	PR	22/11/2023	V
627.538.359-34	ILONE HOPPEN DIEDRICH	SDW06623704191516112011 14	Quatro Pontes	PR	16/11/2022	V
972.752.719-15	ISMAEL FAGUNDES DE AZEVEDO	SDW09727527191522072110 39	São José das Palmeiras	PR	22/07/2023	V
546.324.129-53	JAIR QUIRINO ALVES	SDW05463241295316032002 18	Maripá	PR	16/03/2022	V
072.895.169-07	JANDER MONTANHANI	SDW00728951690720122102 46	Altônia	PR	20/12/2023	V
977.125.589-49	JANETE PALUDO BARBOSA	SDW07931817796830082109 54	Palotina	PR	30/08/2023	V
031.111.968-95	JOÃO ALVES MARTINS NETO	SDW00311119689517112110 37	Pérola	PR	17/11/2023	B
616.165.839-91	JOÃO EUDES DE SOUZA	SDW06161658399103112103 46	Guaíra	PR	03/11/2023	V
077.534.589-06	JOCIELI MARIA COTRIM	SDW00775345890627042010 59	Marechal Cândido Rondon	PR	27/04/2022	V
234.495.439-20	JOSE ALFREDO KRAIEWSKI	SDW02344954392012112102 25	Pérola	PR	12/11/2023	V
772.516.959-87	JOSE AMAURICIO DELANHESE	SDW07725169598722112101 05	Pérola	PR	22/11/2023	V
525.294.799-68	JOSÉ FRANCISCO PICCIUTO	SDW05252947996809091904 16	Altônia	PR	09/03/2022	V
042.405.979-78	LEANDRO LAVERDE	SDW00424059797828042002 32	Altônia	PR	28/04/2022	V
865.108.869-87	LEONIDA PHILIPPSEN	SDW04280956898706122104 10	Marechal Cândido Rondon	PR	06/12/2023	V
029.028.499-66	LIRIA MALDANER	SDW04078519091009032108 28	Entre Rios do Oeste	PR	09/03/2023	V
886.338.379-00	LISETE MARLI BREUNIG	SDW00042014794207122103 18	Entre Rios do Oeste	PR	07/12/2023	V
772.742.539-72	LIVAR JOSUÉ KAISER	SDW07727425397220081910 27	Marechal Cândido Rondon	PR	20/02/2022	V
870.196.479-87	LUCENO SALUSCIANO GOUVEIA	SDW08701964798722071902 56	Altônia	PR	22/01/2022	V
043.478.279-38	LUIZ CARLOS RUCKS ARNDT	SDW00520137795519112011 56	Toledo	PR	19/11/2022	V
051.376.569-76	MARCIA CRISTINA BRAUN	SDW00513765697613102110 43	Marechal Cândido Rondon	PR	13/10/2023	V

021.704.059-41	MARIA EDIR TOLFO	SDW00217040594119112102l5	Pato Bragado	PR	19/11/2023	V
038.119.899-52	MARIELI APARECIDA TOLFO BARELLA	SDW00181008793712091902l3	Pato Bragado	PR	12/03/2022	V
024.271.029-89	MARILENE BRESOLIN BRANDALISE	SDW04763017594921012111l7	São José das Palmeiras	PR	21/01/2023	V
676.487.549-91	MARISA INES SCHNEIDER HEYDT	SDW06621206593427012004l8	Entre Rios do Oeste	PR	27/01/2022	V
018.100.879-37	MOACIR BARELLA	SDW00181008793712091902l3	Pato Bragado	PR	12/03/2022	V
030.201.959-69	NASALETE BORRE	SDW00302019596917092102l7	São José das Palmeiras	PR	17/09/2023	V
241.098.519-04	NELSON ABICH	SDW00155582399825112110l8	Toledo	PR	25/11/2023	V
080.608.019-10	PATRICIA FULBER GOMES	SDW00806080191024092010l8	Marechal Cândido Rondon	PR	24/09/2022	V
499.081.209-30	PAULO ITAMAR MASTRANGELO	SDW04990812093011062101l3	Guaíra	PR	11/06/2023	V
368.294.809-06	PAULO JOSÉ BACK	SDW03682948090626102102l2	Entre Rios do Oeste	PR	26/10/2023	V
576.432.029-15	PEDRO CARLOS KRAIEWSKI	SDW05764320291510112103l8	Pérola	PR	10/11/2023	V
407.786.819-04	PEDRO GUIDO LERMEN	SDW04077868190405102011l5	Marechal Cândido Rondon	PR	05/10/2022	V
577.242.109-34	PEDRO STEIN	SDW05772421093407072008l5	Entre Rios do Oeste	PR	07/07/2022	V
453.564.679-15	PLACIO BRAUN	SDW04535646791515122108l8	Marechal Cândido Rondon	PR	15/12/2023	V
017.394.139-70	REGINALDO ROSSETO PORCELA	SDW00173941397022122102l3	Altônia	PR	22/12/2023	V
418.270.909-87	RICARDO SCHULTZ	SDW04182709098724112109l6	Marechal Cândido Rondon	PR	24/11/2023	V
502.342.429-49	ROBERTO DONIZETE PITONDO	SDW05023424294922112102l3	Pérola	PR	22/11/2023	V
644.035.569-49	ROQUE DOS ANJOS DE JESUS	SDW06440355694927042002l0	São José das Palmeiras	PR	27/04/2022	V
716.920.379-00	ROSANE STERN	SDW07169203790013091911l3	Marechal Cândido Rondon	PR	13/03/2022	V
015.941.009-69	ROSELI KEINER	SDW00159410096910112110l7	Marechal Cândido Rondon	PR	10/11/2023	V
034.990.839-73	RUZANA VORPAGEL	SDW02131799292006122108l1	Marechal Cândido Rondon	PR	06/12/2023	V
888.231.488-04	SEBASTIÃO RODRIGUES CANDIDO	SDW08882314880426052103l8	Guaíra	PR	26/05/2023	V
782.577.609-78	SILLEI DUARTE LAVERDE	SDW03255883091014062110l4	Altônia	PR	14/06/2023	V
865.199.219-04	SILVANO PACHECO DO NASCIMENTO	SDW08651992190429062001l9	Altônia	PR	29/06/2022	V
029.466.219-79	SIMILDA KOEHLER LENZ	SDW01920767096819091902l6	Quatro Pontes	PR	19/03/2022	V
065.195.439-85	TIAGO ANDRE GEORGEN	SDW00651954398520102003l0	Marechal Cândido Rondon	PR	20/10/2022	V
070.894.219-96	UELINTON EDIVALDO ORNELLAS	SDW00708942199622112111l0	Marechal Cândido Rondon	PR	22/11/2023	V
660.642.109-82	VAINE LURDES WELTER	SDW06606421098220102102l5	Marechal Cândido Rondon	PR	20/10/2023	V
370.302.139-04	VALDENIR MONTANHANI	SDW03703021390413042108l2	Altônia	PR	13/04/2023	V
861.265.639-72	VALMIR EUGENIO	SDW08612656397202032002l8	São José das Palmeiras	PR	02/03/2022	V
703.492.159-87	VANICE MARLI FULBER	SDW07034921598707012211l5	Marechal Cândido Rondon	PR	07/01/2024	V
023.609.229-47	VENILDA MAGNABOSCO	SDW03005353699109092003l3	Pato Bragado	PR	09/09/2022	V
072.940.319-08	VERA LUCIA DOS SANTOS	SDW07181890190006102010l1	São José das Palmeiras	PR	06/10/2022	V
368.261.709-49	VILMAR NEITZKE FENNER	SDW03682617094915071908l0	Nova Santa Rosa	PR	15/01/2022	V
015.410.569-49	VOLTAIRE BALDIN DA SILVA	SDW00154105694903112104l4	Mercedes	PR	03/11/2023	V

Total Categoria: 101

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
703.767.199-15	ADIR RODRIGUES DOS SANTOS	SDW0703767199152705210225	Guaíra	PR	27/05/2023	V
065.694.679-21	CLEUDIR GONÇALVES	SDW0065694679212101210302	Guaíra	PR	21/01/2023	B
034.540.389-44	GERALDA DOS SANTOS	SDW0034540389443006211021	Guaíra	PR	30/06/2023	V
095.439.509-38	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	SDW0095439509382311210929	Guaíra	PR	23/11/2023	B
524.460.779-00	JOAQUIM DOS SANTOS	SDW0524460779002311210922	Guaíra	PR	23/11/2023	V
067.397.309-38	LUCIANO ODOXO FERREIRA	SDW0067397309382909201023	Guaíra	PR	29/09/2022	V
966.139.559-49	NILZA APARECIDA GONÇALVES	SDW0966139559492808200857	Guaíra	PR	28/08/2022	V
077.771.549-07	SOLANGE APARECIDA FURTUNATO DA SILVA	SDW0077771549072705210231	Guaíra	PR	27/05/2023	V

Total Categoria: 8

Total sócios: 113

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 9329859
Emitido em: 07/01/2022 às 17:34:50

DAP: SDW08611304000111122108l7 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 11/12/2021 **Validade(*):** 11/12/2023
CNPJ: 08.611.304/0001-05 **Razão Social:** COOPERATIVA AGROECOLOGICA E DA AGRICULTURA FAMILIAR

CPF	Nome	Data Filiação
578.280.599-49	ADEMIR DESTRO	28/11/2019
030.779.069-02	ALCIDES RICIERI RINALDI	15/05/2020
005.678.699-97	ANDERSON LUIS BENDER	16/09/2006
039.243.769-48	ANDRÉIA MARIA STEIN	09/06/2014
160.612.849-34	ANTONIO QUALLIO	16/02/2010
167.548.599-20	ARI LUCKMANN	16/09/2006
052.967.279-08	ARLEI VALDIR VELTER	17/08/2018
013.189.649-03	ARSÊNIO DIAS JEGROS	28/11/2019
687.323.099-53	AURELINO JESUS DE ALMEIDA	08/02/2008
407.823.799-15	BERTILO RECKZIEGEL	16/09/2006
769.064.189-04	CARLOS ROBERTO PICCIUTO	25/06/2020
408.191.089-87	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	15/06/2014
040.715.429-93	CLAUDINEI FULGENCIO	15/10/2013
014.819.349-88	CLEONICE OHLWEILER	25/06/2020
011.304.469-05	CLEUSILENE APARECIDA GONÇALVES	15/06/2014
050.894.459-74	CLEUZIMAR GONÇALVES	15/06/2015
019.303.588-06	DELCI GOMES DOS SANTOS	13/07/2014
662.110.189-91	DELI DA LUZ FONTOURA	22/09/2019
662.662.899-20	DOJIVAL GRAFF	28/11/2019
015.134.129-06	EDES BISPO DOS SANTOS	21/06/2021
118.952.419-87	EGON AUGUSTO BREDLAU	18/09/2006
407.787.979-53	ELIANA SCHEFRER RAGAZZAN	08/03/2011
156.422.249-72	ELIO MIGLIORANÇA	06/03/2014
329.428.939-15	GUILHERME CORDEIRO DA SILVA	12/03/2014
071.296.809-11	HELIO BACK	25/11/2014
368.278.869-72	HELMUT RIEGER	24/10/2019
658.939.649-34	IRENE MARIA SEIBERT MERGEN	25/06/2020
283.246.509-97	IRIO AFFONSO BENDER	28/02/2009
917.646.969-72	ITAMAR CAMILO GUILHERME	02/09/2014
092.626.959-34	IVONE GRABNER JACOBY	10/10/2012
007.846.449-85	JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	10/10/2014
021.889.179-28	JOCINEI CESAR TOLFO	13/03/2013
577.253.909-44	JOSÉ VERONA	16/09/2006
054.521.509-94	LEANDRO ESMICELATO DE AMORIM	25/06/2020
063.734.409-07	LEONARDO SCHOTTEN RATZ	28/11/2019
577.016.369-00	LEONILDO CORREIA	12/03/2014
059.254.489-36	LUCIANA APARECIDA PRIULI DE OLIVEIRA	15/05/2020
557.262.329-68	LUIZ TETZLAFF	06/10/2014
598.730.199-87	LUIZ VALTER HEDEL	28/11/2019
055.613.249-18	LURDES VICENTE DE ALMEIDA CORREIA	27/06/2014
913.678.169-04	MARA SUSANA MORGENSTERN	20/12/2018
044.644.729-31	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA ALMEIDA	22/10/2021
055.658.709-09	MARINALVA DE ALMEIDA CORREIA	04/07/2014
704.008.229-20	MARIO KIYOTO TAJIRI	10/08/2014

004.718.209-11	MARLI TERESINHA GOTTSELIG MARHOLDT	10/08/2014
005.248.109-31	MARLIZE CRISTINE LESKE	28/11/2019
095.441.349-05	MICHAEL DA SILVA DOS SANTOS	28/11/2019
011.452.569-29	NEIDE SCHLICKMAN UNFRIED	27/06/2019
050.465.679-11	NILSON ODOXO FERREIRA	11/03/2010
020.460.229-71	PEDRO DOS SANTOS ALVES	13/03/2013
283.153.839-49	PLINIO MITTELSTET	25/02/2021
333.623.949-49	QUIRINO KESLER	13/03/2010
013.154.439-02	RAMON DIAS	28/11/2019
703.932.069-04	ROMILDA FAUTH KICKOW	28/11/2019
008.342.439-38	ROSANE CARNIN AZEREDO	20/12/2018
703.478.839-15	RUDI BOCK	16/09/2006
302.393.119-49	SERGIO PAULINO GROFF	30/01/2020
704.038.219-91	SERGIO MAURICIO DA SILVA	22/10/2021
103.065.139-60	SERGIO VERA	28/11/2019
706.324.219-91	VALDERI SOUZA CAVALCANTE	25/06/2020
467.084.569-15	VERNI KRAUSE	25/06/2020
407.836.349-00	VILSON DECKER	22/08/2019
056.918.849-05	VIVIANE MATTER LERSCH	08/03/2011
005.706.499-78	WAGNER SMERDEL GOMES	15/05/2020

Total sócios: 64

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Declaração de Aptidão ao Pronaf — Beneficiários Especiais — Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PA — Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW086113040001111221081 7

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 08.611.304/0001-05 — 2.Inscrição Estadual: 9053000328

3.Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA E DA AGRICULTURA FAMILIAR

4.Nome Fantasia: COPERFAM — 5.Data de Constituição: 16/09/2006

6.Email: COPERFAN@YAHOO.COM.BR — 7.Site:

8.Endereço: LINHA SOUZA NAVES — 9.Número: S/N

10.Bairro e Distrito: LINHA SOUZA NAVES — 11.CEP: 00000-085

12.Município - UF: Quatro Pontes - PR

13.Telefone: Tipo:CELULAR DDD: 45 Número: 9989-4581 Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 177 - Relação anexa — 2.Número de sócios Agricultores Familiares: 117

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1 | Polegar direito 2

Nome: HERBERTO LAMB

CPF 598.723.819-68

Local: Maripá, Pz

Assinatura: Herberto Lamb

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

Instituição: CNPJ 75.234.757/0001-49 — Representante: CPF 071.357.888-26

Eliane Reis
Eng.ª Agrônoma
CPF 071.357.888-26
CREA-PR 21695/D

Maripá — Local

11/01/2022 — Data

Assinatura

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 9329859
Emitido em: 07/01/2022 às 17:34:50

DAP: SDW08611304000111122108l7	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 11/12/2021	**Validade(*):** 11/12/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.611.304/0001-05
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Quatro Pontes/PR — **Data Constituição:** 16/09/2006
Representante Legal: HERBERTO LAMB — **CPF:** 598.723.819-68

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: ELIANA APARECIDA DOS REIS — **CPF:** 071.357.888-26
Local de Emissão: Quatro Pontes/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	3	1.69
Assentado/a pelo PNRA	1	0.56
Demais agricultores familiares	101	57.06
Quilombola	8	4.52

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Altônia	13
Cascavel	1
Diamante D'Oeste	1
Entre Rios do Oeste	6
Esperança Nova	1
Guaíra	14
Marechal Cândido Rondon	24
Maripá	1
Mercedes	5
Nova Santa Rosa	3
Palotina	1
Pato Bragado	5
Pérola	11
Quatro Pontes	6
Santa Helena	1
São José das Palmeiras	12
Terra Roxa	2
Toledo	6

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	113	63,84
Associados sem DAP	64	36,16
Total dos Associados	**177**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM
CNPJ: 08.611.304/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:28 do dia 05/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2022.
Código de controle da certidão: **03EE.B30C.2A9F.26C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[redacted]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.611.304/0001-05

Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA E DA INDUSTRIA FAMILIAR

Endereço: TR BRASILIA 10 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/01/2022 a 03/02/2022

Certificação Número: 2022010502135991849759

Informação obtida em 14/01/2022 11:59:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

285

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025787512-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.611.304/0001-05**
Nome: **COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/12/2021 10:34:31)

Data: 13/12/2021 08h48min 286

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
1466	11/02/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOP. DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM CNPJ: 08611304000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 8749 - COOP. DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM
Endereço: Linha SOUZA NAVES, SN - Bairro ZONA RURAL - Compl. LOTE 36/A/C DO 13º PERIMETRO - CEP 85.940-000

Código de Controle

CWJHBKXEHBNTPG71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.quatropontes.pr.gov.br

Quatro Pontes (PR), 13 de Dezembro de 2021

 287

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.611.304/0001-05
Certidão nº: 53932029/2021
Expedição: 16/11/2021 às 11:36:50
Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.611.304/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR (COPERFAM)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO.

Art. 1º - A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar (COPERFAM), regida por este Estatuto e Disposições Legais em vigor, fundada em 16 de setembro de 2006, sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, destina-se a defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza Agropecuária, Industrial, Comercial e Ambiental dos Agricultores associados.

§ 1º- A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar adotará a sigla "COPERFAM" e, nos dispositivos que seguem, passará a ser referida pela expressão Cooperativa.

§ 2º- A Cooperativa terá sua sede administrativa no município de Quatro Pontes, e Fórum Jurídico na comarca de Mal. Cândido Rondon, Estado do Paraná.

§ 3º- O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

§ 4º- A área de ação da COPERFAM, para efeito de admissão de associados, é delimitada pelos municípios do Estado do Paraná e municípios do Sul do Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo congregar agricultores familiares praticantes da agricultura ecológica e/ ou orgânica, suas organizações locais de defesa e apoio a agroecologia, para promover a ampla defesa dos interesses econômicos, a integração, a solidariedade e o crescimento social, cultural e harmônico dos seus associados.

§ 1º - Para alcançar os seus objetivos, a Cooperativa, de acordo com os seus recursos disponíveis, promoverá:

I - o estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento rural sustentável e o incentivo à preservação do meio ambiente;

II - a comercialização da produção agropecuária de origem ecológico-orgânica em processo de conversão ou certificada de seus associados, o beneficiamento, a transformação e/ou industrialização, a armazenagem de produtos em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatadas, ou em cooperação com entidades afins;

III - o planejamento da produção, a organização mercadológica e a comercialização da produção, nos mercados locais, nacionais e internacionais;

IV - a aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários, equipamentos e implementos destinados ao cultivo de lavouras e ao manejo da criação de seus associados;

V - a prestação de serviços de assistência técnica e social aos seus associados, a elaboração de planos de crédito, projetos técnicos, fiscalização, repasse de recursos financeiros;

VI - a troca de experiências, capacitação técnica e organizativa dos seus associados, através de palestras, cursos e outros eventos que divulguem a agricultura familiar e ecológica;

VII - promoção de atividades culturais, sociais e educacionais para fortalecer a integração e o cooperativismo do quadro social;

VII - acompanhamento técnico e garantia de origem agroecológica/orgânica dos produtos comercializados no mercado de produtos agroecológicos/orgânicos e do comércio justo;

IX - a prestação de serviços de transportes;

X - a expedição de conhecimentos de depósitos e "Warrants" para os produtos de seus associados, conservados em armazéns próprios ou arrendados sem prejuízo de emissão de títulos decorrentes de atividades normais, sendo que, para cumprir este objetivo poderá estabelecer-se como Armazéns Gerais, aplicando-se no que couber a legislação específica.

interesse da Cooperativa;

d) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas suas obrigações com a Cooperativa;

e) Realizar com a Cooperativa todas ou parte das operações que constituem seu objetivo social;

f) Solicitar por escrito informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultar na sede da sociedade, a Contabilidade e documentos, que devem estar a disposição dos associados.

Art. 11 – São deveres dos associados:

a) Subscrever e realizar quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto;

b) Participar de Assembleias Gerais, de reuniões e atividades dos núcleos associativos, cumprindo as suas deliberações;

c) Realizar com a Cooperativa todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;

d) Manter em dia suas obrigações com a Cooperativa em todos os compromissos assumidos com esta, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Diretoria ou Assembleia Geral;

e) Prestar à Cooperativa sempre que lhe for solicitado esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se;

f) Solicitar à Cooperativa a emissão de Declaração de Opção, quando se tratar de comercialização individual, com utilização da Nota de Produtor Rural;

g) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las, conforme estabelecido no Art. 7º deste estatuto;

h) Acatar as decisões da maioria dos associados;

i) Votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

§ ÚNICO: Não é permitido aos associados da Cooperativa, pessoas físicas ou jurídicas, comercializar, intermediar ou representar produtos ou serviços de pessoas não associadas à cooperativa, a não ser que esta prestação de serviços seja expressamente aprovada e autorizada em reunião de diretoria ou assembleia geral;

SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12 - A demissão do associado, que não pode ser negada, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada no Livro ou Ficha de Matrícula mediante termo assinado pelo Presidente, e imediatamente comunicado por escrito ao requerente. Neste ato a Cooperativa deve emitir a Declaração de Desistência de Opção, pelo regime tributário expresso no Decreto nº 3.927/04;

Art. 13 - A eliminação do associado que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

§1º - Além de outros motivos a Diretoria deve eliminar o associado que:

a) Venha a exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;

b) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

c) Deixar de integralizar suas cotas partes de Capital;

d) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da cooperativa;

e) Deixar de fazer parte do seu Núcleo Associativo de base local, após comunicação oficial do fato ao Conselho de Administração;

a) Créditos não reclamados pelos associados, após decorridos 02 (dois) anos;

b) Auxílios e doações sem destinações específicas.

Art. 22 - Os Fundos referidos nos incisos a) e I referidos nos Artigos 19 e 21 deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando estes Fundos serão juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.
§ ÚNICO: A Assembleia Geral poderá criar outros Fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 23 - O Capital Social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior à *R$ 4.000,00* (quatro mil reais).

§1º - O valor da quota parte é de R$ 1,00 (um real);

§2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não ser associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, escrituradas no Livro ou Ficha de Matrícula;

§3º - A transferência de quotas partes entre associados será permitida, desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido, e será escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa;

§4º - Havendo necessidade de aumento do Capital Social da Cooperativa, esta poderá recorrer a nova subscrição de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembleia Geral, podendo para tanto emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo neste caso os encargos por conta do associado.

§5º - O associado ao ingressar na sociedade poderá integralizar seu capital subscrito à vista, ou parceladamente em prazo de até 4 (quatro) meses pagáveis em até 4 (quatro) parcelas, com a primeira parcela integralizada no momento do ingresso como associado na Cooperativa;

§6º - A cooperativa não pagará juros sobre o capital integralizado.

Art. 24 - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual a 200 (duzentas) quotas partes.

§1º - O associado não pode subscrever no ato de sua admissão, capital em valor inferior ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) nem mais de 1/3 (um terço) do Capital Social da Cooperativa;

§2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído, somente será exigida após a realização da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento, e será feito de forma parcelada, em prazos a serem estabelecidos pela Diretoria em Resolução Normativa a ser baixada.

Art. 25 - Para efeito de aumento permanente de Capital, a Cooperativa reterá até 3% (três por cento) calculado sobre o valor bruto da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual desta retenção e comunicado aos associados por ocasião das assembleias gerais ordinárias.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 - A Assembleia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

§1º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria;

§2º - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por 20% (vinte por cento), dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

Art. 27 - Não pode votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

a) Tenha sido admitido até 30 (trinta) dias antes de sua convocação;

b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 28 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 26, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Assembleia, constando horário para a primeira

§2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores Presidente e Diretor secretário, e por uma comissão composta por 08 (oito) associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos queiram fazê-lo;

§3º - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a votar;

§4º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 37 - A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar na ordem do dia:

I) Prestação de contas da diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da gestão;

b) Balanço Geral;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa;

II) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas;

III) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receitas e despesas.

IV) Eleições dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V) Aprovação de "Pró-Labore" ou Cédula de Presença para o Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretores Vogais e para os Conselheiros Fiscais;

VI) Aprovação de recursos orçamentários da cooperativa para contratações de auditores independentes externos, para apoio as atividades do Conselho Fiscal;

§1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste Artigo;

§2º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de "Pró-Labore" de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores;

§3º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erros, dolo fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

§4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia para tomar válida as deliberações de que trata este Artigo.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 38 - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 39 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do Estatuto;
II - fusão, incorporação ou desmembramento;
III - alteração dos objetivos da Cooperativa;
IV - dissolução Voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
V - contas de liquidantes.

§ ÚNICO: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 43 - Compete à diretoria, dentro dos limites deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§1º - No desempenho das Funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

a) Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;

b) Estabelecer, em resoluções que comporão o regimento interno, sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;

c) Providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais, para ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para sua cobertura;

d) Fixar normas para admissão e demissão de funcionários bem como de disciplina funcional;

e) Convocar e definir atribuições especiais para os diretores vogais sempre que se fizer necessário;

f) Indicar o(s) banco(s) nos quais devam ser mantidas contas correntes;

g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

h) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

i) Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;

j) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;

k) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários, com prévia decisão da diretoria devidamente registrada em Ata, até o limite equivalente ao valor de 20% do capital social.

§2º - A diretoria poderá solicitar sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos para auxiliá-la no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas;

§3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao regimento interno da cooperativa.

Art. 44 - Ao Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;

b) Acompanhar a situação econômica financeira da cooperativa através de controles financeiros e contábeis;

c) Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com o tesoureiro;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e normalmente as Assembleias Gerais;

e) Representar Ativa e Passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;

f) Proferir o voto de desempate;

g) Manter contatos com potenciais compradores de produtos "in-natura", industrializados ou manufaturados, articulando negociações, firmando convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa;

h) Articular com órgãos governamentais, ou não governamentais na busca de recursos para

§3º - Quando da convocação dos conselheiros fiscais para reuniões, serão também convidados os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo entretanto exercê-lo quando convocado para suprir a falta do Conselheiro Efetivo;

§4º - Na ausência do coordenador os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhidos na ocasião;

§5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constarão nas atas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos 3 (três) conselheiros presentes.

Art. 49 - Aos membros efetivos do conselho fiscal, aplica-se o disposto do parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

§ ÚNICO: Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convoca a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 50 - Compete ao conselho fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

a) Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração da Cooperativa e os saldos de numerários existentes em caixa estão corretos;

b) Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da diretoria;

c) Certificar-se de que a diretoria vem se reunindo regularmente, se cumpre plenamente as disposições do Estatuto Social e do Regulamento Interno da Cooperativa, e se existem cargos vagos na sua composição;

d) Verificar se o recebimento dos créditos junto aos associados e clientes está sendo feito com regularidade, e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade;

e) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto com autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;

f) Averiguar se os estoques de matérias prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos anuais são realizados com observância de regras próprias;

g) Dar conhecimento expresso à diretoria e quando necessário à assembleia geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas;

h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço geral, emitindo parecer sobre estes para a assembleia geral;

i) Convocar a assembleia geral quando ocorrer motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes do cooperativismo;

j) Solicitar ao contador para que mantenha atualizadas as certidões negativas de débitos tributários e obrigações acessórias, junto aos órgãos oficiais.

§ ÚNICO: Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços de auditoria externa correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI
DOS LIVROS

Art. 51 - A Cooperativa deve manter escriturados e rigorosamente em dia, os seguintes livros:

I) Livro ou Ficha de Matrícula;

II) Livro de atas das Assembleias Gerais;

III) Livro de atas das reuniões da Diretoria;

IV) Livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal;

V) Livro de presença dos associados nas Assembleias Gerais;

VI) Outros livros fiscais e contábeis obrigatórios.

§ ÚNICO: É facultado, desde que numeradas, a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e recursos de informática.

COPERFAM – COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – CNPJ Nº 08 611 304/0001-05 - ATA Nº 001/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, as catorze horas, no auditório do Sindicato Rural de Marechal Cândido Rondon, sito a Rua Dom João VI, nº 915, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados da Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar (COPERFAM), inscrita no CNPJ nº 08 611 304/0001-05, com seu Estatuto e Ata de Constituição registrados em 24 de janeiro de 2007, NIRE sob nº 4140001812-1, realizando-se a assembléia em terceira convocação, na presença de dezessete associados, esclarecido que o total de associados nesta data em condições de votar é de noventa e três, para deliberar sobre os assuntos da pauta, conforme comunicado por circular publicada no Jornal O Presente, em data de 12 de fevereiro de 2019, edição nº 4590, Caderno de Editais, página 26, e Edital de Convocação nº 01/2019, datado sete de fevereiro de 2019, afixado na sede da COPERFAM, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Abertura; 2) Leitura da Ata da reunião anterior; 3) Relatório da Gestão Administrativa; 4) Prestação de Contas do Tesoureiro e Parecer do Conselho Fiscal; 5) Eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal; 6) Apresentação de Novos Associados; 7) Alteração do Valor da Cota Parte; 8) Assuntos Gerais. O Sr. Herberto Lamb, presidente da cooperativa, fez a verificação do quorum, constatando a presença de 17 associados, e procedeu a abertura da assembléia; **2º Ponto de Pauta:** a secretária Adriana Isabel Stein procedeu a leitura do Edital de Convocação e da Ata da última Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de março de 2018, já aprovada. **3º Ponto de pauta**: o presidente apresentou um Relatório da Gestão referente ao ano de 2018, informando sobre as vendas realizadas para merenda escolar pelo PNAE, a aquisição de veículo e materiais diversos através dos recursos obtidos da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAB) e aprovação de um convênio com Itaipu Binacional, para investimentos diversos na agroindústria e contratação de profissionais; também informou que foram quitados os débitos junto ao Banco CRESOL e negociados outras dividas junto a associados; para o ano de 2019, o presidente informou que o projeto de Merenda Escolar pelo PNAE já está aprovado e está planejada a reativação da fabricação de doces, o início do beneficiamento de mandioca para consumo, a certificação de associados com produção orgânica e utilização de recursos de sobras de projetos anteriores. **4º Ponto de Pauta**: O tesoureiro fez a prestação de contas da diretoria informando que o Capital Social fechou ano de 2018 em R$ 21.100,00 (vinte e hum mil e cem reais); os estoques fecharam em R$ 38.492,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais); o imobilizado total no ano de 2018 foi de R$ 233.552,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); foi apresentado que o déficit acumulado no ano foi de R$ 426.081,75 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitenta e hum reais e setenta e cinco centavos) e o superávit no exercício, considerando os recursos obtidos de projetos SEAB e Itaipu-Binacional, foi de R$ 37.606,76 (trinta e sete mil seiscentos e seis reais e setenta seis centavos); na sequencia o Conselho Fiscal leu o parecer sobre as contas apresentadas pela tesouraria, considerando que estão de acordo com o movimento realizado, sendo na sequencia aprovado pela assembleia; **5º Ponto de Pauta:** O presidente apresentou a chapa única inscrita para o mandato de 2019-2022 e convidou o Sr. Urbano T. Mertz, do Instituto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 11:02 SOB Nº 20191477575.
PROTOCOLO: 191477575 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901167413. NIRE: 41400018121.
COPERFAM - COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA
FAMILIAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019

COPERFAM – COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – CNPJ Nº 08 611 304/0001-05 - ATA Nº 001/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

apresentou os novos associados da cooperativa, já aprovados pela diretoria em reunião do dia 20 de novembro de 2018, para homologação pela assembléia geral: Giovani Lil; Mara Susana Morgenstern; Paulo Leite; Rosane Carmim Azevedo e Valdir Ferreira da Rocha. 7º **Ponto de Pauta**: O presidente colocou em apreciação da Assembléia a proposta de aumento do valor da cota-parte para novos associados, justificando que o valor de uma cota-parte=R$1,00 (uma cota parte igual a um real) vigora desde a fundação da cooperativa; foi proposto que novo valor da cota será de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), após discussão do assunto pelos associados, o novo valor foi aprovado pela maioria dos presentes. 8º **Ponto de Pauta**: Em Assuntos Gerais, o presidente apresentou o Engenheiro Agrônomo Urbano T. Mertz, que foi colocado a disposição da COPERFAM pelo Instituto EMATER, através do Projeto Mais-Gestão, e que fará assessoria para a cooperativa por dois anos na área de organização e gestão de processos produtivos da cooperativa; também apresentou o coordenador administrativo Valentim Gilberto Naue, contratado com recursos do convenio da COPERFAM com a Itaipu-Binacional, que auxiliará a cooperativa na parte administrativa e comercial; também foram apresentados a zootecnista Vanice Fulber e o engenheiro agrônomo Antonio Martins Sanches, contratados através do Instituto Maytenus, e também com recursos do convenio com a Itaipu Binacional, para assessoria técnica aos produtores. Não havendo mais nada a discutir, o presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, as 16:00 horas, sendo que, após aprovação, a ata será assinada pela diretoria e conselheiros fiscais eleitos.

RECONHECIMENTO NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Marechal Cândido Rondon - PR

Herberto Lamb – Presidente

Giovani Lill - Secretário

Aurelino Jesus De Almeida – Tesoureiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 11:02 SOB Nº 20191477575. PROTOCOLO: 191477575 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901167413. NIRE: 41400018121.
COPERFAM - COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019

RECONHECIMENTO
NO VERSO

COPERFAM – COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – CNPJ Nº 08 611 304/0001-05 - ATA Nº 001/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Quirino Kesler

Adriana Isabel Stein

Antonio Quallio

Adriana Matter Gomes

CONSELHO FISCAL

Paulo Jose Back

Bertilo Reckziegel

Anderson Luis Bender

SUPLENTES

Maria Edir Tolfo

Ervino Mittanck

Edinei Queiroz

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 11:02 SOB Nº 20191477575. PROTOCOLO: 191477575 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901167413. NIRE: 41400018121.
COPERFAM - COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

Eu, HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, residente na Linha Souza Naves s/nº, bairro Rural, CEP 85.940.000, na cidade de Quatro Pontes, estado do Paraná, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, DAP jurídica nº SDW08611304000112042110l6 com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no inciso VI, PARAGRAFO 3º , Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARA para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Quatro Pontes - PR, em 17 de janeiro de 2022.

Herberto Lamb

HERBERTO LAMB
Presidente

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

Eu, HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, residente na Linha Souza Naves s/nº, bairro Rural, CEP 85.940.000, na cidade de Quatro Pontes, estado do Paraná, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, DAP jurídica nº SDW08611304000112042110l6 com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no inciso VI, PARAGRAFO 3º , Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARA para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Quatro Pontes - PR, em 17 de janeiro de 2022.

Herberto Lamb

HERBERTO LAMB
Presidente

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR

AGRICULTOR _ DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, DAP jurídica nº SDW0861130400011204211016 com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representada por HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, **DECLARA**, que **atenderá se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº07/2021, DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Quatro Pontes - PR, em 17 de janeiro de 2022.

Herberto Lamb

HERBERTO LAMB
Presidente

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR

AGRICULTOR _ DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, DAP jurídica nº SDW0861130400011204211016 com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representada por HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, **DECLARA**, que **atenderá se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº07/2021, DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Quatro Pontes - PR, em 17 de janeiro de 2022.

Herberto Lamb

HERBERTO LAMB
Presidente

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 30/2021

Empreendimento: *COPERFAM*
Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar

CNPJ/CPF: 08.611.304/0001-05

Endereço: Linha Souza Naves, LR 36 A/C 13P, Zona Rural

Atividade: (46.33-8/01) Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Responsável Técnico:

Rosangela Zuanazzi Leobet
Médica Veterinária
CRMV/PR 6469

Marco Antonio Wickert
Secretário Mun. de Saúde
CPF 483.436.179-91

Quatro Pontes, 26 de novembro de 2021.

OBSERVAÇÕES:

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTOS, SUJEITO A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEI EM VIGOR.

DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Lei 13.331/2001 Art. 63 Constituem infrações sanitárias: XXXVII. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções. Pena – advertência e/ou multa.

REDE DE AGROECOLOGIA eCOVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR08119/2021

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Jocieli Maria Cotrim, CPF: 077.534.589-06, com o segundo titular Sidnei Francisco Müller, CPF: 009.764.229-05, pertencente ao grupo ecológico Horizonte Novo filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Marechal Cândido Rondon - PR, 11 de Setembro de 2021

Raquel Rossi Ribeiro

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 275/2021

Nome Fantasia: COTRIM
Razão Social: JOCIELI MARIA COTRIM
Bairro: VILA RURAL

CNPJ/CPF: 077.534.589-06
Endereço: VILA RURAL SANTA CLARA, Q-2-L-29
MARECHAL CÂNDIDO RONDON / PR

Atividade(s):
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Fabricação de conservas de frutas, Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

Observação:
Empreendimento Familiar Rural - Resolução Sesa 004/2017

Responsável Legal: JOCIELI MARIA COTRIM
Cpf: 077.534.589-06

Responsável Técnico:
CPF:

Coordenador VISA/MCR

Código: 746A649D78
Verificar a autenticidade em
marechalcandidorondon.atende.net/vigilancia

VENCIMENTO: 05/08/2022

ESTA LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ SER MANTIDA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 da lei 13333/2001)
ESTA LIÇENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE. EM CASO DE VENCIMENTO, O ESTABELECIMENTO ESTARÁ SUJEITO A PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

Assinado eletronicamente por:
DANIEL COTRIM GARCIA:00729789969
assinado 007.297.899-69
eletrônicamente 05/08/2021 14:32:34

303

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, DAP jurídica nº SDW0861130400011204211016 com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representada por HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, DECLARA que não que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Quatro Pontes - PR, em 17 de janeiro de 2022.

Herberto Lamb

HERBERTO LAMB
Presidente

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, DAP jurídica nº SDW08611304000112042110l6 com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representada por HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, DECLARA que não que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Quatro Pontes - PR, em 17 de janeiro de 2022.

Herberto Lamb

HERBERTO LAMB
Presidente

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, DAP jurídica nº SDW08611304000112042110l6 com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representada por HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORARIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Quatro Pontes - PR, em 17 de janeiro de 2022.

Herberto Lamb

HERBERTO LAMB
Presidente

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, DAP jurídica nº SDW08611304000112042110l6 com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representada por HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORARIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Quatro Pontes - PR, em 17 de janeiro de 2022.

Herberto Lamb

HERBERTO LAMB
Presidente

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 08.611.304/0001-05, DAP jurídica n° SDW0861130400011204211016 com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representada por HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 598.723.819-68, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento CHAMADA PÚBLICA N° 007/2021, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130, da lei Orgânica c/c com o artigo 9°, § 3° da lei n° 8.666/93.

Quatro Pontes - PR, em 17 de janeiro de 2022.

Herberto Lamb

HERBERTO LAMB
Presidente

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, DAP jurídica nº SDW08611304000112042110l6 com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representada por HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130, da lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da lei nº 8.666/93.

Quatro Pontes - PR, em 17 de janeiro de 2022.

Herberto Lamb

HERBERTO LAMB
Presidente

ANEXO G

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM
Linha Souza Naves, SN Bairro: Interior CEP :85.940-000
Cidade: QUATRO PONTES Estado: PARANÁ
CNPJ nº: 08.611.304/0001-05
Conta Corrente nº: 9208-8 Agência:3947-0
Banco: BANCO DO BRASIL S/A
Inscrição Estadual nº 9053000328 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 549
Telefone: 45 3284 5409 45 999847871
Contador da empresa: Marschal Contabilidade
Telefone: 45 3279 1143 45 988086742

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: HERBERTO LAMB
Função: PRESIDENTE
Data de Nascimento: 04/01/1967 Estado Civil: CASADO
Escolaridade: Ensino médio completo
RG nº: 4.334.832-9, Órgão emissor: SSP/PR
CPF: 598.723.819-68
Linha Souza Naves, SN Bairro: Interior CEP :85.940-000
Cidade: QUATRO PONTES Estado: PARANÁ
Telefone: 45 3284 5409 Celular: 45 99989-4581
E-mail: coperfam@yahoo.com.br

Quatro Pontes - PR, em 17 de janeiro de 2022.

Herberto Lamb

HERBERTO LAMB
Presidente

ANEXO G

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM
Linha Souza Naves, SN Bairro: Interior CEP :85.940-000
Cidade: QUATRO PONTES Estado: PARANÁ
CNPJ nº: 08.611.304/0001-05
Conta Corrente nº: 9208-8 Agência:3947-0
Banco: BANCO DO BRASIL S/A
Inscrição Estadual nº 9053000328 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 549
Telefone: 45 3284 5409 45 999847871
Contador da empresa: Marschal Contabilidade
Telefone: 45 3279 1143 45 988086742

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: HERBERTO LAMB
Função: PRESIDENTE
Data de Nascimento: 04/01/1967 Estado Civil: CASADO
Escolaridade: Ensino médio completo
RG nº: 4.334.832-9, Órgão emissor: SSP/PR
CPF: 598.723.819-68
Linha Souza Naves, SN Bairro: Interior CEP :85.940-000
Cidade: QUATRO PONTES Estado: PARANÁ
Telefone: 45 3284 5409 Celular: 45 99989-4581
E-mail: coperfam@yahoo.com.br

Quatro Pontes - PR, em 17 de janeiro de 2022.

Herberto Lamb
HERBERTO LAMB
Presidente

– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

)O MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

TO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ICA Nº 007/2021

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU –COOAVI

/0001-43

ÔNIA LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4, ZONA RURAL, S/N, CRUZ MACHADO - PR

99832-8080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.261.279/0001-43 MATRIZ		10/05/2004

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOAVI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COL LINHA IGUACU NORTE	KM 4	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.620-000	ZONA RURAL	CRUZ MACHADO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3554-1227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2021** às **14:26:45** (data e hora de Brasília).

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 9126687
Emitido em: 03/01/2022 às 07:03:08

DAP: SDW0626127900011205211145	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 12/05/2021	**Validade(*):** 12/05/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 06.261.279/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Cruz Machado/PR — **Data Constituição:** 05/07/2010
Representante Legal: ADEMIR COSTA — **CPF:** 044.813.109-95

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 80.060.023/0001-20
Agente Emissor: ROBERTO ZAY VILPERT — **CPF:** 016.948.449-19
Local de Emissão: Cruz Machado/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	39	75.00

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Cruz Machado	17
Porto Vitória	1
União da Vitória	21

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	39	75,00
Associados sem DAP	13	25,00
Total dos Associados	**52**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 9126687
Emitido em: 03/01/2022 às 07:03:08

DAP: SDW0626127900011205211145 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 12/05/2021 **Validade(*):** 12/05/2023
CNPJ: 06.261.279/0001-43 **Razão Social:** COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
069.740.099-92	ADEMIR COSTA	SDW0069740099922511210308	União da Vitória	PR	25/11/2023	V
100.959.239-42	ADLIN DIEISON LIMA	SDW0100959239421708210147	União da Vitória	PR	17/08/2023	V
042.835.579-00	ADNILSON CERRI WOITOWICZ	SDW0042835579001408201118	União da Vitória	PR	14/08/2022	V
550.175.179-87	ALFREDO SZPUNAR	SDW0550175179872611210945	Cruz Machado	PR	26/11/2023	V
102.692.009-40	ANDERSON TIAGO WENDT	SDW0102692009401702200835	Cruz Machado	PR	17/02/2022	V
023.981.479-75	ARICARDO DZIURZA	SDW0023981479750312211042	Cruz Machado	PR	03/12/2023	V
000.492.419-31	ARNILDO SOTT	SDW0000492419311209191005	Cruz Machado	PR	12/03/2022	V
069.686.579-37	AURELIO MIGUEL SOARES DE LARA	SDW0069686579371811200147	União da Vitória	PR	18/11/2022	V
081.465.409-61	CINTIA SZPUNAR SLEC	SDW0081465409612611210350	Cruz Machado	PR	26/11/2023	V
830.471.159-15	CLAUDIO DELONZEK	SDW0830471159152311210855	Cruz Machado	PR	23/11/2023	V
790.828.239-34	CLAUDIO SLEC	SDW0790828239340409190859	Cruz Machado	PR	04/03/2022	V
000.580.059-51	DAMIANO WISNIEWSKI	SDW0000580059510912210859	Cruz Machado	PR	09/12/2023	V
007.110.549-24	DANIEL PITZ	SDW0007110549241808200353	União da Vitória	PR	18/08/2022	V
137.054.159-72	DELFINO WISNIEWSKI	SDW0137054159721712200916	Cruz Machado	PR	17/12/2022	V
023.778.099-28	DIRCELEI SANDER	SDW0938648419681204210203	Porto Vitória	PR	12/04/2023	V
615.005.699-68	DOMINGOS STAUB	SDW0615005699682611210901	Cruz Machado	PR	26/11/2023	V
731.848.709-44	DUARTE WERUS	SDW0731848709441307210912	Cruz Machado	PR	13/07/2023	V
052.012.589-48	EDEVALDO WILIAN BONA	SDW0052012589482411210333	União da Vitória	PR	24/11/2023	V
392.532.959-53	ESTANISLAU FIESKI	SDW0392532959532609190849	União da Vitória	PR	26/03/2022	V
044.832.219-65	GILSON JOSE MOREIRA	SDW0044832219651309190823	União da Vitória	PR	13/03/2022	B
066.368.819-17	GIOVANI MOREIRA	SDW0066368819171309190829	União da Vitória	PR	13/03/2022	B
341.120.309-91	IVALDO JOSE BONA	SDW0341120309910112210255	União da Vitória	PR	01/12/2023	V
027.397.089-55	IVO RATKO	SDW0027397089552206210419	União da Vitória	PR	22/06/2023	V
484.060.239-53	JOAO CARLOS TEIXEIRA	SDW0484060239532008190258	Cruz Machado	PR	20/02/2022	V
064.516.039-37	JOSIANE MOREIRA	SDW0064516039371309190836	União da Vitória	PR	13/03/2022	V
404.932.539-04	LAURINDO WISNIEWSKI	SDW0018855409221002200113	União da Vitória	PR	10/02/2022	B
108.191.089-52	LUCIANE WISNIEWSKI	SDW0108191089522704201026	União da Vitória	PR	27/04/2022	V
080.013.039-18	LUCIANO MORAES DE LIMA	SDW0080013039180507190315	União da Vitória	PR	05/01/2022	V
028.130.459-93	MARCIA DELONZEK	SDW0028130459932009190302	Cruz Machado	PR	20/03/2022	V
802.393.589-53	MARIA CELINA FUDAL DE LIMA	SDW0694071269001808210943	União da Vitória	PR	18/08/2023	V
113.882.119-55	MAURICIO FIESKI	SDW0113882119552311210335	União da Vitória	PR	23/11/2023	V
015.778.269-73	NATALIA BOBRYK	SDW0015778269730903200243	Cruz Machado	PR	09/03/2022	V
044.968.499-76	NELSON PISULA	SDW0044968499761701200223	Cruz Machado	PR	17/01/2022	V
001.326.029-46	PEDRO HINKA	SDW0001326029461911210420	União da Vitória	PR	19/11/2023	V
024.163.849-61	ROSA MARIA BAUR MUNDEL	SDW0024163849612201200321	União da Vitória	PR	22/01/2022	V
053.235.379-06	RUDI MUNDEL	SDW0053235379062911210234	União da Vitória	PR	29/11/2023	B
021.826.759-22	SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	SDW0021638349801002200134	União da Vitória	PR	10/02/2022	B
072.741.369-41	SILVANO STAUB	SDW0072741369412911210226	Cruz Machado	PR	29/11/2023	V
089.431.559-56	SILVIO STAUB	SDW0089431559562511211051	Cruz Machado	PR	25/11/2023	V

Total Categoria: 39

Total sócios: 39

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU
CNPJ: 06.261.279/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:17 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2022.
Código de controle da certidão: **85C5.F3F7.9DB1.A734**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

317

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.261.279/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
Endereço: RUA COSTA CARVALHO 644 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2022 a 04/02/2022

Certificação Número: 2022010602052372443447

Informação obtida em 07/01/2022 10:20:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025437069-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.261.279/0001-43**
Nome: **COOPERATIVA AGROECOLOGIA VALE DO IGUACU**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/11/2021 15:13:09)

Data: 09/01/2022 09h13min 319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
36	09/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ: 06261279000143

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWG4SWIJVKMFAJT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://PMCM.PR.GOV.BR

Cruz Machado (PR), 09 de Janeiro de 2022

320

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.261.279/0001-43
Certidão nº: 58159577/2022
Expedição: 03/01/2022, às 07:11:10
Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.261.279/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

COL. LINHA IGUAÇU NORTE SN KM 04 – ZONA RURAL

CRUZ MACHADO – PR 84.620-000

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE n° 414.00016013 de 10/05/2004

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAÓRDINARIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos cooperados da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, inscrita no CNPJ n° 06.261.279/0001-43 e NIRE n° 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruz Machado na cidade de Cruz Machado/Pr, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (08/12/2017), reuniram-se os cooperados da COOAVI para Assembleia Geral Extraordinária com convocação conforme edital datado em vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017), com início às 07:00 horas em 1ª convocação, com 2/3 dos associados, 2ª convocação as 08:00 horas com metade mais um dos associados e as 09:00 horas em 3ª convocação com no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte e 1ª Ordem do dia: a)Atualização do estatuto social; b)Planejamento para 2018; c)Certificação; d)Assuntos Gerais. Iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária em terceira convocação as nove horas (09:00) com a presença de vinte e oito (28) associados em dia com suas obrigações. O Diretor Presidente Alfredo Szpunar iniciou com a leitura do edital que foi publicado no Jornal O Comercio edição nº 5972 do dia 29 de Novembro de 2017 na folha nº 06, e afixado nos escritorios da Emater local e regional do município de União da Vitoria, Emater local de Cruz Machado, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de União da Vitoria e Cruz Machado, divulgado no Programa do Sindicato Rural de Cruz Machado na Rádio Colmeia e nas redes sócias da Cooperativa, e também feita comunicação aos cooperados através de carta circular. Com a palavra o senhor Presidente, deu início a ordem do dia, falando da necessidade de reformar o estatuto social da cooperativa, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, discutindo com todos os presentes cada capitulo do Estatuto, anotando as reformas sugeridas pelos associados presentes. Foram alteradas as seguintes partes: no Capitulo I, art. 1°, o endereço era: *I. Sede administrativa na Rua Costa Carvalho n° 644, cidade de União da Vitória, estado do Paraná,* foi alterado para: *I. Sede administrativa na Linha Iguaçu Norte, km 04, cidade*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

de Cruz Machado, estado do Paraná; e área de abrangência era: *III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo o município de União da Vitória*, alterado para: *III. Área* de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, *abrangendo os municípios de Cruz Machado e região.* Capitulo III acrescentado o auxílio de aquisição de insumos, era: *II. Auxiliar quando necessário na aquisição de materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas*, alterado para: *II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas*. Capitulo IV, Artigo 4º foi alterado para que os pedidos de admissão,serão submetidos e apreciados pela diretor a administrativa, era: *III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação da Assembleia Geral dos Sócios. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matriculas*, foi alterado para: *III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matriculas*. Capitulo V, Art. 9° era: *A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerido ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matricula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios*, foi acrescentado que os pedidos de demissão devem ser por escrito, alterado para: *A demissão do associado, que não pode ser negado, dar-se-á somente a seu pedido e será requerido, poi escrito, ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeiro reunião, e averbada no livro de matricula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios*, e Art. 10° acrescentado "ou em virtude de infração legal", era: *A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matricula, assinado pelo presidente da Cooperativa.* Mudou para: *A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto ou em virtude de infração legal, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa. Capítulo VI, Artigo 15°, alterado as condições de parcelas do pagamento da quota capital, o parágrafo único citava: *A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em 24 parcelas mensais e sucessivas de R$ 20,00 (vinte reais),* alterado para: *Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em até cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R$ 96,00 (noventa e seis reais).* Capitulo VII, Art. 17, acrescentado que a Assembleia Geral dos Sócios ocorrerá dentro dos limites legais e estatutários, era: *A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes,* mudou para: *A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.* Capitulo VIII, alterada o Art. 27 para a realização da Assembleia Geral Ordinária para uma vez ao ano, era: *A Assembleia Geral Ordinária realiza-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, sendo a primeira no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e a segunda 6 meses após a primeira, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia,* mudou para: *A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia.* Capitulo IX, no Art. 29 foi acrescentado o item XVI que trata da abertura de filial, sendo: *XVI. Discutir e aprovar a abertura de filial/filiais da Cooperativa,* e acrescentado o parágrafo: *§ 2° A filial/filiais será regida pelo Estatuto Social da Matriz, bem como qualquer outro documento que se faça necessário.* Capitulo X, Art. 30, o denominado Diretor alterado para Diretor Financeiro, era: *§ 1° Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua pose no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor e secretario, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

membros as funções de vogais ou vice. Foi alterado para: *§ 1° Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua pose no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor financeiro e secretario, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vice.* No Art. 32, alterados os itens IV, V e VI, eram: *IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor. V. O diretor e o secretario serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor ou do secretário, o Conselho de Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam.* Alterados para: *IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor financeiro. V. O diretor financeiro e o secretario serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor financeiro ou do secretário, o Conselho de Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam.* No Art. 34, alterados os itens III e IV, eram: *III. Assinar os cheques bancários, juntamente com outro conselheiro. IV. Assinar, juntamente com o secretario ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações.* Alterados para: *III. Assinar os cheques bancários, juntamente com diretor financeiro. IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro, secretario ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações.* No Art. 35 foram atribuídas outras funções ao diretor financeiro, era: *Ao diretor cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração.* Alterado para: *Ao diretor financeiro cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. I. Assinar juntamente com o presidente ou, quando designado, com o conselheiro vogal, cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração.* Finalizada a revisão

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

do Estatuto Social da COOAVI, ficou aprovado por unanimidade a reforma em pauta por todos presentes nesta AGE, ficando desta forma reformada e consolidada a primeira atualização do estatuto social da entidade, o qual será encaminhado para o advogado para a averiguação perante a Lei e posterior registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Segunda pauta do dia planejamento para 2018, como estão abertas as Chamadas Publicas a Cooperativa participara de todas próximas e quando obtiver os resultados convocará os associados para distribuição e planejamento da produção, e organização das entregas em cada município. Terceira ordem do dia Certificação, repassadas informações da última reunião do Núcleo Planalto Norte da Rede ECOVIDA que foi em novembro, onde foram cobrados os preenchimentos dos cadernos de campo que são obrigatórios e as atualizações de cadastros das propriedades necessários para liberação dos certificados para 2018. Finalizando com assuntos gerais, cobrada mais atenção ao vencimento das DAPs físicas de cada associado, que são usadas para compor a DAP Jurídica da Cooperativa, que de alguns encontram-se vencidas; encontra-se aberto o edital da Rede ECOFORTE apresentada proposta da possibilidade de inscrever a Cooavi para aquisição de novos equipamentos e veículos; e obre o projeto da agroindústria via PRORURAL já foi aprovado pela SEAD, aguardando a análise da segunda fase dos documentos solicitados e a liberação do recurso para iniciar a construção. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim, secretária, juntamente com os demais presentes:

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro nº 002 as folhas **01 anverso e verso, 02 anverso e verso e 03 anverso.**

Alfredo Szpunar

Presidente Alfredo Szpunar

Secretaria Juliana Mikolaiewski Dziurza

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Rolf Konell
Tabelião
Cruz Machado - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR
Rolf Konell
Tabelião

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) de:
ALFREDO SZPUNAR, JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA

Em test. da verdade. Cruz Machado - PR, 22/05/2018.

Miriam Graziane Wruck Wandscheer Sabat

Fumarpen Selo Digital nº ZXNZ rhxKX e2q1Q FnH4N qF8Kv
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 DE 10/05/2004

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1° - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com a sigla de COOAVI, é uma cooperativa, constituída em 26 de fevereiro de 2004, nos termos da legislação em vigor, é regida pelo presente Estatuto, tendo:

I. Sede administrativa na Linha Iguaçu Norte, km 04, cidade de Cruz Machado, estado do Paraná.
II. Foro jurídico na comarca de União da Vitória, Paraná.
III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo os municípios de Cruz Machado e região.
IV. Prazo de duração indeterminado e ano social iniciando-se em 1° de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DA MISSÃO SOCIAL

Art. 2° - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, tem por objetivo promover a comercialização da produção resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS, DAS METAS E DAS POLITICAS

Art. 3° - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com base na cooperação reciproca a que obriga seus associados, tem por objetivo:

I. Realizar a comercialização em comum, da produção resultante das atividades agropecuárias de seus associados.
II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos, materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas.
III. Organizar e administrar espaços físicos necessários ao apoio a comercialização, bem como gerenciar os processos que envolvem a cadeia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

produtiva no pós colheita, de acordo com as normas discutidas em Assemblei Geral.

IV. Auxiliar os associados nas proposições e discussões sobre projetos e política agrícola em todos os níveis, quando o assunto for de interesse coletivo.

CAPITULO IV

DAS POLITICAS DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 4° - Da admissão de associados

I. A admissão de associados na COOAVI se dá por critérios de afinidades (atividades) e/ou profissão e/ou condições sócio polít cas e econômicas do candidato em relação ao grupo de cooperados e ainda, de acordo com os critérios estabelecidos em Assembleia Geral dos sócios.

§ 1° Não será admitida a participação como associado de pessoa jurídica.
§ 2° Situações que gerem duvidas e/ou não estejam previstas no Estatuto, serão levadas a discussão para decisão final em Assembleia Geral.

II. O número mínimo e máximo de associados dependerá da capacidade físico/financeira da Cooperativa, em atender de forma eficiente os seus associados e de conformidade com a lei n° 5.764/71.

III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas.

Art. 5° - Dos direitos dos associados

I. Tomar parte na assembleias gerais, solicitando esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse e pertinentes as atividades gerais da cooperativa, bem como votar todos os assuntos que nelas forem tratados, ressalvo o caso disciplinado no art. 26 deste estatuto.

II. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, via Assembleia Geral dos Sócios, medidas de interesse da cooperativa.

III. Votar e ser votado para o cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, salvo no caso de ter estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa.

IV. Participar de todas as atividades que constituem a missão e os objetivos da Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802536972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando aeus respectivos códigos de verificação

V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios gerais da cooperativa e, no mês que anteceder a Assembleia Geral dos Sócios, consultar, na sede da sociedade, o livro de matricula de associados, as atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios, as peças do balanço anual, os documentos gerais originados dos negócios da Cooperativa etc.

VI. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Art. 6° - Dos deveres dos associados

I. Subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e aprovados em Assembleia Geral dos Sócios.

II. Cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as determinações da Assembleia Geral dos Sócios.

III. Satisfazer, pontualmente, os compromissos assumido. com a Cooperativa, dentre os quais o de participar da elaboração das decisões gerais e do controle de sua execução.

IV. Concorrer com o que lhe couber, em conformidade com as disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas decorrentes dos negócios da Cooperativa.

V. Prestar a Cooperativa esclarecimentos sobre as atividades que lhe facultaram se associar a Cooperativa.

VI. Zelar pelos patrimônios moral, físico e material da Cooperativa, mediante fiscalização e acompanhamento das atividades decorrentes dos negócios gerais com terceiros, fornecedores concorrentes, instituições financiadoras e com o governo.

VII. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único. A responsabilidade do associados como tal pelos compromissos assumidos com a Cooperativa em relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7° - No caso de falecimento do associado, as obrigações por ele contraídas, com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associados com relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras passarão aos herdeiros, prescrevendo, porém, após passado um ano, a contar do dia da abertura da sucessão.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único. Os herdeiros dos associados falecidos tem direito ao capital social realizado e aos demais créditos, nos termos da decisão judicial (formal), assegurando-se a eles o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições a admissão de associados regimental do Estatuto.

Art. 8° - A entrega da produção do associado a Cooperativa significa que ele está de plenos poderes para a sua livre disposição, desde que dentro dos critérios de negociações gerais estabelecidos a aprovadas em Assembleia Geral dos Sócios.

CAPITULO V

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9° - A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida, por escrito, ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matricula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 10° - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto ou em virtude de infração legal, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matricula, assinado pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação. Também poderá ocorrer a eliminação do associados nos casos em que:

a) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa, cuja apuração e exposição na Assembleia Geral Extraordinária evidencie prejuízo as atividades e aos negócios sociais da Cooperativa;
b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a Cooperativa ou que colida com o seu objetivo social;
c) Houver levado a Cooperativa a pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
d) Deixar de entregar sua produção a Cooperativa, sem exposição de motivos justificável ao conselho de Administração e respectiva apreciação e decisão final da Assembleia Geral dos Sócios;
e) Depois de notificado, voltar a infringir as disposições regimentais deste Estatuto.

Art. 11° - A exclusão do associados poderá ocorrer:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAV

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a) Por dissolução da pessoa jurídica;
b) Por morte da pessoa física;
c) Por incapacidade civil não suprida;
d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 12° - Em qualquer caso, na demissão, na eliminação ou na exclusão, o associado só terá direito a restituição do capital que integralizou monetariamente, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1° A restituição de que trata este artigo só poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral dos Sócios, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2° Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Sócios as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

CAPITULO VI

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13 – O capital da Cooperativa, é dividido em quotas-partes no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada uma, é ilimitada quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R$ 1.000,00. O associado se obrigará a subscrever e integralizar o mínimo de 1 (uma) quota-parte, correspondente ao valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oite ta reais).

§ 1° A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo todo seu movimento de subscrição, realização e restituição sempre escriturado no livro de matrícula.

§ 2° A critério da Assembleia Geral dos Sócios, o associado poderá pagar as quotas-parte a vista, de uma só vez, ou em parcelas iguais e sucessivas, independente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 3° A Cooperativa poderá atribuir ou não juros ao capital social, mediante acerto e decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, desde que não ultrapasse 12% a.a., conforme a Resolução CNC n° 18, de 13/12/1978.

Art. 14 – O valor correspondente a correção monetária do capital social será creditado na conta de capital de cada associado, proporcionalmente ao capital por ele realizado, podendo ser transferido para a conta Reserva de Equalização, indivisível entre os

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

associados, conforme os critérios discutidos e aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 15 – Ao ser admitido na Cooperativa, o cooperado deverá subscrever quotas-parte do capital social no valor equivalente a R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por movimento financeiro do cooperado, e/ou por volume de produtos a serem comercializados, beneficiados ou industrializados, sendo no mínimo R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em até cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R$ 96,00 (noventa e seis reais).

Art. 16 – A Cooperativa reterá no mínimo 1% (um por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, a fim de aumentar o capital social, não podendo ser incluído neste percentual o resultado de eventuais perdas e/ou prejuízos da Cooperativa, salvo quando submetido a discussão e a aprovação da Assembleia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá rever o valor deste percentual, desde que expostos os motivos a Assembleia Geral dos Sócios e que esta, mediante discussão e votação, aprove o pleito.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SOCIOS

Art. 17 - A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 - A Assembleia Geral dos Sócios será convocada e dirigida pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente, ou ainda pela metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos, após uma solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral dos Sócios será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda de 1 (uma) hora para a terceira, executando-se o disposto no art. 28 deste Estatuto.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20 – Não havendo quórum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único: Se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 21 – Toda convocação da Assembleia Geral dos Sócios deverá ser realizada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a sua instalação, devendo constar, obrigatoriamente, do edital de convocação o item pertinente a reclamação dos associados, conforme foi recolhido da caixa de sugestões dos associados (documento, carta ou outros meios de comunicação), além dos itens:

a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária, ou Extraordinária, conforme o caso;
b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local em que será realizada, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
c) A sequência ordinal das convocações;
d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) O número de associados existentes na data da expedição da convocação, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
f) A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1° A convocação da Assembleia Geral dos sócios pode se dar por solicitação dos próprios associados, que devem enviar a solicitação, por escrito, ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. Quando o primeiro não atender à solicitação, a AGS pode ser convocada pelos sócios, desde que, no documento, constem as assinaturas de pelo menos metade mais um dos associados interessados.

§ 2° Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de maior circulação nas áreas de abrangência da cooperativa e transmitidos através de circulares aos associados.

§ 3° É da competência da Assembleia Geral dos Sócios destituir a direção, no Conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal, mediante a comprovação de irregularidades ou a insatisfação de pelo menos a metade mais um dos sócios inscritos na associação e com direito a voto.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 4° Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade dos serviços de administração e fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral dos Sócios designar um grupo de associados para tais finalidades até a posse dos novos conselheiros, cuja eleição se efetuara no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral dos Sócios, bem como para validar as decisões por ela tomadas, deverá ser de pelo menos metade mais um do número de associados em condições de votar.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, a contagem do número de associados presentes em cada convocação se fara por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matricula, apostas no livro de presença.

Art. 23 – Os trabalhos da Assembleia Geral dos Sócios serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da Mesa os ocupantes dos cargos sociais presentes.

§ 1° Na ausência do secretário da Cooperativa e do seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2° Quando a Assembleia Geral dos Sócios não tiver convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido por outros, convidado por aquele, para compor a Mesa.

Art. 24 – Os ocupantes de cargos sociais, assim como quaisquer outros associados, não poderão votar decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais prestação de contas, mas não ficarão privados de participar dos respectivos debates.

Art. 25 – Na Assembleia Geral dos Sócios em que for discutido o balanço das contas, o presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1° Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, os diretores e os conselheiros fiscais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, a disposição da Assembleia Geral dos Sócios, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2° O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxilia-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembleia Geral dos Sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 26 – Antes de iniciar a ordem do dia, que constitui a pauta do edital de convocação, o presidente do Conselho de Administração dirigir-se-á a Assembleia Geral dos Sócios para levar a seu conhecimento possíveis assuntos do interesse dos associados, a fim de que sejam discutidos, analisados e incluídos na pauta, se assim decidir a maioria dos sócios presentes.

§ 1° O tipo de votação será decidido pela Assembleia Geral dos Sócios, podendo ser por voto aberto ou fechado.

§ 2° Tudo o que ocorrer na Assembleia Geral dos Sócios deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e conselheiros fiscais presentes e, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembleia Geral dos Sócios, ou ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3° As decisões da Assembleia Geral dos Sócios serão tomadas pela metade mais um dos associados e com direito a voto, tendo cada associado direito a um só voto e sendo vedado o voto por procuração.

§ 4° Se comprovado erro, dolo, fraude ou simulação nas votações da Assembleia Geral dos Sócios, bem como constatado algum tipo de violação ao Estatuto Social da Cooperativa, as votações poderão ser anuladas a qualquer tempo, desde que impugnadas por escrito pela metade mais um dos associados em situação regular de voto. Podendo-se inclusive exigir as punições previstas neste Estatuto Social para os envolvidos.

§ 5° É de competência única e exclusiva da Assembleia Geral dos Sócios alterar os objetivos de produção e comercialização entre os associados, ou a prestação de serviços aos tomadores de serviço da Cooperativa.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Art. 27 –A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia:

I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
A) Relatório da gestão;
B) Balanço;

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III. Eleição dos componentes dos órgãos de administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;

IV. Fixação do valor dos honorários, do pró- labore ou das verbas de representação dos membros do Conselho de Administração, bem como do valor da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões.

V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 29 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo edital.

VI. Nomeação de comissão de no mínimo 4 (quatro, associados, 1 (um) representante do Conselho Fiscal e outro do Comitê Educativo para rever, na primeira Assembleia Geral Extraordinária, item por item do Estatuto Social e propor mudanças e/ou adaptações, caso necessárias.

§ 1° Os assuntos de que tratam os itens I e II deste artigo deverão ser submetidos a discussão, a apreciação e a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, devendo ser ainda apresentados por escrito e de forma que permita o fácil entendimento por parte dos associados, juntamente com a documentação comprobatória dos atos comerciais que envolvam associados e/ou terceiros, bem como remetidos em anexo ao edital de convocação pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião.

§ 2° São necessários os votos de metade mais um dos associados presentes para tornar validas as decisões de que trata este artigo.

§ 3° Os membros da direção, no conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 4° A aprovação do relatório, do balanço e das contas da direção, no Conselho de Administração, desonera seus ocupantes de responsabilidade, desde que não tenha havido erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração regimentais deste Estatuto, enquanto perdurarem as atividades da Cooperativa.

CAPITULO IX

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 28 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário para decidir sobre e qualquer assunto do interesse dos associados e da Cooperativa, desde que solicitada por escrito e que a solicitação seja encaminhada ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. A reunião se dará com o consentimento ou não destes conselhos mediante as assinaturas da metade mais um dos sócios inscritos no livro de matricula da Cooperativa, devendo constar no edital de convocação apenas os itens para as quais foi convocada.

Art. 29° - Compete, exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária:

I. Rever e propor melhorias no Estatuto Social da Cooperativa.
II. Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa.
III. Decidir sobre mudanças no objetivo da Cooperativa.
IV. Decidir sobre a dissolução voluntária da Cooperativa e a nomeação de liquidantes.
V. Decidir sobre as contas do liquidante.
VI. Discutir e propor melhorias com relação ao sistema de representação da classe dos cooperados junto as organizações das cooperativas estaduais (OCEs) e a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).
VII. Realizar a primeira assembleia de constituição da Cooperativa, propor a criação do Comitê Educativo e eleger seus membros, conforme os critérios e regulamentação para eleições gerais estabelecidas neste Estatuto Social, bem como responsabiliza-lo pela educação e pelo treinamento dos associados, principalmente em questões ligadas a representação da classe cooperativista.
VIII. Cobrar do conselho fiscal, anualmente e em caráter emergencial, a verificação e a checagem das decisões e ações da direção quanto ao que foi decidido pela Assembleia Geral dos Sócios e expresso em ata, podendo inclusive destituir o Conselho Fiscal, caso fique constatada negligencia em suas responsabilidades fiscais.
IX. Decidir sobre outros assuntos do interesse dos associados, desde que em documento escrito e entregue ao Conselho de Administração, contendo pelo menos a metade mais uma das assinaturas dos associados inscritos no livro de matricula e que estejam efetivamente comercializando com a Cooperativa no ano em que se realizar a Assembleia Geral Extraordinaria.
X. Duscutir sobre a contratação de funcionarios para a Cooperativa, levando em conta os motivos e/ou a existencia dos trabalhos que gererem as solicitações de contratação pelo Conselho de Administração.
XI. Discutir e decidir sobre os valores salariais gerais propostos pelo Conselho de Administração.
XII. Discutir e exigir providencias administrativas por parte da direção, no Conselho de Administração, sobre a melhoria do atendimento prestado pelos funcionarios aos associados, mediane reclamação por escrito ou não.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

XIII. Exigir do Conselho de Administração a implantação de um sistema administrativo capaz de atender o associado pelo menos no mesmo dia em que recorrer a direção para solicitar algum tipo de esclarecimento ou informação.

XIV. Questionar e/ou impedir qualquer decisão e/ou ação do Conselho de Administração ou do quadro gerencial, ou similar, caso estes ultrapassem os limites financeiros estabelecidos para o exercício de suas funções, conforme as regras estabelecidas no art. 33, § 1°, inciso XVIII deste Estatuto.

XV. Discutir e aprovar critérios de comercialização, levando em conta preços, prazos, quantidades, qualidade, contratos e tudo o mais que diga respeito ao bom desempenho das transações entre associados - Cooperativa.

XVI. Discutir e aprovar a abertura de filial/filiais da Cooperativa.

§ 1° São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar válidas as decisões de que trata este artigo.

§ 2° A filial/filiais será regida pelo Estatuto Social da Matriz, bem como qualquer outro documento que se faça necessário.

CAPITULO X

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral dos Sócios para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatoria, ao termino do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1° Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua pose no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (tres) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor financeiro e secretario, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vice.

§ 2° Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, afins e conjuges.

§ 3° Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se houver erro, dolo, fraude e simulação dos controles e respectivos resultados administrativos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 4° A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o paragrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5° Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declarados pessoalmente responsaveis pelas obrigações em nome delas contraidas, sem prejuizo das sanções penais cabiveis.

Art. 31 – São inelegiveis para o Conselho de Administração, alem das pessoas impedidas pelos regimentos deste Estatuto, os condenados, ainda que temporiariamente, a alguma pena, os que tenham cometido crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de peculato e de concussão ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade.

§ 1° O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação comercial ou produtiva, tiver interese oposto ao desta não poderá participar das deliberações que sobre tais operações versarem cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2° Os ocupantes de cargos do Conselho de administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anonimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3° Sem prejuizo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, atraves de seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembleia Geral dos Socios, terá direito de agir contra os administradores, para promover sua responsabilização.

Art. 32 – O Conselho d Administração é regido pelas seguintes normas:

I. Reune-se ordinariamente, uma vez por mes, e extraordinariamente, sempre que necessario, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
II. Delibera validamente com a maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente, alem de seu voto, o exercio do voto de desempate.
III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro proprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.
IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente sera substituido pelo diretor financeiro.
V. O diretor financeiro e o secretario serão substituidos pelos vogais.
VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor financeiro ou do secretário, o Conselho de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos da verificação

Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam.

VII. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidencia estiver vaga, convocar a Assembleia Geral dos Socios para o devido preenchimento dos referidos cargos.

VIII. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

IX. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (tres) reuniões ordinarias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 33 – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites impostos por este Estatuto e atendidas as decisões da Assembleia Geral dos Socios, providenciar o planejamento das atividades produtivas, comerciais e/ou de prestação de serviços da Cooperativa e formalizar todas as normas e/ou criterios que regulem os trabalhos, sob a forma de politicas.

§ 1° No desempenho de suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições deliberativas e executivas.

I. Providenciar as operações e os serviços gerais da Cooperativa, aplicando os criterios de quantidade, qualidade, preços, prazos, taxas e encargos gerais, conforme discutidos, acertados e determinados pela Assembleia Geral dos Sócios.

II. Formalizar, por meio de instruções ou regulamentos, as sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abuso cometido contra os regimentos.

III. Aplicar as taxas destinadas a cobrir as despezas dos serviços gerais internos da Cooperativa, conforme os criterios e valores discutidos e determinados pela Assembleia Geral dos Socios.

IV. Avaliar os recursos financeiros necessarios ao atendimento das operações e serviços da Cooperativa e providenciar os meios e as fontes.

V. Providenciar as estimativas relacionadas a rentabilidade das operações gerais da Cooperativa, bem como sua viabiliadade economica.

VI. Providenciar o levantamento das despezas gerais de administração, formalizando-as em livros apropriados, e indicar as fontes de financiamento dos recursos para o orçamento anual.

VII. Providenciar a elaboração de normas para a contratação ou a demissão de empregados, bem como normas disciplinares.

VIII. Contratar ou demitir empregados para a Cooperativa.

IX. Avaliar a conveniencia e fixar limites de fiança ou seguro para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

X. Providenciar o desempenho organizacional ou organograma da Cooperativa; a elaboração do manual organizacional, incluindo a missão, os objetivos, as metas e as politicas da Cooperativa; a elaboração do manual administrativo, incluindo os direitos e deveres funcionais, as normas e os procedimentos para os trabalhos gerais da Cooperativa; a descrição de cargos; a formalização dos fluxos das comunicações e os mecanismos de controle das operações gerais e, anualmente, propor em Assembleia Geral Extraordinaria a atualização do Estatuto Social da Cooperativa.

XI. Contratar, quando necessario, serviços tecnico-operacionais ou administrativos especializados para o quadro funcional da Cooperativa ou para a prestação de serviços temporarios, desde que aprovados em Assembleia Geral Extraordinaria.

XII. Indicar o(s) banco(s) nos quais devem ser feitos os depositos do numerario disponivel, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinaria.

XIII. Deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação ou a exclusão de associados.

XIV. Convocar assembleias ordinarias e extraordinarias, seguindo os criterios de convocação previstos neste Estatuto.

XV. Adquirir, alienar ou onerar bens imoveis da Cooperativa.

XVI. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constitu. mandatarios.

XVII. Substituir, em casos de impedimento, falta ou renuncia, o presidente, o diretor financeiro ou o secretario da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro para o cargo vago.

XVIII. Convocar uma Assembleia Geral Extraordinaria sempre que o valor financeiro decorrente das atividades administrativas for superior ao limite de 30% do Fundo de Reserva da Cooperativa, bem como submeter todos os estudos realizados pelos profissionais contratados a discussão e a decissão final da Assembleia Geral Extraordinaria.

XIX. Providenciar a elaboração do organograma da Cooperativa, em quadro amplo, de maneira, que os associados percebam a autoridade funcional de cada orgão, conforme explicitado neste Estatuto, e expo-lo em local de grande movimento de associados, devendo ainda utiliza-lo, anualmente, evidenciando os possiveis acrescimos ou a extinção de orgão.

§ 2° Todas as incumbencias da direção, no Conselho de Administração previstas no § 1° deste artigo, para efeito de validade deverão ser elaboradas sob a forma de proposta de trabalho e, ante de executadas, devem ser submetidas a discussão e a decisão final da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 34 – Ao presidente competem as seguintes atribuições deliberativas e executivas:

I. Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II. Verificar frequentemente o saldo do caixa da Cooperativa.
III. Assinar os cheques bancários, juntamente com diretor financeiro.
IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro, secretario ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive titulos de credito, constitutivos de obrigações.
V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Admin.stração, bem como a Assembleia Geral dos Socios.
VI. Apresentar em Assembleia Geral Ordinaria, em linguagem e/ou escrita de facil entendimento para os associados:
a) Relatorio anual da gestão administrativa;
b) Balanço e demonstrativo das contas de sobras e perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal;
VII. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juizo e fora dele.
VIII. Providenciar o plano anual de atividades da Cooperativa e submete-lo a discussão e a aprovação da Assembleia Geral Ordinaria.
IX. Exercer outras atribuições, quando necessarias, e mediante previa e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 35 – Ao diretor financeiro cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessario se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

I. Assinar juntamente com o presidente ou, quando designado, com o conselheiro vogal, cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único: Exercer outras atribuições, quando necessarias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração.

Art. 36 – Ao secretario compete as seguintes obrigações:

I. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do conselho de administração e da assembleia geral dos socios, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes as atividades gerais da organização e a administração da Cooperativa.
II. Assinar, juntamente com o presidente ou com o diretor financeiro da Cooperativa, contratos e demais documentos, inclusiva titulos de credito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único: Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho de Administração.

Art.37 – Aos conselheiros vogais sem funções deliberadas e executivas compete:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II. Comparecer as reuniões do conselho de administração, discutindo e votando a matéria apreciada.
III. Cumprir as tarefas especiais que lhe forem designadas pelo conselho de Administração, no ambito da administração da Cooperativa.
IV. Substituir, quando designados, o presidente ou o diretor financeiro, desde que por prazo nao superior a 90 (noventa) dias.
V. Assinar, quando designados, juntamente com o presidente ou o diretor financeiro cheques bancários e demais documentos inclusive titulos de credito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessarias, e mediante previa e formal autori ação do Conselho de Administração.

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art.38 – A administração da Cooperativa sera fiscalizada, assidua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituido de 3 (tres) membros efetivos e 3 (tres) suplentes, todos associados e eleitos por um periodo de um ano, devendo ser eleito a cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, um novo socio para suceder um dos anteriores, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§ 1º Nao podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos considerados inelegiveis por este estatuto, parentes dos membros do Conselho de Administração ate o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e conjuges, bem como parentes entre si ate o segundo grau, afins e cônjuges.

§ 2º O associado nãc pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Para a formação do Conselho Fiscal elegem-se 6 (seis) socios, dos quais se selecionam 3 (tres) efetivos e 3 (tres) suplentes, nomeando-se, entre os tres efetivos, um coordenador. A seleção dos suplentes e dos efetivos, bem como a nomeação do coordenador será feita pelos proprios socios eleitos, e a nomeação da chapa de associados para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal se dara na Assembleia Geral dos Sócios.

Art.39 – O Conselho Fiscal reune-se ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente sempre que necessario, com a participação de 3 (tres) dos seus membros.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 1° Em sua primeira reunião, escolhera, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretaria.

§ 2° As reuniões poderão ser convocadas ainda pro qualquer dos membros do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração, pela Assembleia Geral dos Socios ou ainda pela metade mais um dos socios em condições de votar na Cooperativa.

§ 3° Na ausencia do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§ 4° As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata, lavradas no livro proprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 5° É obrigatorio que os novos conselheiros eleitos continuem os trabalhos de fiscalização iniciados por seus antecessores ate que os fatos sejam totalmente elucidados e apresentados na primeira Assembleia Geral Extraordinaria, sob pena de perderem o cargo e sofrerem as punições legais previstas neste Estatuto.

§ 6° O Conselho Fiscal obriga-se a apresentar suas contas, com possíveis auditorias contratadas extremamente, prestar esclarecimentos sobre suas despesas e expor motivos por escrito, na primeira Assembleia Geral dos Sócios, logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 40 – Havendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocara a Assembleia Geral dos Socios para o devido preenchimento dos cargos.

Art. 41 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização nas operações gerais, nas atividades e nos serviço. da Cooperativa, conforme as seguintes atribuições:

I. Conferir, mensalmente, o saldo numerario existente em caixa; verificando tambem se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
II. Verificar se os extratos de contas bancarias conferem com a escrituração da Cooperativa.
III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e as decisões do Conselho de Administração.
IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados aos associados correspondem em volume, quantidade, qualidade, prazos e preços, aos criterios discutidos e aprovados na Assembleia Geral dos Socios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

V. Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e verificar se existem cargos vagos em sua composição.

VI. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto a qualidade dos serviços prestados.

VII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatorio anual do Conselho de Administração, contratando, se necessario, os serviços de auditorias externas para os respectivos pareceres técnicos e especializados.

VIII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, chamando a atenção para eventuais irregularidades, ou convocar a Assembleia Geral dos Sócios em casos graves e urgentes.

IX. Verificar todas as atas da Cooperativa e checar se as decisões e as ações da direção, no Conselho de Administração, seguem o que foi decidido pela Assembleia Geral dos Sócios, bem como alertar e sugerir a Assembleia Geral dos Sócios, punições para os responsáveis, por eventuais desvios constatado, principalmente com relação ao expresso e documentado.

X. Apurar toda e qualquer denúncia sobre possíveis irregularidades na constituição do capital social da Cooperativa e, mediante constatação, punir os responsáveis conforme as penas previstas neste Estatuto.

XI. Verificar os critérios empregados para o rateio das despesas gerais da Cooperativa e para a constituição ou a correção do capital e dos fundos da Cooperativa, e apontar possíveis irregularidades, principalmente com relação a discriminação de associado, sobretudo no que se refere a valores percentuais cobrados.

XII. Verificar, sistematicamente, se o Conselho de Administração está cumprindo os limites estabelecidos para o exercício de sua função, conforme o estipulado no inciso XVIII, § 3º deste Estatuto, bem como o quadro gerencial e correlato, conforme os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. Para os exames e a verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, as despesas com a contratação externa de eventuais auditorias correrão por conta da Cooperativa, tendo o Conselho Fiscal acesso direto aos recursos financeiros, conforme os limites pela Assembleia Geral dos Sócios, e devendo, ao término dos trabalhos de fiscalização, apresentar as contas, com essas despesas e respectivos recibos, na primeira Assembleia Geral Ordinária para tratar da auditoria realizada.

CAPITULO XII

DO PROCESSO ELEITORAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 42 – As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 43 – A votação será secreta, podendo-se em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação.

Art. 44 – Só poderão concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único. A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos, com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 45 – O edital de convocação dos associados para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros do Conselho de Administração será publicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 46 – As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão no período compreendido entre a data de publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral dos Sócios e até 10 (dez) dias antes de sua realização.

Parágrafo único. As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição para o Conselho de Administração ou quando diversa das compostas para o Conselho de Administração, serão feitas até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 47 – As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além de uma denominação, deverão apresentar:

a) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da Cooperativa;
b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
c) Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único. Os candidatos aos cargos tanto do Conselho de Administração quanto ao Conselho Fiscal devem, individualmente, apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos:

a) Declaração de bens;
b) Declaração de elegibilidade, conforme o art. 51, *caput* da Lei nº 5.764/71;
c) Declaração de não estarem incursos no disposto no art. 51 § 1º e no art. 56 da Lei nº 5.764/71;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d) Certidão do cartório de protesto onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 48 – Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 49 – Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, na qual devem constar os nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos.

Parágrafo único. Havendo chapa concorrente ao Conselho Fiscal diversa da Composta para o Conselho de Administração, as cédulas daquelas serão separadas destas.

CAPITULO XIII

DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 50 – A Cooperativa é obrigada a constituir:

I. O Fundo de Reserva, destinado a repara perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras liquidas do exercício.
II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestar assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5 % (cinco por cento) das sobras liquidas apuradas no exercício.

Parágrafo único. Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 51 – Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras liquidas apuradas no balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 52 – O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 53 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 54 – As sobras liquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais as operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo decisão contraria da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 55 – Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPITULO XIV

DOS LIVROS

Art. 56 – A Cooperativa deverá dispor dos seguintes documentos e livros:

I. Livro de Matricula.
II. Atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios.
III. Atas do Conselho de Administração.
IV. Atas do Conselho Fiscal.
V. Lista de presenç dos associados na Assemblei Geral dos Sócios.
VI. Registro de inscrição de chapas.
VII. Livros fiscais e contábeis exigidos por lei para os negócios gerais.

Parágrafo único. É facultadas a adoção de livros com folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 57 – No livro de matricula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.
III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPITULO XV

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 58 – A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

I. Por decisão final da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que pelo menos 20 (vinte) sócios não se disponham a sua continuidade.
II. Pela redução do capital social mínimo e se este, até a Assembleia Geral dos Sócios subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não for restabelecido.

Art. 59 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, esta nomeara um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho fiscal, designando seus substitutos.

Art. 60 – Os liquidantes devem ser investidos de todos os poderes usuais de administração necessários ao processo de liquidação, conforme as leis pertinentes e em vigor.

CAPITULO XVI

DO COMITE EDUCATIVO

Art. 61 – A partir do primeiro ano de funcionamento da Cooperativa, esta deverá, em Assembleia Geral Ordinária, propor a criação de um Comitê Educativo composto por associados eleitos em Assembleia Geral Extraordinária e por técnicos ou especialistas na área de educação contratada junto a organizações não-governamentais ou universidades e privadas ligadas as questões do cooperativismo.

Parágrafo único. O Comitê Educativo da Cooperativa será formado por associados, eleitos em Assembleia Geral dos Sócios, seguindo os mesmos critérios da eleição do Conselho de Administração, expresso no Capitulo XII, do processo eleitoral, deste Estatuto.

Art. 62 - O mandato dos membros do Comitê Educativo, assim como a forma de remunerar seus integrantes será determinado pela Assembleia Geral dos Sócios.

§ 1° - O Comitê Educativo, dentro de suas funções, deverá instruir todos os pretendentes a ingressar na Cooperativa, principalmente com relação aos seus

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

direitos e deveres, logo após seu ingresso no quadro de associados, conforme previsto nos itens deste Estatuto, bem como explicar, tirar dúvidas e submeter o candidato a uma avaliação oral sobre interpretação e pratica do Estatuto Social, como condição para que este se efetive na associação.

§ 2° - O Comitê Educativo será subsidiado pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social da Cooperativa, devendo seus integrantes apresentar exposição de motivos e/ou demonstrativos das aplicações de recursos sob a forma de proposta de trabalho envolvendo exclusivamente temas de educação, treinamento e informação dos associados, dirigentes, empregados e, em especial, dos filhos dos associados. O conteúdo da proposta deverá ser submetido à apreciação e a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante encaminhamento da direção no Conselho de Administração.

§ 3° - No Comitê Educativo, a decisão final sobre o conteúdo das propostas de trabalho com relação a educação, treinamento e informação será da competência única e exclusiva dos associados eleitos para este Comitê.

§ 4° - O Comitê Educativo deverá, obrigatoriamente, colocar uma caixa de sugestões nas dependências da Cooperativa, em local de fácil acesso a todos os associados, com avisos escritos e bem claros, solicitando opiniões sobre os serviços gerais prestados pela Cooperativa e sobre os trabalhos de educação, treinamento e informação; recolher todas as informações escritas, registrar em Ata o conteúdo, o nome do associado e a data do documento; e apresentar, expondo tanto o motivo da solicitação, da reclamação e/ou da opinião, quanto a proposta de solução na primeira Assembleia Geral Extraordinária, a contar da data em que se procedem os recolhimentos da caixa de sugestões.

§ 5° - O Comitê Educativo deverá recolher, impreterivelmente, o conteúdo da caixa de sugestões diariamente.

§ 6° - O Comitê Educativo deverá submeter ao Conselho de Administração e/ ou ao Conselho Fiscal qualquer solicitação, reclamação e/ou opinião dos associados, recolhidas na caixa de sugestões, e, conforme assunto, exigir providencias dentro das competências dos referidos conselhos ou, então, encaminhar o assunto a primeira Assembleia Geral dos Sócios.

§ 7° - A forma de remuneração dos membros do Comitê Educativo, bem como as estipulações dos respectivos valores serão decididas pela Assembleia Geral dos Sócios.

§ 8° - Cabe ao Comitê Educativo informar, educar e ensinar a todos os associados da Cooperativa o significado do organograma, considerando as funções de cada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

órgão da Cooperativa, bem como a autoridade cabível a cada um, conforme as regulamentações explicitadas neste Estatuto.

CAPITULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 64 – Os fundos referidos nos incisos I e II do art. 50 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa.

Art. 65 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais do direito, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista, e sob a apreciação, discussão e decisão finais da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 66 – Qualquer mudança na forma ou na qualidade de conteúdo regimental deste Estatuto só poderá ocorrer em Assembleia Geral dos Sócios, sendo o quórum mínimo metade mais um dos associados com direito a voto.

E estando de acordo seguem as assinaturas de nós sócios da COOAVI, presentes na Assembleia Geral Extraordinária de primeira alteração do Estatuto Social.

NOME	CPF/RG	ASSINATURA
ADEMIR COSTA	044.813.109-95 9.081.359-5	
AGUINALDO DZIURZA	018.285.519-88 6.937.182-5	
ALFREDO SZPUNAR	550.175.179-87 3.219.656-0	
ARNILDO SOTT	000.492.419-31 6.786.696-7	
CASEMIRO WACHILEWSKI	561.424.719-04 3.862.939-5	
CECILIA LADA TEIXEIRA	537.796.909-00 7.041.821-5	
CLAUDIO DELONZEK	830.471.159-15 5.060.725-9	
DAMIANO WISNIEWSKI	000.580.059-51 5.226.978-4	
DANUTA NITEK DELONZEK	023.414.459-93 7.658.119-3	
DELFINO WISNIEWSKI	137.054.159-72 1.323.512	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:39 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DOMINGOS STAUB	615.005.699-68 3.470.174-1	
DUARTE WERUS	731.848.709-44 3.557.934-6	
ESTANISLAU FIESKI	392.532.959-53 1.971.710	
JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA	073.225.739-51 10.827.708-4	
LAURINDO WISNIEWSKI	404.932.539-04 3.187.991-4	
LUCIA TEREZA PTAK WACHILEWSKI	018.062.479-25 7.092.779-9	
LUCIMARA WISNIEWSKI SALDANHA	050.688.539-92 9.137.519-2	
MARIA DE FATIMA WISNIEWSKI SALDANHA	055.273.639-22 9.393.365-6	
MARIA SOLANGE WISNIEWSKI SOTT	995.216.019-49 6.843.728-8	
MARIANO LULEK	568.204.709-59 3.696.120-1	
NATALIA WIERZBICKI BOBRYK	015.778.269-73 6.937.119-1	
PEDRO LAURO WRUBLESKI	038.886.479-67 8.559.532-6	
RONALDO SLEC	063.369.699-40 9.330.789-5	
ROSELI LULEK	046.184.499-00 10.589.248-9	
RUDI MUNDEL	053.235.379-06 8.967.084-5	
SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	021.826.759-22 9.386.359-3	
SILVANO STAUB	072.741.369-41 9.971.606-1	
SILVIO STAUB	089.431.559-56 10.703.953-8	

Os acima assinados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária aprovam a primeira alteração do Estatuto Social realizada em 08/12/2017 (oito de dezembro de dois mil e dezessete), na cidade de Cruz Machado – Pr. E estando de acordo seguem as assinaturas de nós atuais Diretores Administrativos da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIÃO

Diretor Presidente: Alfredo Szpunar CPF 550.175.179-87

Diretor Vice-Presidente: Laurindo Wisniewski CPF 404.932.539-04

FIRMA RECONHECIDA

Diretor Financeiro: Ademir Costa CPF 044.813.109-95

FIRMA RECONHECIDA

Secretária: Juliana Mikolaiewski Dziurza CPF 073.225.739-51

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIÃO

Suplente da Diretoria: Natália Wierzbicki Bobryk CPF 015.778.269-73

FIRMA RECONHECIDA

1° Conselheiro Fiscal: Rudi Mundel CPF 053.235.379-06

FIRMA RECONHECIDA

2° Conselheiro Fiscal: Delfino Wisniewski CPF 137.054.159-72

FIRMA RECONHECIDA

3° Conselheiro Fiscal: Aguinaldo Dziurza CPF 018.285.519-88

Suplentes do Conselho Fiscal: Aurelio Miguel Soares de Lara, Damiano Wisniewski e Domingos Staub.

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO Rolf Konell Tabelião

SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolf Konell Tabelião

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s): ALFREDO SZPUNAR, ADEMIR COSTA, JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA, NATALIA WIERZBICKI BOBRYK

Em test. da verdade. Cruz Machado - PR 24/05/2018

Selo(s): Natureza: Qtde: Valor: Selo Digital Nº HGAV1.36040.BAWX. Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s): DELFINO WISNIEWSKI, AGUINALDO DZIURZA

Em test. da verdade. Cruz Machado - PR 24/05/2018

Selo(s): Natureza: Qtde: Valor: Selo Digital Nº HGAV1.36039.BAWW. Consulte este selo em http://funarpen.com.br

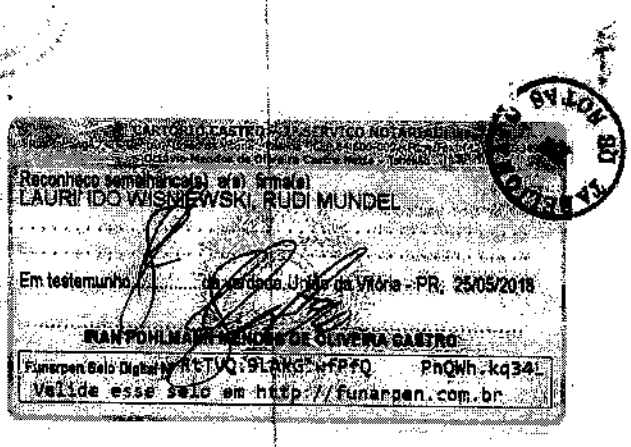
Marco Aurelio Hladczuk
Advogado OAB/PR 37.818

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1

355

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

COL. LINHA IGUAÇU NORTE SN KM 04 – ZONA RURAL

CRUZ MACHADO – PR 84.620-000

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE n° 414.00016013 de 10/05/2004

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DIGITAL DE 31/03/2021

Ata da Assembleia Geral Ordinária Digital da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sede da Cooperativa, na Colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, Zona Rural em Cruz Machado/Pr, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um (31/03/2021), a assembleia foi realizada na modalidade digital. A participação dos associados foi realizada por meio eletrônico utilizado pela cooperativa, através do aplicativo Jitsi Meet, disponibilizado acesso no edital. As votações foram realizadas mediante boletim de voto impresso, por votação no formulário digital Google Forms e durante a realização da AGO Digital, via o sistema eletrônico adotado pela cooperativa. Conforme edital publicado, às 11:30 horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, correspondente nesta data a 35 associados ou às 12:30 horas, em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, correspondente a 27 associados, ou em terceira convocação às 13:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados. Para efeito de quórum, o número de cooperados aptos a votar é 52. Participaram 40 (quarenta) associados, realizando-se a Assembleia em 3ª Convocação com início às 13:30 horas, iniciada pelo diretor financeiro Ademir, que na ausência da diretora presidente Juliana, conduziu os trabalhos. O diretor secretário Alfredo fez a leitura do edital, e registra-se que o Edital de Convocação foi publicado com a antecedência mínima legal/estatutária e amplamente divulgado através de (i) edital afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa em 12 de março de 2021; (ii) publicação no jornal O Comércio, edição nº 6531, de 19 de março de 2021, página 15; (iii) carta circular de comunicação aos cooperados; (iv) divulgação no grupo do Whatsapp da COOAVI. Para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1ª Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial); 2ª Leitura e apreciação do Parecer do Conselho Fiscal; 3ª Destinação dos resultados apurados no Exercício 2020; 4ª Eleição dos membros do Conselho de Administração; 5ª Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício 2021; 6ª Fixação do valor dos honorários do Diretor Presidente e valor da cédula de presença os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal; 7ª Metas para o Exercício de 2021; 8ª Assuntos Gerais. Registre-se que até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado

para a abertura dos trabalhos, foi oportunizada aos associados a apresentação dos documentos mencionados no edital de convocação, caso tenham deixado de enviá-los previamente. Registre-se, ainda, que a documentação apresentada foi analisada e cada associado foi devidamente informados acerca do preenchimento dos requisitos de habilitação para participação da assembleia. Foram aprovadas, por unanimidade dos votos, as seguintes deliberações: 1°) Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada da (2ª ordem do dia) leitura e apreciação do parecer do Conselho Fiscal feita pelo conselheiro fiscal Rudi, compreendendo: Relatório da gestão; apresentadas as demonstrações contábeis 2020 (Balanço Patrimonial) e do parecer do Conselho Fiscal: colocado em discussão, sanadas todas as dúvidas, após colocado em votação e somados os votos impressos e eletrônicos, tendo sido aprovado por unanimidade. 3ª Destinação dos resultados apurados no exercício de 2020: Após esclarecimentos e debates pela Assembleia ficou aprovado por unanimidade que as sobras serão retidas na cooperativa para cobertura das despesas decorrentes no ano e investimentos. 4ª Ordem do dia: Eleição dos membros do Conselho de Administração: registrada chapa única, os membros foram votados e eleitos por unanimidade ficando assim composta: **Conselho Administrativo** eleitos: **Diretor Presidente Ademir Costa**, brasileiro, agricultor, casado com regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Britador em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 9.081.359-5 II/PR e CPF nº 044.813.109-95; **Diretor Financeiro Alfredo Szpunar**, brasileiro, agricultor, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Colônia Linha Vicinal-E em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.219.656-0 II/PR e CPF nº 550.175.179-87; **Diretor Secretário Rudi Mundel,** brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 05/10/1985, residente e domiciliado na Estrada para Cruz Machado, km 8 – São Domingos em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 8.967.084-5 II/PR e CPF nº 053.235.379-06; **Vice diretor presidente Ronaldo Slec**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Vicinal É em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 9.330.789-5 II/PR e CPF nº 063.369.699-40 e **suplente Juliana Mikolaiewski Dziurza**, brasileira, agricultora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Colônia Vicinal Três em Santana em Cruz Machado-Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 10.827.708-4 II/PR e CPF nº 073.225.739-51. Passando para 5ª Ordem do dia: eleição do **Conselho Fiscal**, registrada chapa única, por unanimidade foram eleitos como titulares: **Mariano Valdomiro Paulik**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Potinga - Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 6.036.974-7 II/PR e CPF nº 655.527.929-04; **Arnildo Sott**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Palmital em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº6.786.696-7 II/PR e CPF nº 000.492.419-31; **Giovanni Edevaldo Wiliam Bona**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Colônia

Rudi Mundel

Arnildo Sott

Passo do Iguaçu em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 8.795.008-5 II/PR e CPF nº 052.012.589-48; e **SUPLENTES: Claudio Delonzek**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Vicinal Três – Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 5.060.725-9 II/PR e CPF nº 830.471.159-15; **Damiano Wisniewski**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Vicinal 5 em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 5.226.978-4 II/PR e CPF nº 000.580.059-51; e **Valmir Wachilewski**, brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 24/08/1992, residente e domiciliado na Linha Divisa-Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 12.424.907-4 II/PR e CPF nº 086.724.419-40. Todos os administradores e conselheiros fiscais eleitos declaram que não possuem parentesco entre si. Sendo assim os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, Fé pública ou propriedade. Sendo a diretoria eleita por aclamação e empossada no mesmo momento. 6ª Ordem do dia: fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal: a proposta é de manter o valor dos honorários do Diretor Presidente e a cédula de presença dos demais diretores de R$ 100,00, que foi aprovado por unanimidade. 7ª Ordem do dia: Metas para exercício de 2021: (i) Pagar os empréstimos dos cooperados, realizados no período de 2016 e 2017, os quais somam R$ 23.461,81; (ii) Adquirido um veículo usado, modelo Montana/furgão, realizado investimento no valor de R$ 21.000,00; (iii) Finalizar o projeto da agroindústria e comercializar mais produtos minimamente processados; (iv) Organizar o Balanço Patrimonial da Cooperativa para chegar ao valor financeiro real; (v) Atender ao máximo os programas PNAE (Estadual e municipais) contratados; (vi) Intensificar a produção para Projeto HF Vale do Iguaçu. Assuntos Gerais: sobre o PRORURAL estamos na fase final, aguardando a liberação das sobras e rendimentos do recurso financeiro, para finalizar a área externa da agroindústria. Neste mês de março foi enviada uma nova remessa de documentos atualizados para SEAB. Do PNAE, iniciamos nesta semana as entregas para PNAE estadual, e a programação das entregas está sendo definida pela FUNDEPAR, de acordo com os decretos referentes a pandemia. Os programas do PNAE dos municípios de União da Vitória e de Cruz Machado não recebemos nenhuma autorização para iniciar as entregas ainda. E sobre as NOTAS FISCAIS e PAGAMENTOS, para evitar "sobras" intangíveis na contabilidade e para reorganizar o Balanço, não será realizado nenhum pagamento sem apresentar a nota fiscal de produtor. Encaminhamento final foi para os diretores eleitos na assembleia de hoje para providenciarem os documentos pessoais para registro da ata. O Presidente

358

declara que atendeu todos os requisitos para a realização desta Assembleia Geral Ordinária Digital, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos.

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro nº 002 as folhas 09 anverso e verso, 10 verso e anverso, e 11 anverso:

Cruz Machado, 31 de março de 2021

1º TABELIONATO DE NOTAS

Diretor Presidente Ademir Costa

1º TABELIONATO DE NOTAS

Diretor Secretário Rudi Mundel

359


3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2290 / 3522-0923 / 3523-1314 – tabelionato3uv@gmail.com
Reconheço por Autenticidade a(s) Firma(s) de:
ADEMIR COSTA, RUDI MUNDEL
Em test° da verdade.
UNIÃO DA VITÓRIA, PR
15-04-2021
Daniel Sebben - Escrevente
Selo Digital Nº 1813634CVAA00000007140212
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
DANIEL SEBBEN
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Decassia Lourdes Otto, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 049517/O-6, inscrito no CPF n° 01937712923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01937712923	049517/O-6	DECASSIA LOURDES OTTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 09:01 SOB N° 20212436520.
PROTOCOLO: 212436520 DE 22/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102737132. CNPJ DA SEDE: 062612[illegible]9000143.
NIRE: 41400016013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

Eu, Ademir Costa, nacionalidade brasileira, agricultor, casado, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5 II/PR, inscrito no CPF nº 044.813.109-95, residente na Colônia Britador, s/n, Bairro Interior, CEP 84617-899 , Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.261.279/0001-43, com sede em colônia Linha Iguaçu Norte, s/n, km 4, zona rural, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cruz Machado, 05 de janeiro de 2022

Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, sediada em colônia Linha Iguaçu Norte, s/n, km 4, zona rural, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ademir Costa, nacionalidade brasileira, agricultor, casado, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5 II/PR, inscrito no CPF nº 044.813.109-95, residente na Colônia Britador, s/n, Bairro Interior, CEP 84617-899 , Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, **DECLARA**, que **atenderá e se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 021/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Cruz Machado, 05 de janeiro de 2022

Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

Data: 14/05/2021 11h50min

Número	Validade
18	30/04/2022

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Secretaria de Saúde e Ação Social

ALVARÁ SANITÁRIO
2021

Concedido à
COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

Nome fantasia
COOAVI

Endereço
Linha VICINAL "E", KM4 - Bairro ZONA RURAL - Distrito SEDE - CEP: 84620000

CNPJ / CPF
06.261.279/0001-43

Atividade principal
F2S2 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
1364	10/05/2004	CW27OIKYTRUEA0O0	Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal
Leis Municipais nº 969/2005, Art. 212º, Lei nº 1315/2011, Art. 51º e Lei nº 1690/2019, Art. 2º.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 14 de Maio de 2021

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2.000001

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	COOACOL, COOAVI, GIOVANNI BONA				
De Solicitação Eletrônica:	00040285/2018				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	M União da Vitória 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:		Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 13/02/2015 **VALIDO ATÉ:** 13/02/2025

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 14/05/2021, às 14:02, conforme horário oficial de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2

O estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
De Solicitação Eletrônica Nº.	00002591/2014			
Número do registro anterior:	PR 000013-2			
CPF/CNPJ Nº	09.675.053/0001-87			
Localizado a:	M União da Vitória, Nº Nº 6550, ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE.			
Bairro:		Município:	União da Vitória	
UF: PR	CEP: 84600-000			

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	CACHAÇA	06/03/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/03/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/03/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	DESTILADO ALCOÓLICO	GRAPPA, GRASPA OU BAGACEIRA	27/04/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	VINAGRARIA	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020

Concedido em: 18/12/2014 **VALIDO ATÉ:** 18/12/2024

Renovado em:

Curitiba-PR, 03 de Fevereiro de 2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 2021000100000068

VENCIMENTO: 22 / 04 / 2022

Razão Social: VINHOS BONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Nome Fantasia: VINHOS BONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.675.053/0001-87
Endereço: Br 476, 6540 - Ouro Verde - Uniao Da Vitoria/PR - 84608-140

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 22 de Abril de 2021

ANDREA LE SENECHAL DUARTE
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: C2C9690A92510A9A38393F86C700C1B6
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA CASTRO ALVES, 50 - FUNDOS - CENTRO
CEP:84600-270 - FONE (42) 3522-4015
e-mail:vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TERCEIROS

CONTRATANTE: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, estabelecida em colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, S/N, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43

CONTRATADO: Vinhos Bona Indústria e Comércio Ltda, estabelecida na Rod BR 476, nº 6550, bairro Ouro Verde, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.675.053/0001-87, Inscrição Estadual: 9067582885 , registro do produto junto ao MAPA: PR 000013-2.000001 e PR 000013-2.000012

Referente a Prestação de Serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA: O contratado realizará a elaboração de suco integral pelo processo enzimático, que ira resultar um produto sem adição de água, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, 100% natural, não contém glúten.

CLAUSULA SEGUNDA: O contratante fornecerá a matéria-prima posta na unidade para processamento, acondicionados em caixas plásticas próprias, higienizadas, com no máximo 20 kg de fruta por caixa, essa deverá atender os requisitos de estar sã, fresca e madura.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratado recebe pela industrialização o valor de R$1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilo de fruta processado, em um prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da matéria prima. Neste valor está incluso: mão de obra, pesagem, todo processo de elaboração, rotulagem, encaixotamento, paletização envolvida por filme strech, produtos enológicos (enzimas pectoliticas), produtos de limpeza, desincrustantes, esterilizantes.

CLAUSULA QUARTA: O valor dos insumos utilizados, garrafas, tampas, caixa de papelão, palete, será cobrado somente o valor de custo, sofrendo reajuste a cada alteração repassada a indústria. O pagamento será Realizado 3 (três) dias antes da retirada ou 60 (sessenta) dias após a data de processamento, via depósito bancário.

Mariangela Moreira Ciuffi
Ofício de registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de União da Vitória - PR

Contratante e Contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e clausulas estipulados neste contrato e assim assinam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partem.

União da Vitoria, 18 de novembro de 2019.

Assinatura do Contratante
Juliana Mikolaiewski Dziurza
CPF: 073.225.739-51

Assinatura do Contratado
Giovanni Edevaldo William Bona
CPF: 052012589-48
VINHOS BONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rolf Konell Tabelião 42 3554 1032 SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
SERVIÇO DISTRITAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR Rolf Konell Tabelião PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CEP: 84600-000
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA
Em test° da verdade
Cruz Machado PR
29/11/2019 16:45:56 Miriam Graziane Vitorde Aoki Sabat
Selo Digital Nº aqFX0.G3kw9.8Vo4t... a9tZ5-CWvcE

CARTÓRIO CASTRO - 1º SERVIÇO NOTARIAL
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
GIOVANNI EDEVALDO WILLIAM BONA
Em test° da verdade
União da Vitória PR
03/12/2019 Iran Portugarin Mendes de Oliveira Castro
Selo Digital Nº 2T84M.KEnxR.WmXt - a9Qp1.G6y4K
consulte esse selo em http://funarpen.com.br

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Cláudia Moreira Citvatti
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de União da Vitória
PROTOCOLO Nº 0046135 REGISTRO Nº 0043648
LIVRO B-326 FLS. 004/004
União da Vitória - PR, 10 de junho de 2020.
Cláudia Cristine Vladyka Maia - Escrevente
SELO Nº UnyAj.okXLy.ivxxm. Controle: jHiW2.ocG24
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, sediada em colônia Linha Iguaçu Norte, s/n, km 4, zona rural, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, DECLARA que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Cruz Machado, 05 de janeiro de 2022

Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colônia Velhal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A empresa Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, inscrita no CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr Ademir Costa, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5, e do CPF nº 044.813.109-95, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cruz Machado, 05 de janeiro de 2022

Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

371

A empresa Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, inscrita no CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr Ademir Costa, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5, e do CPF nº 044.813.109-95, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Cruz Machado, 05 de janeiro de 2022

Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO. 372

1 – **DA EMPRESA PROPONENTE:**
Nome empresarial: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

Rua: Colonia Linha Iguaçu Norte , km 4 , S/N

Bairro : Interior CEP : 84620-000
Cidade : Cruz Machado Estado :PR
CNPJ nº : 06.261.279/0001-43
Conta Corrente nº 17.516-1 Agência : 2020-6 Banco do brasil
Inscrição Estadual nº 90310221-74 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº18
Telefone (42) 99832-8080 Fax _____
Contador da empresa : Decassia Lourdes Otto Telefone : (42) 3554-1227

2- **DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
Nome : Ademir Costa
Função: presidente
Data de Nascimento: 12/07/1983 Estado Civil: casado
Escolaridade Ensino Médio RG nº 9.081.359-5 Órgão emissor SSP/PR
CPF : 044.813.109-95
Rua: colonia britador - S/N
Bairro Interior Complemento _____ Cidade : União da Vitória
Estado: PR CEP: 84617-899 Telefone:
Fax _____ Celular : 42 99931-6923 E-mail: cooavi@gmail.com

Cruz Machado, 05 de janeiro de 2022

Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI
06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
REF: EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação e projeto de vendas, em atendimento ao edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2021 – Município de Toledo.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, às 08h30min, em sessão pública, sob a Presidência de Ligia Maria Leismann, Luci Graciela Kuhn, como Secretária e membro Luis Carlos Fabris, instituídos pela Portaria nº 628/2021 de 21 de dezembro de 2021, reuniu-se a Comissão Especial da Chamada Pública nº 007/2021 para proceder ao recebimento dos envelopes protocolizados pelas proponentes interessadas no fornecimento do objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021** - Município de Toledo que tem por objeto **a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022.** Aberta a sessão pela Presidente, verificou-se a participação de 03 (três) empresas proponentes, sendo elas: **COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob nº 05.140.968/0001-37, representada pelo Sr. Jacson Augusto Cavaleri; **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.261.279/0001-43, não representada e **COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAM,** inscrita no CNPJ sob nº 08.611.304/0001-05, não representada. Após o exame e rubrica dos envelopes pela Comissão Especial e representante presente, procedeu-se à abertura dos envelopes de documentação, cujos documentos foram rubricados e analisados detalhadamente pela Comissão Especial e representante presente. Considerando que a **COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAM** deixou de apresentar a listagem de produtores com DAP física (documento complementar ao extrato da DAP), conforme alínea b, do item 2.4.1 do Edital, e que o documento foi recebido no e-mail da comissão de licitações durante a sessão de abertura, a DAP foi considerada válida. Dessa forma, todas as empresas apresentaram a documentação de habilitação conforme solicitado no Edital, ficando habilitadas para prosseguirem no certame. Na sequência foi informado que será emitido um edital de habilitação, o qual será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal do Oeste da cidade de Toledo, Jornal Folha de Londrina e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, para fins de intimação do ato, para que se produzam seus efeitos legais, visando abrir prazo para aqueles que se sentirem prejudicados quanto à decisão. A Presidente informou ainda, que após os prazos legais estabelecidos, não havendo recursos, ou após seu julgamento, será encaminhado um comunicado, às empresas habilitadas, informando a data e horário da abertura dos envelopes nº. 02, de projeto de vendas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida, e, achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Especial e representante presente.

Ligia Maria Leismann
Presidente/Comissão

Luci Graciela Kuhn
Secretária/Comissão

Luis Carlos Fabris
Membro/Comissão

Jacson Augusto Cavaleri
Repres./ COFATOL

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

A Comissão Especial da Chamada Pública nº 007/2021, constituída pela presidente Ligia Maria Leismann, Luci Graciela Kuhn, como Secretária e membro Luis Carlos Fabris, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022**; decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO;

- COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI;

- COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAM.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 18 de janeiro de 2022.

Ligia Maria Leismann
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Objeto REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de TESTES RÁPIDOS para atender a demanda do NUTES - Núcleo Municipal de Testagem e Aconselhamento em Saúde. Abertura de Propostas: 03 de fevereiro de 2022 às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6962 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 17 de janeiro de 2022.
BRUNA SLOMPO
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022-P.M.S.M.S

Objeto: Aquisição de soros (solução fisiológica) de uso interno, destinados a atender Assistência Farmacêutica do Município de São Mateus do Sul, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 31/01/2022. Abertura das Propostas: às 08:31 horas dia 31/01/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 31/01/2022. LOCAL: https://bllcompras.com. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de São Mateus do Sul/PR, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 083/2021e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 88/2021. Partes: Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná e Santagro Comercio Agricola Eireli - CNPJ/MF 35.441.994/0001-66. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 81/2021-PMSPPR de 22 de novembro de 2021. Objeto: aquisição de equipamento agrícola 09.001.20.605.0028.1412 implementos agricolas - associações rurais
4.4.90.52.00.00 - equipamentos e material permanente. Item: 01. Discriminação/ Especificação: plantadeira de mandioca 2 linhas, nova, fabricação mínima 2020, hidráulica com reservatorio de adubo no mínimo 200 kg, corte de ramas com padrão 13,5 cm, depósito para armazenamento de rama lateral de no mínimo 1,5 M3.Unid.: Unid. Qtde: 01. Valor Unit.22.800,00. Valor Total: 22.800,00. Item: 03. Discriminação/ Especificação: sulcador novo 1 linha. Unid: Unid. Qtde: 01. Valor Unit.: 5.000,00. Valor Total: 5.000,00. Validade: 12 (doze) meses. Com o Valor Contratual Aprovado de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento.

Contrato nº 86/2021. Partes: Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná e Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli - CNPJ/MF 32.396.643/0001-92. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 81/2021-PMSPPR de 22 de novembro de 2021. Objeto: aquisição de equipamento agrícola 09.001.20.605.0028.1412 Implementos agrícolas - associações rurais 4.4.90.52.00.00 - equipamentos e material permanente. Item: 02. discriminação/ especificação: concha hidráulica traseira nova com capacidade de 220 litros. Unid: Unid. Qtde: 01. Valor Unit.: 5.485,00. Valor Total: 5.485,00. Validade: 12 (doze) meses.
Com o Valor Contratual Aprovado de R$ 5.485,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento.

Contrato nº 87/2021. Partes: Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná e Nilo Meurer Epp - CNPJ/MF 24.735.598/0001-25. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 81/2021-PMSPPR de 22 de novembro de 2021. Objeto: aquisição de equipamento agrícola 09.001.20.605.0028.1412 implementos agrícolas - associações rurais 4.4.90.52.00.00 - equipamentos e material permanente. Item: 04. discriminação/ especificação: plantadeira de milho e soja nova, fabricação mínima 2020, com 03 linhas, pantográfica, com plantio direto, chassi de 3,90 m, largura util da maquina de 2000 (mm), capacidade do depósito de adubo de no mínimo 225 litros (75 litros por caixa) / 260 kg, capacidade de sementes de no mínimo 165 litros / 125 kg, possuindo anel controlador de profundidade no disco de corte e discos dentados de 14 " no cobridor de sementes, com duas rodas e pneus novos 5.60 - 15 - 04 lonas. Unid: Unid. Qtde: 01. Valor Unit.50.000,00. Valor Total: 50.000,00. Validade: 12 (doze) meses. Com o Valor Contratual Aprovado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - PMS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de PARQUE INFANTIL, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação e SEJUV. Abertura: 20/01/2022 às 14:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 18 de janeiro de 2022
JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2021

A Comissão Especial da Chamada Pública nº 007/2021, constituída pela presidente Ligia Maria Leismann, Luci Graciela Kuhn, como Secretária e membro Luis Carlos Fabris, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022; decidiu HABILITAR as seguintes empresas:
- COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO;
- COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI;
- COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 18 de janeiro de 2022.
LIGIA MARIA LEISMANN
Presidente da Comissão

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo Licitatório nº 2/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender ao funcionamento dos programas sociais e ao Fundo Municipal de Assistência Social pertencentes ao município. Valor máximo a ser licitado: R$ 504.739,43 (quinhentos e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). Sessão: 01/02/2022, às 9h30 (horário de Brasília). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e Informações no mesmo endereço da sessão, ou Fone: (87) 3838-3738, das 08h às 13h, dos dias úteis, ou através de solicitação por e-mail: licitacaofmas@hotmail.com

CLEONICE LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - FME

Processo nº 1/2022; Locação. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar em veículos automotores, com motoristas e seu gerenciamento, para os alunos das escolas públicas do município. Valor: R$ 4.013.333,02. Recebimento das propostas: até 02/02/2022, às 08:hs. Início da disputa: dia 02/02/2022, às 08:30hs, (horários de Brasília). Edital e seus anexos, na CPL 02 na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, no site: https://bnccompras.com/Home/Login, no endereço das 07: às 13:hs, de seg. a sexta, ou e-mail: cplaguapreta2021@gmail.com.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo Licitatório Nº 5/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) trator para atividades da Secretaria de Agricultura do Município de Aliança em execução ao Convenio nº: 908267/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Valor estimado total R$: 247.900,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais). Data da abertura da sessão pública: 02/02/2022. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 9h (horário de Brasilia) do dia 19/01/2022. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 02/02/2022. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta - horário de Brasília) do dia 02/02/2022. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 18 de janeiro de 2022.
DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2021

Processo Nº 98/2021-CPL Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2021. Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Aquisição de Utensílios de Cozinha para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia referente ao Preparo da alimentação escolar do munjcípio de Belo Jardim. Registrado: CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ nº 31.993.633/0001-71- R$ 6.388,00. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ nº 40.876.269/0001-50- R$ 134.992,00. J GOMES DA SILVA MAGAZINE - CNPJ nº 08.980.197/0001-84- R$ 11.580,00. MACHADO ARMARINHOS LTDA - CNPJ nº 24.174.062/0001-88- R$ 89.923,20.MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ nº 07.831.411/0001-24- R$ 2.085,00.MR COMERCIO LTDA - CNPJ nº 37.351.556/0001-32- R$ 3.149,10.EXCLUSIVA PRIME 85 EIRELI - CNPJ nº 21.518.354/0001-00- R$ 34.277,05.SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 11.186.469/0001-83- R$ 68.105,50. Secretaria de Educação e Tecnologia. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 14 de janeiro de 2022.
CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro, Bezerros/PE, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando formar Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas e equipamentos, em perfeita qualidade, e com especificações em concordância com as exigências da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, e Secretaria de Serviços Públicos, do município de Bezerros. Valor total estimado R$ 661.118,40. A Sessão acontecerá através do site www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia 04/02/2022 às 09h. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com ou através do sítio https://bezerros.pe.gov.br. Telefone: (81) 3728-6711.

Bezerros - PE, 18 de janeiro de 2022.
EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 52332522
Documento emitido em 28/01/2022 08:10:58
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11094 | 19/01/2022 | PÁG. 25
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO D

PARANÁ e NILO MEURER EPP – CNPJ/M

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 81/2021-PR
2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO A
09.001.20.605.0028.1412 IMPLEMENTOS A
RURAIS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
04	PLANTADEIRA DE MILHO E SOJA NOVA, FABRICAÇÃO MINIMA 2020, COM 03 LINHAS, PANTOGRÁFICA, COM PLANTIO DIRETO, CHASSI DE 3,90 M, LARGURA UTIL DA MAQUINA DE 2000 (MM), CAPACIDADE DO DEPÓSITO DE ADUBO DE NO MÍNIMO 225 LITROS (75 LITROS POR CAIXA) / 260 KG, CAPACIDADE DE SEMENTES DE NO MÍNIMO 165 LITROS / 125 KG, POSSUINDO ANEL CONTROLADOR DE PROFUNDIDADE NO DISCO DE CORTE E DISCOS DENTADOS DE 14 " NO COBRIDOR DE SEMENTES, COM DUAS RODAS E PNEUS NOVOS 5.60 – 15 – 04 LONAS	Unid	01	50.000,00	50.000,00

Validade: 12 (doze) meses.
Com o Valor Contratual Aprovado de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento.
São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2021.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

4050/2022

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de peças de playground para substituição de parte danificada dos parquinhos infantis pertencentes à Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA**: 08h00min do dia 03 de FEVEREIRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO**: R$ 3.211.774,08 (três milhões duzentos e onze mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

A Comissão Especial da Chamada Pública nº 007/2021, constituída pela presidente Ligia Maria Leismann, Luci Graciela Kuhn, como Secretária e membro Luis Carlos Fabris, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, **as com alimentação escolar, de forma direta Produção de Alimentos (Cozinha Social), HABILITAR** as seguintes empresas: **A DE AGRICULTORES FAMILIARES DE**

LÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI; ECOLOGIA E DA AGRICULTURA

aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contados a partir da publicação deste edital, de lterações.

Toledo, 18 de janeiro de 2022.

Ligia Maria Leismann
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

4247/2022

Entidades Municipais

Ato da Diretoria Executiva 001/2022
Ref.: PRORROGAÇÃO NO PROCESSO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA FOMENTO AO NAPI SISTEMAS AUTOMOTIVOS 01/2021 - PROGRAMA DE FOMENTO AO NAPI SISTEMAS AUTOMOTIVOS FUNDAÇÃO ARAUCARIA/INDÚSTRIA AUTOMOTIVA

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná divulga a prorrogação no seguinte item: (3. APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE) no "PROCESSO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA FOMENTO AO NAPI SISTEMAS AUTOMOTIVOS 01/2021 - PROGRAMA DE FOMENTO AO NAPI SISTEMAS AUTOMOTIVOS FUNDAÇÃO ARAUCARIA/INDÚSTRIA AUTOMOTIVA", conforme segue abaixo".
3. APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
3.1 Os interessados têm até dia 12 de fevereiro de 2022, até às 23H59, para apresentarem suas Manifestações de Interesse, mediante submissão da proposta por meio do e-mail: napi@iaraucaria.pr.gov.br, com cópia para: simonecardoso@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.
Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação
Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

Ato da Diretoria Executiva 002/2022
Ref.: ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA 16/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & BOSCH

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná divulga a alteração nos seguintes itens: (Submissão eletrônica das propostas das ICTs via plataforma (Sparkx) e na Conferência dos documentos das propostas via plataforma (Sparkx)) no cronograma da Chamada Pública 16/2021 - "PROGRAMA DE BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & BOSCH", conforme segue a tabela abaixo".
3. CRONOGRAMA

Atividade	*Data / Prazo*
3.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	21/12/2021;
3.2 Submissão eletrônica das propostas das ICTs via plataforma (Sparkx)	*Até às 23h59 do dia 07/02/2022;*
3.3 Conferência dos documentos das propostas via plataforma (Sparkx)	*Dia 08/02/2022;*
3.4 Divulgação das propostas inelegíveis	*A partir de 09/02/2022;*
3.5 Prazo de questionamento via sistema plataforma (Sparkx) das propostas inelegíveis	*Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado de inelegibilidade ;*
3.6 Divulgação das propostas elegíveis	*A partir de 17/02/2022;*
3.7 Análise e julgamento das propostas	*De 18/02/2022 à 18/03/2022;*
3.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de mérito e relevância	*A partir de 21/03/2022;*
3.9 Prazo de questionamento via sistema plataforma (Sparkx) dos resultados de mérito e relevância	*Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado de inelegibilidade;*
3.10 Divulgação do resultado final pós-recursos;	*A partir de 25/03/2022;*
3.11 Indicação dos bolsistas	*Até dia 31/03/2022;*
3.12 Processo de contração	*A partir de Abril de 2022;*
3.13 Início das atividades dos bolsistas na Bosh	*A partir de Abril de 2022.*

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.
Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA

377

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

SAÚDE

LAINE MASSAGEM
Vamos lá pessoal tenho certeza que alguma massagem... que ajudam na depressão na ansiedade onde age no hormônio responsável por causar estresse – dores to rsões...outro benefício pessoal da massagem ela contribui p/ um bom humor pois aumenta o nível dos neurotransmissores chamados o dopamina e serotonina que SÃo os responsáveis pelo prazer felicidade e bem estar. Temos também Lingam e Prostática. AMBIENTE CLIMATIZADO. ATENDO À DOMICILIO(43) 98803-1115. cnet157132.
R125934

BALCONISTA
PARA PADARIA (com experiência) contrata-se para cobrir férias.
Agendar entrevista pelo fone 3325-2706.
R125925

MILIAN LAMEN
Contrata auxiliar de cozinha e atendente. 2grau completo, horário das 14:40 até 23 hrs. Trazer currículo na rua Goiás 557. Londrina Pr
R125930

CONTRATA-SE:
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL.
Experiência em Rotinas de Departamento De Pessoal. Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Obrigações Acessórias, Esocial, DctfWeb. Desejável experiência em Recrutamento e Seleção. Curso superior em cursando em áreas afins.
Oferecemos: Remuneração alinhada com o mercado, vale alimentação, plano de saúde, seguro de vida, perspectiva de crescimento.
Interessados encaminhar Curriculum para: contatodeandrina@outlook.com
R125751

Vaga para Mecânico
Com experiência. Currículo: betoreparacaoautonoviva@outlook.com ou Av Cheqif Tanus Daher 693 jd Acapulco 43 3343-4974
R125732

AGUATIVA GOLF RESORT
Contrata: Lideresa de Equipe e Sub Gerência.
Requisitos: Ter disponibilidade p/ trabalhar finais de semanas e feriados. Flexibilidade de horários, experiência comprovada com liderança de equipe e planejamento estratégico. Desejável ensino superior completo. Competências do cargo: Iniciativa, tomada de decisão, administração de conflitos, senso de limpeza e organização. Interessados enviar currículo no e-mail recrutamento@aguativa.com.br
R125938

CONTRATA VENDEDOR DE TELEVENDAS
REQUISITOS:
EXPERIÊNCIA EM VENDAS POR TELEFONE
DINAMISMO
DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO IMEDIATO
OFERECEMOS:
SALÁRIO FIXO
COMISSÃO
VALE TRANSPORTE
VALE ALIMENTAÇÃO (APÓS EXPERIÊNCIA)
INTERESSADOS ENVIAR CURRÍCULO PARA: dpessoalve@gmail.com
R125814

CONTRATA-SE
AUXILIAR DE TI
REQUISITOS: Superior completo ou cursando em áreas inerentes à TI.
HABILIDADES PARA: Realizar análise para mapeamento, estruturação e descrição detalhada de processos; Elaborar e implementar modelos de controle da qualidade, com foco na adoção de políticas e técnicas de melhoria de processos; Participar e opinar nos projetos de novos recursos em desenvolvimento no que diz respeito à melhoria de processos; Atuar nas causas raízes de problemas relacionados ao método ou processo produtivo; Auxiliar na integração de processos do trabalho junto do sistema de gestão; Manter estrutura de documentação do sistema de gestão. Interessados enviar currículo para: recrutamento@gbiinternet.com.br com o título (TI).
R125775

CAMAREIRA
Hotel Blue Tree Premium de Londrina contrata Camareira. Interessados enviar currículo p/cfa.londrina@bluetree.com.br
R125747

OFEREÇO ME COMO
Pintura, serviços gerais. Casas, aptos, comércios. (43) 99996-5216/ 98404-6926.
R125455

OFERECE-SE
Cozinheira, c/ referência. Tel (43) 3398-6673 e 98807-4325.
R125418

OFEREÇO-ME
PARA TRABALHAR DIARISTA, CUIDAR FOLGA, SERVIÇOS GERAIS, C/ OTIMAS REFERENCIAS. FONE:(43) 98475-4912.
R125498

OFERECE-SE
Você que tem uma ideia em sua família ou conhece uma pessoa que precise de cuidados, contrate uma cuidadora de idosos ou de casal de idosos. Ana Carolina tel (43) 98459-2774
R125481

OFERECE-SE PARA
cuidadora também em hospital, aux. limpeza, aux. cozinha. 99GSB-1648
R125758

PROFISSIONAIS OFERECEM-SE

MODA E BELEZA

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA

Estagiário de Administrativo Área Financeira

Maior de idade;
Comunicativo, Proativo;
Cursando Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais e outros correlatos.
Seg a Sexta das 09:00 as 18:00 - Salário +VT
DESCRIÇÃO:
Fazer contato com assinantes de cartões Folha de Londrina, efetuar negociações utilizando os meios de Telefone, WhatsApp e e-mail, manusear planilhas, digitar e-mails e imprimir cartas de cobrança.
Valor da Bolsa de: R$1.000,00
Encaminhar currículo para: curriculos@folhadelondrina.com.br

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA

Auxiliar de Limpeza

Realizar serviços gerais de limpeza e conservação da Empresa.

> Limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.

Pré- requisito
> Experiência anterior na função
> Ensino Fundamental
> Disponibilidade de horários

Interessados enviar para: curriculos@folhadelondrina.com.br

SAÚDE E BELEZA

VENDE-SE
Aparelho profissional de massagem, c/ Infra vermelha. Preço abaixo da tabela e parcelo. Tel (43) 99141-5353 c/ Ronaldo.
R125699

OLÁ CORAÇÃO ...
GADI MASSAG.Alto Padrão local discreto, c/ gde e tres garotas, amb climatiz, atend diferenc, ao cardo. Tel (43) 3026-6502 cmc 160872-9
R125457

LINDAS GAROTAS $ 60
Massag. manc. 08 às 22h. TM:(43)3323-4064 98424-1357 cmc 233791-6
R125773

RAFAELLA MASSAGEM
Norte local e Rio G. Norte 682.Tel 3344-5291/98432-6074 cmc 233791-6
R125712

GYNO CLASSI-PRIVÉ

STILOS MASSAGENS
Letícia, Larissa, Patrícia, Talita, Agatha. 3144-5106 cmc 151853-4
R125926

MASSAGEM

BIA
Excelente Atendimento, venha conferir.Tel (43) 3323-3446cmc 191961-0
R125777

OLÁ SOU A DIANE
Vamos se divertir um pouco comigo...trabalho c/ massagem nuru, * tântrica," prostática," tailandesa," espanhola," dança * faço massagem em casal. Vamos agendar um horário!interessado 43 99817-5803cmc157132
R124965

STILOS ATEND. VIP
nova massagista, 9 às 19 hrs, aceita cartão. 3323-6938 cmc 151853-4
R125875

STILOS MASSAGENS
Letícia, Larissa, Patrícia, Talita, Agatha. 3144-5106 cmc 151853-4
R125926

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 00.993.264/0064-77 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para ATIVIDADES DE DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTOXICOS COM VENCIMENTO EM 19/03/2025 instalada Rodovia BR 163 - KM 16, S/N - CEP 85930-000 - Marechal - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 00.993.264/0064-77 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para ATIVIDADE DE DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTOXICOS COM VENCIMENTO EM 17/07/2023 instalada ROD. ARTHUR HOPPING, PR 160, SIN - KM 96 - CEP 86920-000 - CORONINHAS - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 00.993.264/0057-10 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS, COM VENCIMENTO EM 11/07/2023 instalada ROD. BR 153, KM 104,8 SN - TREVO PARA JAPIRA - CEP 84600-000 IRATI - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para implantação de edifício multifamiliar vertical na Rua Ulisses Zaninho, nº 650, Gleba Palhano, Município de Londrina/PR.

ABANDONO DE EMPREGO
A empresa Romanholi & Andra -Eireli - Av. Brasil nº 741 - Vila Saturno - Cambé - Pr -CEP 86182-000 - notifica a seu funcionário ANTONIO CARLOS UREL ALVES portador CTPS nº 82888 série 009 PR , que compareça ao endereço acima citado num prazo de 24 horas sob pena de ficar caracterizado abandono de emprego previsto no artigo 482 letra i , das Consolidações das Leis do Trabalho. Cambé , 19 Janeiro de 2022

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 00.993.264/0064-77 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS, COM VENCIMENTO EM 11/07/2023 instalada ROD. ARTHUR HOPPING, PR 160, SIN – KM 96 – CEP 86920-000 – CORONINHAS – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
MODALIDADE: Tomada de preço Nº 06/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA UR-36 VILA SANTA MARIA, INICIANDO NO KM0 E COM TÉRMINO NO KM2,3. VALOR MÁXIMO: O valor máximo desta licitação será de R$ 1.200.082,18 reais (um milhão, duzentos mil, oitenta e dois reais e dezoito centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme medições. TIPO: MENOR PREÇO. PRAZO EXECUÇÃO: 7 (sete) meses, conforme cronograma elaborado pelo Engenheiro Civil municipal, sendo contados da assinatura da respectiva ordem de serviço. PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Até as 8:30h do dia 07/02/2022. ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00h do dia 07/02/2022. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Dep. de Licitações, Paço Municipal. Rua Rio de Janeiro, nº 469, centro, CEP 86.280-000, Ubiraí, Estado do Paraná. Angelo Tarantini Filho Prefeito Municipal Contratante

PREFEITURA DE SANTA MARIANA
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº 01/2022
O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, encontra-se à disposição dos mesmos, o Edital de Tomada de Preço Nº 01/2022, conforme especificado a seguir:
PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até o dia 09 de fevereiro de 2022 às 08:30 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas
Local: Departamento de Licitação, situado na Rua Anápio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada municipal que liga o distrito de Paranaí até as cooperativas agrícolas, compreendendo o trecho com 1,50 km, no Distrito de Paranaí, Município de Santa Mariana - PR, conforme projeto anexo, com área total de 9.000,00 m², objeto do convenio nº 077/2021, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório.
VALOR: R$ 508.707,60 (quinhentos e oito mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos)
O Edital completo está à disposição dos interessados no site do município pelo endereço www.santamariana.pr.gov.br.
Santa Mariana - PR, 14 de janeiro de 2022.
Nelisson Mutarna - Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de peças de playground para substituição de parte danificada dos parquinhos infantis pertencentes à Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 03 de FEVEREIRO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R$ 3.311.774,08 (três milhões, trezentos e onze mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

- O(s) edital(ais) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link: licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1585, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8220, e-mail: licitacoes@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATADA: SUSANA RANGEL VIEIRA DA CUNHA

ENDEREÇO: Rua Barão de Amazonas, nº 852, ap. 104, Bairro Petrópolis, CEP: 90.670-000
CIDADE: Porto Alegre ESTADO: Rio Grande do Sul
OBJETO: Contratação de profissional, Profª MS. FRANK DUARTE para realização de formação continuada aos servidores da Secretaria de Educação, em virtude do início do ano letivo 2022, através de empresa FRANK DUARTE – INSTITUTO CEPEN, CNPJ: 15.085.887/0001-35, preferencialmente, no dia 02 de Fevereiro de 2022. VALOR GLOBAL: O valor total desta contratação será de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para realização de 8 (oito) horas de dobradinha/palestra, estando inclusos todos os custos com pró-labore, alimentação, hospedagem, impostos (ISS, INSS e IRPF), e demais custos decorrentes da contratação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do objeto da contratação, mediante apresentação de documento de cobrança no término do serviços prestados. PRAZO DE EXECUÇÃO: O trabalho será desenvolvido no dia 02/02/2021, a realizar-se no período matutino no Centro Cultural Cristy Haldemann e no período vespertino no Teatro Municipal de Toledo-PR, sendo o prazo de execução de 02 (necessário) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e FRANK DUARTE – INSTITUTO CEPEN
OBJETO: Contratação de profissional, Profª MS. FRANK DUARTE para realização de formação continuada aos servidores da Secretaria de Educação, em virtude do início do ano letivo 2022, através da empresa FRANK DUARTE – INSTITUTO CEPEN, CNPJ: 15.085.887/0001-35, preferencialmente, no dia 02 de fevereiro de 2022. VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para realização de 8 (oito) horas de dobradinha/palestra, estando inclusos todos os custos com pró-labore, alimentação, hospedagem, impostos (ISS, INSS e IRPF), e demais custos decorrentes da contratação. Contrato firmado em 18 de janeiro de 2022, conforme conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2021

A Comissão Especial de Chamada Pública nº 007/2021, constituída pelo presidente Ligia Maria Letamendia, Luiz Graciela Kuhn, como Secretária e membro Luis Carlos Feltes, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantiles das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022, decidiu HABILITAR as seguintes empresas:
- COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO;
- COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IBUAÇU – COOAVI;
- COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAS.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição do recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.
Toledo, 19 de janeiro de 2022.
Ligia Maria Letamendia
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL



PRECISA-SE DE AUXILIAR DE COZINHA E COZINHEIRO
Para restaurante tradicional de Londrina.
Levar currículo à Rua Benjamin Constant, 693, Londrina.

SEST SENAT
Torna pública a abertura de processo seletivo para contratação e formação de cadastro reserva para o seguinte cargo:
1846/21 - Instrutor de Esporte e Lazer; 1850/21 - Instrutor de Mecânica Leve e/ou Mecânica Diesel.
Para mais informações, acesse o endereço eletrônico: http://www.sestsenat.org.br/vagas, durante o período de inscrições, que será de 19/01 a 26/01/2022.
O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação do conhecimentos específicos (objetiva e discursiva), análise documental e entrevista.

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com + 1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

Gilson Claudio dos Santos, torna público que requereu do IAT, renovação de licença operação, para o empreendimento de sulinocultura para a produção de leitão, implantado no lote rural nº07-A, localizado na Linha 4 S, Vera Cruz do Oeste, Paraná.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARMORARIA QUATRO PONTES LTDA - ME, torna público que requereu ao IAT, Pedido de Licença de Operação de Aparelhamento, Britamento e Outros Trabalhos em Pedras, Granito e Mármore, implantada na Qd. 001 Lote Urbano 01/B - 02/A Rua Gaspar Martins, 1387 - Parque Industrial II - 85940-000 - Quatro Pontes/PR.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 46-3288-1544 CEP 85.795-000 Santa Lúcia – Pr.

CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 95.594.776/0001/93, representado por seu Prefeito Municipal, vem por meio deste CONVOCAR aos profissionais da área de Publicidade, Propaganda e Correlatas, para que, em tendo interesse, se cadastrem para fazer parte de Subcomissão Técnica de Licitação, tendo por objetivo a avaliação e participação em processo que terá por objeto a Contratação de Serviços de Publicidade junto de agências. Os interessados deverão se inscrever na sede da Prefeitura Municipal, estabelecida na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, CEP 85.795-000, Santa Lúcia - Paraná, até o dia 03 de fevereiro de 2022, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade – RG (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- Certificado de conclusão de curso em área específica (cópia);
- Registro no respectivo conselho de classe, se houver (cópia);

Após o encerramento das inscrições será designada data para realização do sorteio para eleição dos integrantes que farão parte da Subcomissão de Licitação, tudo em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2022.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 46-3288-1544 CEP 85.795-000 Santa Lúcia – Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública, estabelecida na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por item, objetivando a *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impermeabilização e Aplicação de Lâminas de Alumínio e Cortes e Colocação em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), de Santa Lúcia*, parceiros, de acordo com as necessidades do Município, no valor máximo de R$ 58.163,00 (Oitenta Mil, Cento e Dois Reais e Quarenta Centavos), por um período de 365 Dias, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no dia 02 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, e será processada de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Parque Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 nos dias úteis, ou no site do Município - www.pmsantalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência), bem como solicitado pelo e-mail compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (46) 3288-1544.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2022.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

DÉLIA TAMARA DE CUPERS
Leiloeira Municipal do Concelho Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de peças de playground para substituição de peças danificadas dos parquinhos infantis pertencentes à Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e da Secretaria Municipal de Esportes Públicos, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, DATA DE ABERTURA: Dia/mês/ano do dia 03 de FEVEREIRO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R$ 3.211.774,08 (três milhões duzentos e onze mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

- Cópia do edital encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - em Licitações Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1566, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacoes@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATADA: SUSANA RANCHEL VIEIRA DA CUNHA
ENDEREÇO: Rua Barão do Amazonas, nº 652, ap. 104, Bairro Petrópolis, CEP. 90.670-000
CIDADE: Porto Alegre ESTADO: Rio Grande do Sul
OBJETO: Contratação de profissional, Profª MS. FRANK DUARTE para realização de formação continuada aos servidores da Secretaria de Educação, em virtude do início do ano letivo 2022, através da empresa FRANK DUARTE – INSTITUTO CEPEIH, CNPJ: 15.083.867/0001-35, presencialmente, no dia 02 de Fevereiro de 2022. VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R$3.000,00 (três mil e setecentos reais) para realização de 8 (oito) horas de distância/ discussão, estando incluídas todas as custas com pró-labore, alimentação, hospedagem, impostos (ISS, INSS e IRPF), e demais custos decorrentes da contratação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do objeto da contratação, mediante apresentação de documento de pagamento, ao término da prestação dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: O trabalho será desenvolvido no dia 02/02/2021, a realizar-se no período matutino no Centro Cultural Ondy Mäder ou no período vespertino no Teatro Municipal de Toledo/PR, sendo o prazo de execução de 90 (noventa) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e FRANK DUARTE – INSTITUTO CEPEIH
OBJETO: Contratação de profissional, Profª MS. FRANK DUARTE para realização de formação continuada aos servidores da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo 2022, através da empresa FRANK DUARTE – INSTITUTO CEPEIH, CNPJ: 15.083.867/0001-35, presencialmente, no dia 02 de fevereiro de 2022, VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R$3.000,00 (três mil e setecentos reais) para realização de 8 (oito) horas de distância/ discussão, estando incluídas todas as custas com pró-labore, alimentação, hospedagem, impostos (ISS, INSS e IRPF), e demais custos decorrentes da contratação. Contrato firmado em 18 de janeiro de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022.

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

A Comissão Especial de Chamada Pública nº 08/2021, constituída pela presidente Ligia Maria Lissmann, Luci Gaiovski Kuhn, como Secretária e membro Luis Carlos Fabro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento da alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, do ramo direto ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022; decidiu HABILITAR os seguintes proponentes:
- COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO TOLEDO;
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ÚNICA VALE RIO IGUAÇU – COOVARI

LEILÃO DE 26 IMÓVEIS

bradesco ZUKERMAN LEILÕES

Data do Leilão: 17/02/2022 às 14h - Lotes das 14h00

IMÓVEIS LOCALIZADOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS • GOIÁS • CEARÁ • MINAS GERAIS • MATO GROSSO
MATO GROSSO DO SUL • PARANÁ • PERNAMBUCO • RIO DE JANEIRO • RIO GRANDE DO SUL • SÃO PAULO
AUTOS 1.0.20.0.0.0.0.0 - ORÇAMENTOS - ÁREA RURAL • CASAS • VEÍC. E OUTROS

LOTE 12 - CASA
ARIES CHATEAUBRIAND/PR
JARDIM AMÉRICA
Rua Maceió, 597, Fone: 46 (0000-0 quadra nº 33b
Área total/terreno: 720,00m² / construída no local: 85,400m², Mais 0.795-de 29 m²
Casa Mínima R$ 84.000,00
Mínimo à vista: R$ 92.500,00

LOTE 13 - CASA
QUARTA/PR - JARDIM ZERBALLOS
Rua Elias Mamede, nº 1.372, lote 19, quadra 211, Área total/terreno: 478,20m² construída: 227,03m², (consta na R$ 33,00m²) Mato, 0.829 de 81 Local.
Casa Mínima R$ 134.000,00
Mínimo à vista: R$ 150.500,00

Condições de pagamento: a vista ou financiado, pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o nº 8.976.323 em 13/01/2022 e 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Distrito nº 235.355 em 17/01/2022. Leiloeiro Oficial: Sara Pinti - Jucesp 726.

MAIS INFORMAÇÕES 3003 9577
BANCO.BRADESCO/LEILOES - www.ZUKERMAN.com.br

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 46-3288-1544 CEP 85.795-000 Santa Lúcia – Pr.

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico
Nº 04/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Lúcia/PR, regime o comunica que diante do não recebimento de lances verbais no *Pregão Eletrônico nº 04/2022*, que teve como objeto a *Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Apoio Técnico Especializado, de forma complementar às Atividades dos Médicos do Apoio à Saúde de Fenelon (NASF), com disponibilização de Profissionais na área de Fonoaudiologia, Nutrição e Assistência Social em conformidade com as Portarias GM/MS nº 3.124/2012 e 518/2014*., a licitação resta fracassada.

Maiores informações encontram-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR, Avenida do Rosário, 228 - CEP: 85795000, Centro - Santa Lúcia/PR, ou através do telefone (0445) 3288-1144.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2022.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO: JOÃO VALENTE
Rua 21 de Abril, 710 – 2º Pavimento – Centro, Palotina – Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 – (44) 3649-2946 CEP: 85950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
Chefe: Fernando Manoel

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).
OBJETO: Contratação de espaço radiofônico em veículo de radiodifusão, para retransmissão das sessões legislativas ordinárias, às 20:00 horas da segunda-feira, e transmissão das sessões extraordinárias, bem como para publicidade institucional, mediante informativos previamente aprovados pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Palotina, com rolo de abrangência que possa atingir o território deste município, a serem inseridos na grade de programação, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Retratação.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada por e-mail compras_camarapalotina@hotmail.com, nos horários da 08h às 11h00min e das 13h00min às 17h, de segunda a sexta-feira. **Abertura: 01 de fevereiro de 2022 – Horário: 09:00 horas.** Os documentos para protocolo poderão ser enviados por correio ou por outros meios desde que a empresa se responsabilize pelos mesmos. Tendo em vista que os documentos deverão estar em mãos das pessoas responsáveis para **protocolo até o dia 01 de fevereiro de 2022 às 08h45min**, na Câmara Municipal de Palotina no endereço Rua 21 de Abril, 710 – 2º Pavimento – centro – Palotina/PR CEP: 85950-000.

Informações pelo telefone (44) 3649-5381, Departamento de Licitações ou por e-mail compras_camarapalotina@hotmail.com.

Palotina/PR, 18 de janeiro de 2022.

EURICO FERNANDES BARBOSA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228, Fone 46-3288-1544 CEP 85.795-000 SANTA LÚCIA – Pr.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 60/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

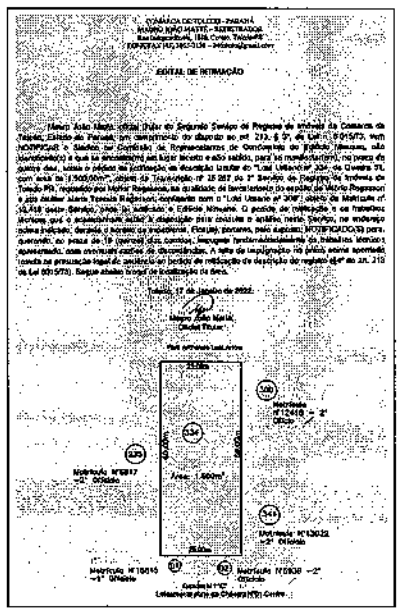
Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade *Pregão Eletrônico Nº 60/2021*, que teve como objeto *Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia – PR, de acordo com a Proposta nº 89362.140000/1200-01 - Movelsaúde Saúde.*

Após verificado a conformidade com o edital e legislações pertinentes. Foram classificados as empresas da seguinte maneira:

1	1	[illegible]	[illegible]	UNIDADE	1,00	1.000	1.000,00
TOTAL							1.000,00
2	1	[illegible]	[illegible]	UNIDADE	1,00	1.000	1.000,00
TOTAL							1.000,00
3	1	[illegible]	[illegible]	UNIDADE	1,00	1.000	1.000,00
TOTAL							1.000,00
4	1	[illegible]	[illegible]	UNIDADE	1,00	1.000	1.000,00
TOTAL							1.000,00

Sendo estes os seus classificados nos participantes o valor total do certame resultou em R$ 34.345,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2022



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 46-3288-1544 CEP 85.795-000 Santa Lúcia – Pr.

LICITAÇÃO Nº 07/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item
OBJETO: *Aquisição de Caixinha Informativa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convenio 412/2021 da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.*

Verificando que houve erro material na edição referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item, publicado dia 17 de janeiro de 2022, procede-se às devidas correções e republicamos nos termos e aspectos corrigendos, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 6/2022.

(...)

4. DA FORMA, DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 Objeto(s) do objeto desta licitação serão adquiridos de forma parcelada e deverão(ão) ser entregue(s) em no máximo 365 Dias úteis, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível, após a solicitação/Requisição de Compra Emitida pela respectiva pasta ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento ao ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, no local em que constar na respectiva requisição.

(...)

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº "NÚMERO CONTRATO" EXERCÍCIO "CONTRATO"

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

Ref. Pregão
Nº 6/2022

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. A forma de fornecimento será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante apresentação da Solicitação/Requisição de Compras emitida pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria requisitante, devendo constar rigorosamente ao que determina a respectiva Solicitação/Requisição.

5. DA FORMA, DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. Objeto(s) do objeto desta licitação serão adquiridos de forma parcelada e deverão(ão) ser entregue(s) em no máximo 15 Dias úteis, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível, após a solicitação/Requisição de Compras formulada pela respectiva diretoria ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento ao ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, no Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Avenida do Rosário, 228, Centro, Santa Lúcia - PR.

Leia-se:

(...)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 6/2022.

(...)

4. DA FORMA, DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 Objeto(s) do objeto desta licitação deverão(ão) ser entregue(s) em no máximo 15 (quinze) Dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível, após a solicitação/Requisição de Compras formulada pela respectiva diretoria ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento ao ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Avenida do Rosário, 228, Centro, Santa Lúcia - PR.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº "NÚMERO CONTRATO" EXERCÍCIO "CONTRATO"

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

Ref. Pregão
Nº 6/2022

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. A forma de fornecimento será parcelada.

5. DA FORMA, DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. Objeto(s) do objeto desta licitação deverão(ão) ser entregue(s) em no máximo 15 (quinze) Dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível, após a solicitação/Requisição de Compras formulada pela respectiva diretoria ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento ao ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Avenida do Rosário, 228, Centro, Santa Lúcia - PR.

Com estas alterações, mantêm-se demais disposições editalícias, ora retomo do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica designada a data de abertura do certame, conforme Edital de Pregão Presencial 6/2022.

Para mais informações e esclarecimentos adicionais a esta retificação, poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, nº 228, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.pmsantalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail compras@pmsantalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (46) 3288-1144.

escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022; decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:
- COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO;
- COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI;
- COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAM.
Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 18 de janeiro de 2022.

Ligia Maria Leismann
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 029/2021

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por Luis Carlos Fabris presidente e membros Daiane Aline Jank Zibetti e Gisele Zem dos Santos, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Maracanã, localizado na Rua do Herval, esquina com a Rua Hermínio Niquetti, situado no imóvel denominado de Quadra nº 1474, integrante da área de utilidade pública, situada no Loteamento denominado Jardim Maracanã II, nesta cidade de Toledo-PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e projeto básico, anexos ao processo licitatório**; a classificação ficou a seguinte:
- A empresa **CONTRUTORA AMT LTDA - ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).
- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de R$ 698.112,88 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos).
Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.
Toledo, 18 de janeiro de 2021.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 96

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 29/2022, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:
HENRIQUE IIJIMA BISCOLI
WILIAN DE OLIVEIRA FORTES

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I – NOS TERMOS DA LEI N.º 2048/2010:
NEREU VOLMAR RECH

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **19 a 25 de janeiro de 2022**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:
I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:
a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de "Concursos e Testes Seletivos", em "DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO", no site oficial do Município, na internet;
II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2022.

WILLIAN MURIEL VOSS
Resp. Secretaria de Recursos Humanos
Portaria nº 29/2022

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME. **CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 -** EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Senador Attilio Fontana, nº 2352, Jardim Panorama, CEP: 85912-140 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Fone: (45) 3277-1570, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.959.902/0001-00, neste ato representada por seu Administrador o Sr. LEANDRO DOS SANTOS DINIZ, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 8.506.703-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 041.156.759-42. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1 -** Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 1/2018, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2017, as partes acima mencionadas resolvem, mediante acordo, aditá-lo, conforme os termos que abaixo seguem: **3.2 -** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de janeiro de 2022, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **CLÁUSULA QUARTA: 4.1 -** O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. **CLÁUSULA QUINTA: 5.1 -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo. Termo aditivo firmado em 18 de janeiro de 2022, oriundo do **Pregão Presencial nº 10/2017.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8895 – email: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À

- COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO;
- COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI;
- COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAM.

Comunicamos que a abertura dos envelopes de Projeto de Venda das entidades habilitadas quanto à documentação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021**, cujo objeto é **a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022;** será no dia **28/01/2022**, às **08h30min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 27 de janeiro de 2022.

Ligia Maria Leismann
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

382

COMUNICADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

De : COMISSAO DE LICITACAO <comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br> Qui, 27 de Jan de 2022 09:28

Assunto : COMUNICADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

Para : coperfam@yahoo.com.br, uva contato <uva.contato@yahoo.com>, cooavi@gmail.com, cofatol toledo <cofatol.toledo@hotmail.com>

Cc : EDUCACAO - LIGIA MARIA LEISMANN <ligia.leismann@toledo.pr.gov.br>

COMUNICADO

À

- COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO;
- COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI;
- COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAM.

Comunicamos que a abertura dos envelopes de Projeto de Venda das entidades habilitadas quanto à documentação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021**, cujo objeto é **a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022;** será no dia **28/01/2022**, às **08h30min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 27 de janeiro de 2022.

Ligia Maria Leismann
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

01

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

INTERESSADO: COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

CNPJ: 05.140.968/0001-37

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEONARDI nº 1295

TELEFONE: 45 3252-3008

1821
17/01/22
14:27
Tatiane

962

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMDA PÚBLICA N° 007/2021

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

do Proponete		2. CNPJ	
COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO			05.140.968/0001-37
eço		4. Municipio/UF	
Rua Raimundo Leonardi Nº 1295			TOLEDO - PR
	6. DDD/FONE		7. CEP
cofatol.toledo@hotmail.com	45 3252-3008		85900-110
P Juridica	9. Banco	10. Agencia Corrente	11. Conta N° da Conta
05140968000118 01190401	133-CCCONFESOL	1539	5496-8
e Associados	11.326/2006	14. Associados com DAP Fisica	
204	55	149	
e do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone
ELIRIO CAVALERI	701.561.239-91		45 - 9 9969-4390
ereso		19. Municipio	
NOVO SOBRADINHO , SAIDA PRIMO CRUZADO			TOLEDO - PR

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTURA DO PNAE/FNDE/MEC

da Entidade	2. CNPJ		3. Municipio/UF
COFATOL Cooperativa de Agricultores Familiares de toledo	05.140.968/0001-37		TOLEDO - PR
eço		5. DDD/Fone	
Rua Raimundo Leonardi Nº 1295		45 - 3252-3008	
do Representante e -mail			7. CPF
ELIRIO CAVALERI cofatol.toledo@hotmail.com			701.561.239-91

291

3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição	
			4.1. Unitario	4.2. Total
ate, maturação completa	Kg	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
ora Cabotiá - padrão ceasa	Kg	800	R$ 3,42	R$ 2.736,00
inha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	R$ 3,82	R$ 7.640,00
a padrão ceasa	Kg	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
ine de carne bovina	Kg	3477	R$ 31,50	R$ 109.525,50
e americana, padrão CEASA	Kg	2100	R$ 7,00	R$ 14.700,00
e crespa, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 7,00	R$ 21.700,00
rão, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
na nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	34000	R$ 3,45	R$ 117.300,00
a doce, padrão CEASA	Kg	3433	R$ 3,35	R$ 11.500,55
raba, padrão CEASA	Kg	4500	R$ 3,10	R$ 13.950,00
ha caseira de fubá	Kg	2800	R$ 18,90	R$ 52.920,00
ha Caseira doce, pintada	Kg	1800	R$ 21,50	R$ 38.700,00
lis, padrão CEASA	Kg	6100	R$ 8,00	R$ 48.800,00
e bovina, meia carcaça	Kg	47800	R$ 21,68	R$ 1.036.304,00
ura, padrão CEASA	Kg	15400	R$ 3,60	R$ 55.440,00
nu, padrão CEASA	Kg	6000	R$ 3,19	R$ 19.140,00
e-flor, padrão CEASA	Kg	6600	R$ 8,00	R$ 52.800,00
e-manteiga, padrão CEASA	Kg	1845	R$ 6,50	R$ 11.992,50
simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	5800	R$ 14,00	R$ 81.200,00
simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox	Kg	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600	R$ 15,80	R$ 9.480,00
idinha de Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 25,00	R$ 35.000,00
a de carne Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500,00
a de carne moida (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500,00
e peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	R$ 35,30	R$ 395.077,60
e diversos sabores - pct 1l	L	15400	R$ 4,17	R$ 64.218,00
ija pera	Kg	17772	R$ 2,80	R$ 49.761,60
pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	R$ 3,95	R$ 282.820,00

rão caseiro à base de vegetais	Kg	3527	R$ 17,90	R$ 63.133,30
rão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1010	R$ 17,00	R$ 17.170,00
rão caseiro, pré cozido .	Kg	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
ioca, padrão CEASA	Kg	5900	R$ 5,50	R$ 32.450,00
ica da variedade pokan	kg	4000	R$ 4,00	R$ 16.000,00
aseiro fatiado	Kg	8360	R$ 12,50	R$ 104.500,00
aseiro, de milho (fatiado)	Kg	6060	R$ 13,50	R$ 81.810,00
e trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1800	R$ 15,80	R$ 28.440,00
aliano (unidade de 70 g)	Kg	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00
o para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	R$ 3,42	R$ 18.810,00
de fruta congelada - acerola	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00
de fruta congelada - maracujá	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
de fruta congelada - morango	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00
de fruta congelada – goiaba	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
ho roxo, padrão CEASA	Kg	1505	R$ 3,80	R$ 5.719,00
ho, padrão CEASA	Kg	3140	R$ 2,80	R$ 8.792,00
a, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
de laranja integral, sem corante	L	18240	R$ 10,25	R$ 186.960,00
verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
te, padrão CEASA	Kg	7280	R$ 5,50	R$ 40.040,00
n padrão CEASA	Kg	1850	R$ 11,00	R$ 20.350,00
TOTAL				R$3.384.080,05

*Preço publicado no Ediatal nº 007/2021

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de

e Data: TOLEDO - PR Dia 15/01/2022

ra do Representante do Grupo Formal

FONE/E-MAIL
45 - 3252-3008 cofatol.toledo@hotmail.com

294

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 9466573
Emitido em: 12/01/2022 às 09:16:00

DAP: SDW0514096800011001220917 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 10/01/2022 **Validade(*):** 10/01/2024
CNPJ: 05.140.968/0001-37 **Razão Social:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
369.961.579-00	ALCIR ANTON) BELLE	SDW0369961579000609190232	Ouro Verde do Oeste	PR	06/03/2022	V
032.494.599-09	CARLOS ANTC NIO BRANCO	SDW0032494599091103211013	Toledo	PR	11/03/2023	V
701.561.239-91	ELIRIO CAVAL RI	SDW0701561239910412201119	Toledo	PR	04/12/2022	V
705.151.239-00	JOSE SIMÃO A NGST	SDW0705151239001012210836	Toledo	PR	10/12/2023	V
009.380.909-33	JULIO CESAR I AULI	SDW0009380909330212210500	Toledo	PR	02/12/2023	V
031.554.309-40	MARLI KEGLEI TREVISAN	SDW0368288319342411211003	Toledo	PR	24/11/2023	V

Total Categoria: 6

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
030.288.179-42	ADAIR LUIZ ENGELSING	SDW0030288179420908190501	Toledo	PR	09/02/2022	V
553.490.569-72	ADEMIR ANDRE ADAMCZUK	SDW0553490569721504200335	Toledo	PR	15/04/2022	V
483.484.069-72	ADEMIR LUIZ BROTTO	SDW0483484069722010211009	Ouro Verde do Oeste	PR	20/10/2023	V
018.844.589-71	ALEX SHIGUERU NISHIMURA	SDW0018844589711612210344	Vera Cruz do Oeste	PR	16/12/2023	V
056.104.609-30	ALFREDO ARI ROSTIROLA	SDW0056104609301807190151	Toledo	PR	18/01/2022	V
840.489.809-04	ALVICIO KONF T ENGELSING	SDW0840489809042108191128	Toledo	PR	21/02/2022	V
061.225.599-97	ANDERSON SC HMIDT	SDW0061225599971409210159	Toledo	PR	14/09/2023	V
783.893.489-34	ANTONIO RICARDO DOS SANTOS FILHO	SDW0783893489341111211130	Guaíra	PR	11/11/2023	V
476.490.039-49	ARMINDO BAS IAN	SDW0627502329530303200455	Toledo	PR	03/03/2022	V
575.310.489-49	AURI CARLOS FREDRICH	SDW0575310489490912210817	Toledo	PR	09/12/2023	V
370.636.779-34	BENO ENO POSSELT	SDW0370636779342108190255	Toledo	PR	21/02/2022	V
653.774.519-53	BRUNO MIILLER	SDW0653774519531504200126	Toledo	PR	15/04/2022	V
108.210.839-10	CAMILA GUBIANI QUEIROZ	SDW0108210839101712211111	Toledo	PR	17/12/2023	V
251.464.249-34	CARLOS DOMINGOS FOSCARINI	SDW0251464249341611211146	Toledo	PR	16/11/2023	V
865.454.859-20	CARLOS EDIR DREYER	SDW0865454859200609190221	Toledo	PR	06/03/2022	V
297.757.109-44	CELSO MUNARO	SDW0297757109440811210206	Toledo	PR	08/11/2023	V
717.968.789-87	CLACI BOTTCHER	SDW0707449559042904200818	Toledo	PR	29/04/2022	V
065.046.299-86	CLAUDIOMAR PAULO FOSCHARINI	SDW0065046299860508190929	Toledo	PR	05/02/2022	V
496.685.790-20	CLECI MARIA SANDRI SARTORETTO	SDW0496685790203107190501	Toledo	PR	31/01/2022	V
334.399.409-00	CLEMIO SCHRODER	SDW0334399409001911211034	Toledo	PR	19/11/2023	V
027.215.679-50	CRISTIANE SCHAEFER GERHARDT	SDW0913561649000112210951	Toledo	PR	01/12/2023	V
097.935.299-11	DEISON LUIZ GROSS	SDW0097935299111904210329	Cascavel	PR	19/04/2023	V
681.441.309-44	DULCE SAPELLI	SDW0407388509001708200247	Maripá	PR	17/08/2022	V
014.681.169-08	EDENEI QUEIROZ	SDW0014681169082211210152	Toledo	PR	22/11/2023	V
039.525.219-90	EDMAR JOSE DE MORAIS	SDW0039525219900212211124	Toledo	PR	02/12/2023	V
040.587.439-13	EDSON JOSE WERLE	SDW0040587439132112210936	Toledo	PR	21/12/2023	V
680.944.509-91	ELIANE TERRA	SDW0680944509912307200949	Toledo	PR	23/07/2022	V
940.578.509-53	EMERSON JAIR WERLE	SDW0940578509532511211029	Toledo	PR	25/11/2023	V
423.383.019-00	ENIO OSMAR STUDT	SDW0167751358661910210855	Toledo	PR	19/10/2023	V
019.276.689-99	EVETE WIESNHUTTER BECKER	SDW0786769249531911210915	Toledo	PR	19/11/2023	V
005.277.019-20	FABIANO EDUARDO LORENZONI	SDW0005277019201211211117	Toledo	PR	12/11/2023	V

024.775.209-62	GEMINARIO PEDRO MENDES	SDW00247752096219112109 25	Ouro Verde do Oeste	PR	19/11/2023	V
615.816.669-34	GENI INES POTKOVA	SDW07617232594917122101 55	Toledo	PR	17/12/2023	V
659.190.849-87	GERALDO BECKER	SDW06037581797224071904 10	Toledo	PR	24/01/2022	V
028.765.779-50	GLACI NIEDERMAYER	SDW00287657795013022002 14	Toledo	PR	13/02/2022	V
598.723.819-68	HERBERTO LAMB	SDW05987238196822112111 32	Quatro Pontes	PR	22/11/2023	V
524.659.509-91	HILDOR EHLERT	SDW05246595099130112111 23	Toledo	PR	30/11/2023	V
427.812.729-49	IRINEU CAMPAGNOLO	SDW04278127294918112111 09	Maripá	PR	18/11/2023	V
546.044.949-91	IRINEU DUPONT	SDW05460449499120122109 34	Toledo	PR	20/12/2023	V
308.094.289-20	IRINEU JOSE ELY	SDW03080942892010112102 11	Toledo	PR	10/11/2023	V
060.380.409-86	ITAMAR FABIANO REIS	SDW00603804098604082010 19	Toledo	PR	04/08/2022	V
055.444.799-17	IZELIR SCHIAVINI DE ANDRADE	SDW05554154298713082103 37	Tupãssi	PR	13/08/2023	V
077.864.029-93	JEFERSON PERTUM	SDW00778640299307091910 48	Matelândia	PR	07/03/2022	V
706.685.319-91	JOÃO ALCIO KLIEMANN	SDW07066853199113022009 03	Toledo	PR	13/02/2022	V
502.655.399-00	JOÃO BRANDALISE	SDW05026553990013022009 30	Toledo	PR	13/02/2022	V
524.189.959-68	JOAO DOS SANTOS VIEIRA	SDW05241899596826091909 47	Altônia	PR	26/03/2022	V
616.165.839-91	JOAO EUDES DE SOUZA	SDW06161658399103112103 46	Guaíra	PR	03/11/2023	V
643.637.409-49	JONAS INACIO FEITEN	SDW06436374094904022102 40	Toledo	PR	04/02/2023	V
858.999.689-15	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	SDW08589996891505091902 19	Altônia	PR	05/03/2022	V
333.760.349-15	JOSE LUIZ BECKENKAMP	SDW03337603491514022008 58	Toledo	PR	14/02/2022	V
023.580.289-16	JULEIDE CRISTINA RUPOLO DE SOUZA	SDW00235802891623112101 39	Toledo	PR	23/11/2023	V
117.099.199-81	JULIO FEITEN	SDW01170991998104022102 49	Toledo	PR	04/02/2023	V
119.809.019-70	KAIQUE TRES ROSSO	SDW01198090197026072109 04	São Miguel do Iguaçu	PR	26/07/2023	B
774.592.709-97	LAERCIO GOMES DE OLIVEIRA	SDW07745927099705112101 33	Altônia	PR	05/11/2023	V
369.219.129-49	LAURI BIEGER	SDW03692191294931072011 42	Toledo	PR	31/07/2022	V
212.459.919-49	LAURO VOGEL	SDW02124599194903112101 28	Toledo	PR	03/11/2023	B
840.476.829-34	LIGIA V. GRIN PEREIRA DE AZEVEDO	SDW08404768293413102109 28	Toledo	PR	13/10/2023	V
078.607.309-87	LIRIO BORTONCELLO	SDW00786073098712091908 47	Toledo	PR	12/03/2022	V
603.037.199-15	LOURENÇO TESSARI	SDW06030371991516122103 09	Toledo	PR	16/12/2023	V
681.450.049-34	LUCIA HELENA S. BORTONCELLO	SDW05538524990416071902 34	Toledo	PR	16/01/2022	V
018.456.149-33	LUIZ CARLOS BOURSCHEID	SDW00184561493319082101 35	Toledo	PR	19/08/2023	V
611.060.899-87	LUIZ CARLOS MASSUCATO	SDW06110608998713052003 31	Altônia	PR	13/05/2022	V
043.478.279-38	LUIZ CARLOS RUCKS ARNDT	SDW00520137795519112011 56	Toledo	PR	19/11/2022	V
017.353.799-56	LUIZA MARTELLO ROSSO	SDW00173537995626112109 20	São Miguel do Iguaçu	PR	26/11/2023	V
088.478.759-19	MAICON ALEX HEMKEMEIER	SDW00884787591928081903 01	Toledo	PR	28/02/2022	V
718.172.129-15	MARLI INES SCHNEIDER BACK	SDW07181721291529102101 58	Toledo	PR	29/10/2023	V
068.831.369-83	MAURO RODRIGUES BLATT	SDW00688313698305052003 30	Toledo	PR	05/05/2022	V
094.512.989-08	MAYCO ANTONIO BATISTELLA	SDW00945129890829071909 34	Toledo	PR	29/01/2022	V
043.999.819-03	NEI RODRIGO RUVER	SDW00439998190314022004 54	Toledo	PR	14/02/2022	V
241.098.519-04	NELSON ABICH	SDW00155582399825112110 08	Toledo	PR	25/11/2023	V
681.497.519-04	NELSON KLIEMANN	SDW06814975190412022002 47	Toledo	PR	12/02/2022	V
297.756.399-72	NESTOR JOSE MUNCHEN	SDW02977563997211012211 30	Toledo	PR	11/01/2024	V
483.442.659-91	NEURI VOIGT	SDW00627120997102072110 17	Toledo	PR	02/07/2023	V
570.573.979-68	NOEL GERONILDO BERNADO	SDW05705739796806081902 35	Altônia	PR	06/02/2022	V
027.240.829-82	OSMAR ANTONIO SCHEID	SDW00272408298228102103 40	Toledo	PR	28/10/2023	V
044.239.279-69	OSMAR BARRETE	SDW00442392796917042004 57	Toledo	PR	17/04/2022	V
015.740.229-03	OSNI EDEMAR ABICH	SDW00157402290307081903 19	Toledo	PR	07/02/2022	V
427.811.169-04	PAULO JACINTO FEITEN	SDW04278111690420122109 12	Toledo	PR	20/12/2023	V
037.305.379-70	PAULO ROBERTO DICK	SDW00373053797013012003 54	Toledo	PR	13/01/2022	V
913.637.139-49	PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DA ROSA	SDW09136371394921122103 21	Toledo	PR	21/12/2023	V
211.888.310-20	PEDRO EBERT	SDW02118883102001122104 20	Toledo	PR	01/12/2023	V
010.325.979-17	RAFAEL HENRIQUE WENPAP	SDW00103259791708122111 50	Toledo	PR	08/12/2023	V
082.702.949-77	RAFAEL TREVISAN	SDW00827029497720122103 59	Toledo	PR	20/12/2023	V
707.449.559-04	REINHOLD ALBERTO BOTCHER	SDW07074495590429042008 18	Toledo	PR	29/04/2022	V
222.629.408-27	RENATO CHARLES PAUL	SDW02226294082729102108 51	Toledo	PR	29/10/2023	V
034.635.109-01	RENATO KIYOSHI NIHIMURA	SDW00346351090116122104 03	Vera Cruz do Oeste	PR	16/12/2023	V

296

026.506.359-08	ROBERTO LUIZ DE WILLE SCHNEIDER	SDW0026506359082012211012	Toledo	PR	20/12/2023	V
055.718.069-40	RODRIGO VINICIUS LORENZONI	SDW0055718069400505211045	Toledo	PR	05/05/2023	V
032.282.459-18	ROSELI MARIA GORLACH	SDW0032282459181402200925	Toledo	PR	14/02/2022	V
027.652.069-61	ROSIMERI BOSIO	SDW0027652069610402210349	Toledo	PR	04/02/2023	V
453.594.749-04	RUDI ZIEBELL	SDW0453594749042012210820	Toledo	PR	20/12/2023	V
054.712.809-62	SANDRA RODRIGUES DE MELO	SDW0054712809622510210448	Ouro Verde do Oeste	PR	25/10/2023	V
050.360.519-04	SERGIO JOSÉ VOGEL	SDW0050360519042910210206	Toledo	PR	29/10/2023	V
370.593.009-53	SEVERINO DOMINGOS GALANTE	SDW0370593009531909190205	Toledo	PR	19/03/2022	V
026.364.489-85	SIDNEY ZANELATO	SDW0026364489850412200946	Toledo	PR	04/12/2022	V
061.295.499-46	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	SDW0037305379701301200354	Toledo	PR	13/01/2022	V
748.262.559-34	SIRLEI MARGARETE PAETZOLD BACKES	SDW0968082099872511211106	Toledo	PR	25/11/2023	V
080.541.839-33	SONIA MARIA WENZEL RAUBER	SDW0080541839331402200927	Toledo	PR	14/02/2022	V
285.071.269-87	TAKESHI NISHIMURA	SDW0285071269871612210414	Vera Cruz do Oeste	PR	16/12/2023	V
826.577.189-49	VALDELAN DE SOUZA FRANCO	SDW0119840058711211210907	Umuarama	PR	12/11/2023	V
283.240.139-20	VALDEMAR MALLMANN	SDW0283240139201101220320	Toledo	PR	11/01/2024	V
644.048.709-49	VALDIR BERNO	SDW0644048709491402200900	Toledo	PR	14/02/2022	V
211.811.879-15	VALERIO VANZELLA	SDW0211811879152308211038	Toledo	PR	23/08/2023	V
467.058.489-87	VILMAR JOSE LUDVIG	SDW0467058489870811210207	Toledo	PR	08/11/2023	V
706.147.339-87	VILSON DELMAR DERLAN	SDW0706147339871609190156	Toledo	PR	16/03/2022	V
063.494.390-15	VITORIO MAROS BOIARSKI	SDW0063494390152611210912	São Miguel do Iguaçu	PR	26/11/2023	B

Total Categoria: 106

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
308.157.039-53	FRANCISCO SPORT	SDW0308157039532411211205	Foz do Iguaçu	PR	24/11/2023	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 113

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

297

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 9466573
Emitido em: 12/01/2022 às 09:16:00

DAP: SDW0514096800011001220917 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 10/01/2022 **Validade(*):** 10/01/2024
CNPJ: 05.140.968/0001-37 **Razão Social:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

CPF	Nome	Data Filiação
913.571.959-15	ADEMIR BEPLER	12/11/2014
913.643.709-30	ALCIR SAUER	03/12/2020
408.876.779-91	ALDINO NICOLAU REIS	03/12/2020
940.576.219-20	ALEXANDRO JOSÉ TESSARI	17/07/2010
334.840.749-49	AMELIO LUIZ ANSOLIN	23/04/2010
090.013.479-83	ANDERSON PERTUM	09/12/2019
103.135.689-44	ANDREA BASTIAN	21/06/2021
864.515.299-15	ANTONIO MIGUEL SCHLINDWEIN	25/01/2011
333.520.209-06	ARNILDO ARECILO SCHROEDER	03/12/2020
223.437.179-15	ARNILDO BERTO HEINZ	04/09/2013
559.724.709-34	ARSENIO WESCHENFELDER	30/07/2013
223.442.179-91	AUGUSTO MORESCO	23/04/2010
687.323.099-53	AURELINO JESUS DE ALMEIDA	18/12/2015
119.158.469-00	BRUNO KLIEMANN	03/12/2020
370.637.589-34	CARLOS GERMANO WISSMANN	15/02/2011
787.293.609-78	CESAR LUIS HOFSTETTER	03/12/2020
025.466.119-09	CLACI WILHELMS BOURSCHEIDT	03/12/2020
717.518.239-20	CLAITON FELIPE SEIBERT	01/06/2010
787.447.099-00	CLEOMAR DI DOMENICO	13/07/2010
074.584.339-57	DIEGO LUIZ MATHIAS	16/03/2016
010.442.829-59	DIOGO ALESSANDRO PASTORI	14/08/2019
662.662.899-20	DOJIVAL GRAFF	18/12/2017
007.600.489-91	DORIVAL LORENZONI	26/05/2010
553.814.729-00	EDEMAR DARI BECKER HOFFMANN	10/07/2014
524.782.709-00	EDSON LUIZ HEISS	17/08/2010
913.557.299-04	EDUARDO JOSÉ PICCINI	22/12/2014
150.753.808-16	ELIZEU VIEIRA DE SOUZA	23/04/2010
761.826.229-20	ELZA DUTRA GOMES	18/07/2011
663.041.489-68	ERMINDO THIELKE	01/06/2010
119.286.389-53	ERVINDO DUMKE	23/04/2010
241.110.079-53	ERVINO SCHEUFELE	23/04/2010
024.260.449-85	FRANCISCO HECKE	27/02/2014
834.343.999-68	GENTIL TEIXEIRA DA ROSA	05/03/2014
047.419.059-50	GISLAINE MARIA SPIES MEIRA	02/01/2019
088.968.189-90	GLADIS LUZIA BORGES	07/03/2019
761.684.929-68	HORST SCHULZ	17/08/2010
257.559.941-53	HUGO MALLMANN	12/12/2012
431.258.169-04	IDEMAR PAULO DA SILVA	03/12/2020
820.377.360-53	IGOR GERMINIANI	03/12/2020
662.967.579-72	ILZA TEREZINHA HOEPERS	23/04/2010
955.083.179-53	IRENE INES BOESING LEIN	05/02/2019
331.561.580-20	IRENEO ROQUE PIOVESAN	24/02/2014
913.537.269-91	IRIA SEIBERT DETTERBORN	23/04/2010
615.806.949-34	IRINEU SEIDEL	10/12/2015
967.833.469-00	ISELDA TRÊS	03/07/2015
404.248.800-59	IVALINO DI DOMENICO	19/02/2013
119.378.159-00	JACÓ GENUINO TESSARI	15/07/2014
546.254.939-72	JANDIR JOSÉ PRIMÃO	01/02/2016

298

086.350.389-67	JESSICA CAVALCANTE DE SOUZA	03/01/2017
026.525.289-04	JOÃO GUILHERME GIELOW	23/10/2011
492.911.499-34	JOSE APARECIDO RODRIGUES	17/04/2016
502.673.459-68	JOSÉ BOUFLER	23/04/2010
146.235.529-34	JOSÉ STUANY	13/02/2013
389.149.489-00	JOSIAS BENTO DA COSTA	10/10/2015
220.125.089-87	JOVENILDO FAE	03/12/2020
302.912.599-87	LADIR ROSSETO	15/07/2014
333.520.389-53	LAURI BECKER	11/01/2011
717.529.359-34	LAURO HENRIQUE ULLMANN	12/06/2014
088.549.009-66	LEANDERSON ANTONIO ELSING	05/11/2016
628.177.959-20	LEONIR ANTONIO TESSARO	10/01/2011
588.642.379-68	LEVINO BEZ	08/12/2011
524.978.879-34	LUIS DE MARCHI	17/09/2013
317.873.980-72	LUIZ ANTONIAZZI	02/01/2019
553.457.439-91	LUIZ CARLOS FIORENTIN	22/12/2010
284.894.389-00	LUIZ LOTARIO DUMKE	22/05/2013
930.294.039-04	MANUEL CORDEIRO DA SILVA	17/10/2017
058.291.799-97	MARCELO HENRIQUE GOZZI ALVES	19/12/2014
045.815.349-41	MARCIO FERREIRA DA SILVA	09/08/2016
850.561.709-68	MARILETE KAMPHORST KOLBERG	10/06/2010
644.022.749-15	MARLENE MARIA DA SILVA	01/08/2011
283.347.289-72	NARCISO HERNES	24/03/2016
554.740.479-91	NARCISO MIGUEL FEITEN	26/05/2010
589.319.379-20	NEIDE SALETTE ISOTON	10/10/2011
388.720.729-72	NELSON CAMPANA	27/10/2015
498.623.329-72	NILSON PROLO	07/06/2016
575.263.549-72	NOEMIA TEREZINHA SCHLINDWEIN	23/04/2010
241.872.679-72	ODARCILIO LUIZ DE FREITAS	14/03/2016
443.647.179-91	OLAVIO INACIO HERMANN	02/03/2015
300.229.839-53	OLMARIO DA ROSA	28/05/2010
176.069.349-91	ORLANDO BACKES	29/10/2015
844.054.659-91	OSMAR RAMOS DE OLIVEIRA	02/01/2019
840.229.909-10	PAULO CÉSAR LUDVIG	10/08/2011
025.567.179-20	PAULO GOSSLER	11/07/2015
681.491.669-04	PAULO SERGIO SUAVE	23/12/2016
058.432.942-34	PEDRO BERNARDES PEREIRA	10/07/2014
431.287.859-53	PEDRO DINIZ HECK	10/11/2016
056.416.769-00	RAFAEL SLONGO	24/08/2015
717.440.969-53	REGINALDO PASTORI	29/07/2021
409.373.219-15	REINALDO JOSE DO BEM	20/10/2021
092.016.179-09	RENAN ALUISIO RAMME	22/12/2017
069.037.349-02	RENATO IVAN KUNZLER	18/02/2011
354.541.800-68	ROQUE ANTONIAZZI	02/01/2019
955.775.309-97	ROSELI MARIA GUNTZEL POERSH	03/12/2020
554.684.549-04	ROSNI DOMUKOSKI	02/01/2019
689.135.409-91	SERGIO ROBERTO SIMONIS	15/05/2010
717.473.119-87	SIDNEI A. TEIXEIRA DA ROSA	14/10/2021
048.829.569-69	TIAGO VANZELLA	03/12/2020
946.028.089-72	VALDEMIR DE OLIVEIRA	06/11/2020
169.005.299-68	VALDIR BORTOLI	03/12/2020
302.909.889-34	VALDIR ROQUE PORTZ	10/07/2016
627.567.299-49	VANDERLEI LUIZ KOTZ	03/12/2010
524.976.909-87	VILSON CASAGRANDE	13/11/2013
334.871.629-20	VILSON ERVINO LUDVIG	11/01/2016
042.042.139-44	WALTER JOSÉ BESSEGATO	24/09/2021
007.848.159-76	WILMA BIANCO PIRES	07/08/2016
283.170.339-53	ZATIR BOROTTO	20/06/2016
274.573.620-53	ZENOR ALFONSO TURRA	10/02/2016

Total sócios: 107

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/) 299

02

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ ESCOLAR (PNAE)
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
INTERESSADO: **Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar – COPERFAM**
CNPJ: **08.611.304/0001-05**
ENDEREÇO: **Linha Souza Naves. s/nº, interior, Quatro Pontes - PR**
TELEFONE: **45 3284 5409 / 45 99984 7871**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMDA PÚBLICA N° 007/2021

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Proponete		2. CNPJ	
Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM			08.611.304/0001-05
o		4. Município/UF	
Linha Souza Naves s/nº, Interior			Quatro Pontes - PR
	6. DDD/FONE		7. CEP
coperfam@yahoo.com.br	454 3284 5409		85940-000
Jurídica	9. Banco	10. Agencia Corrente	11. Conta N.° da Conta
61130400011112210817	001 - BANCO DO BRASIL	3947-0	9208-8
ssociados	11. 326/2006	14. Associados com DAP Física	
177	64	113	
o Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone
HERBERTO LAMB	598.723.819-68		45 99989-4581
so		19. Município	
Linha Souza Naves s/nº, Interior			Quatro Pontes - PR

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTURA DO PNAE/FNDE/MEC

a Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
REFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ	76.205.806/0001-88	Toledo
o	5. DDD/Fone	
Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro	(45) 3055-8800	
o Representante e -mail		7. CPF
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt		483.580.029-04

303

3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. unidade	3. Quantidade	4 Preço de Aquisição 4.1. Unitario	4.2. Total
a cabotiá descascada, higienizada e processada em :x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	300	R$ 33,10	R$ 9.930,00
s em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em s de 1 kg.	Kg	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
processada minimamente em cubos pequenos cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens s, sem adição de conservantes	Kg	2500	R$ 14,22	R$ 35.550,00
flor em pedaços, higienizado e congelado. ıdos em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00
ca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote	Kg	5900	R$ 5,50	R$ 32.450,00
:za recheio de carne moída ou de frango com molho ate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de base de farinha de trigo, formato característico, :om aspecto e odor agradável, mantida sob ação, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo do na embalagem data de fabricação, prazo de e, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de entes e informação nutricional.	UND	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00
:za recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, nozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de de trigo, com formato característico, fresca com o e odor agradável, mantida sob refrigeração, ada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na ıgem data de fabricação, prazo de validade, nome or, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e ação nutricional	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00

TO CASEIRO SALGADO, formato de linhos ou palitinhos, pode conter ingredientes ; como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para ão, sem uso de conservantes ou outros aditivos)s na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, ıte, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com ação do produtor, data de fabricação, data de e,lista de ingredientes, peso, nome do produto e ção nutricional.	Kg	1980	R$ 33,76	R$ 66.844,80
TOTAL				R$248.024,80

reço publicado no Ediatal nº 007/2021

éclaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de

Data: Quatro Pontes - Pr, 17 de janeiro de 2022

do Representante do Grupo Formal	FONE/E-MAIL	
Heleto Lal	45 - 3284 5409	coperfam@yahoo.com.br

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 9329859
Emitido em: 07/01/2022 às 17:34:50

DAP: SDW0861130400011112210817	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 11/12/2021	**Validade(*):** 11/12/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.611.304/0001-05
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Quatro Pontes/PR — **Data Constituição:** 16/09/2006
Representante Legal: HERBERTO LAMB — **CPF:** 598.723.819-68

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: ELIANA APARECIDA DOS REIS — **CPF:** 071.357.888-26
Local de Emissão: Quatro Pontes/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	3	1.69
Assentado/a pelo PNRA	1	0.56
Demais agricultores familiares	101	57.06
Quilombola	8	4.52

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Altônia	13
Cascavel	1
Diamante D'Oeste	1
Entre Rios do Oeste	6
Esperança Nova	1
Guaíra	14
Marechal Cândido Rondon	24
Maripá	1
Mercedes	5
Nova Santa Rosa	3
Palotina	1
Pato Bragado	5
Pérola	11
Quatro Pontes	6
Santa Helena	1
São José das Palmeiras	12
Terra Roxa	2
Toledo	6

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	113	63,84
Associados sem DAP	64	36,16
Total dos Associados	**177**	**100%**

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 9329859
Emitido em: 07/01/2022 às 17:34:50

DAP: SDW0861130400011112210817 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 11/12/2021 **Validade(*):** 11/12/2023
CNPJ: 08.611.304/0001-05 **Razão Social:** COOPERATIVA AGROECOLOGICA E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
577.244.589-87	ERENEU KUFELD	SDW05772445898720112106000	Nova Santa Rosa	PR	20/11/2023	V
368.313.289-20	ERVINO MITTANCK	SDW03683132892027122109360	Nova Santa Rosa	PR	27/12/2023	V
418.284.709-10	PAULO LEITE	SDW03692378890006122102500	Quatro Pontes	PR	06/12/2023	V

Total Categoria: 3

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
017.715.029-75	VALDIR FERREIRA DA ROCHA	SDW00177150297513072011460	Cascavel	PR	13/07/2022	B

Total Categoria: 1

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
872.050.339-34	ADÃO PEREIRA FONSECA	SDW08720503393410062104430	Altônia	PR	10/06/2023	V
283.420.119-68	ADÃO RIBEIRO	SDW02834201196825102109560	São José das Palmeiras	PR	25/10/2023	V
029.270.389-96	ADEMIR MEURER	SDW00292703899607052009340	Santa Helena	PR	07/05/2022	V
020.074.159-41	ADRIANA ISABEL STEIN	SDW00200741594117091905120	Entre Rios do Oeste	PR	17/03/2022	B
019.163.129-93	ADRIANA MATTE GOMES	SDW06440492799109122102100	São José das Palmeiras	PR	09/12/2023	V
513.094.409-72	AGOSTINHO MARIO KOAKOSKI	SDW05130944097218112002220	Guaíra	PR	18/11/2022	V
056.113.009-44	ALCIDES BECKER	SDW00561130094419112108440	Toledo	PR	19/11/2023	V
114.152.959-99	ALESSANDRA TABITA KAISER	SDW01141529599927122102460	Marechal Cândido Rondon	PR	27/12/2023	V
021.298.159-52	ALIANE MAZUCO BOSCARIOLI	SDW06156442790025112102050	Guaíra	PR	25/11/2023	V
718.189.019-00	ALTEMIR ANTONIO ZAMBAN	SDW07181890190006102010010	São José das Palmeiras	PR	06/10/2022	V
241.968.199-15	ANILDA COSTA	SDW02419681991509022110090	Diamante D'Oeste	PR	09/02/2023	B
239.158.119-04	ANTONIO LUIZ PORCELA	SDW02391581190418102102340	Altônia	PR	18/10/2023	V
527.379.429-34	ANTONIO PINGUELLO	SDW05273794293410091909180	Pérola	PR	10/03/2022	V
097.066.418-40	ANTONIO ROBERTO RIGO	SDW00970664184022122102250	São José das Palmeiras	PR	22/12/2023	V
437.132.111-91	BRUNO INACIO BAUMGRATZ	SDW04371321119130092001510	Marechal Cândido Rondon	PR	30/09/2022	V
428.082.949-72	CARLOS BERNICKER	SDW04280829497205042109290	Mercedes	PR	05/04/2023	V
815.363.489-53	CÉLIO CARLOS PERISSATO	SDW08153634895323112109260	Pérola	PR	23/11/2023	V
886.325.049-91	CESAR ELEUTERIO FINKLER	SDW08863250499126072104120	Mercedes	PR	26/07/2023	V
083.135.419-46	CLAUDINEI IRLEI SCHONINGER	SDW00831354194619112102070	Marechal Cândido Rondon	PR	19/11/2023	V
943.718.739-87	DELMITA PEREIRA DE CARVALHO	SDW06168534890421072102030	Pérola	PR	21/07/2023	V
282.490.039-34	DURVAL ACOSTA PEREZ	SDW02824900393418071902040	Terra Roxa	PR	18/01/2022	V
014.681.169-08	EDENEI QUEIROZ	SDW00146811690822112101520	Toledo	PR	22/11/2023	V

045.689.879-46	EDENELSON IANQUE	SDW0045689879461009191036	Esperança Nova	PR	10/03/2022	V
587.382.319-72	EDMILSON DE ALMEIDA GENELHU	SDW0019419009923011211128	Guaíra	PR	30/11/2023	V
056.837.119-40	EDNA MARIA PINTO MONTANHANI	SDW0056837119402411210153	Altônia	PR	24/11/2023	V
021.882.619-25	EDSON LEANDRO TOLFO	SDW0021882619252306210428	Pato Bragado	PR	23/06/2023	V
636.030.129-68	EDSON PINGUELLO	SDW0636030129681611210404	Pérola	PR	16/11/2023	V
761.556.849-87	EDUARDO RIBEIRO	SDW0761556849870508201049	São José das Palmeiras	PR	05/08/2022	V
800.072.779-03	ELENICE APARECIDA FERRARETO DE SCHOTTEN	SDW0800072789771512211107	Marechal Cândido Rondon	PR	15/12/2023	V
570.540.109-49	ELIAS VIAN	SDW0570540109492311210127	Pérola	PR	23/11/2023	V
033.417.939-41	ELIZA WALTER ZIMPEL	SDW0033417939411609191139	São José das Palmeiras	PR	16/03/2022	V
502.784.609-68	ERCI SONNTAG	SDW0502784609682203210950	Mercedes	PR	22/03/2023	V
075.222.369-08	ERICSON ANDRE STERN	SDW0075222369080504210315	Mercedes	PR	05/04/2023	V
034.862.119-19	ERNA CLASIR MALDANER WELTER	SDW0034862119191507191042	Quatro Pontes	PR	15/01/2022	V
019.276.689-99	EVETE WIESENHUNTTER BECKER	SDW0786769249531911210915	Toledo	PR	19/11/2023	V
031.148.919-26	FABIO ABICH	SDW0031148919260311210531	Toledo	PR	03/11/2023	V
880.841.241-53	FLAVIA REGINA DE CAMPOS LAMBERT	SDW0837051639491908190502	Marechal Cândido Rondon	PR	19/02/2022	V
945.233.559-91	GERSINO AURELIANO	SDW0945233559912012210357	Terra Roxa	PR	20/12/2023	V
802.164.809-06	GIAN MARCOS STOEF	SDW0802164809060402210802	Marechal Cândido Rondon	PR	04/02/2023	V
072.304.479-17	GIOVANI BAUMGRATZ	SDW0038198839241709201027	Marechal Cândido Rondon	PR	17/09/2022	V
036.718.509-14	GIOVANI LILL	SDW0036718509142710211014	Quatro Pontes	PR	27/10/2023	V
043.845.339-50	GREDER MAICON LAVERDE	SDW0043845339502810200131	Altônia	PR	28/10/2022	V
086.952.259-09	GUSTAVO MIGUEL LAVERDE	SDW0086952259092506200154	Altônia	PR	25/06/2022	V
025.502.639-01	HELENA MARCADO LAZARIN	SDW0025502639012311211108	Pérola	PR	23/11/2023	V
829.363.749-87	HELENA MARIA SCHOFFEN RATZ	SDW0829363749872611210215	Marechal Cândido Rondon	PR	26/11/2023	V
025.255.939-87	HERBERT BIER	SDW0025255939870601220311	Marechal Cândido Rondon	PR	06/01/2024	V
598.723.819-68	HERBERTO LAMB	SDW0598723819682211211132	Quatro Pontes	PR	22/11/2023	V
627.538.359-34	ILONE HOPPEN DIEDRICH	SDW0662370419151611201114	Quatro Pontes	PR	16/11/2022	V
972.752.719-15	ISMAEL FAGUNDES DE AZEVEDO	SDW0972752719152207211039	São José das Palmeiras	PR	22/07/2023	V
546.324.129-53	JAIR QUIRINO ALVES	SDW0546324129531603200218	Maripá	PR	16/03/2022	V
072.895.169-07	JANDER MONTANHANI	SDW0072895169072012210246	Altônia	PR	20/12/2023	V
977.125.589-49	JANETE PALUDO BARBOSA	SDW0793181779683008210954	Palotina	PR	30/08/2023	V
031.111.968-95	JOÃO ALVES MARTINS NETO	SDW0031111968951711211037	Pérola	PR	17/11/2023	B
616.165.839-91	JOÃO EUDES DE SOUZA	SDW0616165839910311210346	Guaíra	PR	03/11/2023	V
077.534.589-06	JOCIELI MARIA COTRIM	SDW0077534589062704201059	Marechal Cândido Rondon	PR	27/04/2022	V
234.495.439-20	JOSE ALFREDO KRAIEWSKI	SDW0234495439201211210225	Pérola	PR	12/11/2023	V
772.516.959-87	JOSE AMAURICIO DELANHESE	SDW0772516959872211210105	Pérola	PR	22/11/2023	V
525.294.799-68	JOSÉ FRANCISCO PICCIUTO	SDW0525294799680909190416	Altônia	PR	09/03/2022	V
042.405.979-78	LEANDRO LAVERDE	SDW0042405979782804200232	Altônia	PR	28/04/2022	V
865.108.869-87	LEONIDA PHILIPPSEN	SDW0428095689870612210410	Marechal Cândido Rondon	PR	06/12/2023	V
029.028.499-66	LIRIA MALDANER	SDW0407851909100903210828	Entre Rios do Oeste	PR	09/03/2023	V
886.338.379-00	LISETE MARLI BREUNIG	SDW0004201479420712210318	Entre Rios do Oeste	PR	07/12/2023	V
772.742.539-72	LIVAR JOSUÉ KAISER	SDW0772742539722008191027	Marechal Cândido Rondon	PR	20/02/2022	V
870.196.479-87	LUCENO SALUSCIANO GOUVEIA	SDW0870196479872207190256	Altônia	PR	22/01/2022	V
043.478.279-38	LUIZ CARLOS RUCKS ARNDT	SDW0052013779551911201156	Toledo	PR	19/11/2022	V
051.376.569-76	MARCIA CRISTINA BRAUN	SDW0051376569761310211043	Marechal Cândido Rondon	PR	13/10/2023	V

021.704.059-41	MARIA EDIR TOLFO	SDW00217040594119112102l5	Pato Bragado	PR	19/11/2023	V
038.119.899-52	MARIELI APARECIDA TOLFO BARELLA	SDW00181008793712091902l3	Pato Bragado	PR	12/03/2022	V
024.271.029-89	MARILENE BRESOLIN BRANDALISE	SDW04763017594921012111l7	São José das Palmeiras	PR	21/01/2023	V
676.487.549-91	MARISA INES SCHNEIDER HEYDT	SDW06621206593427012004l8	Entre Rios do Oeste	PR	27/01/2022	V
018.100.879-37	MOACIR BARELLA	SDW00181008793712091902l3	Pato Bragado	PR	12/03/2022	V
030.201.959-69	NASALETE BORRE	SDW00302019596917092102l7	São José das Palmeiras	PR	17/09/2023	V
241.098.519-04	NELSON ABICH	SDW00155582399825112l1008	Toledo	PR	25/11/2023	V
080.608.019-10	PATRICIA FULBER GOMES	SDW00806080191024092010l8	Marechal Cândido Rondon	PR	24/09/2022	V
499.081.209-30	PAULO ITAMAR MASTRANGELO	SDW04990812093011062101l3	Guaíra	PR	11/06/2023	V
368.294.809-06	PAULO JOSÉ BACK	SDW03682948090626102102l2	Entre Rios do Oeste	PR	26/10/2023	V
576.432.029-15	PEDRO CARLOS KRAIEWSKI	SDW05764320291510112103l8	Pérola	PR	10/11/2023	V
407.786.819-04	PEDRO GUIDO LERMEN	SDW04077868190405102011l5	Marechal Cândido Rondon	PR	05/10/2022	V
577.242.109-34	PEDRO STEIN	SDW05772421093407072008l5	Entre Rios do Oeste	PR	07/07/2022	V
453.564.679-15	PLACIO BRAUN	SDW04535646791515122108l8	Marechal Cândido Rondon	PR	15/12/2023	V
017.394.139-70	REGINALDO ROSSETO PORCELA	SDW00173941397022122102l3	Altônia	PR	22/12/2023	V
418.270.909-87	RICARDO SCHULTZ	SDW04182709098724112109l6	Marechal Cândido Rondon	PR	24/11/2023	V
502.342.429-49	ROBERTO DONIZETE PITONDO	SDW05023424294922112102l3	Pérola	PR	22/11/2023	V
644.035.569-49	ROQUE DOS ANJOS DE JESUS	SDW06440355694927042002l0	São José das Palmeiras	PR	27/04/2022	V
716.920.379-00	ROSANE STERN	SDW07169203790013091911l3	Marechal Cândido Rondon	PR	13/03/2022	V
015.941.009-69	ROSELI KEINER	SDW00159410096910112110l7	Marechal Cândido Rondon	PR	10/11/2023	V
034.990.839-73	RUZANA VORPAGEL	SDW02131799292006122108l1	Marechal Cândido Rondon	PR	06/12/2023	V
888.231.488-04	SEBASTIÃO RODRIGUES CANDIDO	SDW08882314880426052103l8	Guaíra	PR	26/05/2023	V
782.577.609-78	SILLEI DUARTE LAVERDE	SDW03255883091014062110l4	Altônia	PR	14/06/2023	V
865.199.219-04	SILVANO PACHECO DO NASCIMENTO	SDW08651992190429062001l9	Altônia	PR	29/06/2022	V
029.466.219-79	SIMILDA KOEHLER LENZ	SDW01920767096819091902l6	Quatro Pontes	PR	19/03/2022	V
065.195.439-85	TIAGO ANDRE GEORGEN	SDW00651954398520102003l0	Marechal Cândido Rondon	PR	20/10/2022	V
070.894.219-96	UELINTON EDIVALDO ORNELLAS	SDW00708942199622112111l0	Marechal Cândido Rondon	PR	22/11/2023	V
660.642.109-82	VAINE LURDES WELTER	SDW06606421098220102102l5	Marechal Cândido Rondon	PR	20/10/2023	V
370.302.139-04	VALDENIR MONTANHANI	SDW03703021390413042108l2	Altônia	PR	13/04/2023	V
861.265.639-72	VALMIR EUGENIO	SDW08612656397202032002l8	São José das Palmeiras	PR	02/03/2022	V
703.492.159-87	VANICE MARLI FULBER	SDW07034921598707012211l5	Marechal Cândido Rondon	PR	07/01/2024	V
023.609.229-47	VENILDA MAGNABOSCO	SDW03005353699109092003l3	Pato Bragado	PR	09/09/2022	V
072.940.319-08	VERA LUCIA DOS SANTOS	SDW07181890190006102010l1	São José das Palmeiras	PR	06/10/2022	V
368.261.709-49	VILMAR NEITZKE FENNER	SDW03682617094915071908l0	Nova Santa Rosa	PR	15/01/2022	V
015.410.569-49	VOLTAIRE BALDIN DA SILVA	SDW00154105694903112104l4	Mercedes	PR	03/11/2023	V

Total Categoria: 101

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
703.767.199-15	ADIR RODRIGUES DOS SANTOS	SDW0703767199152705210225	Guaira	PR	27/05/2023	V
065.694.679-21	CLEUDIR GONÇALVES	SDW0065694679212101210302	Guaira	PR	21/01/2023	B
034.540.389-44	GERALDA DOS SANTOS	SDW0034540389443006211021	Guaira	PR	30/06/2023	V
095.439.509-38	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	SDW0095439509382311210929	Guaira	PR	23/11/2023	B
524.460.779-00	JOAQUIM DOS SANTOS	SDW0524460779002311210922	Guaira	PR	23/11/2023	V
067.397.309-38	LUCIANO ODOXO FERREIRA	SDW0067397309382909201023	Guaira	PR	29/09/2022	V
966.139.559-49	NILZA APARECIDA GONÇALVES	SDW0966139559492808200857	Guaira	PR	28/08/2022	V
077.771.549-07	SOLANGE APARECIDA FURTUNATO DA SILVA	SDW0077771549072705210231	Guaira	PR	27/05/2023	V

Total Categoria: 8

Total sócios: 113

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

PROJETO DE VENDA

O MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

O PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

CA Nº 007/2021

OOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU–COOAVI

0001-43

ÔNIA LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4, ZONA RURAL, S/N, CRUZ MACHADO - PR

9832-8080

09

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/ CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

GRUPO FORMAL

ıe do Proponente: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU	2.CNPJ: 06.261.279/0001-43	
ereço: COLÔNIA LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4, ZONA RURAL	4. Município/ UF -CRUZ MACHADO - PR / 5.CEP:84620-000	
AP Jurídica: 326127900011205211145	7.DDD/Fone: 42 99832-8080	8. E-mail:uva.contato@yahoo.com
co: Banco do Brasil	10.Nº da Agência: 2020-6	11.Nº da Conta Corrente: 17.516-1
12 . Nº de associados; 52	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 49	14. Nº de Associados com DAP Física; 39
ome do Representante Legal: Ademir Costa	16. CPF: 044.813.109-95	17. DDD / FONE : 4299931-6923
dereço: Colonia Britador	19. Município / UF: União da Vitoria - PR	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

ıe da Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TOLEDO	2.CNPJ: 76.205.806/0001- 88	3.Município: TOLEDO - PR
ereço: RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586, CENTRO		5.DDD/Fone: (45) 33055-8820
e do representante legal: Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt		7.CPF: 483.580.029-04

FORNECEDORES (ASSOCIADOS OU COOPERADOS) PARTICIPANTES

1. NOME	2. CPF	3. DAP
IVALDO JOSE BONA	341.120.309-91	SDW0341120309911508180049
EDEVALDO WILIAM BONA	052.012.589-48	SDW00520125894826021904 33
PEDRO HINKA	001.326.029-46	SDW0001326029461911210420
ALFREDO SZPUNAR	550.175.179-87	SDW0550175179872611210945
ADNILSON CERRI WOITOWICZ	042.835.579-00	SDW0042835579001408201118
ARICARDO DZIURZA	023.981.479-75	SDW0023981479750312211042
ARNILDO SOTT	000.492.419-31	SDW0000492419311209191005
DAMIANO WISNIEWSKI	000.580.059-51	SDW0000580059510912210859
DUARTE WERUS	731.848.709-44	SDW0731848709441307210912

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2.Unidade	3.quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por produto
Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e ıservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UND	18240	R$18,70	R$341.088,00
			TOTAL PROJETO	**R$341.088,00**

IV - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas serão realizadas diretamente nas escolas de acordo com o cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme Anexo III do edital.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Ademir Costa - Presidente - CPF: 044.813.109-95	Fone / E-mail:
Cruz machado, 05 de janeiro de 2022.		42 -99832-8080 / uva.contato@yahoo.com

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

6036

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8895 – email: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROJETO DE VENDA
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de abertura dos envelopes de Projeto de Venda, em atendimento ao edital do Chamamento Público Nº 007/2021 – Município de Toledo.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, em sessão pública, sob a Presidência de Ligia Maria Leismann, Luci Graciela Kuhn, como Secretária e membros Luis Carlos Fabris e Luciana Zabine de Oliveira, instituídos pela Portaria nº 628/2021 de 21 de dezembro de 2021, reuniu-se a Comissão Especial da Chamada Pública nº 007/2021 para proceder à abertura dos envelopes n° 02 contendo o Projeto de Venda, das proponentes habilitadas quanto à documentação para prosseguirem no Chamamento Público Nº 007/2021, sendo elas: **COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob nº 05.140.968/0001-37, representada pelo Sr. Jacson Augusto Cavaleri; **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.261.279/0001-43, não representada e **COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAM,** inscrita no CNPJ sob nº 08.611.304/0001-05, não representada. Após a conferência dos envelopes nº. 02, de Projeto de Venda, verificou-se que não haviam sidos violados, em seguida procedeu-se à abertura dos mesmos, tendo sido os Projetos rubricados e analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante presente. Na sequência foi informado que será emitido um edital de classificação, o qual será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal do Oeste da Cidade de Toledo, Jornal Folha de Londrina e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, posteriormente este processo será encaminhado para a Assessoria Jurídica, a fins de parecer e então será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisões finais quanto à homologação. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foram lavrados na presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante presente.

Ligia Maria Leismann
Presidente/Comissão

Luci Graciela Kuhn
Membro/Comissão

Luis Carlos Fabris
Membro/Comissão

Luciana Zabine de Oliveira
Membro/Comissão

Jacson Augusto Cavaleri
Repres./ COFATOL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8895 – email: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 007/2021 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Especial da Chamada Pública nº 007/2021, sob a Presidência de Ligia Maria Leismann, Luci Graciela Kuhn, como Secretária e membro Luis Carlos Fabris, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022,** a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **COFATOL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO** foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de **R$ 3.384.080,05** (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta reais e cinco centavos), para os itens abaixo relacionados:

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600	R$ 15,80	R$ 9.480,00

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	47800	R$ 21,68	R$ 1.036.304,00
3	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	R$ 35,30	R$ 395.077,60

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
4	58450	Abacate, novo, maturação completa para consumo imediato	Kg	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	34000	R$ 3,45	R$ 117.300,00
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	17772	R$ 2,80	R$ 49.761,60
8	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000	R$ 4,00	R$ 16.000,00

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	15400	R$ 4,17	R$ 64.218,00
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	R$ 3,95	R$ 282.820,00

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
19	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5900	R$ 5,50	R$ 32.450,00

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	R$ 3,42	R$ 2.736,00
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	R$ 3,82	R$ 7.640,00
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	6000	R$ 3,19	R$ 19.140,00
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	R$ 3,42	R$ 18.810,00

26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	7280	R$ 5,50	R$ 40.040,00
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	1850	R$ 11,00	R$ 20.350,00

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	3477	R$ 31,50	R$ 109.525,50
30	49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 25,00	R$ 35.000,00
31	4150	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500,00
32	5795	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500,00
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527	R$ 17,90	R$ 63.133,30
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1010	R$ 17,00	R$ 17.170,00
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
39	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	2800	R$ 18,90	R$ 52.920,00
40	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	1800	R$ 21,50	R$ 38.700,00
41	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	5800	R$ 14,00	R$ 81.200,00
42	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
44	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	8360	R$ 12,50	R$ 104.500,00
45	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	R$ 13,50	R$ 81.810,00
46	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1800	R$ 15,80	R$ 28.440,00
47	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
48	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00
49	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
50	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
51	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
53	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	18240	R$ 10,25	R$ 186.960,00

Seq	Item	GRUPO TUBERCULOS E RAIZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
55	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3433	R$ 3,35	R$ 11.500,55
56	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	R$ 3,10	R$ 13.950,00
58	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	15400	R$ 3,60	R$ 55.440,00

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E LEGUMES	Und.	Quant.	Preço Unitário	Total
60	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
61	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2100	R$ 7,00	R$ 14.700,00
63	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 7,00	R$ 21.700,00
65	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
67	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	6100	R$ 8,00	R$ 48.800,00
68	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	6600	R$ 8,00	R$ 52.800,00
69	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1845	R$ 6,50	R$ 11.992,50
71	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1505	R$ 3,80	R$ 5.719,00
72	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	3140	R$ 2,80	R$ 8.792,00
74	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
75	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
76	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00

- A empresa **COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAM** foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de **R$ 215.574,80** (duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), para os itens abaixo relacionados:

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Und.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	300	R$ 33,10	R$ 9.930,00
16	59312	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
17	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	2500	R$ 14,22	R$ 35.550,00
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Und.	Quant.	Preço Unitário	Total
36	59318	Mini pizza recheio de carne moída ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00
37	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00

Seq.	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
38	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980	R$ 33,76	R$ 66.844,80

- A empresa **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI** foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de **R$ 341.088,00** (trezentos e quarenta e um mil e oitenta e oito reais), para o item abaixo relacionado:

Seq.	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
54	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	18240	R$ 18,70	R$ 341.088,00

Toledo, 28 de janeiro de 2022.

LIGIA MARIA LEISMANN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 31 de janeiro de 2022.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Processo nº 14/2022.
O Município de Santa Izabel do Oeste Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor JEAN PIERR CATTO, e a Senhorita Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 13.474/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 1.872/2009 de 17/04/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para atender a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Cultura e Esporte, com recursos próprios e do FUNDEB, para um período de 12 (doze) meses.
2. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentaisgov.br a partir do dia 27 de janeiro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitaslo@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 24 de Janeiro de 2022.
JEAN PIERR CATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR avisa aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas referente ao Convênio nº 918866/2021 firmado entre Ministério da Agricultura e Abastecimento e o Município de são Jorge D Oeste-PR, a serem repassados a Associações de Agricultores.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00 horas do dia 21 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8060 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

São Jorge D'Oeste-PR, 27 de janeiro de 2022.
LEILA DA ROCHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - SRP P.M.S.M.S.

Licitação com itens para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual (atendendo a LC 147/2014) e Ampla Concorrência.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme Anexo I, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de São Mateus do Sul pelo período de 06 meses de 2022, para atender as clientelas do retorno às aulas presenciais, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Tipo de Licitação: "Menor Preço por item". Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2022. Abertura das Propostas: das 08:31 horas até às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2022. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de São Mateus do Sul/PR - Decretos Municipais n.º 955/2020, 225/2021 e 327/2022 Decreto Federal 10.024/2019 e e Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2022

Processo nº 5/2022.
A Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 17/02/2022, na sala de Licitações da Prefeitura de Terra Rica, situada à Avenida Euclides da Cunha, nº 1120, LICITAÇÃO na modalidade Pregão, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, para a Aquisição de moto niveladora nova através do convênio MAPA 911019. A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Ou através dos e-mails germano@terrarica.pr.gov.br ou thiago@terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 - 8502 ou fax (44) 3441.8507.

Terra Rica/PR, 31 de janeiro de 2022.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2021

A Comissão Especial da Chamada Pública nº 7/2021, sob a Presidência de Ligia Maria Leismann, Luci Graciela Kuhn, como Secretária e membro Luis Carlos Fabris, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022, a classificação ficou a seguinte:

A empresa COFATOL - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de R$ 3.384.080,05 (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta reais e cinco centavos).
- A empresa COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de R$ 215.574,80 (duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
- A empresa COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de R$ 341.088,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitenta e oito reais).
A relação dos itens encontra-se disponível do site www.toledo.pr.gov.br.

Toledo, 28 de janeiro de 2022.
LIGIA MARIA LEISMANN
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

O Pregoeiro do Município de Xambrê, torna público que se encontra aberta a seguinte licitação: Processo Nº 79/2021 - Pregão nº 45/2021 (eletrônico). OBJETO: Aquisição de "brinquedos, playground's e outros para a Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Creches), Deste Município de Xambrê e Seus Distritos". Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 13h30min do dia 22/12/2021. Abertura das propostas: às 13h30min do dia 22/12/2021. Início da sessão de disputa de preços: 14h00min do dia 22/12/2021. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 - 1306 - Ramal 213.

Xambrê, 3 de dezembro de 2021.
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 003/2022, publicado em 26/01/2022, Seção 3, página 250 do DOU, onde lê-se: valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de R$ 153.616,67 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e dezessels reais e sessenta e sete centavos); leia-se: valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de R$ 173.200,00 (cento e setenta e três mil e duzentos reais).

AVISO DE ADIAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira, torna público que fica adiada a abertura do Pregão Eletrônico 003/2022, marcado para o dia 09/02/2022 às 09h30. Nova data de realização do certame: 11/02/2022 às 09h30

CLEONICE LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Tipo menor preço.

Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para eventual fornecimento de água potável, para retirada em carro-pipa destinada ao abastecimento de prédios públicos do município (matadouro público, açougue público, creche, unidades de saúde e escolas), conforme TR. Valor: R$431.424,00. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01 de fevereiro de 2022 às 08h00min; DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 16 de fevereiro de 2022, às 08h00min; Data de abertura da sessão pública: 16/02/2022. Horário: 09:00 - horário de Brasília. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com

OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DO BONITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

PROCESSO Nº 5/2022
Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro de Preço para Contratação de empresa para fo
rnecimento de emulsão asfáltica, tipo RL-1C, com a finalidade de fabricar asfalto pré-misturado a frio, visando pavimentar e/ou recapear as diversas ruas do município de Bonito/PE. Valor Máximo Aceitável: em R$ 801.483,00 (oitocentos e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais), Recebimento das Propostas a partir do dia: 31/01/2022, às 08h00min, até o dia 21/02/2022 às 08h30min. Abertura das Propostas: 21/02/2022, às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/02/2022 às 09h15min.Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 28 de janeiro de 2022.
JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 58743322
Documento emitido em 01/02/2022 09:20:55.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11103 | 01/02/2022 | PÁG. 33
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Tibagi

Prefeitura do Município
Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna [illegible] de inscrições para fins de Chamamento Públi[illegible] Empresa de Serviço de Conservação de Energia – ESCO, para celebrar Termo de Compromisso, a fim de representar o Município de Tibagi em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2022/2023.

A sessão para recebimento e abertura das propostas se dará no dia 22 de fevereiro de 2022, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/Pr.

O Edital e demais informações serão fornecidos, nos horários de 8 às 12h e das 13 às 17h, na Sede da Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129 ou e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 28 de janeiro de 2022
Artur Ricardo Nolte
Prefeito Municipal

7992/2022

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

SÚMULA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que recebeu do IAT, Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual para o **LOTE URBANO nº 683**, quadra 200, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná. **VALIDADE: 24/11/2031**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 007/2021 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Especial da Chamada Pública nº 007/2021, sob a Presidência de Ligia Maria Leismann. Luci Graciela Kuhn, como Secretária e membro Luis Carlos Fabris, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022**, a classificação ficou a seguinte:

A empresa **COFATOL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO** foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de **R$ 3.384.080,05** (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta reais e cinco centavos), para os itens abaixo relacionados:

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600	R$ 15,80	R$ 9.480,00

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	47800	R$ 21,68	R$ 1.036.304,00
3	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	R$ 35,30	R$ 395.077,60

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
		Abacate, novo,				
				2000		
			Kg	34000	R$ 3,45	R$ 117.300,00
			Kg	17772	R$ 2,80	R$ 49.761,60
8	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000	R$ 4,00	R$ 16.000,00

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	15400	R$ 4,17	R$ 64.218,00
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	R$ 3,95	R$ 282.820,00

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
19	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5900	R$ 5,50	R$ 32.450,00

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	R$ 3,42	R$ 2.736,00
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	R$ 3,82	R$ 7.640,00
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	6000	R$ 3,19	R$ 19.140,00
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	R$ 3,42	R$ 18.810,00
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	7280	R$ 5,50	R$ 40.040,00
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	1850	R$ 11,00	R$ 20.350,00

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	3477	R$ 31,50	R$ 109.525,50
30	49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 25,00	R$ 35.000,00
		Esfirra de carne				R$

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, do paraíba de autenticidade deste documento desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

32	5795	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500,00
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527	R$ 17,90	R$ 63.133,30
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1010	R$ 17,00	R$ 17.170,00
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
39	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	2800	R$ 18,90	R$ 52.920,00
40	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	1800	R$ 21,50	R$ 38.700,00
41	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	5800	R$ 14,00	R$ 81.200,00
42	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
44	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	8360	R$ 12,50	R$ 104.500,00
45	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	R$ 13,50	R$ 81.810,00
46	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1800	R$ 15,80	R$ 28.440,00
47	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
48	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
49	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
50	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
51	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
53	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	18240	R$ 10.25	R$ 186.960,00

Seq	Item	GRUPO TUBERCULOS E RAIZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
55	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3433	R$ 3,35	R$ 11.500,55
56	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	R$ 3,10	R$ 13.950,00
58	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	15400	R$ 3,60	R$ 55.440,00

Seq	Item	GRUPO VERDURAS FRESCAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
60	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
61	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2100	R$ 7,00	R$ 14.700,00
63	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 7,00	R$ 21.700,00
65	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
		Brócolis	Kg	6100	R$ 8,00	R$ 48.800,00
			Kg	6600	R$ 8,00	R$ 52.800,00
			Kg	1845	R$ 6,50	R$ 11.992,50

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 58763422
Documento emitido em 01/02/2022 09:21:12.
Diário Oficial Com., Ind. e Serviços
Nº 11103 | 01/02/2022 | PAG. 34
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

72	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	3140	R$ 2,80	R$ 8.792,00
74	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
75	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
76	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00

- A empresa **COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAM** foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de **R$ 215.574,80** (duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), para os itens abaixo relacionados:

Seq	Item	GRUPO PROGESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	300	R$ 33,10	R$ 9.930,00
16	59312	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
17	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	2500	R$ 14,22	R$ 35.550,00
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
36	59318	Mini pizza recheio de carne moída ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00
37	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 58783522
Documento emitido em 01/02/2022 09:21:33
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11103 | 01/02/2022 | PAG 35
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento. Impresso, que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

38	59314	ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade.lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980	R$ 33,76	R$ 66.844,80

- A empresa **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI** foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de **R$ 341.088,00** (trezentos e quarenta e um mil e oitenta e oito reais), para o item abaixo relacionado:

Seq.	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
54	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado ,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	18240	R$ 18,70	R$ 341.088,00

Toledo, 28 de janeiro de 2022

LIGIA MARIA LEISMANN
PRESIDENTE DA COMISSÃO

8037/2022

Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO PARA

MODALIDADE: PREGÃO PRES

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torn
interessados, que estará realizando no dia onze
licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo
a contratação de pessoa jurídica para a prestação de
especificações constantes do Termo de Referênc

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 58803622
Documento emitido em 01/02/2022 09:21:48
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11103 | 01/02/2022 | PÁG. 36
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

(42) 3274-1144 das 08h30min às 11h e 13h30min às 17hs.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de janeiro de 2022.

Ione Tomaz Pereira de Camargo
Prefeita Municipal em Exercício

7993/2022

Verê

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, visando a aquisição de 02 (dois) veículos novos para ser utilizados pelo Departamento de Agricultura do Município de Verê, conforme convênio nº 361/2021 – SEAB, tendo em vista que o processo licitatório anterior (Pregão 68/2021) ficou deserto. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 11 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública de pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.

Verê, em 31 de Janeiro de 2022.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

Luan Morosini
Pregoeiro

7816/2022

Xambré

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xambrê/PR torna público que se encontra aberta a licitação: PROCESSO Nº. 03/2022 – Pregão nº 03/2022 (eletrônico). OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MÓVEIS, COLCHÕES, COLCHONETES, ENTRE OUTROS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRE/PR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE". Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 14/02/2022. Abertura das propostas: às 08h30min do dia 14/07/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 14/02/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213.

Xambre, 31/01/2022.
Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

8041/2022

Entidades Municipais

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Av. Santos Dumont, 565 – Centro – Ibiporã – Pr
Fone: (43) 3258-8195 – CEP 86200-000

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos e conexões em PVC para manutenção dos sistemas de água e de esgoto do SAMAE. **Tipo:** Menor preço, Por Item. **Data de Abertura:** 14/02/2022 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R$ 426.617,30. **Disponibilidade do Edital:** sites **https://bll.org.br/** ou **www.samaeibi.com.br**. **Informações:** Telefone (43) 3258 8195. Ibiporã, 27 de janeiro de 2022. **Nelson Hidemi Okano** – Diretor-Presidente do SAMAE

7988/2022

O MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ont, 565 – Centro – Ibiporã – Pr
258-8195 – CEP 86200-000

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

eventual aquisição de materiais de construção a
s da autarquia no desempenho das atividades
, Por Item. **Data de Abertura:** 15/02/2022 às
stimado:** R$ 174.322,00. **Disponibilidade do**
/ ou **www.samaeibi.com.br**. **Informações:**

SAMAE – ROSEIRA – PR
Av. Ernesto Dalle Nogare, 345 – Centro – Roseira – Pr
Fones (43) 3726-8195 – CEP 86.180-000
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos e conexões em PVC para manutenção dos sistemas de água e de esgoto do SAMAE. Tipo: Menor preço. Por item. Data de Abertura: 14/02/2022 às 09:00 horas. Valor Máximo Estimado: R$ 426.617,20. Disponibilidade do Edital: sites https://bll.org.br/ ou www.samaeroseira.com.br/ (alternativos: (43)3726 8195. Roseira, 27 de janeiro de 2022. Nelson Eduardo Chiaro – Diretor Presidente do SAMAE.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AMPLA Nº 5AP
A COOPERVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 77.671.147/0001-38 torna público que irá requerer ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença de Operação (LO) sob o nº 16609-02 (validade: 17/09/2022), para fabricação de produtos saneantes domissanitários (produtos de limpeza e polimento), situado à Margem Direita Rodovia PR, n. 3065 – Jd. Riviera, Cambé, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM LAVADO MECÂNICO 4X2 E CARRETA SEMI-REBOQUE PRANCHA, CONFORME CONVÊNIO 0766/772/2019, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/FEVEREIRO/2022 ÀS 08H30 HORAS.
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/FEVEREIRO/2022 ÀS 09H00 HORAS.
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil http://www.bllcompras.com.br ou no site oficial do Município http:// www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3582-2300.
Assaí, 31 de Janeiro de 2022
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira - Portaria 005/2022 de 15/01/22
SITE DO BANCO DO BRASIL – BB Nº 919997

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, com entrega em até 1 Dias, e previsão compreendida de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 1.491.708,24 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08:00 (nove horas) do dia 11/02/2022 (onze dias de fevereiro de 2022). CREDENCIAMENTO: até as 08:00 (nove horas) do dia 11/02/2022 (onze dias de fevereiro de 2022). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 08:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11/02/2022 (onze dias de fevereiro de 2022). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br; https://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/
Ibaiti, 31 de janeiro de 2022
Antonely de Castro Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022 - Com Lotes
Exclusivo da Participação e Prioridade Locais e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS TABLET, VISANDO O APRIMORAMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS TRAZENDO MAIOR AGILIDADE E CONFIABILIDADE, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com entrega em até 30 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 113.944,22 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 (oito horas) do dia 14/02/2022 (quatorze dias de fevereiro de 2022).
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 14/02/2022 (quatorze dias de fevereiro de 2022).
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 14/02/2022 (quatorze dias de fevereiro de 2022).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br; https://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/
Ibaiti, 31 de janeiro de 2022
Antonely de Castro Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÕES

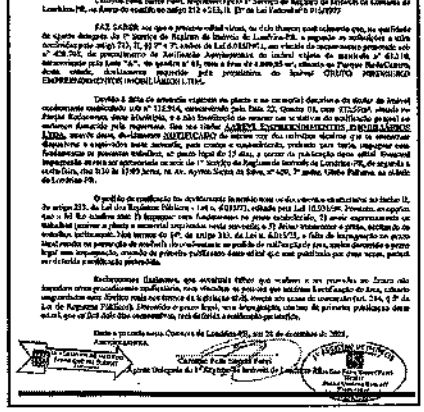
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mobiliários e outros equipamentos para atendimento as unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as características, especificações, condições e quantidades descritas neste Termo de Referência, bem como seus anexos. Valor máximo : R$ 428.454,90 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Abertura e avaliação das propostas: 14 de fevereiro de 2022, às 9:30/9:45min horas. O edital poderá ser retirado no site www.compras.pmfi.pr.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h30min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-9712 ou pelo e-mail jefanna.jpm@pmfi.pr.gov.br ou pregoeira.jefanna@gmail.com.
Foz do Iguaçu, 27 de janeiro de 2022.
Jefanna Pereyra de Melo
Pregoeira

Pregão Eletrônico nº. 013/2022
Objeto: A presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 26.200 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta) unidades de marmitex (refeições ambelatórias) para alimentação dos usuários das unidades dos equipamentos da política de assistência social que se encontra em situação de rua, para manutenção da unidade Centro Pop mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Foz do Iguaçu para 12 meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 16 de fevereiro de 2022, às 9:30 horas. O edital poderá ser retirado no site www.compras.pmfi.pr.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone (45) 2105-1401 ou pelo email crisalvo.cda@pmfi.pr.gov.br.
Foz do Iguaçu, 28 de janeiro de 2022.

Pregão Eletrônico nº. 012/2022
Objeto: Seleção de propostas com intenção de registrar preços para futura aquisição de medicamentos e itens para a saúde com a proposição de atender os usuários SUS sede municipal de saúde de Foz do Iguaçu e mandados orais, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 14 de fevereiro de 2022, às 9:30 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 918494. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mails dalel.dcs@pmfi.pr.gov.br – dalel.dcs@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº. 011/2022
Objeto: Seleção de propostas com intenção de registrar preços para aquisição de materiais descartáveis, materiais descartáveis e tiaduras de crepe para suprimento das necessidades dos diversos serviços da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu para o período de 12 meses, conforme especificações e condições no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 14 de fevereiro de 2022, as 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 920166. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail: dalel.dcs@pmfi.pr.gov.br – dalel.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 31 de Janeiro de 2022.
Raphael Bello Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

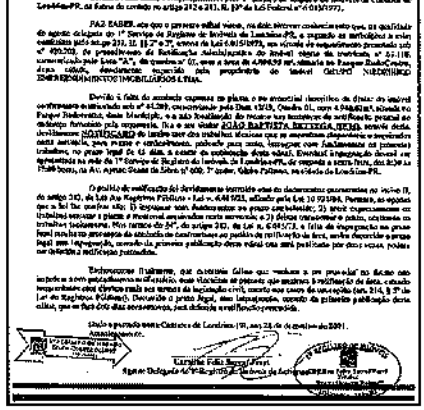


Edital de Notificação de Credenciante ou Procedimento Administrativo de Retificação de Área

Cartório Felix Santi Fossi, respondendo pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR, na forma do artigo 212 e 213, II, §3º da Lei Federal nº 6.015/1973,

FAZ SABER, ao que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, em qualidade de agente delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, e atendendo ao requerimento pelo Lote "A", do quadro nº 03, com a área de 4.999,58 m², situado no Parque Residencial Guaporé, deste município, e a não localização de vizinhos com endereços conhecidos, pelo presente edital, se passa lapso de 15 dias, a contar da publicação deste edital (segunda) para que terceiros interessados se pronunciem sobre a pretensão de retificação de área, sendo decorrido o prazo legal sem impugnação, acordo da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, nos termos do artigo 213, II, §5º da Lei 6.015/73, e não havendo impugnação no prazo legal, será procedida a averbação da retificação de área, sendo decorrido o prazo legal sem impugnação, acordo da primeira publicação deste edital ou sua publicação por duas vezes, para não defender o direito pretendido.

Londrina-PR, 28 de janeiro de 2022.



Edital de Notificação de Credenciante ou Procedimento Administrativo de Retificação de Área

Cartório Felix Santi Fossi, respondendo pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR, na forma do artigo 212 e 213, II, §3º da Lei Federal nº 6.015/1973,

FAZ SABER, ao que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, em qualidade de agente delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR, e atendendo ao requerimento pelo Lote "A", do quadro nº 03, com a área de 4.999,58 m², situado no Parque Residencial Guaporé, deste município, e a não localização de vizinhos com endereços conhecidos, pelo presente edital, se passa lapso de 15 dias, a contar da publicação deste edital (segunda) para que terceiros interessados se pronunciem sobre a pretensão de retificação de área, sendo decorrido o prazo legal sem impugnação, acordo da primeira publicação deste edital ou sua publicação por duas vezes, para não defender o direito pretendido.

Londrina-PR, 28 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

SÚMULA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL
A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que o Departamento Ambiental Estadual para o LOTE URBANO nº 663, quadra 700, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná. VALIDADE: 24/01/2031

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2021 – MUNICÍPIO DE TOLEDO
A Comissão Especial da Chamada Pública nº 007/2021, sob a Presidência de Ligia Maria Leismann, Ivail Graciela Kuhn, como Secretária e membro Luis Carlos Fabris, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na habilitação mencionada, cuja objeto é a aquisição da gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação e contar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022, a classificação ficou a seguinte:
A empresa COPAFOL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO foi declarada vencedora, com um Projeto de Venda no valor total de R$ 3.304.988,05 (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta reais e cinco centavos), para os itens abaixo relacionados:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	24021	Doce de leite, pastoso(fácil), em pote	Kg	600	R$ 14,80	R$ 9.480,00

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	51361	Carne bovina, reta carioca	Kg	47800	R$ 21,98	R$ 1.050.644,00
3	4357	Filé de peixe tilápia, sem desconto de água e gelo congelado	Kg	11192	R$ 25,30	R$ 283.097,60

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	36450	Abacate, nove, maturação completa para consumo imediato	Kg	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
5	45176	Banana nanica/ Caturra - padrão Ceasa	Kg	34900	R$ 3,45	R$ 117.200,00
6	521	Laranja pera – padrão Ceasa	Kg	17712	R$ 2,80	R$ 49.761,60
7	21282	Mexerica de variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000	R$ 4,00	R$ 16.000,00

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	530	Polpa frutas sabores - pct 1l	L	15400	R$ 4,17	R$ 64.218,00
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71800	R$ 3,95	R$ 283.610,00

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	45918	Hambúrguer desossado, padrão Ceasa, congelado em pacote de 1kg	Kg	6800	R$ 5,40	R$ 32.400,00

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	45913	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	R$ 3,42	R$ 2.736,00
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1800	R$ 3,82	R$ 7.848,00
23	484	Chuchu - padrão CEASA	Kg	6000	R$ 3,10	R$ 18.180,00
24	540	Quiabo para refogar - padrão Ceasa	Kg	3600	R$ 3,42	R$ 12.312,00
25	502	Tomate, padrão CEASA	Kg	7300	R$ 6,00	R$ 43.044,00
28	505	Vagem padrão CEASA	Kg	1850	R$ 11,00	R$ 20.350,00

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	45973	Agrião de corte Bovino	Kg	3477	R$ 31,50	R$ 109.526,50
30	47075	Empanado de Frango (sobrecoxa com 60g)	Kg	1400	R$ 25,00	R$ 35.000,00
31	4156	Espeto de carne Frango (sem osso com 80g)	Kg	1400	R$ 21,70	R$ 30.380,00
32	5795	Espeto de carne suína (sem osso com 60g)	Kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500,00
33	40127	Acelga crespa (folha grande, tamanho médio)	Kg	2627	R$ 17,90	R$ 47.023,30
34	24998	Macarrão caseiro, tipo parafuso, em pacote de 1 KG	Kg	1000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
35	52369	Macarrão caseiro, tipo gravata, em pacote de 1 KG	Kg	1000	R$ 17,00	R$ 17.000,00

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	36493	Bolacha cevada de água	Kg	2800	R$ 19,90	R$ 52.920,00
40	47425	Bolacha Cevada doce, pitadas (bolachas de água e coco) sem cobertura	Kg	1800	R$ 21,50	R$ 34.767,00
41	24987	Cuca simples, casera, (doce), unidade de aprox 700g	Kg	5800	R$ 14,00	R$ 81.200,00
42	48175	Cuca simples, de mandioca, casera, (doce), unidade de aprox 700g	Kg	600	R$ 14,05	R$ 8.430,00
44	36211	Pão caseiro tostado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	3060	R$ 12,80	R$ 101.600,00
45	36212	Pão caseiro de milho tostado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6000	R$ 13,80	R$ 81.810,00
46	51952	Pão de trigo integral caseiro, tostado (50% integral)	Kg	1800	R$ 15,80	R$ 28.440,00
47	48181	Pão italiano tostado de 70 g	Kg	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	47828	Pão de trigo congelado - assado. Pronto à venda. Pacote com fracionamento de 500gr.	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00
49	47831	Pão de trigo congelado – assado. Pronto à venda. Fracionado de 5 pães cada.	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
50	47834	Pão de trigo congelado - assado. Pronto à venda. Pacote com fracionamento de 500gr.	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
51	47835	Pão de trigo congelado - assado. Pronto à venda. Pacote com fracionamento de 500gr.	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	45782	Suco de maçã integral, sem corante	L	18340	R$ 10,25	R$ 188.060,00

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	402	Salsa pcp, padrão CEASA	Kg	1500	R$ 3,58	R$ 11.500,00
56	426	Rabanete, padrão CEASA	Kg	4500	R$ 2,10	R$ 13.950,00
58	474	Rúcula, padrão CEASA	Kg	6400	R$ 3,80	R$ 35.440,00

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	45185	Abóbora japonesa	Kg	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
61	45187	Abóbora seca, padrão CEASA	Kg	2100	R$ 7,00	R$ 14.700,00
63	45188	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 7,00	R$ 21.700,00
65	43570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
67	44534	Batata, padrão CEASA	Kg	6300	R$ 8,00	R$ 48.800,00
68	45170	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	2800	R$ 8,00	R$ 22.800,00
69	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1845	R$ 6,50	R$ 11.992,50
71	33178	Pepino caipira, padrão CEASA	Kg	1505	R$ 3,80	R$ 5.719,00
72	526	Pimenta, padrão CEASA	Kg	3140	R$ 2,80	R$ 8.792,00
74	38578	Rúcula, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
75	45178	Repolho verde cabeça, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
76	45179	Repolho verde roxo, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00

• A empresa COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPERFAN foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de R$ 215.574,80 (duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), para os itens abaixo relacionados:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	46855	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embalados em pacotes de 5 kg.	PCT	300	R$ 35,10	R$ 9.990,00
16	50312	Brócolis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
17	50865	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, selecionada, lavada em água clorada, em embalagens laminadas, uma vedação de armazenagem	Kg	2500	R$ 14,22	R$ 35.550,00
18	50314	Couve-flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	50316	Mini pizza assada de carne moída ou de frango com molho de tomate natural, queijo mussarela, orégano. Unidade de 60g. Base da farinha de trigo, farinha de milho, fermento químico, fermento biológico, água, sal, óleo vegetal, manteiga sem refrigeração, ovos e açúcar. Embalada em caixa de papelão, protegida individualmente com papel filme. Rótulo colocado no embalagem para cada tipo de sabor(es), prazo de validade, forma de preparo, peso líquido, ingredientes, alérgicos, lote de fabricação e informação nutricional.	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00
37	50316	Mini pizza assada de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mussarela e orégano. Unidade de 60g. Base da farinha de trigo, com fermento químico e biológico, água, sal, óleo vegetal, manteiga sem refrigeração, ovos e açúcar. Embalada em caixa de papelão, protegida individualmente com papel filme. Rótulo colocado no embalagem para cada tipo de sabor(es), prazo de validade, forma de preparo, peso líquido, ingredientes, alérgicos, lote de fabricação e informação nutricional.	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00
38	50314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de corantes e/ou conservantes artificiais ou prejudiciais. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, atóxicos, plástico, bem fechados e integro. Rótulo com identificação do produto, data de fabricação, data de validade. Lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980	R$ 33,26	R$ 65.864,80

• A empresa COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO ITIANAÇU – COOAVI foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de R$ 34.1.088,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitenta e oito reais), para o item abaixo relacionado:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	47818	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	GFA	18340	R$ 18,70	R$ 343.058,00

Toledo, 26 de janeiro de 2022

LIGIA MARIA LEISMANN
PRESIDENTE DA COMISSÃO

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com + 1 604 278 4604 COPYRIGHT 2022 PRESSREADER AND AFFILIATES

CISOP
AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ 00.544.673/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº: 5/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA O CISOP E SIMPR

Contratada: N VANZIN INSTALAÇÃO HIDRÁULICA LTDAValor: 35.000,00

Publique-se.

Cascavel, 31/01/2022.

Gilmar Antônio Cozer
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
3ª SECRETARIA DO CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 2081 - Vitória Régia - Centro - Telefone: (45) 3379-8000 - Fone: (45) 3277-2000

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO GABRIEL VANZELLA TRUCHETT
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITAÇÃO de GABRIEL VANZELLA TRUCHETT, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 10.229.467-3 e inscrito no CPF nº 041.936.562-93.
PRINCIPAL: 00030852420168160170 de ação de despejo por falta de pagamento cumulada com cobrança e pedido liminar, em que a Requerente TERESINHA RENNER MUSSKOPF, casada, no CPF nº 044.096.109-15, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.
OBJETIVO: Citar o requerido GABRIEL VANZELLA TRUCHETT, com base nos incisos I e II do artigo 62 da Lei nº. 8.245/91, para no prazo de 15 (quinze) dias, desocupar o imóvel, sob pena de desocupação compulsória, bem como para, querendo, apresentar resposta com prazo à parte mediante depósito dos despejo e acessórios da locação vencidos e que se vencerem até a efetivação do despejo, bem como das multas e penalidades contratuais, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios, os quais ficam fixados em 10% do valor devido, sob pena de confissão e revelia, nos termos do artigo 344 do CPC.
ALEGAÇÃO DA AUTORA: "Trata-se de Ação de despejo por falta de pagamento cumulada com cobrança e pedido liminar, ajuizada em 23/07/2020, em face de GABRIEL VANZELLA TRUCHETT em decorrência do seu recuo em regularizar a situação de inadimplência frente a autora. Sendo assim, diante da impossibilidade de citação pessoal do réu, apesar das inúmeras diligências realizadas, houve o deferimento do pedido para citação por edital em 04/11/2021, determinando posteriormente a citação do mesmo por este meio, por se encontrar o réu em lugar incerto e não sabido."
VALOR DA CAUSA: R$ 10.400,00 (dez mil, e quatrocentos reais, em 23/07/2020.
ADVERTÊNCIA - Artigo 344 do CPC: "Se o réu não comparecer a ação, será considerado revel e presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." Artigo 257, IV do CPC: "[...] será indicado curador especial em caso de revelia". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através de sistema computacional PROJUDI, cuja existência se dá a fim de garantir que os documentos. Todos os pedidos formulados em juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 154 do C.N.). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, e pela obrigatório, devendo comparecer à Sede do Usuário devidamente qualificado. Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, (Ana Paula Queiroz), Estagiária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022.
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **RESOLVEU** a data de abertura da Tomada de Preços nº 01/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE USINA/ SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 456058819 COM ITAIPU BINACIONAL.**
Nova data de abertura: 18/02/2022 às 8h:00. MOTIVO: adequação necessárias no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 978 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmspalmeiras@gmail.com, ou poderá ser obtido no site www.sjpalmeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (44) 3289-1150.

São José das Palmeiras, 28 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
3ª SECRETARIA DO CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 2081 - Vitória Régia - Centro - Telefone: (45) 3379-8000 - Fone: (45) 3277-2000

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data de Decise da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº. 0009742-98.2021.8.16.0170 de USUCAPIÃO, proposto por ROSA CATARINA SALLET VASQUES E OUTRO, sobre os seguintes imóveis: Lotes nº. 11 (onze) e nº. 16 (dezesseis), da quadra Al-A, cada um deles com área de 315,00m² (trezentos e quinze metros quadrados e zero centímetros quadrados), situados no município de Novo Prata do Oeste, Comarca de Toledo, Estado do Paraná, conforme Transcrição nº. 17.506, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, de propriedade de José Ivo Alves da Rocha, ficando devidamente citados os eventuais terceiros, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da flutuação do prazo deste Edital, comparecem e presente ação, sob pena de serem considerados revéis e reconhecidos os alegados de fato formulados pela parte autora.
ADVERTÊNCIA - Artigo 344 do CPC: "Se o réu não comparecer a ação, será considerado revel e presumirão-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através de sistema computacional PROJUDI, cujo existência se dá a fim garantir que os documentos. Todos os pedidos formulados em juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 154 do C.N.). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, e pela obrigatório, devendo comparecer à Sede do Usuário devidamente qualificado. Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, (Ana Paula Queiroz), Estagiária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

CISOP
AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.544.673/0001-08

ANULAÇÃO DE PROCESSO

Dispõe sobre a anulação do Processo Tomada de Preço nº 02/2022 dando outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de saúde do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

RESOLVE

Fica anulado o processo acima citado, em virtude da necessidade de ajustes no Edital.

A anulação do Processo, desobriga o CISOP a indenização de qualquer espécie.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel - PR, 31/01/2022

VLADENIR ANTONIO BARELLA
Presidente do CISOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.894.778/0001-93
Avenida do Rocinha, 728 Fone (45)3564-1144 CEP 85755-000 Santa Lúcia – Pr.

ERRATA
Ref. PORTARIA Nº 013/2022

ONDE SE LÊ:

- MARCA E MODELO: BHÉ 2B7

LEIA-SE:

- MARCA E MODELO: BÉH 2B7

Santa Lucia, PR, 31 de janeiro de 2022.

AUREY ANTONIO SCARIOT
Presidente da Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

SÚMULA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL
A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que recebeu do IAT, Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual para o LOTE URBANO nº 663, quadra 200, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná. VALIDADE: 24/12/2031

EDITAL DE CHAMAMENTO
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 – MUNICÍPIO DE TOLEDO
A Comissão Especial de Chamada Pública nº 001/2021, sob a Presidência de Ligia Maria Leissmann, tool Gerente Vuhr, como Secretária o membro Lisia Carine Fabris, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022, a classificação ficou o seguinte:
A empresa COPATOL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de R$ 3.084.030,00 (três milhões, oitenta e quatro mil, oitenta reais e cinco centavos), para os itens abaixo relacionados:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	24034	Doce de leite, pastoso/pastelá, em pote	Kg	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
2	51954	Queijo branco, meia cancha	Kg	47840	R$ 21,88	R$ 1.036.304,00
3	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11892	R$ 25,30	R$ 296.077,60
4	58459	Abacaxi, verd, maturação completa para consumo imediato	Kg	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
5	45178	Banana nanica / d'ouro - padrão Ceasa	Kg	34000	R$ 3,45	R$ 117.300,00
6	521	Laranja para - padrão Ceasa	Kg	17777	R$ 2,50	R$ 49.761,60
8	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4050	R$ 4,00	R$ 16.200,00
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	15400	R$ 4,17	R$ 64.218,00
12	34475	Leite pasteurizado integral homogeneizado	L	74600	R$ 3,95	R$ 282.870,00
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em porções de 1kg	Kg	5900	R$ 5,50	R$ 32.450,00
21	49218	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	R$ 3,42	R$ 2.736,00
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	R$ 3,82	R$ 7.640,00
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	5000	R$ 3,49	R$ 19.140,00
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	8500	R$ 3,42	R$ 58.810,00
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	7260	R$ 5,50	R$ 49.040,00
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	4850	R$ 11,05	R$ 39.350,00
29	49173	Agulha de carne bovina	Kg	3477	R$ 31,50	R$ 909.525,50
30	49176	Empanada de Frango (unidade com 60g)	kg	6400	R$ 25,00	R$ 25.000,00
31	4150	Esfiha de carne Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500,00
32	5790	Esfiha de carne mista (unidade com 60g)	kg	3400	R$ 27,50	R$ 93.500,00
33	49177	Macanudo cenoura e fibra de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527	R$ 17,90	R$ 63.133,30
34	24598	Macanudo cenoura, em porções de 1 KG.	Kg	1010	R$ 17,00	R$ 17.170,00
35	50268	Macanudo cenoura, pré cozido , em porções de 1 KG.	Kg	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
39	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	2800	R$ 18,90	R$ 52.920,00
40	47426	Bolacha Caseira doce, glaçada (cobertura de glace e confeito colorido)	Kg	1605	R$ 21,50	R$ 34.508,00
41	24027	Cuca simples, caseira, fubá, unidade de aprox 700g	Kg	5600	R$ 14,00	R$ 64.200,00
42	40175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fubá, unidade de aprox 700g	Kg	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
44	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	8360	R$ 12,50	R$ 104.500,00
45	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	R$ 13,50	R$ 81.810,00
46	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1600	R$ 15,99	R$ 25.440,00
47	40181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00
48	47831	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
50	47834	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto, Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
51	47835	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto, Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	900	R$ 19,00	R$ 17.100,00
53	49182	Suco de laranja integral, sem conser	L	18240	R$ 10,25	R$ 186.960,00
55	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3400	R$ 3,35	R$ 11.390,55
56	428	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	R$ 3,10	R$ 13.950,00
58	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	16400	R$ 2,60	R$ 85.440,00
60	45465	Acelga padrão ceasa	Kg	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
61	45467	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2100	R$ 7,00	R$ 14.700,00
63	45468	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 7,00	R$ 21.700,00
65	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,50	R$ 2.800,00
67	41434	Brócolis, padrão CEASA	Kg	5100	R$ 8,00	R$ 40.800,00
68	45473	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	6800	R$ 8,00	R$ 52.800,00
69	45474	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1845	R$ 8,50	R$ 11.992,50
71	33279	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1905	R$ 2,50	R$ 5.719,00
72	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	3449	R$ 2,80	R$ 8.792,00
74	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
75	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
76	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00

- A empresa COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPERFAM foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de R$ 215.974,05 (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), para os itens abaixo relacionados:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
14	49539	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	300	R$ 33,10	R$ 9.930,00
16	59312	Brocolis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
17	50865	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, embalada resistente congelada, em embalagens flexíveis, sem selo de conservantes.	Kg	2500	R$ 14,22	R$ 35.550,00
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00
35	58188	Mini pizza assada de carne moída ou de frango com molho de tomate natural, queijo mussarela, orégano. Unidade de 60g. Aberto de farinha de trigo, fermento químico/químico, água com aspecto e odor agradável, manteiga sob refrigeração, pré-assada, embalada com papel filme. Rótulo contendo as embalagens data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00
37	58346	Mini pizza recheio de legumes, tomate, abobrinha, queijo mussarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com fermento químico/químico, água com aspecto e odor agradável, manteiga sob refrigeração, pré-assada, coberta com papel filme. Rótulo contendo as embalagens data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00
38	58314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quebra-queixo ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou ervas para colaboração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, abertos, bem fechados e íntegros. Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso, nome do produto e informações nutricionais.	Kg	1200	R$ 33,75	R$ 66.044,00

- A empresa COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOVALI foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de R$ 344.488,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais), para o item abaixo relacionado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
64	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	18240	R$ 18,70	R$ 341.088,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

SÚMULA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que recebeu do IAT, Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual para o **LOTE URBANO** nº 683, quadra 200, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná. **VALIDADE: 24/11/2031**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 007/2021 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Especial da Chamada Pública nº 007/2021, sob a Presidência de Ligia Maria Leismann, Luci Graciela Kuhn, como Secretária e membro Luis Carlos Fabris, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022**, a classificação ficou a seguinte:

A empresa **COFATOL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO** foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de **R$ 3.384.080,05** (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta reais e cinco centavos), para os itens abaixo relacionados:

Seq.	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600	R$ 15,80	R$ 9.480,00

Seq.	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	47800	R$ 21,68	R$ 1.036.304,00
3	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	R$ 35,30	R$ 395.077,60

Seq.	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
4	58450	Abacate, novo, maturação completa para consumo imediato	Kg	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	34000	R$ 3,45	R$ 117.300,00
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	17772	R$ 2,80	R$ 49.761,60
8	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000	R$ 4,00	R$ 16.000,00

Seq.	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	15400	R$ 4,17	R$ 64.218,00
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	R$ 3,95	R$ 282.820,00

Seq.	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
19	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5900	R$ 5,50	R$ 32.450,00

Seq.	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	R$ 3,42	R$ 2.736,00
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	R$ 3,82	R$ 7.640,00
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	6000	R$ 3,19	R$ 19.140,00
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	R$ 3,42	R$ 18.810,00

26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	7280	R$ 5,50	R$ 40.040,00
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	1850	R$ 11,00	R$ 20.350,00

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	3477	R$ 31,50	R$ 109.525,50
30	49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 25,00	R$ 35.000,00
31	4150	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500,00
32	5795	Esfirra de carne moida (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500,00
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527	R$ 17,90	R$ 63.133,30
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1010	R$ 17,00	R$ 17.170,00
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
39	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	2800	R$ 18,90	R$ 52.920,00
40	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	1800	R$ 21,50	R$ 38.700,00
41	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	5800	R$ 14,00	R$ 81.200,00
42	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
44	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	8360	R$ 12,50	R$ 104.500,00
45	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	R$ 13,50	R$ 81.810,00
46	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1800	R$ 15,80	R$ 28.440,00
47	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
48	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00
49	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
50	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
51	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
53	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	18240	R$ 10,25	R$ 186.960,00

Seq	Item	GRUPO TUBERCULOS E RAIZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
55	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3433	R$ 3,35	R$ 11.500,55
56	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	R$ 3,10	R$ 13.950,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Kg	15400	R$ 3,60	R$ 55.440,00

Seq.	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
60	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
61	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2100	R$ 7,00	R$ 14.700,00
63	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 7,00	R$ 21.700,00
65	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
67	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	6100	R$ 8,00	R$ 48.800,00
68	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	6600	R$ 8,00	R$ 52.800,00
69	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1845	R$ 6,50	R$ 11.992,50
71	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1505	R$ 3,80	R$ 5.719,00
72	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	3140	R$ 2,80	R$ 8.792,00
74	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
75	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
76	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00

- A empresa **COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAM** foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de **R$ 215.574,80** (duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), para os itens abaixo relacionados:

Seq.	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	300	R$ 33,10	R$ 9.930,00
16	59312	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
17	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	2500	R$ 14,22	R$ 35.550,00
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00

Seq.	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
36	59318	Mini pizza recheio de carne moída ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00
37	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00

		mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional				

Seq.	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
38	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980	R$ 33,76	R$ 66.844,80

- A empresa **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI** foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de **R$ 341.088,00** (trezentos e quarenta e um mil e oitenta e oito reais), para o item abaixo relacionado:

Seq.	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
54	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	18240	R$ 18,70	R$ 341.088,00

Toledo, 28 de janeiro de 2022

LIGIA MARIA LEISMANN
PRESIDENTE DA COMISSÃO

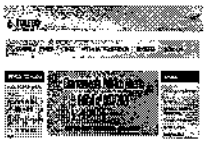
Toledo, 09 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Através do presente documento certifico que a Chamada Pública nº 07/2021 atendeu as exigências contidas no art. 32 da Resolução FNDE nº 006/2020, onde o Edital permaneceu exposto em mural/banner rotativo no site oficial do Município de Toledo, bem como, procedeu-se a publicação em jornais de circulação regional, estadual e nacional.

Cordialmente,

LIGIA MARIA LEISMANN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA



Zimbra **ligia.leismann@toledo.pr.gov.br**

Re: Banner Rotativo site do Município 328

De : Secretaria Comunicação Social Toledo/PR <comunicacao.toledo@gmail.com> Seg, 27 de Dez de 2021 15:54

1 anexo

Assunto : Re: Banner Rotativo site do Município

Para : EDUCACAO - LIGIA MARIA LEISMANN <ligia.leismann@toledo.pr.gov.br>

Cc : Cleberson Gomes Lopes <cleberson.lopes@toledo.pr.gov.br>

Boa tarde! Segue print



Em qua., 22 de dez. de 2021 às 16:48, EDUCACAO - LIGIA MARIA LEISMANN <ligia.leismann@toledo.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Conforme publicação no órgão oficial na data de hoje (22/12/2021), precisamos que seja emitido um banner rotativo na página inicial, no site do Município, como alerta da abertura de Chamada Pública nº 007/2021, fazendo link para onde encontra-se o referido edital: https://www.toledo.pr.gov.br/portal/chamadas-publicas-2021/chamadas-publicas-2021
>
> Edital de Chamamento de Seleção Pública para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar.
>
> DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL até o dia 18/01/2021.
>
> Solicitamos que a exposição no site do Município permaneça até o dia 19/01/2021.
>
> Favor confirmar o recebimento deste, com o print da tela do banner rotativo.
>
> Obrigada.
>
> Att.
> Ligia Maria Leismann
> Analista em Administração e Planejamento
> Secretaria da Educação
> Controle Orçamentário, Financeiro - Compras
> Prefeitura do Município de Toledo
> (45) 3378-8330

image.png

Chamamento Público nº 007/2021
Destinatário: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assunto: PARECER FINAL

PARECER JURÍDICO

Trata-se de análise jurídica dos procedimentos adotados no bojo do Edital de Chamamento Público nº 007/2021, nos termos da Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 06/2020, que consiste na ***aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022.***

Contam dos autos: Manifestação da Coordenadora de Licitações quanto ao atendimento do parecer jurídico (fls. 177-v); Ato de designação de fiscal de contrato (fls. 178 f-v); Publicação no Órgão Oficial da Portaria nº 628/2021 que Constitui Comissão Especial (fls. 179/180); Decretos Municipais nº 491/2000 e 214/2009 que institui e altera o Conselho de Alimentação Escolar (fls. 181/183); Manifestação do Controle Interno (fls. 184); Cópias das publicações em Diários Oficiais e Jornais Local e Regional, respeitado os prazos mínimos (fls. 185/189); Comprovante da publicação em sitio oficial respeitado os prazos mínimos (fls. 326/328); Pedidos de esclarecimento e respostas (fls. 190/195); Portaria nº 628/2021 (fls. 196) Ata da sessão de abertura e análise dos envelopes de documentação (fls. 373); Edital de Habilitação e publicações (fls. 374/380); Comunicado do dia da abertura do Envelope nº 2 - Projeto de Venda (fls. 381/382); Ata da sessão de abertura e análise dos envelopes de propostas/projetos de venda (fls. 310); Edital de Classificação e publicações (fls. 311/325).

Não houve impugnação ao edital, tampouco recurso interposto.

É o que basta para relatar.

Primeiramente, cumpre destacar que o parecer se caracteriza como um ato opinativo. No âmbito jurídico, sobretudo na Administração Pública, o parecer denominado de parecer jurídico, surge, na maioria dos casos, de uma consulta realizada por órgãos ou agentes públicos. A opinião do parecerista exterioriza-se a partir da emissão do respectivo parecer jurídico, do qual em regra, não vincula o administrador, possuindo este a discricionariedade de segui-lo ou não.

Mesmo tratando-se de Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente de grupos formais da agricultura familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC mediante contrato com Adm. Pública, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, eficiência, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

No caso em comento foi realizado o Edital de Chamamento, possibilitando aos grupos formais a apresentação dos respectivos projetos de venda para aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar sem qualquer impugnação ou recurso por qualquer interessado.

Na atual fase do processo, a Assessoria Jurídica reivindica para si, apenas atos atinentes ao seu conhecimento técnico-jurídico, sem se imiscuir às searas de outras áreas técnicas ou competências diversas, prestigiando o Princípio da Segregação de Funções[1].

Esse princípio é básico para o controle interno dos atos, do qual consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, facultando a revisão por setores diferentes nas várias etapas do processo e impedindo que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade, sem o devido controle.

Por isso ressalta-se que a presente manifestação não tem o condão de servir de instância revisora de atos, ou subtrair eventuais faltas cometidas no processo pelos diversos profissionais que atuaram nele, porquanto, não cabe ao assessor que ora subscreve aquilatar, ou até mesmo se responsabilizar, por manifestações, justificativas, decisões e pareceres pretéritos, sob pena de suprimir instâncias de responsabilidades e ofender o Princípio da Segregação de Funções, alhures dito.

Quanto à condução do certame, conferência da regularidade das certidões e demais documentos e exigências constantes no edital e anexos, além de outras funções correlatas, insta salientar que é de atribuição específica da Comissão Especial da Chamada Pública instituída pela Portaria nº 628/2021, assim também as correspondentes Atas de Seção/Julgamento e publicações. Do que se denota, *a priori*, o procedimento seguiu os trâmites esperados à espécie.

Deste modo, sob o ponto de vista jurídico, **opina-se** pela regularidade dos atos procedimentais da fase externa do Chamamento razão pela qual **sugere-se a homologação**, para posterior formalização dos contratos. Frisa-se que a fiscalização contratual é um poder-dever da Administração Pública (art. 67, Lei de Licitações).

É o parecer, *smj*.

Toledo (PR), 16 de fevereiro de 2022.

ASSESSORIA JURÍDICA
Érico José Lazzarini OAB/PR nº 39.9897

1 Acórdão 2829/2015 Plenário(Representação, Relator Ministro Bruno Dantas). Licitação. Pregão. Princípio da segregação de funções. A segregação de funções, princípio básico de controle interno que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, deve possibilitar o controle das etapas do processo de pregão por setores distintos e impedir que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade sensível ao mesmo tempo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8895 – email: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br

Toledo, 17 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito Municipal

Através do presente enviamos a Vossa Excelência o **CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 007/2021**, contendo o julgamento das propostas que adjudicou os objetos do certame às empresas proponentes classificadas em primeiro lugar, devidamente instruído e concluso, para homologação.

Cordialmente,

LIGIA MARIA LEISMANN
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8895 – email: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº **007/2021**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022**, em favor da **COFATOL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO** declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de **R$ 3.384.080,05** (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta reais e cinco centavos); **COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAM** foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de **R$ 215.574,80** (duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos); **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI** foi declarada vencedora com um Projeto de Venda no valor total de **R$ 341.088,00** (trezentos e quarenta e um mil e oitenta e oito reais), adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CONTRATO Nº 0105/2022

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a Contratada **COFATOL COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e **Sra. ELISÂNGELA BATISTA**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 7, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada à Rua Willy Barth, nº 1755, Jd. Panorama, CEP: 85.911-150, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 9.343.478-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 046.371.339-71.

CONTRATADA: COFATOL COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, empresa privada, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1296, Bairro: Centro, Cep: 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, Fone: (45) 3252-3008, e-mail: cofatoledo@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 05.140.968/0001-37, neste ato representada por seu Presidente **Sr. ELIRIO CAVALERI**, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, portador da Carteira de Identidade nº 4.936.939-5 SSP/PR e do CPF nº 701.561.239-91, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo as Resoluções CD/FNDE/MEC nº. 026/2013, 004/2015 e 18/2018, bem como as condições estabelecidas no **Edital de Chamada Pública nº 007/2021** e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Fornecimento de *gêneros alimentícios* da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o *fornecimento de alimentação escolar* aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022.

CLÁUSULA II – DO COMPROMETIMENTO

O Contratada se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

Parágrafo Único

O Contratada compromete a fornecer gêneros alimentícios para as escolas de acordo com o **cronograma de entrega** definido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme Anexo III do edital.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA III – DO MONTANTE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro

O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

Parágrafo Segundo

As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

Parágrafo Terceiro

Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

Parágrafo Quarto

A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de **R$ 3.384.080,05 (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta reais e cinco centavos)**, conforme listagem a seguir (Anexo IV do edital):

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600	R$ 15,80	R$ 9.480,00

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	47800	R$ 21,68	R$ 1.036.304,00
3	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	11192	R$ 35,30	R$ 395.077,60

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
4	58450	Abacate, novo, maturação completa para consumo imediato	Kg	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	34000	R$ 3,45	R$ 117.300,00
6	581	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	17772	R$ 2,80	R$ 49.761,60

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

8	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	4000	R$ 4,00	R$ 16.000,00

Seq.	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	15400	R$ 4,17	R$ 64.218,00
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	71600	R$ 3,95	R$ 282.820,00

Seq.	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
19	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5900	R$ 5,50	R$ 32.450,00

Seq.	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	800	R$ 3,42	R$ 2.736,00
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	2000	R$ 3,82	R$ 7.640,00
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	5000	R$ 3,19	R$ 19.140,00
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5500	R$ 3,42	R$ 18.810,00
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	7280	R$ 5,50	R$ 40.040,00
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	1850	R$ 11,00	R$ 20.350,00

Seq.	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnolline de carne bovina	Kg	3477	R$ 31,50	R$ 109.525,50
30	49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 25,00	R$ 35.000,00
31	4150	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500,00
32	5795	Esfirra de carne moída (unidade com 60g)	kg	1400	R$ 27,50	R$ 38.500,00
33	49177	Macarrão caseiro a base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3527	R$ 17,90	R$ 63.133,30
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1010	R$ 17,00	R$ 17.170,00
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00

Seq.	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
39	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	2800	R$ 18,80	R$ 52.920,00
40	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glace e confeito colorido)	Kg	1800	R$ 21,50	R$ 38.700,00
41	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	5800	R$ 14,00	R$ 81.200,00
42	49175	Cuca simples de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
44	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	8360	R$ 12,50	R$ 104.500,00
45	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	6060	R$ 13,50	R$ 81.810,00
46	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	1800	R$ 15,80	R$ 28.440,00
47	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 - Centro - CEP 85.900-140
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Seq.	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
48	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00
49	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
50	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
51	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid	Quant.	Preço Unitário	Total
53	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	18240	R$ 10,25	R$ 186.960,00

Seq.	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
55	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	3433	R$ 3,35	R$ 11.500,55
56	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4500	R$ 3,10	R$ 13.950,00
58	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	15400	R$ 3,60	R$ 55.440,00

Seq.	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
60	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
61	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2100	R$ 7,00	R$ 14.700,00
63	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	3100	R$ 7,00	R$ 21.700,00
65	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
67	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	6100	R$ 8,00	R$ 48.800,00
68	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	6600	R$ 8,00	R$ 52.800,00
69	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1845	R$ 6,50	R$ 11.992,50
71	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1505	R$ 3,80	R$ 5.719,00
72	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	3140	R$ 2,80	R$ 8.792,00
74	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
75	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
76	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00

Parágrafo Único

Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagem, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) Contratada(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

Parágrafo Primeiro

Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2022).

Parágrafo Segundo

Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Terceiro

A Contratada deverá observar o que segue:

a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **a Contratada deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;

b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) Contratada(es) de sanções administrativas previstas em contrato;

c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;

d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.

e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

Parágrafo Quarto

Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

Parágrafo Quinto

A Contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

Parágrafo Sexto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Sétimo
Pontos De Entrega:

As entregas acontecerão de forma centralizada na Cozinha Social e/ou nas unidades escolares conforme abaixo:

a) Cozinha Social: situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª, 4ª e 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas
- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei´s da área urbana;
- 02 cmei´s da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Alberto Stos Dumont	R: Paraná, 299	Jd. Porto Alegre	3278-5833
2	Amélio Dal Bosco	R: Guaira, 2225	Centro	3252-0875
3	André Zenere	R: Marquês Pombal, 1191	Jardim América	3252-3781
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 659	Jardim Europa	3277-2182
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3277-0931
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3277-5716
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3278-5753
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1317	Vila Industrial	3378-6236
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Esco. Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3277-6776
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3379-3289
11	**Duque de Caxias**	**R: Ana Ramisch, 536**	**Concórdia do Oeste**	**3376-1101**
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3378-3828
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jd Panorama	3277-1619
14	Ivo Welter	R.Artur Mazzaferro, 615	Santa Clara IV	3378-6054
15	Jardim Concórdia	R: Paulo VI, 441	Jd Concórdia	3278-7949
16	José Pedro Brum, Ver.	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3252-3866
17	**Miguel Dewes**	**R: Luiz Gonzaga, 194**	**Dez de Maio**	**3274-1102**
18	Norma Demeneck	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3378-5833
19	**Nossa Srª das Graças**	**R: XV de novembro, s/nº**	**Ouro Preto**	**3278-6335**
20	Olivo Beal	R: Cézar Pedrini, 363	Cézar Park	3277-0800
21	**Orlando Luiz Basel**	**R: São Luiz, 1421**	**Novo Sarandi**	**3273-1501**
22	**Osvaldo Cruz**	**R: Bento Gonçalves, 720**	**Vila Nova**	**3269-1417**

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895- email: licitacao@toledo.pr.gov.br

23	**Princesa Isabel**	**R: Miguel Dewes Filho, 99**	**Dois Irmãos**	**3375-1201**
24	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3277-1917
25	**Santo Antonio**	**R: Toledo, 578**	**Boa Vista**	**3278-7317**
26	**São Dimas**	**Av. 1º de maio, s/nº**	**Bom Principio**	**3312-1104**
27	São Francisco Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3278-1715
28	**São Luiz**	**R: Quatro Pontes, 500**	**São Luiz do Oeste**	**3280-1101**
29	**São Pedro**	**R: Principal, s/nº**	**Cerro da Lola**	**3277-2698**
30	Shirley Mª Lorandi Saurin	R:Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3277-5875
31	Tancredo Almeida	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3277-2180
32	**Tomé de Souza**	**R: Tomé de Souza, 480**	**Vila Ipiranga**	**3375-1284**
33	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Lot.Fachini – Coopagro	3252-9099
34	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneira	3252-9264
35	**Washington Luiz**	**R. Willy Barth, s/nº**	**Novo Sobradinho**	**3269-6026**
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3278-8047

Observação: - As escolas em negrito se localizam no interior do município.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS:

Nº	CMEIS	ENDERECO	BAIRRO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291	Vila Pioneira	3379-1003
2	Ângela Neolete Wessel	R: Vinicius de Moraes, 814	Jd. Pancera	3252-6598
3	Arlindo de Campos	R: Thomaz de Aquino nº150	Vila Boa Esperança	3252-9196
4	Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã	3278-5415
5	Cantinho Feliz	Rua Mauá, 310	Jd. Paraná	3378-4200
6	Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso, 384	Jd. Fachini	3379-2433
7	Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria	3277-5874
8	Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 370	Jd. Bela Vista	3252-8118
9	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	R: Avelino Niedermeier, 31	São Francisco	3378-1933
10	Dalva Weinert Nogueira	R: Urúguai, Esq c/ Sto Ângelo, 953	Jd. Gisela	3378-2160
11	Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama	3252-6366
12	Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança	3252-0508
13	**Fani Matilde Bilibio**	**R: Bento Gonçalves, 2.570**	**Vila Nova**	**3269-1377**
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, s/n	Jardim Concórdia	-
15	Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan	3277-6828

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

16	Inaci de Souza Bafista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3277-9762
17	Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3278-1044
18	Karine Maruan Krenczynski	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia	3278-6764
19	Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, 502	Jd. Europa	3252-4849
20	Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco	3277-2256
21	Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 30	Vila Paulista	3252-4035
22	Otilia Stédile	R: Benjamin Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Jd. Europa	3252-4922
23	**Profª Bertila Stoffel Giacomini**	**R: Florianópolis, 2060**	**Novo Sarandi**	**3273-1554**
24	Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo	3055-8787 3278-6992
25	Rita Luciane Francescon	R: Elio Gabbardi, 1583	Santa Clara IV	3278-3961
26	Rosane Peripolli Fontes	R:Marco Antonio Ochoa nº2512 esquina com rua Ernesto Sperotto nº707	Jd. Das Orquideas	3252-5755
27	Rosangela Andrioli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70	Jd Paulista	3252-9984
28	Sâmia Luise Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	-
29	Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto , 721 esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panorama II	3252-8328
30	Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves, 1.110	Jd. Coopagro	3252-6831

Observação: - Os CMEIs em negrito se localizam no interior do município.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
ALDEIA INF BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jd Pancera	3252.1754
CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252.4021

Parágrafo Oitavo

A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Contratada é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895- email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Único

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo VI e VII).

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até **o terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

Parágrafo Segundo

As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de guias de entrega que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

Parágrafo Terceiro

Quanto ao relatório (Anexo VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

Parágrafo Quarto

Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2022 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC".

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do PNAE - 0208 e 1042.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

b) Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

c) Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

d) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

e) Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895- email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EEx)

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, após receber os documentos descritos na Cláusula VII e parágrafos, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.

b) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado a entrega total, fiel e correta do objeto.

c) Preencher e assinar o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo V.

d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

e) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

f) A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da prestação de contas do FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

Fica eleito o Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Toledo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Toledo, 18 de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ELÍRIO CAVALERI
COFATOL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO/CONTRATADA

Testemunhas: 1ª:_____ **2ª:**_____

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Educação**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Será fiscal do contrato, no que couber ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos a nutricionista **responsável técnica pela alimentação escolar** do município, servidora **Fernanda Manzatti Galvão** tendo como fiscais suplentes as servidoras **Liliane Borges dos Reis Paludo** e **Luciana Zabine de Oliveira**, nutricionistas da Secretaria da Educação. Referidas profissionais serão auxiliadas pelas(os) demais nutricionistas que trabalham direta ou indiretamente com a alimentação escolar, tanto na Secretaria da Educação quanto na Cozinha Social.

CLÁUSULA XV - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVI - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

Após o procedimento formal de aquisição, se a Contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo, por motivo injustificado ou inaceitável, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

c) No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

d) As multas de mora item "b" e punitiva, item "c", poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895- email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CONTRATO Nº 0106/2022

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a Contratada **COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT,** residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e **Sra. ELISÂNGELA BATISTA**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 7, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada à Rua Willy Barth, nº 1755, Jd. Panorama, CEP: 85.911-150, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 9.343.478-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 046.371.339-71.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM, empresa privada, com sede à Linha Souza Naves, SN, Bairro: Interior, Cep: 85.940-000, na cidade de Quatro Pontes/PR, Fone: (45) 3284-5409, e-mail: copertam@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 08.611.304/0001-05, neste ato representada por seu Presidente **Sr. HERBERTO LAMB**, residente e domiciliado na cidade de Quatro Pontes/PR, portador da Carteira de Identidade nº 4.334.832-9 SSP/PR e do CPF nº 598.723.819-68, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo as Resoluções CD/FNDE/MEC nº. 026/2013, 004/2015 e 18/2018, bem como as condições estabelecidas no **Edital de Chamada Pública nº 007/2021** e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Fornecimento de *gêneros alimentícios* da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o *fornecimento de alimentação escolar* aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022.

CLÁUSULA II – DO COMPROMETIMENTO

O Contratada se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Único

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) qualsquer dos motivos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Segundo

O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) No interesse da Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA XIX - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus Contratadaes e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Único

O Contratada compromete a fornecer gêneros alimentícios para as escolas de acordo com o **cronograma de entrega** definido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme Anexo III do edital.

CLÁUSULA III – DO MONTANTE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro

O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

Parágrafo Segundo

As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

Parágrafo Terceiro

Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

Parágrafo Quarto

A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de **R$ 215.574,80 (duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme listagem a seguir (Anexo IV do edital):

Seq.	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	300	R$ 33,10	R$ 9.930,00
16	59312	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
17	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	2500	R$ 14,22	R$ 35.550,00
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
36	59318	Mini pizza recheio de carne moida ou de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00
37	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarela e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	und	12500	R$ 3,25	R$ 40.625,00

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
38	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra.Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade,lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	1980	R$ 33,76	R$ 66.844,80

Parágrafo Único

Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagem, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) Contratada(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

Parágrafo Primeiro

Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2022).

Parágrafo Segundo

Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Terceiro

A Contratada deverá observar o que segue:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: **licitacao@toledo.pr.gov.br**

a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **a Contratada deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) Contratada(es) de sanções administrativas previstas em contrato;
c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;
d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

Parágrafo Quarto
Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

Parágrafo Quinto
A Contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

Parágrafo Sexto
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Parágrafo Sétimo
Pontos De Entrega:
As entregas acontecerão de forma centralizada na Cozinha Social e/ou nas unidades escolares conforme abaixo:

a) Cozinha Social: situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª, 4ª e 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas
- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei´s da área urbana;
- 02 cmei´s da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Alberto Stos Dumont	R: Paraná, 299	Jd. Porto Alegre	3278-5833
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra, 2225	Centro	3252-0875
3	André Zenere	R: Marquês Pombal, 1191	Jardim América	3252-3781

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 659	Jardim Europa	3277-2182
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3277-0931
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3277-5716
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3278-5753
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1317	Vila Industrial	3378-6236
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Fsco. Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3277-6776
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3379-3289
11	**Duque de Caxias**	**R: Ana Ramisch, 536**	**Concórdia do Oeste**	**3376-1101**
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3378-3828
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jd Panorama	3277-1619
14	Ivo Welter	R.Artur Mazzaferro, 615	Santa Clara IV	3378-6034
15	Jardim Concórdia	R: Paulo VI, 441	Jd Concórdia	3278-7949
16	José Pedro Brum, Ver.	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3252-3866
17	**Miguel Dewes**	**R: Luiz Gonzaga, 194**	**Dez de Maio**	**3274-1102**
18	Norma Demeneck	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3378-5833
19	**Nossa Srª das Graças**	**R: XV de novembro, s/nº**	**Ouro Preto**	**3278-6335**
20	Olivo Beal	R: Cézar Pedrini, 363	Cézar Park	3277-0800
21	**Orlando Luiz Basei**	**R: São Luiz, 1421**	**Novo Sarandi**	**3273-1501**
22	**Osvaldo Cruz**	**R: Bento Gonçalves, 720**	**Vila Nova**	**3269-1417**
23	**Princesa Isabel**	**R: Miguel Dewes Filho, 99**	**Dois Irmãos**	**3375-1201**
24	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3277-1917
25	**Santo Antonio**	**R: Toledo, 578**	**Boa Vista**	**3278-7317**
26	**São Dimas**	**Av. 1º de maio, s/nº**	**Bom Princípio**	**3312-1104**
27	São Francisco Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3278-1715
28	**São Luiz**	**R: Quatro Pontes, 500**	**São Luiz do Oeste**	**3280-1101**
29	**São Pedro**	**R: Principal, s/nº**	**Cerro da Lola**	**3277-2698**
30	Shirley Mª Lorandi Saurin	R:Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3277-5875
31	Tancredo Almeida	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3277-2180
32	**Tomé de Souza**	**R: Tomé de Souza, 480**	**Vila Ipiranga**	**3375-1284**
33	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Lot.Fachini –.Coopagro	3252-9099
34	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3252-9264
35	**Washington Luiz**	**R. Willy Barth, s/nº**	**Novo Sobradinho**	**3269-6026**
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3278-8047

Observação: - As escolas em negrito se localizam no interior do município.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

Nº	CMEIs	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291	Vila Pioneira	3379-1003
2	Ângela Neolete Wessel	R: Vinicius de Moraes, 814	Jd. Pancera	3252-6598
3	Arlindo de Campos	R: Thomaz de Aquino nº150	Vila Boa Esperança	3252-9196
4	Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã	3278-5415
5	Cantinho Feliz	Rua Mauá, 310	Jd. Paraná	3378-4200
6	Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso, 384	Jd. Fachini	3379-2433
7	Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria	3277-5874
8	Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 370	Jd. Bela Vista	3252-8118
9	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	R: Avelino Niedermeier, 31	São Francisco	3378-1933
10	Dalva Weinert Nogueira	R: Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 953	Jd. Gisela	3378-2160
11	Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama	3252-6366
12	Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança	3252-0508
13	**Fani Matilde Bilibio**	**R: Bento Gonçalves, 2.570**	**Vila Nova**	**3269-1377**
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, s/n	Jardim Concórdia	-
15	Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan	3277-6828
16	Iraci de Souza Batista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3277-9762
17	Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3278-1044
18	Karine Maruan Krenczynski	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia	3278-6764
19	Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, 502	Jd. Europa	3252-4849
20	Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco	3277-2256
21	Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 30	Vila Paulista	3252-4035
22	Otília Stédile	R: Benjamin Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Jd. Europa	3252-4922
23	**Profª Bertila Stoffel Giacomini**	**R: Florianópolis, 2060**	**Novo Sarandi**	**3273-1554**
24	Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo	3055-8787 3278-6992
25	Rita Luciane Francescon	R: Elio Gaboardi, 1583	Santa Clara IV	3278-3961
26	Rosane Peripolli Fontes	R:Marco Antonio Ochoa nº2512 esquina com rua Ernesto Sperotto nº707	Jd. Das Orquídeas	3252-5755

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

27	Rosangela Andrioli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70	Jd Paulista	3252-9984
28	Sâmia Luíse Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	-
29	Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto , 721 esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panorama II	3252-8328
30	Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves, 1.110	Jd. Coopagro	3252-6831

Observação: - Os CMEIs em negrito se localizam no interior do município.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
ALDEIA INF.BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jd Pancera	3252.1754
CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252.4021

Parágrafo Oitavo

A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Contratada é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

Parágrafo Único

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo VI e VII).

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até **o terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

Parágrafo Segundo

As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de guias de entrega que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

Parágrafo Terceiro

Quanto ao relatório (Anexo VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e

totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

Parágrafo Quarto

Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2022 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC".

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do PNAE - 0208 e 1042.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

b) Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

c) Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

d) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

e) Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EEx)

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, após receber os documentos descritos na Cláusula VII e parágrafos, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.

b) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado a entrega total, fiel e correta do objeto.

c) Preencher e assinar o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo V.

d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

e) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

f) A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da prestação de contas do FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Educação**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Será fiscal do contrato, no que couber ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos a nutricionista **responsável técnica pela alimentação escolar** do município, servidora **Fernanda Manzatti Galvão** tendo como fiscais suplentes as servidoras **Liliane Borges dos Reis Paludo** e **Luciana Zabine de Oliveira**, nutricionistas da Secretaria da Educação. Referidas profissionais serão auxiliadas pelas(os) demais nutricionistas que trabalham direta ou indiretamente com a alimentação escolar, tanto na Secretaria da Educação quanto na Cozinha Social.

CLÁUSULA XV - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVI - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

Após o procedimento formal de aquisição, se a Contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo, por motivo injustificado ou inaceitável, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

c) No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

d) As multas de mora item "b" e punitiva, item "c", poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Único

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Segundo

O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) No interesse da Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA XIX - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus Contratadaes e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto n° 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

Fica eleito o Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Toledo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Toledo, 18 de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone (45) 3055 8845 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

HERBERTO LAMB
COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM
/CONTRATADA

Testemunhas: 1ª:_____ **2ª:**_____

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CONTRATO Nº 0107/2022

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a Contratada **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇÚ - COOAVI.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT,** residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e **Sra. ELISÂNGELA BATISTA**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 7, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada à Rua Willy Barth, nº 1755, Jd. Panorama, CEP: 85.911-150, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 9.343.478-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 046.371.339-71.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇÚ - COOAVI, empresa privada, com sede à Rua Colônia Linha Iguaçú Norte, nº KM 4, s/n, Interior, Cep: 84.620-000, na cidade de Cruz Machado/PR, Fone: (42) 99832-8080, e-mail: cooavi@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 06.261.279/0001-43, neste ato representada por seu Presidente **Sr. ADEMIR COSTA**, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR, portador da Carteira de Identidade nº 9.081.359-5 SSP/PR e do CPF nº 044.813.109-95, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo as Resoluções CD/FNDE/MEC nº. 026/2013, 004/2015 e 18/2018, bem como as condições estabelecidas no **Edital de Chamada Pública nº 007/2021** e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Fornecimento de *gêneros alimentícios* da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o *fornecimento de alimentação escolar* aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022.

CLÁUSULA II – DO COMPROMETIMENTO

O Contratada se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

Parágrafo Único

O Contratada compromete a fornecer gêneros alimentícios para as escolas de acordo com o **cronograma de entrega** definido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme Anexo III do edital.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895- email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA III – DO MONTANTE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro

O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

Parágrafo Segundo

As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

Parágrafo Terceiro

Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

Parágrafo Quarto

A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R$ **341.088,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitenta e oito reais),** conforme listagem a seguir (Anexo IV do edital):

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
54	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	18240	R$ 18,70	R$ 341.088,00

Parágrafo Único

Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagem, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) Contratada(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2022).

Parágrafo Segundo

Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Terceiro

A Contratada deverá observar o que segue:

a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, a **Contratada deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;

b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) Contratada(es) de sanções administrativas previstas em contrato;

c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;

d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.

e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

Parágrafo Quarto

Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

Parágrafo Quinto

A Contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

Parágrafo Sexto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Parágrafo Sétimo

Pontos De Entrega:

As entregas acontecerão de forma centralizada na Cozinha Social e/ou nas unidades escolares conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

a) Cozinha Social: situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª, 4ª e 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas
- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei´s da área urbana;
- 02 cmei´s da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nº	ESCOLA	ENDERECO	BAIRRO	FONE
1	Alberto Stos Dumont	R: Paraná, 299	Jd. Porto Alegre	3278-5833
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra, 2225	Centro	3252-0875
3	André Zenere	R: Marquês Pombal, 1191	Jardim América	3252-3781
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 659	Jardim Europa	3277-2182
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3277-0931
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3277-5716
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3278-5753
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1317	Vila Industrial	3378-6236
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Fsco. Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3277-6776
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3379-3289
11	**Duque de Caxias**	**R: Ana Ramisch, 536**	**Concórdia do Oeste**	**3376-1101**
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3378-3828
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jd Panorama	3277-1619
14	Ivo Welter	R.Artur Mazzaferro, 615	Santa Clara IV	3378-6034
15	Jardim Concórdia	R: Paulo VI, 441	Jd Concórdia	3278-7949
16	José Pedro Brum, Ver.	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3252-3866
17	**Miguel Dewes**	**R: Luiz Gonzaga, 194**	**Dez de Maio**	**3274-1102**
18	Norma Demeneck	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3378-5833
19	**Nossa Srª das Graças**	**R: XV de novembro, s/nº**	**Ouro Preto**	**3278-6335**
20	Olivo Beal	R: Cézar Pedrini, 363	Cézar Park	3277-0800
21	**Orlando Luiz Basei**	**R: São Luiz, 1421**	**Novo Sarandi**	**3273-1501**
22	**Osvaldo Cruz**	**R: Bento Gonçalves, 720**	**Vila Nova**	**3269-1417**
23	**Princesa Isabel**	**R: Miguel Dewes Filho, 99**	**Dois Irmãos**	**3375-1201**
24	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3277-1917
25	**Santo Antonio**	**R: Toledo, 578**	**Boa Vista**	**3278-7317**
26	**São Dimas**	**Av. 1º de maio, s/nº**	**Bom Princípio**	**3312-1104**
27	São Francisco Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3278-1715

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

28	**São Luiz**	**R: Quatro Pontes, 500**	**São Luiz do Oeste**	**3280-1101**
29	**São Pedro**	**R: Principal, s/nº**	**Cerro da Lola**	**3277-2698**
30	Shirley Mª Lorandi Saurin	R:Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3277-5875
31	Tancredo Almeida	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3277-2180
32	**Tomé de Souza**	**R: Tomé de Souza, 480**	**Vila Ipiranga**	**3375-1284**
33	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Lot.Fachini –.Coopagro	3252-9099
34	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3252-9264
35	**Washington Luiz**	**R. Willy Barth, s/nº**	**Novo Sobradinho**	**3269-6026**
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3278-8047

Observação: - As escolas em negrito se localizam no interior do município.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

Nº	CMEIs	ENDERECO	BAIRRO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291	Vila Pioneira	3379-1003
2	Ângela Neolete Wessel	R: Vinicius de Moraes, 814	Jd. Pancera	3252-6598
3	Arlindo de Campos	R: Thomaz de Aquino nº150	Vila Boa Esperança	3252-9196
4	Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã	3278-5415
5	Cantinho Feliz	Rua Mauá, 310	Jd. Paraná	3378-4200
6	Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso, 384	Jd. Fachini	3379-2433
7	Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria	3277-5874
8	Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 370	Jd. Bela Vista	3252-8118
9	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	R: Avelino Niedermeier, 31	São Francisco	3378-1933
10	Dalva Weinert Nogueira	R: Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 953	Jd. Gisela	3378-2160
11	Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama	3252-6366
12	Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança	3252-0508
13	**Fani Matilde Bilibio**	**R: Bento Gonçalves, 2.570**	**Vila Nova**	**3269-1377**
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, s/n	Jardim Concórdia	-
15	Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan	3277-6828
16	Iraci de Souza Batista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3277-9762
17	Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3278-1044
18	Karine Maruan Krenczynski	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia	3278-6764
19	Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, 502	Jd. Europa	3252-4849
20	Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco	3277-2256

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

21	Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 30	Vila Paulista	3252-4035
22	Otília Stédile	R: Benjamin Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Jd. Europa	3252-4922
23	**Profª Bertila Stoffel Giacomini**	**R: Florianópolis, 2060**	**Novo Sarandi**	**3273-1554**
24	Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo	3055-8787 3278-6992
25	Rita Luciane Francescon	R: Elio Gaboardi, 1583	Santa Clara IV	3278-3961
26	Rosane Peripolli Fontes	R:Marco Antonio Ochoa nº2512 esquina com rua Ernesto Sperotto nº707	Jd. Das Orquídeas	3252-5755
27	Rosangela Andrioli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70	Jd Paulista	3252-9984
28	Sâmia Luise Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	-
29	Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto , 721 esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panorama II	3252-8328
30	Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves, 1.110	Jd. Coopagro	3252-6831

Observação: - Os CMEIs em negrito se localizam no interior do município.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
ALDEIA INF.BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jd Pancera	3252.1754
CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252.4021

Parágrafo Oitavo

A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Contratada é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

Parágrafo Único

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo VI e VII).

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até **o terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

Parágrafo Segundo

As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de guias de entrega que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

Parágrafo Terceiro

Quanto ao relatório (Anexo VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

Parágrafo Quarto

Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2022 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC".

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do PNAE - 0208 e 1042.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

b) Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.

c) Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

d) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

e) Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EEx)

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: **licitacao@toledo.pr.gov.br**

a) Efetuar o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, após receber os documentos descritos na Cláusula VII e parágrafos, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.
b) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado a entrega total, fiel e correta do objeto.
c) Preencher e assinar o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo V.
d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
e) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
f) A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da prestação de contas do FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Educação**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Único

Será fiscal do contrato, no que couber ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos a nutricionista **responsável técnica pela alimentação escolar** do município, servidora **Fernanda Manzatti Galvão** tendo como fiscais suplentes as servidoras **Liliane Borges dos Reis Paludo** e **Luciana Zabine de Oliveira**, nutricionistas da Secretaria da Educação. Referidas profissionais serão auxiliadas pelas(os) demais nutricionistas que trabalham direta ou indiretamente com a alimentação escolar, tanto na Secretaria da Educação quanto na Cozinha Social.

CLÁUSULA XV - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVI - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

Após o procedimento formal de aquisição, se a Contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo, por motivo injustificado ou inaceitável, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

c) No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

d) As multas de mora item "b" e punitiva, item "c", poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Único

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895– email: licitacao@toledo.pr.gov.br

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Segundo

O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) No interesse da Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA XIX - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus Contratadaes e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8895 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

Fica eleito o Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Toledo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Toledo, 18 de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ADEMIR COSTA:04481310995
Assinado de forma digital por ADEMIR COSTA:04481310995
Dados: 2022.02.25 17:20:48 -03'00'

ADEMIR COSTA
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇÚ - COOAVI /CONTRATADA

Testemunhas: 1º:_____ **2º:**_____

31555
15/07/22
Tatiane

369
b

COFATOL
Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo

Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo
Rua Raimundo Leonardi 1296 – Toledo – PR
Fone: (45) 3252-3008
E-mail: cofatol.toledo@hotmail.com

Toledo/PR, 14 de JULHO de 2022.

Ofício nº 03/2022

Ao: Departamento Licitações
PREFEITURA DE TOLEDO - PARANÁ

Assunto: reajuste dos preços do Leite Pasteurizado e o Iogurte, objeto do contrato nº 0105/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO e a COFATOL.

Tendo em vista o **contrato nº 0105,/2022, celebrado** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a COFATOL (COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO), portadora do CNPJ: 05.140.968/0001-37, em 14 de Julho do corrente ano, cujo objeto trata-se do fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento da demanda de alimentação escolar em conformidade com a **Lei Nº 11.947/2009,** a qual dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vimos por meio deste, informar esta Prefeitura às seguintes situações:

a) A cooperativa COFATOL enfrenta dificuldade para a garantia do fornecimento de produtos de origem animal (**produtos: Leite Pasteurizado e Iogurte)** no preço contratualizado;
b) A ampliação das exportações de grãos (soja e milho), componentes da ração e concentrados para o gado leiteiro, faz subir o custo de produção;
c) Nesse contexto, o mercado de laticínios no Município de Toledo/PR sofreu elevação nos preços, conforme Pesquisa realizada em 03 (três) estabelecimentos comerciais no dia **13/07/2022**, a qual mapeou preços praticados no segmento Varejo envolvendo o referido produto.
d) Informamos que a referida pesquisa de preço evidenciou que o preço médio para o litro de leite pasteurizado é de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) o litro e do Iogurte é R$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos), o litro, na cidade de Toledo/PR.
e) Informamos que o preço médio informado na **Alínea D**, para o Leite Pasteurizado, é 72,2% superior ao preço médio contratualizado (**contrato nº 0105/2022)**, que é de R$ 3,95. Já para o Iogurte , o preço informado na **Alínea D** é de 135,5% superior ao contrato referido que é de R$ 4,17.

370
b

f) Em face dos dados apresentados e da situação atual dos mercados de alimentos, especialmente o de Laticínios, informamos que os agricultores familiares fornecedores sócios desta cooperativa sofrem os impactos das condicionantes do mercado, a qual tem elevado os custos de produção, e como consequência tem **inviabilizado economicamente** a venda do item no preço/L que fora contratualizado junto a esta ao Estado;
g) Ademais, destaca-se que no contexto da agricultura familiar, o PNAE visa o fortalecimento da agricultura familiar e estimular o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades rurais.

Neste sentido, solicitamos à Administração Pública:

a) a aplicação de Instrumento apto a implementar o reequilíbrio, optando entre Reajuste, Revisão e Repactuação;
b) informamos que o reajuste solicitado permitirá sanar os entraves enfrentados por essa cooperativa e por seus produtores fornecedores, amplamente afetados pelas condicionantes do mercado de laticínios. Esse reajuste permitirá a sustentabilidade econômica dessa atividade e o fortalecimento da agricultura familiar no município de Toledo/PR.

Para evidenciar os números citados acima, segue em anexo pesquisa de preços.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração;

Atenciosamente

ELIRIO CAVALERI
PRESIDENTE
COFATOL

Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo
Rua Raimundo Leonardi 1296 – Toledo – PR
Fone: (45) 3252-3008
E-mail: cofatol.toledo@hotmail.com

COFATOL
Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo

PERQUISA DE PREÇOS

Estabelecimento	Produtos		Valor R$	Carimbo
MORBEH	LEITE PASTEURIZADO	DU CAMPO	6,75 / 1L	MORBEH SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 22 983.165/0001-63
MORBEH	LEITE PASTEURIZADO	Lacto Bom	6,89 / 1L	
MORBEH	IOGURTE SABORES	Primeira	8,75 / 850 g	
Estabelecimento	Produtos		Valor R$	Carimbo
Primato	LEITE PASTEURIZADO	Lacto Bom	6,99 / 1L	Primato Cooperativa Agroindustrial CNPJ: 02.168.202/0027-01
	LEITE PASTEURIZADO			
Primato	IOGURTE SABORES	Primeira	10,49 / 1L	
Estabelecimento	Produtos		Valor R$	Carimbo
SCHORR	LEITE PASTEURIZADO	Du Campo	6,29 / 850 G	82.398.793/0001-03 LEONARDO SCHORR & CIA LTDA AV. MIN. CIRNE LIMA, 3139 JD. COOPAGRO CEP: 85.903-590 TOLEDO PR
SCHORR	LEITE PASTEURIZADO	Lacto bom	6,59 / 1L	
SCHORR	IOGURTE SABORES	Primeira	8,69 / 1L	

PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI

371

372

Zimbra **licitacao@toledo.pr.gov.br**

Cofatol

De : Departamento de Licitações <licitacao@toledo.pr.gov.br>

Seg, 18 de Jul de 2022 13:34

1 anexo

Assunto : Cofatol

Para : Fernanda Manzatti Galvão <fernanda.galvao@toledo.pr.gov.br>

Boa dia Fernanda,
em 12/05/2022, a Cofatol solicitou através do protocolo nº 20440/2022 o reajuste do leite e do iogurte.
ocorre que como já se passaram mais de 60 dias e não foi reajustado, a Cooperativa solicitou o cancelamento do referido protocolo e solicitou novamente seu pedido através de novo protocolo nº 31278/2022 datado de 14/07/2022.
Como temos que ter despacho do Fiscal do Contrato, bem como tem que ser juntado pesquisa de preços para confirmar os valores dos produtos no mercado.
Estou enviando cópia do novo protocolo para análise.
Gostaria que me respondesse o mais rápido possível para que possamos tramitar o pedido.
Se quiser anexar as pesquisas sua manifestação e as pesquisas por aqui, eu imprimo e junto ao processo e dou andamento.
Se preferir fazer sua manifestação, assinar e enviar por alguém também pode.

Att.

Gilberto Luis Schizzi
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Município de Toledo - Paraná
(45) 3196 2152

COFATOL.pdf
486 KB

373
B

Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo
Rua Raimundo Leonardi 1296 – Toledo – PR
Fone: (45) 3252-3008
E-mail: cofatol.toledo@hotmail.com

Toledo, 25 de julho de 2022.

Oficio: 04/2022

A Secretaria de Educação

A COFATOL-Cooperativa de agricultores familiares de Toledo, situada na Rua Raimundo Leonardi nº1296, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-110, CNPJ 05.140.968/0001-37, atender solicitação feita pela Secretaria de Educação de Toledo, para encaminharmos os valores mínimos, a serem pagos, pelo município, nos produtos mencionados no oficio Nº 03/2022, onde solicitamos um aditivo de preço, (Leite Pasteurizado, Iogurte).

Para que a cooperativa possa dar continuidade as entregas do contrato Nº 0105/2022, os valores mínimos são;

Leite pasteurizado R$ 6,30 (seis reis e trinta centavos) reias;

Iogurte R$8,80 (oito reais e oitenta centavos) reais;

8,20

Atenciosamente.

ELIRIO CAVALERI
Presidente

Município de Toledo - 2022

Cotação de preços nº 000402

374
B

Lote:001					
Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo	Preço médio	Preço máximo
520	Iogurte diversos sabores, potil	POT	1,00	8,29	9,24	10,49
		Total:		**8,29**	**9,24**	**10,49**

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
13245-4 ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA	FRIMESA		8,29*
10782588-6 COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO	FRIMESA		8,95
11242234-0 PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	FRIMESA		10,49

Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo	Preço médio	Preço máximo
34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	LT	1,00	6,55	6,80	6,99
		Total:		**6,55**	**6,80**	**6,99**

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
13245-4 ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA	DUCAMPO		6,85
10782588-6 COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO	DUCAMPO		6,55*
11242234-0 PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	LACTOBOM		6,99

Total geral:	**14,84**	**16,04**	**17,48**

Ligia Mª Leismann
Matrícula Funcional 752881

Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

Cotação de preços nº 000402

Fornecedor: _____ Data: 21/07/22

Endereço: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____ Inscrição estadual: _____

Email: _____ Inscrição municipal: _____

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
Lote: 001							
0	Iogurte diversos sabores - pct 1l	PCT	1,00	8,95		Lumense	
475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	1,00	6,55		Ducampo	

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

11.517.841/0038-89
COMPANHIA SULAMERICANA
DE DISTRIBUIÇÃO
AVENIDA MARIPÁ, 5267 - CENTRO
CEP: 85901-000
TOLEDO PR

375

Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

Cotação de preços nº 000402

Fornecedor: _____ Data: 21/07/22

Endereço: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____ Inscrição estadual: _____

Email: _____ Inscrição municipal: _____

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
Lote: 001							
0	Iogurte diversos sabores - pct 1l	PCT	1,00	10,49		Frimeso	
475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	1,00	6,99		LactoBon	

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 02.168.202/0025-40
Av. Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera
RECEPÇÃO

376

Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

Cotação de preços nº 000402

dplano

rnecedor: _____ Data: 21/07/22

dereço: _____ CNPJ: _____

lefone: _____ Fax: _____ Celular: _____ Inscrição estadual: _____

nail: _____ Inscrição municipal: _____

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
te: 001							
0	Iogurte diversos sabores - pct 1l	PCT	1,00	8,29		Primeza	
475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	1,00	6,85		Ducampo	

GUSTAVO

Nome do representante da empresa

Gustavo

Assinatura do representante da empresa

06.261.771/0001-19
ALLMAYER
SUPERMERCADO LTDA.
Rua Santos Dumont, 4097 - Vila Industrial
85904-450 - TOLEDO - PR

3 + 4 = 7

378
b

Considerando o protocolo n°31555 de 15/07/2022 através do qual a COFATOL- Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo solicita reajuste dos produtos constantes no Contrato n° 105/2022 oriundo da Chamada Pública n°007/2021 (Leite Pasteurizado e Iogurte);

Considerando a pesquisa de preço efetuada pela Secretaria da Educação;

Como fiscal do Contrato, manifesto-me favorável ao reajuste do Leite Pasteurizado para o valor de R$6,30 e o Iogurte para R$8,20.

Toledo, 27 de Julho de 2022

Fernanda Manzatti Galvão
Nutricionista
CRN8 - 6384

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TOLEDO

Manifestação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos nº 437/2022

Assunto: Reajuste (protocolo 31555)

Trata-se de pedido de Reajuste de Preços referente aos itens Leite Pasteurizado e Iogurte constantes no Contrato nº 105/2022 oriundo da Chamada Pública nº 007/2021 cujo objeto é ***aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022*** solicitado pela COFATOL – Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo através do protocolo nº 31555/2022 (fls. 369/371);

O protocolo foi encaminhado para análise do Fiscal do Contrato (fls. 372);

Fiscal do Contrato solicitou que a pesquisa de preços fosse efetuada pela Secretaria de Educação;

Secretaria de Educação efetuou pesquisa de preços através do documento Cotação de Preços nº 000402 (fls. 374) juntando cópia da pesquisa (fls. 375/377);

No verso da folha 369 consta manifestação do responsável pela pesquisa bem como autorização do reajuste conforme recomendado pela Servidora Responsável pela pesquisa;

Fiscal do Contrato manifestou-se favorável ao reajuste (fls. 378);

Considerando autorização do reajuste pela Gestora do Contrato, bem como manifestação de concordância do Fiscal do Contrato, encaminho ao Secretário da Administração para Decisão quanto ao reajuste.

Em caso de deferimento, encaminhe-se ao Departamento de Orçamento para manifestar-se quanto à disponibilidade orçamentária.

Por fim, retornem para as devidas providências.

Toledo, 27 de julho de 2022.

Diretor
Compras, Licitações e Contratos

Decisão Administrativa

Chamada Pública nº 007/2021

Contrato nº 105/2022

Assunto: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Extrai-se da leitura dos autos que o pedido não foi submetido à análise técnica do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Verifica-se que o parecer da Secretaria da Educação está aquém daquela habitualmente realizada pelo Departamento supracitado, com metodologia diversa, ausência da análise dos pressupostos do direito ao realinhamento de preços e ficha de análise.

Portanto, devolvo os autos ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para parecer e análise do pedido.

Toledo, 8 de agosto de 2022.

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, de 6 de maio de 2022.

Manifestação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos n° 503/2022

Assunto: Reequilíbrio Econômico Financeiro (protocolo 31555)

Trata-se de pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **Contrato nº 0105/2022**, oriundo da Chamada Publica nº 007/2021 cujo objeto é ***o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública***, solicitado pela empresa COFATOL COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, através do protocolo nº 31555/2022 (fls. 369);

A revisão contratual somente é possível quando, **comprovadamente**, existir fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes, inevitável e que traga patente desequilíbrio ao que fora pactuado. Ou, ainda, quando existir fatos previsíveis, mas incalculáveis nas suas consequências.

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, deverá ser verificado:

a) Os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Demonstração de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi ajustado e que justifique as modificações do contrato para mais.

c) Demonstração de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

A Chamada Pública 007/2021 visa a aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar,** pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar. Ademais, pelo fato de a solicitante não ter apresentado comprovantes de custo da época da abertura da licitação e atual, não há como o Departamento de Licitações identificar qual o valor que a Cooperativa acorda com os produtores rurais.

Embora o pedido não apresentasse os comprovantes de custos iniciais e atuais anexados, foram procedidas as pesquisas de mercado para a aferição da variação de

preços para o período, onde as pesquisas anexas demonstram que houve variação significativa nos valores dos itens, porém não de forma tão acentuada conforme solicita a requerente (fls. 373) que requer reajuste no preço do item de 51,80% para o item 520 e 122,78% para o item 34.475 em relação ao preço atualmente contrato.

No caso em tela este departamento não está ignorando ou menosprezando a situação instaurada pela Pandemia, muito pelo contrário, estamos primando por manter a excelência nos serviços por ele prestados. Mesmo com a crise decorrente da Pandemia **não podemos ignorar os requisitos mínimos (comprovação de custo inicial e atualizada)** para a concessão de reequilíbrio.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor abstraindo o seu lucro, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente, pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular.

Em se tratando de concessão de pedido de realinhamento de preços e comprovação de custos, deve haver uma comprovação sólida de que os mesmos sofreram oscilação de preços impactando nos custos dentro de um período coerente com as datas do processo licitatório. Não podendo restar dúvidas quanto aos documentos apresentados para demonstrar o desequilíbrio econômico–financeiro necessário para o deferimento da revisão perseguida. Sugerimos o indeferimento do pedido de reequilibro econômico/financeiro, porém caso a Administração opte por deferir o pedido, que leve em consideração o preço médio das pesquisas realizadas que estão evidenciadas através da Ficha de Análise anexa ao processo.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para análise e decisão do Sr. Secretário da Administração.

Toledo, 17 de agosto de 2022.

Matheus Overné Queiroz
Coordenador de Pesquisa e Análise de Preços
Departamento de Compras Licitações e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Ficha de Análise – 17/08/2022

a/Fornecedor: > > >
2.801.584/0001-90
citação nº: 007/2021
ade/nº: Chamada Pública
:P/Contrato nº: 105 do Municipio.
RP/Contrato: 27/12/2022

[redacted] Protocolo: 20440/2022
E-mail: cofato.toledo@[redacted].com Tel.: (45)3252-3008

Descrição do item *(sucinta)*	Situação do Preço Anterior				Situação do Preço Atual						Resultado Final para Subsidiar o Novo Preço		
	Preço Anterior de Custo p/ o Fornecedor *(conf. comprovante)*	Preço Médio de Mercado da época (Abertura Licitação 26/10/2021)	Preço Contratado	DESÁGIO: PC/Preço Arrematado %	Preço Atual De Custo p/ o Fornecedor *(conf. comprov.)*	Preço Médio de Mercado	Preço Médio "Sistema Banco de Preços"	Preço Médio "Site Menor Preço - Compras"	Preço Médio "Aplicativo Menor Preço Nota Paraná"	Pesquisa de Preço BLL-COMPRAS	Novo Preço Solicitado pelo Fornecedor	Diferença Preço Arrematado/ Preço Solicitado pelo Fornecedor %	Com base nas Pesquisas Realizadas
Iogurte diversos sabores - pct 1l	Não Apresentado	4,170	4,170	------	Não Apresentado	6,23	6,41	6,09	6,23	6,12	6,30	51,08	**6,22**
Leite pasteurizado integral, homogeneizado		3,950	3,950	------		5,32	5,65	5,86	5,52	5,66	8,80	122,78	**5,60**

mos o indeferimento do pedido de reequilibro econômico/financeiro, porém caso a administração opte por deferir o pedido, que leve em consideração o preço médio realizado através das pesquisa de comércio local, Sistema Banco de preços, site menor preço - compras, vo menor preço nota paraná, pesquisa no site bll compras.

Toledo, 17 de agosto de 2022.

Matheus Overné Queiroz
Coordenador de Análise e Pesquisa de Preços
Matrícula: 846431.

383

Pesquisa de Preço Chamada Pública 007/2021

Reequilíbrios de produtos de supermercados

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

Chamada Public.	Item	Produto	UN	Valor Atual	Valor Solicitado	PRIMATO	STOCK	CIDADE CANÇÃO	MÉDIA CONSIDERADA
7	34.475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	R$ 3,95	R$ 8,80	R$ 4,99	R$ 4,98	R$ 5,99	**R$ 5,32**
7	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	R$ 4,17	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 4,99	R$ 7,39	**R$ 6,23**

Toledo, 17 de agosto de 2022

Matheus Overne Queiroz

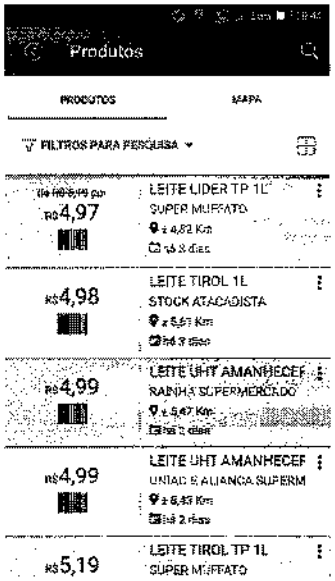
Coordenador de Análise e Pesquisa de Preços

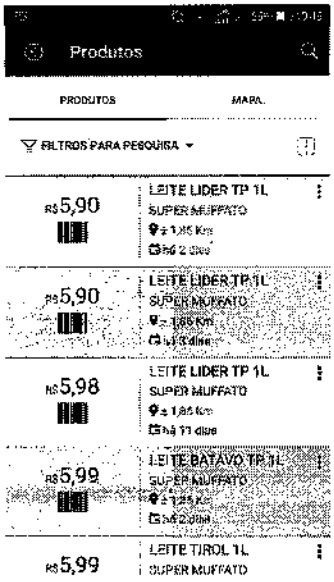
Matrícula: 846431

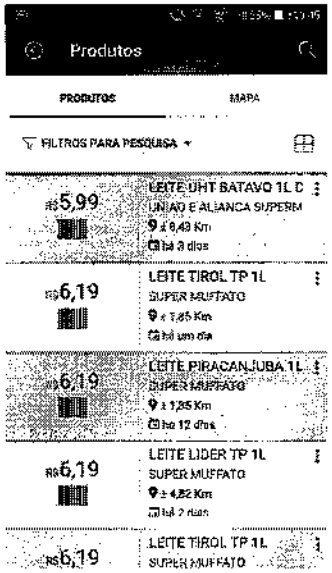
384

Pesquisa Reequilíbrio econômico-financeiro – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO **Chamada Pública 007.2021**

ITEM 34.475

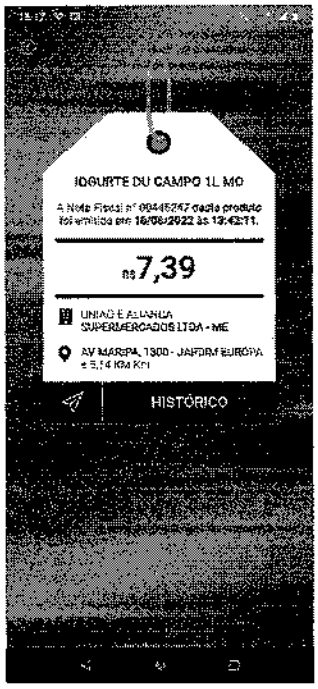


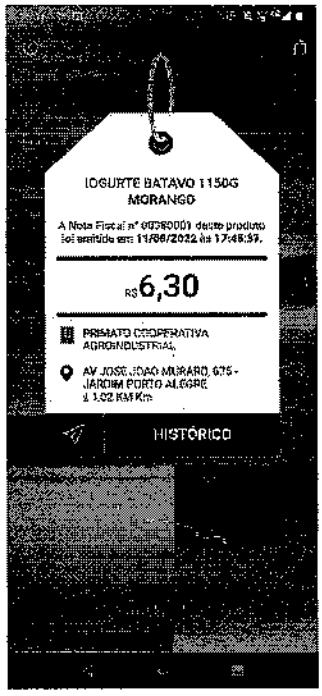




Média dos valores considerados: **R$5,52**

ITEM 520







Média dos valores considerados: **R$6,23**

Pesquisa Menor Preço Nota Paraná- Toledo-PR. 17/08/2022

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Reequilíbrio Financeiro - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

Pesquisa realizada entre 17/08/2022 13:56:22 e 17/08/2022 13:58:53

Relatorio gerado no dia 17/08/2022 13:59:30 (IP: 187.19.101.126)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Adotado: Média Aritmética dos Preços Obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele item específico.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, o cálculo de preços estimados deverá ser materializado em documento que contenha: [...] V - Método matemático adotado para a definição do valor estimado.

Item 1: Iogurte diversos sabores - pct 1l

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 6,41 (un)		R$ 6,41	R$ 6,41

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL | Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS	222022	29/03/2022	R$ 5,60
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINOPOLIS	00001022	21/03/2022	R$ 4,16
3	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA | Prefeitura Municipal de Guapirama/PR	162022	02/03/2022	R$ 9,48
Valor Unitário				R$ 6,41

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,60 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6,41

Item 2: Leite pasteurizado integral, homogeneizado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 7	1	R$ 5,55 (un)		R$ 5,65	R$ 5,65

Preço Compras Governamentais	Orgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR	NºPregão:552022 UASG:987763	12/07/2022	R$ 5,99
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	NºPregão:382022 UASG:987517	07/07/2022	R$ 6,03
3	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU	NºPregão:572022 UASG:987779	13/06/2022	R$ 5,25
Valor Unitário				R$ 5,75

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL - Prefeitura Municipal de Ramilândia/PR	962022	20/06/2022	R$ 5,32

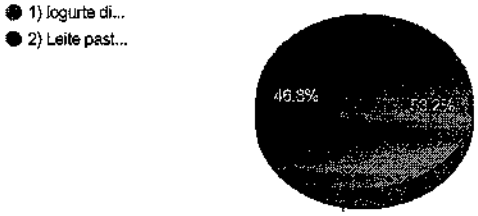
Valor Unitário R$ 5,32

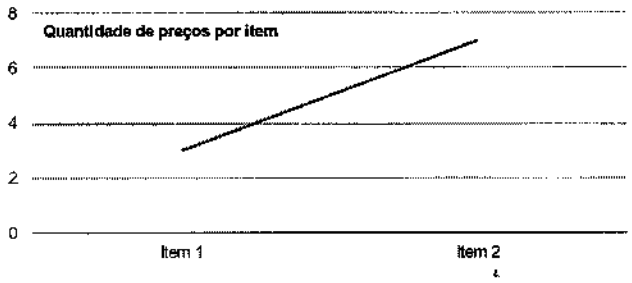
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,66 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5,65

387

Valor Global: R$ 12,06

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: Iogurte diversos sabores - pct 1l

Preço Estimado: R$ 6,41 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 6,41 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6,41

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 5,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Demanda das escolas municipais, os produtos deverão ser entregues de forma fracionada junto a cada escola sempre que solicitado pela Secretaria de Educação

Descrição: Iogurte 1litro - Iogurte 1litro

Data: 29/03/2022 00:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 222022
Lote/Item: 1/35
Ata: N/A
Fonte: 186.236.48.86:8090/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 500
Unidade: L
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.539.093/0001-80	EDUARDO BARBIERI * VENCEDOR *	R$ 5,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Barros Cassal	R RAMIRO BARCELOS, 1514	(54) 3384-1394	lozelame@uol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais — R$ 4,16

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINOPOLIS

Data: 21/03/2022 00:00

Cotação . - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR

RESTAB. EQUILIBRIO PREÇOS - COFATOL - CHAMADA PÚBLICA 007-2021

Criado em: 17/08/2022 13:34

Gerado em: 17/08/2022 13:38:49

Item 1

Iogurte diversos sabores - pct 1l

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
TAOKEI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	37108793000177	LT	BOMTLE	R$ 5,50 (Vencedor)	IMPORTADO
CISOP-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ		Processo: 43/2022		Lote: 53	
TAOKEI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	37108793000177	LT	BOMTLE	R$ 5,69 (Proposta)	IMPORTADO
CISOP-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ		Processo: 43/2022		Lote: 53	
PAULA & MITTMAN LTDA	08787437000129		FRIMESA	R$ 6,83 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR		Processo: 045/2022		Lote: 41	
PAULA & MITTMAN LTDA	08787437000129		FRIMESA	R$ 6,85 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR		Processo: 045/2022		Lote: 41	
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS	31790111000172		UNI BABY	R$ 5,75 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR		Processo: 66/2022		Lote: 16	

Método: Medio

Valor unitário: R$ 6,124

Valor total: R$ 6,124

Item 2

Leite pasteurizado integral, homogeneizado

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
PEREIRA & ESTEVÃO LTDA	72042955000112		KATYARA	R$ 5,39 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR		Processo: 12/2022		Lote: 1	
LS LATICINIOS LTDA EPP	14923506000187	TOP LEITE	TOP LEITE	R$ 5,72 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI - PR		Processo: 079/2022		Lote: 1	
ZENAIDO SARTORI MERCADO-ME	81233694000109		LACTODAIRY	R$ 4,98 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY - PR		Processo: 45/2022		Lote: 28	
PANSERA E FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	24127503000190	UNID	PIRACANJUBA	R$ 6,68 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU		Processo: 067/2022		Lote: 78	
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16579174000190		CAMPO VIVO	R$ 5,50 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR		Processo: 12/2022		Lote: 1	

Método: Medio

Valor unitário: R$ 5,554

Valor total: R$ 5,554

Valor total da cotação:

R$ 11,778

MATHEUS OVERNÉ QUEIROZ

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1513 Leite	Leite, UHT, Desnatado, PROCEDÊNCIA: Vaca, ASPECTO: Líquido, PROCESSO FABRICAÇÃO: Pasteurizado, COMPOSIÇÃO: Leite de vaca e estabilizantes, ODOR: Característico, SABOR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, Caixa Longa Vida, PESO LÍQUIDO: 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
62fd1.aaa1c.61f60.bea84.88c00

Data do Cálculo
17/08/2022 13:43:22

Preço Calculado

R$ 5,86 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	18/07/2022 até 17/08/2022
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 77.60% das NF-e

Produtos Selecionados

7896091640101	0.00%	LEITE PASTEURIZADO CATIVA INTEGRAL 1L
7898184232354	-	LEITE PASTEUZIRADO INTEGRAL
7896354800068	75.97%	LEITE INTEGRAL
7896354800112	24.03%	LEITE INTEGRAL
7898994234616	-	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1513 Leite	Leite, UHT Desnatado, PROCEDÊNCIA: Vaca, ASPECTO: Líquido, PROCESSO FABRICAÇÃO: Pasteurizado, COMPOSIÇÃO: Leite de vaca e estabilizantes, ODOR: Característico, SABOR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, Caixa Longa Vida, PESO LÍQUIDO: 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
62fd1aaa1c61f60bea84.88c00

Data do Cálculo
17/08/2022 13:43:22

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	440	---	440	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	6	---	6	---
Coeficiente de Variação	34,72%	---	32,84%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	73,41%	---
Variância	5,59	---	5,32	---
Desvio Padrão	R$ 2,36	---	R$ 2,31	---
Limite Inferior	R$ 4,75	---	R$ 4,75	---
Limite Superior	R$ 6,75	---	R$ 6,75	---
Menor Valor	R$ 4,30	---	R$ 4,30	---
Maior Valor	R$ 12,00	---	R$ 12,00	---
Média	R$ 6,81	---	R$ 7,02	---
Média Ponderada	R$ 5,83	---	---	---
Mediana	R$ 5,50	---	R$ 5,86	---
Moda	R$ 5,50	---	R$ 5,78	---
Quantidade de Classes	---	---	13	---
Primeiro Quartil	R$ 5,50	---	R$ 5,66	---
Terceiro Quartil	R$ 6,00	---	R$ 6,07	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R$ 5,86	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R$ 6,09 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

Iogurte diversos sabores Pacote 1litro

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (Iogurte diversos sabores Pacote 1litro)

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

76.205.806/0001-88 ✔ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

› **Filtros Selecionados**

› **Produtos Selecionados**

› **Detalhamento do Cálculo**

Voltar | Continuar: Gere o Certificado

392

Decisão Administrativa

Chamada Pública nº 007/2021

Contrato nº 105/2022

Assunto: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Considerando a manifestação técnica do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, a qual adoto como fundamento, entendo que o requerimento não cumpriu os requisitos mínimos para a concessão do reequilíbrio econômico, motivo pelo qual **INDEFIRO** o realinhamento de preços pretendidos.

Comunique-se a Contratada e o Fiscal do Contrato desta decisão.

Arquive-se.

Toledo, 22 de agosto de 2022.

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, de 6 de maio de 2022.

Gmail **Documentos Licitação <licitatoledo.documentos@gmail.com>**

Decisão Administrativa Contrato 105/2022

1 mensagem

Documentos Licitação <licitatoledo.documentos@gmail.com> 23 de agosto de 2022 11:01
Para: cofatol.toledo@hotmail.com
Cc: ligia.liesmann@toledo.pr.gov.br, Cozinha Social 2 <cozinha.social2@toledo.pr.gov.br>

Bom dia,

Em anexo encaminho decisão administrativa do contrato 105/2022, referente pedido de reequilíbrio econômico, protocolo nº 31555/2022 de 15/07/2022.

Qualquer informação complementar entre em contato.

Desde já muito obrigada.

Atenciosamente.

Claudia dos Santos

Setor de Envio e Recebimento de Documentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Prefeitura do Município de Toledo/PR

Telefone - (45) 3055 8805

Decisão Administrativa Ct 105-22.pdf
142K

390591 2022
26/08/22
Andreo.

394
6

COFATOL
Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo

Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo. Rua Raimundo Leonardi 1296 – Toledo – PR - CNPJ: 05.140.968/0001-37
Fone: (45) 3252-3008
E-mail: cofatol.toledo@hotmail.com

Toledo/PR, 26 de agosto de 2022.

Ofício nº 04/2022

Ao departamentos de Compras - Prefeitura de Toledo/PR.

Assunto: **Recurso ao indeferimento**, por parte deste departamento, de reajuste dos preços do Leite Pasteurizado e o Iogurte, objeto do contrato nº 0105/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO e a COFATOL.

Vimos por este solicitar ao departamento de compras da Prefeitura de Toledo/PR a **reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de reajuste de preço solicitado por essa cooperativa.** Destaca-se que a fiscal de contrato e a secretaria de educação desse município emitiram parecer favorável a esse reajuste, entendendo a importância da retomada do fornecimento de alimentos ao município.

Essa cooperativa informa que cumpriu com o protocolo para a pesquisa de preço praticado no município de Toledo/PR, embasando a solicitação de reajuste de preços objeto do ofício n° 03/2022 de 14 de julho de 2022. Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em 03 (três) estabelecimentos comerciais de Toledo no dia **13/07/2022**, a qual mapeou preços praticados no segmento Varejo envolvendo os produtos **Leite Pasteurizado e Iogurte.** A retomada do fornecimento desses alimentos à Prefeitura é fundamental para a sustentabilidade econômica e social da cooperativa Cofatol.

Informamos que essa Cooperativa não realiza venda desses alimentos em outros mercados, o que impossibilita a apresentação de notas fiscais contendo preços praticados em outros canais de comercialização. A mesma comercializa apenas com a Prefeitura de Toledo e as notas fiscais de venda, quando emitidas, consideram o preço definido pelo poder público municipal, em edital.

ELIRIO CAVALERI
PRESIDENTE
COFATOL

Decisão Administrativa

Chamada Pública nº 007/2021

Contrato nº 105/2022

Assunto: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Considerando a manifestação técnica do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, a qual adoto como fundamento, entendo que o requerimento não cumpriu os requisitos mínimos para a concessão do reequilíbrio econômico, motivo pelo qual **INDEFIRO** o realinhamento de preços pretendidos.

Comunique-se a Contratada e o Fiscal do Contrato desta decisão.

Arquive-se.

Toledo, 22 de agosto de 2022.

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, de 6 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Manifestação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos nº 524/2022

Assunto: Reconsideração referente indeferimento de Reajuste (protocolo 39059)

Trata-se do protocolo nº 39059/2022 através do qual a Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo – COFATOL solicita Reconsideração sobre indeferimento de Reajuste de Preços referente aos itens Leite Pasteurizado e Iogurte constantes no Contrato nº 105/2022 oriundo da Chamada Pública nº 007/2021 cujo objeto é ***aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022*** solicitado pela mesma através do protocolo nº 31555/2022 (fls. 369/371);

O protocolo foi encaminhado para análise do Fiscal do Contrato (fls. 372);

Fiscal do Contrato solicitou que a pesquisa de preços fosse efetuada pela Secretaria de Educação;

Secretaria de Educação efetuou pesquisa de preços através do documento Cotação de Preços nº 000402 (fls. 374) juntando cópia da pesquisa (fls. 375/377);

No verso da folha 369 consta manifestação do responsável pela pesquisa bem como autorização do reajuste conforme recomendado pela Servidora Responsável pela pesquisa;

Fiscal do Contrato manifestou-se favorável ao reajuste (fls. 378);

Considerando autorização do reajuste pela Gestora do Contrato, bem como manifestação de concordância do Fiscal do Contrato, o processo foi encaminhado ao Secretário da Administração para Decisão quanto ao reajuste.

Através da Decisão Administrativa (fls. 392), o pedido foi indeferido.

Considerando protocolo nº 39059/2022 datado de 26/08/2022, encaminhado para análise do Secretário da Administração.

Por fim, retornem para as devidas providências.

Toledo, 26 de agosto de 2022.

Gilberto Luis Schizzi
Diretor Departamento de
Compras, Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Manifestação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos nº 456/2022

Assunto: Reajuste de Valores (protocolo 33963)

Trata-se de pedido de Reajuste de Preços referente aos itens: Agnoline de Carne Bovina, Empadinha de Frango, Bolacha Caseira Doce Pintada, Esfirra de Frango,

Esfirra de Carne Bovina e Mandioca Padrão Ceasa constantes no Contrato nº 105/2022 oriundo da Chamada Pública nº 007/2021 cujo objeto é ***aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2022*** solicitado pela COFATOL – Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo através do protocolo nº 33963/2022.

Encaminho à Secretaria de Educação para efetuar pesquisa de mercado e apresentar cotação com os valores levantados no mercado.

Após encaminhar para manifestação do Gestor e Fiscal do Contrato.

Por fim, retornem para as devidas providências.

Toledo, 01 de agosto de 2022.

Gilberto Luis Schizzi
Diretor Departamento de
Compras, Licitações e Contratos

COFATOL
Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo

Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo
Rua Raimundo Leonardi 1296 – Toledo – PR
Fone: (45) 3252-3008
E-mail: cofatol.toledo@hotmail.com

Toledo/PR, 28 de JULHO de 2022.

Ofício nº 05/2022

33963
28/07/22
Camila

Ao: Departamento Licitações
PREFEITURA DE TOLEDO - PARANÁ

Assunto: reajuste dos preços, objeto do contrato nº 0105/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO e a COFATOL.

Tendo em vista o **contrato nº 0105/2022, celebrado** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a COFATOL (COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO), portadora do CNPJ: 05.140.968/0001-37, em 28 de Julho do corrente ano, cujo objeto trata-se do fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento da demanda de alimentação escolar em conformidade com a **Lei Nº 11.947/2009,** a qual dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vimos por meio deste, informar esta Prefeitura às seguintes situações:

a) Devido à elevação dos custos de produção, a cooperativa COFATOL enfrenta dificuldades para a garantia do fornecimento de alguns produtos de origem animal e vegetal **em razão de defasagem de preço**.
b) Sofreram elevação de preço em razão custos de produção maiores os seguintes produtos: **a) Agnoline de carne bovina; b) Empadinha de frango; c) Bolacha caseira doce, pintada; d) Esfirra de frango; e) Esfirra de carne bovina; f) Mandioca padrão ceasa;**
c) Os produtos acima destacados sofreram elevação de preço no Município de Toledo/PR, conforme Pesquisa realizada em 03 (três) estabelecimentos comerciais no dia **13/07/2022**, a qual mapeou preços praticados no segmento Varejo.
d) Informamos que a referida pesquisa de preço evidenciou que o preço médio para estes produtos são:
    - **Agnoline de carne bovina** - R$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) para cada quilograma do produto. Este valor é 98% superior ao valor contratado.
    - **Empadinha de frango** - R$ 56,29 (cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) para cada quilograma do produto. Este valor é 125% superior ao valor contratado.
    - **Bolacha caseira doce, pintada** - R$ 41,56 (quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para cada quilograma do produto. Este valor é 98% superior ao valor contratualizado.
    - **Esfirra de frango** - R$ 51,52 (cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para cada quilograma do produto. Este valor é 87% superior ao valor contratualizado.

- **Esfirra de carne bovina** - R$ 53,32 (cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) para cada quilograma do produto. Este valor é 93% superior ao valor contratualizado.
- **Mandioca padrão ceasa** - R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) para cada quilograma do produto. Este valor é 33% superior ao valor contratualizado.

1. Para que a cooperativa possa dar continuidade as entregas destes produtos do contrato 0105/2022, os valores mínimos são;
   - **Agnoline de carne bovina - R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)**
   - **Empadinha de frango - R$ 36,00 (Trinta e seis reias)**
   - **Bolacha caseira doce, pintada – R$ 29,00 (vinte e nove reais)**
   - **Esfirra de frango – R$ 43,00 (Quarenta e três reais)**
   - **Esfirra de carne bovina – R$ 43,00 (Quarenta e três reais)**
   - **Mandioca padrão ceasa – R$ 6,35 (Seis reis e trinta e cinco centavos)**

e) Em face dos dados apresentados, informamos que os agricultores familiares fornecedores sócios desta cooperativa sofrem os impactos dos condicionantes do mercado de alimentos, de insumos para o processo produtivo rural e agroindustrial, o que tem **inviabilizado economicamente** a venda dos itens acima destacados conforme preços estabelecidos no contrato.

f) Ademais, destaca-se que no contexto da agricultura familiar, o PNAE visa o fortalecimento da agricultura familiar e estimular o desenvolvimento socioeconômico sustentável das comunidades rurais.

Neste sentido, solicitamos à Administração Pública:

a) a aplicação de Instrumento apto a implementar o reequilíbrio, optando entre Reajuste, Revisão e Repactuação;

b) Informamos que o reajuste solicitado permitirá sanar os entraves enfrentados por essa cooperativa e por seus produtores fornecedores, amplamente afetados pelas condicionantes do mercado de alimentos. Esse reajuste permitirá a sustentabilidade econômica dessa atividade e o fortalecimento da agricultura familiar no município de Toledo/PR.

Para evidenciar os números citados acima, segue em anexo a pesquisa de preços mencionada.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração;

Atenciosamente

ELIRIO CAVALERI
PRESIDENTE
COFATOL

05.140.968/0001-37
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES DE TOLEDO
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 CENTRO
CEP 85900 110 TOLEDO PR.

Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo
Rua Raimundo Leonardi 1296 – Toledo – PR
Fone: (45) 3252-3008
E-mail: cofatol.toledo@hotmail.com

COFATOL
Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo

PERQUISA DE PREÇOS

Estabelecimento	Produtos		Valor R$
Paimato	Agnoline de carne Bovina		68,20
Paimato	Empadinha de frango		
Paimato	Bolacha caseira doce, Pintada		41,98
Paimato	Esfirra de Frango		61,57
Paimato	Esfirra de carne bovina		62,98
Estabelecimento	Produtos		Valor R$
MUFATO	Agnoline de carne Bovina		62,00
MUFATO	Empadinha de frango		51,00
MUFATO	Bolacha caseira doce, Pintada		42,70
MUFATO	Esfirra de Frango		43,00
MUFATO	Esfirra de carne bovina		47,00
Estabelecimento	Produtos		Valor R$
Almoyer	Agnoline de carne Bovina		57,00
Almoyer	Empadinha de frango		61,59
Almoyer	Bolacha caseira doce, Pintada		40,00
Almoyer	Esfirra de Frango		50,00
Almoyer	Esfirra de carne bovina		50,00

PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI

COFATOL
Coop. de Agric. Familiares de To
CNPJ: 05.140.968/0001-37
Elirio Cavaleri - Presidente
CPF: 701.35[illegible]

Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo
Rua Raimundo Leonardi 1296 – Toledo – PR
Fone: (45) 3252-3008
E-mail: cofatol.toledo@hotmail.com

COFATOL
Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo

PERQUISA DE PREÇOS

Estabelecimento	Produtos		Valor R$
MUFFATO	MANDIOCA PADRAO CEASA		7,69
Estabelecimento	Produtos		Valor R$
Albamaya	MANDIOCA PADRAO CEASA		7,41
Estabelecimento	Produtos		Valor R$
Primato	MANDIOCA PADRAO CEASA		6,96

PRESIDENTE
ELIRIO CAVALIERI

COFATOL
Coop de Agric. Familiares de Toledo
CNPJ: 05.140.968/0001-37
Elirio Cavalieri - Presidente
CI [illegible]

Decisão Administrativa

Chamada Pública nº 007/2021

Contrato nº 105/2022

Assunto: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Diante do teor do requerimento da contratada, encaminho à Fiscal do Contrato e Ordenadora da Despesa para ciência e manifestação.

Toledo, 31 de agosto de 2022.

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, de 6 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Manifestação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos n° 605/2022

Assunto: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Trata-se de pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **Contrato nº 0105/2022**, oriundo da Chamada Publica nº 007/2021 cujo objeto é ***o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública***, solicitado pela empresa COFATOL COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, através dos protocolos nº 33963 e 39056/2022.

Os requerimentos foram encaminhados ao departamento de Compras, Licitações e Contratos para realização da análise do processo nos mesmos moldes das análises procedidas quando se tratam de reequilíbrio de preços de atas de registro de preços e contrato para aquisição de bens comuns.

A requerente apresenta em seus pedidos orçamentos realizados pela cooperativa nos mercados locais.

É o que há de mais relevante para relatar.

O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecidas no Contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

A revisão contratual somente é possível quando, **comprovadamente**, existir fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes, inevitável e que traga patente desequilíbrio ao que fora pactuado. Ou, ainda, quando existir fatos previsíveis, mas incalculáveis nas suas consequências.

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, deverá ser verificado:

a) Os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Demonstração de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi ajustado e que justifique as modificações do contrato para mais.

c) Demonstração de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

A Chamada Pública 007/2021 visa a aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar,** pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar. Ademais, pelo fato de a solicitante não ter apresentado comprovantes de custo da época da abertura da licitação e atual, não há como o Departamento de Licitações identificar qual o valor que a Cooperativa acorda com os produtores rurais.

Embora o pedido não apresentasse os comprovantes de custos iniciais e atuais, conforme estabelecido na legislação, foram procedidas as pesquisas de mercado para a aferição da variação de preços para o período, onde as pesquisas anexas demonstram que houve variação nos valores dos itens, porém não de forma tão acentuada conforme indicado pela empresa e que requer reajuste no preço dos itens.

No caso em tela este departamento não está ignorando ou menosprezando a situação atual do mercado, muito pelo contrário, estamos primando por manter a excelência nos serviços por ele prestados. Mesmo cenário instaurado pela Pandemia e o confronto entre Rússia e Ucrânia, que trouxeram grandes oscilações no mercado **não podemos ignorar os requisitos mínimos (comprovação de custo inicial e atualizada)** para a concessão de reequilíbrio de modo que não há como traçar um paralelo entre os custos iniciais e atualizados do item, conforme alegado pela requerente.

A revisão está prevista no art.65 (alínea 1/6" do inciso 11 de §§5° e 6°) da Lei n° 8.666/93, e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda sobre as hipóteses de cabimento do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos (art. 65, da Lei 8.666/93), assim se manifesta Maria Sylvia Zanella Di Pietro (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2011, p. 288):

> "Aliada essa norma aos princípios já assentes em doutrina, pode-se afirmar que são requisitos para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, pela aplicação da teoria da imprevisão, que o fato seja:
> 1. imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. estranho à vontade das partes;
> 3. inevitável;
> 4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

Se for fato previsível e de consequência calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária; a mesma conclusão, **se se tratar de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado**; só o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão".

O administrador público deve agir com cautela e sempre justificar com toda a prudência os fundamentos que implicarem na aplicação da teoria da imprevisão e no estabelecimento de novos valores para a retribuição do contratado, uma vez que variação de custos previsíveis, seja para mais ou para menos, são normais na atividade empresarial e devem ser ordinariamente suportadas pelo contratado ou pelo contratante.

A aceitação do preceito da imprevisão não decorreria da "simples diminuição do lucro em expectativa", mas "quando a modificação, pelo seu vulto econômico, é para o particular intolerável e ruinosa".

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor abstraindo o seu lucro, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente, pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular.

Em se tratando de concessão de pedido de realinhamento de preços e comprovação de custos, deve haver uma comprovação sólida de que os mesmos sofreram oscilação de preços impactando nos custos dentro de um período coerente com as datas do processo licitatório. Não podendo restar dúvidas quanto aos documentos apresentados para demonstrar o desequilíbrio econômico–financeiro necessário para o deferimento da revisão perseguida.

Dessa forma não há o que se falar em reequilíbrio econômico-financeiro e principalmente de fato imprevisível, pois deve haver uma comprovação sólida de que os mesmos sofreram oscilação de preços impactando nos custos dentro de um período coerente com as datas do processo licitatório, onde tais variações venha a afetar os valores pactuados.

Sendo assim, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona aqui sob pena de responsabilização pessoal. Se não houver comprovação cabal da majoração imprevisível não cabe revisão do preço. Portanto, **sugerimos pelo indeferimento do pedido**, pois não foram atendidos os requisitos mínimos para a concessão do reequilíbrio.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Procuradoria Jurídica e Controle Interno para análise e parecer.

Posteriormente ao Sr. Secretário da Administração para análise e decisão.

Toledo, 26 de outubro de 2022.

EVANDRO RAFAEL ZENATTI
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Ficha de Análise – 07/10/2022

[redacted] | Protocolos: 33963 e 39059/2022

a/Fornecedor: > > >
2.801.584/0001-90 | E-mail: cofatol.toledo@hotmail.com | Tel.: (45)3252-3008
citação nº: 007/2021
ade/nº: Chamada Pública
RP/Contrato nº: 105 do Município.
RP/Contrato: 27/12/2022

	Descrição do item *(sucinta)*	Situação do Preço Anterior				Situação do Preço Atual						Resultado Final para Subsidiar o Novo Preço		
		Preço Anterior de Custo p/ o Fornecedor	Preço Médio de Mercado da época (Abertura Licitação 26/10/2021)	Preço Contratado	DESÁGIO: PC/Preço Arrematado %	Preço Atual De Custo p/ o Fornecedor	Preço Médio de Mercado	Preço Médio "Sistema Banco de Preços"	Preço Médio "Site Menor Preço - Compras"	Preço Médio "Aplicativo Menor Preço Nota Paraná"	Pesquisa de Preço BLL-COMPRAS	Novo Preço Solicitado pelo Fornecedor	Diferença Preço Arrematado/ Preço Solicitado pelo Fornecedor %	Com base nas Pesquisas Realizadas
3	Mandioca Padrão CEASA	Não Apresentado	5,500	5,500	------	Não Apresentado	7,94	6,47	6,59	6,94	6,38	6,35	15,45	**
3	Agnoline de carne Bovina		31,500	31,500	------		56,49	*	*	*	*	45,00	42,86	**
3	Empadinha de frango		25,000	25,000	------		43,94	*	*	*	38,15	36,00	44,00	**
5	Bolacha caseira doce, pintada		21,500	21,500	------		33,66	26,35	*	*	25,10	29,00	34,88	**
1	Esfirra de frango		27,500	27,500	------		47,70	36,92	30,48	*	41,87	43,00	56,36	**
5	Esfirra de carne bovina		27,500	27,500	------		47,70	36,92	*	*	41,87	43,00	56,36	**
	Leite pasteurizado integral, homogeneizado		3,950	3,950	------		6,31	5,57	5,57	5,00	5,76	8,80	122,78	**

los que não foram localizados valores nos respectivos locais pesquisados.

iderando a falta dos comprovantes de custos p/ a contratada, ATUAL e ANTERIOR, não há como sugerir um valor com base nas pesquisas realizadas.

Toledo, 11 de outubro de 2022.

Matheus Overne Queiroz
Coordenador de Análise e Pesquisa de Preços
Matrícula: 846431

CONSELHO PARITÁRIO PRODUTORES/INDÚSTRIAS DE LEITE DO ESTADO DO PARANÁ – CONSELEITE–PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

A diretoria do Conseleite-Paraná reunida no dia 20 de Setembro de 2022 atendendo os dispositivos disciplinados no Capítulo II do Título II do seu Regulamento, aprova e divulga os valores de referência para a matéria-prima leite realizados em Agosto e a projeção dos valores de referência para o mês de Setembro de 2022, calculados por metodologia definida pelo Conseleite-Paraná, a partir dos preços médios e do mix de comercialização dos derivados lácteos praticados pelas empresas participantes.

VALORES DE REFERÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA (LEITE) POSTO PROPRIEDADE (*) EM JULHO E AGOSTO/2022

Matéria-prima	Valores finais JULHO/2022 (Leite entregue em Julho a ser pago em Agosto/22)	Valores finais AGOSTO/2022 (Leite entregue em Agosto a ser pago em Setembro/22)	Variação (Agosto - Julho) Em valor	Em %
LEITE PADRÃO (R$/litro)	3,1454	2,6127	-0,5327	-16,94%

Observações:
(*) Os valores de referência da tabela são para a matéria-prima leite "posto propriedade", o que significa que o frete não deve ser descontado do produtor rural. Os valores de referência incluem 1,5% de Funrural a serem descontados do produtor rural.

VALORES DE REFERÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA (LEITE) POSTO PROPRIEDADE (*) PROJETADOS PARA AGOSTO E SETEMBRO/2022

Matéria-prima	Valores projetados AGOSTO/2022 (Leite entregue em Agosto a ser pago em Setembro/22)	Valores projetados SETEMBRO/2022 (Leite entregue em Setembro a ser pago em Outubro/22)	Variação (Setembro - Agosto) Em valor	Em %
LEITE PADRÃO (R$/litro)	2,8195	2,2704	-0,5491	-19,48%

Observações:
(*) Os valores de referência da tabela são para a matéria-prima leite "posto propriedade", o que significa que o frete não deve ser descontado do produtor rural. Os valores de referência incluem 1,5% de Funrural a serem descontados do produtor rural.

Os valores de referência indicados nesta resolução para a matéria-prima leite denominada "Leite Padrão", se refere ao leite analisado que contém 3,50% de gordura, 3,10% de proteína, 500 mil células somáticas/ml e 300 mil ufc/ml de contagem bacteriana.

Para o leite pasteurizado o valor projetado para o mês de Setembro de 2022 é de R$ 5,1524/litro.

Visando apoiar políticas de pagamento da matéria-prima leite conforme a qualidade, o Conseleite-Paraná disponibiliza um simulador para o cálculo de valores de referência para o leite analisado em função de seus teores de gordura, proteína, contagem de células somáticas e contagem bacteriana. O simulador está disponível no seguinte endereço eletrônico: www.conseleitepr.com.br.

Curitiba, 20 de Setembro de 2022

WILSON THIESEN
Presidente

RONEI VOLPI
Vice-Presidente

CONSELHO PARITÁRIO PRODUTORES/INDÚSTRIAS DE LEITE DO ESTADO DO PARANÁ – CONSELEITE–PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

A diretoria do Conseleite-Paraná reunida no dia 26 de Julho de 2022 atendendo os dispositivos disciplinados no Capítulo II do Título II do seu Regulamento, aprova e divulga os valores de referência para a matéria-prima leite realizados em Junho e a projeção dos valores de referência para o mês de Julho de 2022, calculados por metodologia definida pelo Conseleite-Paraná, a partir dos preços médios e do mix de comercialização dos derivados lácteos praticados pelas empresas participantes.

VALORES DE REFERÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA (LEITE) POSTO PROPRIEDADE (*) EM MAIO E JUNHO/2022

Matéria-prima	Valores finais MAIO/2022 (Leite entregue em Maio a ser pago em Junho/22)	Valores finais JUNHO/2022 (Leite entregue em Junho a ser pago em Julho/22)	Variação (Junho - Maio) Em valor	Em %
LEITE PADRÃO (R$/litro)	2,2915	2,6828	0,3913	17,08%

Observações:
(*) Os valores de referência da tabela são para a matéria-prima leite "posto propriedade", o que significa que o frete não deve ser descontado do produtor rural. Os valores de referência incluem 1,5% de Funrural a serem descontados do produtor rural.

VALORES DE REFERÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA (LEITE) POSTO PROPRIEDADE (*) PROJETADOS PARA JUNHO E JULHO/2022

Matéria-prima	Valores projetados JUNHO/2022 (Leite entregue em Junho a ser pago em Julho/22)	Valores projetados JULHO/2022 (Leite entregue em Julho a ser pago em Agosto/22)	Variação (Julho - Junho) Em valor	Em %
LEITE PADRÃO (R$/litro)	2,5726	3,1471	0,5745	22,33%

Observações:
(*) Os valores de referência da tabela são para a matéria-prima leite "posto propriedade", o que significa que o frete não deve ser descontado do produtor rural. Os valores de referência incluem 1,5% de Funrural a serem descontados do produtor rural.

Os valores de referência indicados nesta resolução para a matéria-prima leite denominada "Leite Padrão", se refere ao leite analisado que contém 3,50% de gordura, 3,10% de proteína, 500 mil células somáticas/ml e 300 mil ufc/ml de contagem bacteriana.

Para o leite pasteurizado o valor projetado para o mês de Julho de 2022 é de R$ 4,9707/litro.

Visando apoiar políticas de pagamento da matéria-prima leite conforme a qualidade, o Conseleite-Paraná disponibiliza um simulador para o cálculo de valores de referência para o leite analisado em função de seus teores de gordura, proteína, contagem de células somáticas e contagem bacteriana. O simulador está disponível no seguinte endereço eletrônico: www.conseleitepr.com.br.

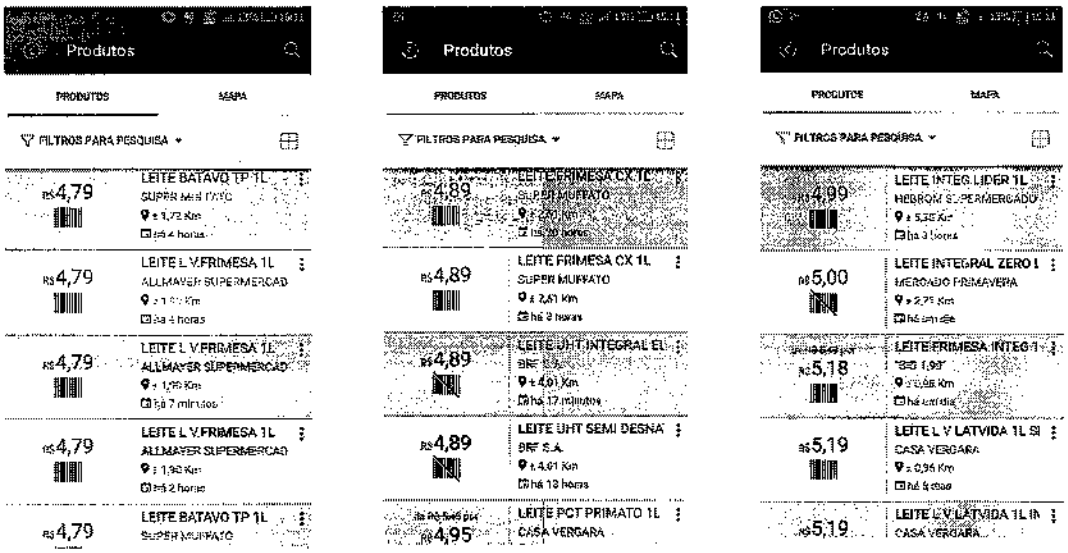
Curitiba, 26 de Julho de 2022

WILSON THIESEN
Presidente

RONEI VOLPI
Vice-Presidente

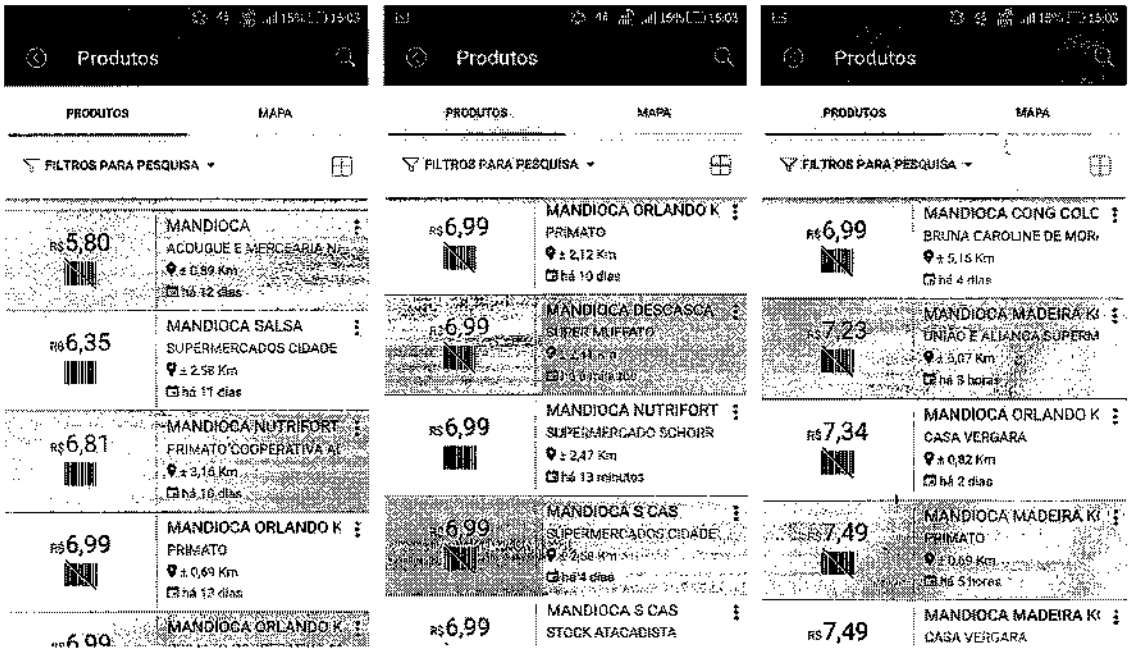
Pesquisa Reequilíbrio econômico-financeiro – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO **Chamada Pública 007.2021**

ITEM 34.475



Média dos valores considerados: **R$5,00**

ITEM 42.518



Média dos valores considerados: **R$6,94**

Os demais itens solicitados no pedido de reequilíbrio não foram encontrados no sistema.

Pesquisa Menor Preço Nota Paraná- Toledo-PR.
07/10/2022

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2218 Mandioca in natura	Mandioca, Branca, ASPECTO: In natura, Fresca, APRESENTAÇÃO: Sem rachaduras ou cortes na casca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, umidades externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: kg, UNID DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
60574.7be8d.180cc.a3347.e96c0

Data do Cálculo
21/03/2021 10:18:54

Preço Calculado

R$ 6,59 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	19/02/2021 até 21/03/2021
Região	Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 97,96% das NF-e

Produtos Selecionados

7898208483741	51,06%	MANDIOCA TOLETE CONGELADA PACOTE 1 KG CX PP 12 KG PROD CANCAO
7898329841526	48,94%	MANDIOCA LIMPA CNG 1 KG
7898932855019	-	MANDIOCA CONGELADA TERRA BOA 1KG TIGRAO
7898086832935	-	AIPIM BATUTA 1KG
5793018346134	-	MANDIOCA KG

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2218 Hortaliça in natura	Mandioca, Branca, ASPECTO: In natura, Fresca, APRESENTAÇÃO: Sem rachaduras ou cortes na casca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, umidades externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
60574.7be8d180cca3347e96c0

Data do Cálculo
21/03/2021 10:18:54

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	96	---	96	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	---	3	---
Coeficiente de Variação	37,85%	---	35,00%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	50,00%	---
Variância	6,20	---	[illegible]	---
Desvio Padrão	R$ 2,49	---	R$ 2,29	---
Limite Inferior	R$ 0,00	---	R$ 0,00	---
Limite Superior	R$ 17,09	---	R$ 17,09	---
Menor Valor	R$ 3,90	---	R$ 3,90	---
Maior Valor	R$ 9,99	---	R$ 9,99	---
Média	R$ 6,58	---	R$ 6,54	---
Média Ponderada	R$ 6,81	---	[illegible]	---
Mediana	R$ 6,80	---	R$ 6,61	---
Moda	R$ 9,30	---	R$ 4,24	---
Quantidade de Classes	[illegible]	---	9	---
Primeiro Quartil	R$ 4,11	---	R$ 4,25	---
Terceiro Quartil	R$ 9,30	---	R$ 8,89	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R$ 6,59	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1512 Leite	Leite, UHT, Integral, PROCEDÊNCIA: Vaca, ASPECTO: Líquido, PROCESSO FABRICAÇÃO: Pasteurizado, COMPOSIÇÃO: Leite de vaca e estabilizantes, ODOR: Característico, SABOR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Caixa Longa Vida, PESO LIQUIDO: 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
63406.16ba2.551a6.d8897.e26f0

Data do Cálculo
07/10/2022 14:27:04

Preço Calculado

R$ 5,57 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	09/07/2022 até 07/10/2022
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 75.57% das NF-e

Produtos Selecionados

7896091640101	0.00%	LEITE PASTEURIZADO CATIVA INTEGRAL 1L
7898184232354	0.25%	LEITE PASTEUZIRADO INTEGRAL
7896894800068	54.31%	LEITE INTEGRAL
7896091640095	0.06%	LEITE PASTEURIZADO POLLY INTEGRAL 1L
7896256600018	29.79%	Leite pasteurizado tipo C 1L

A listagem de todos os (7) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1512 Leite	Leite, UHT Integral, PROCEDÊNCIA: Vaca, ASPECTO: Líquido, PROCESSO FABRICAÇÃO: Pasteurizado, COMPOSIÇÃO: Leite de vaca e estabilizantes, ODOR: Característico, SABOR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Caixa Longa Vida, PESO LÍQUIDO: 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
63406.16ba2.551a6.d8897.e26f0

Data do Cálculo
07/10/2022 14:27:04

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3604	2986	3604	2986
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	23	16	23	16
Coeficiente de Variação	35,29%	4,14%	39,07%	4,28%
Coeficiente de Representatividade	---	---	4,99%	69,98%
Variância	4,61	0,05	5,46	0,06
Desvio Padrão	R$ 2,15	R$ 0,23	R$ 2,34	R$ 0,24
Limite Inferior	R$ 4,75	R$ 4,75	R$ 4,75	R$ 4,75
Limite Superior	R$ 6,75	R$ 6,75	R$ 6,75	R$ 6,75
Menor Valor	R$ 3,50	R$ 4,80	R$ 3,50	R$ 4,80
Maior Valor	R$ 55,00	R$ 6,60	R$ 55,00	R$ 6,60
Média	R$ 6,45	R$ 5,61	R$ 5,98	R$ 5,60
Média Ponderada	R$ 5,80	R$ 5,58	---	---
Mediana	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 5,30	R$ 5,51
Moda	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 5,01	R$ 5,49
Quantidade de Classes	---	---	17	17
Primeiro Quartil	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 4,40	R$ 5,47
Terceiro Quartil	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 6,21	R$ 5,78
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 5,30	R$ 5,57

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R$ 30,48 / Pacote (PCT)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

esfirra de frango

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (esfirra de frango)

CNPJ interessado pelo cálculo de preço Pessoa Física?

76.205.806/0001-88 ✔ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

> Produtos Selecionados

> Detalhamento do Cálculo

Voltar | Continuar: Gere o Certificado

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-6000



Relatório de Cotação: Reequilíbrio Financeiro - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

Pesquisa realizada entre 07/10/2022 09:48:12 e 07/10/2022 10:01:18

Relatório gerado no dia 07/10/2022 10:07:33 (IP: 189.58.106.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Preço calculado com base na média aritmética pelos dois preços selecionados.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º, inciso III, a pesquisa de preços será realizada em documento que comprove(m) o(s) preço(s) estimado(s) para a contratação, mediante:

Item 1: Mandioca Padrão CEASA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 13	1	R$ 6,47 (un)	-	R$ 6,47	R$ 6,47

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	NºPregão:782022 UASG:988461	26/08/2022	R$ 6,59
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR	NºPregão:482022 UASG:980842	25/08/2022	R$ 5,64
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPONGAS/PR	NºPregão:662022 UASG:987427	22/07/2022	R$ 6,79
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	NºPregão:1132022 UASG:987805	15/07/2022	R$ 6,28
Valor Unitário				R$ 6,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Candói	MDC-962022-Pregão Presencial	22/08/2022	R$ 6,48
2	Município de Candói	MDC-962022-Pregão Presencial	22/08/2022	R$ 7,05
Valor Unitário				R$ 6,76

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,53

Média dos Preços Obtidos: R$ 6,47

Item 2: Agnoline de carne Bovina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R$ 0,00 (un)		R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 3: Empadinha de frango

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R$ 0,00 (un)		R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 4: Bolacha caseira doce, pintada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 6	1	R$ 26,35 (un)		R$ 26,35	R$ 26,35

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | Prefeitura Municipal de Sulina/PR	762022	20/07/2022	R$ 26,00
2	DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO | Prefeitura Municipal de Sulina/PR	522022	31/05/2022	R$ 27,88
3	Município de Foz do Jordão	MOFDJ-92022-Processo dispensa	16/05/2022	R$ 29,04
4	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | Prefeitura Municipal de Medianeira/PR	422022	04/05/2022	R$ 26,55
5	Secretaria de Educação e Cultura | Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR	1082022	03/05/2022	R$ 31,90
Valor Unitário				R$ 26,35

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 26,55 | Média dos Preços Obtidos: R$ 26,35

Item 5: Esfirra de frango

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 36,92 (un)		R$ 36,92	R$ 36,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Nº Pregão:1412022 UASG:987459	08/09/2022	R$ 37,98
Valor Unitário				R$ 37,98

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO | Prefeitura Municipal de Sulina/PR	52/2022	31/05/2022	R$ 35,85

Valor Unitário R$ 35,85

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 36,92 | Média dos Preços Obtidos: R$ 36,92

Item 6: Esfirra de carne bovina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 36,92 (un)	-	R$ 36,92	R$ 36,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Nº Pregão:142022 UASG:987489	08/09/2022	R$ 37,98

Valor Unitário R$ 37,98

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO | Prefeitura Municipal de Sulina/PR	52/2022	31/05/2022	R$ 35,85

Valor Unitário R$ 35,85

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 36,92 | Média dos Preços Obtidos: R$ 36,92

Item 7: Leite pasteurizado integral, homogeneizado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 13	1	R$ 5,57 (un)	-	R$ 5,57	R$ 5,57

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Nº Pregão:662022 UASG:987857	09/09/2022	R$ 5,32
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Comando de Operações Navais | Comando do 8º Distrito Naval | capitania dos portos do parana - cppr	Nº Pregão:42022 UASG:789330	06/09/2022	R$ 5,51
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	Nº Pregão:492022 UASG:987561	01/09/2022	R$ 5,48
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	Nº Pregão:652022 UASG:987989	22/08/2022	R$ 5,62

Valor Unitário R$ 5,48

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Candói	MDC-962022-Pregão Presencial	22/08/2022	R$ 5,94

Valor Unitário R$ 5,94

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,51 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5,57

Valor Global: R$ 112,23

Cotação . - MUNICIPIO DE TOLEDO

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

Criado em: 07/10/2022 08:45 — Gerado em: 07/10/2022 08:45:09

Item 1

Agnoline de carne Bovina

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método

Método: Média — Valor unitário: R$ 0,00 — Valor total: R$ 0,00

Item 1

Esfirra de frango

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
JRL TRANSPORTES FARTURA EIRELI	38904986000105		GOLD PÃO	R$ 42,99 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SARUTAIA		Processo: 29/2022		Lote: 9	
J L SACKSER ME	00317207000194	Próprio	Própria	R$ 40,75 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND		Processo: 42/2022		Lote: 6	

Método: Média — Valor unitário: R$ 41,87 — Valor total: R$ 41,87

Item 1

Leite pasteurizado integral, homogeneizado

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16579174000190		CAMPO VIVO	R$ 5,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE ITAMBARACA		Processo: 54/2022		Lote: 99	
LACTO BOM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA	72207574000146		Lactobom	R$ 6,11 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PR		Processo: 0095/2022		Lote: 1	
PRADO ATACADO EIRELI ME	28967512000140		Naturalat	R$ 5,83 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE QUITANDINHA		Processo: 60/2022		Lote: 1	
PRADO ATACADO EIRELI ME	28967512000140		Naturalat	R$ 6,57 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE QUITANDINHA		Processo: 60/2022		Lote: 1	
SUPER CASTELLI EIRELI	23340860000170		polly	R$ 5,34 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA		Processo: 098/2022		Lote: 1	
HELIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	36285225000189		POLLY	R$ 5,73 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA		Processo: 098/2022		Lote: 1	

Método: Média — Valor unitário: R$ 5,7333 — Valor total: R$ 5,7333

Item 1

Empadinha de frango

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
SUPERMERCADO SANTO ANTONIO - RIBEIRAO CLARO LTDA	42817255000191	própria	própria	R$ 38,15 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO		Processo: 060/2022		Lote: 11	

Método: Média — Valor unitário: R$ 38,15 — Valor total: R$ 38,15

Bolacha caseira doce, pintada

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
CAFE & CIA - EIRELI	1771269900011 5		PRÓPRIA	R$ 23,81 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		Processo: 68/2022		Lote: 279	
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA	2702961500010 5		VITORIA	R$ 28,50 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU		Processo: 074/2022		Lote: 22	
PRODOCIMO & FILHOS LTDA	1237064600014 0	BOLACHA TIPO CASEIRA, PACOTES DE 1KG.	NOSSA SENHORA APARECIDA	R$ 20,30 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU		Processo: 067/2022		Lote: 26	
ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	1375822400010 9		propani	R$ 25,18 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE MISSAL		Processo: 070/2022		Lote: 10	
ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	1375822400010 9		propani	R$ 27,70 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE MISSAL		Processo: 070/2022		Lote: 10	

Método: Média Valor unitário: R$ 25,698 Valor total: R$ 25,698

Item 1

Mandioca Padrão CEASA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
VENTURA E KOTZ LTDA -ME	26902964000119		ceasa	R$ 6,48 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU		Processo: 115/2022		Lote: 36	
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	45693344000161	KG	CEASA	R$ 6,26 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE ITAMBARACA		Processo: 54/2022		Lote: 115	
E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI	03183462000118		DURADINA	R$ 7,01 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE ICARAIMA		Processo: 046/2022		Lote: 73	
LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA	35297706000141		q delicia	R$ 5,76 (Vencedor)	IMPORTADO
FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFANCIA - FUND		Processo: 13/2022		Lote: 22	
J.B. REIS & CIA LTDA - ME	03594731000109		SANTA TEREZINHA	R$ 6,40 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU		Processo: 115/2022		Lote: 36	

Método: Média Valor unitário: R$ 6,282 Valor total: R$ 6,282

Item 1

Esfirra de carne bovina

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
JRL TRANSPORTES FARTURA EIRELI	38904986000105		GOLD PÃO	R$ 42,99 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SARUTAIA		Processo: 29/2022		Lote: 9	
J L SACKSER ME	00317207000194	Próprio	Própria	R$ 40,75 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND		Processo: 42/2022		Lote: 6	

Método: Média Valor unitário: R$ 41,87 Valor total: R$ 41,87

Valor total da cotação:

R$ 159,1333

MATHEUS OVERNÉ QUEIROZ

Pesquisa de Preço Chamada Pública 007/2021

Reequilíbrios de produtos de supermercados

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

Item	Produto	UN	Valor atual	Valor solicitado	MAX ATACADISTA	MUFFATO	PRIMATO	CIDADE CANÇÃO	STOCK ATACADISTA	MEDIA CONSIDERADA
34.475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	R$ 3,95	R$ 8,80	R$ 6,29	--------	R$ 6,49	R$ 6,15	R$ 6,29	**R$ 6,31**
42.518	Mandioca Padrão CEASA	KG	R$ 5,50	R$ 6,35	R$ 6,99	R$ 8,89	--------	--------	--------	**R$ 7,94**
49.173	Agnoline de carne Bovina	KG	R$ 31,50	R$ 45,00	R$ 52,99	--------	R$ 59,98	--------	--------	**R$ 56,49**
49.176	Empadinha de frango	KG	R$ 25,00	R$ 36,00	R$ 36,90	R$ 38,90	R$ 49,98	R$ 49,99	--------	**R$ 43,94**
47.425	Bolacha caseira doce, pintada	KG	R$ 21,50	R$ 29,00	------	R$ 30,99	R$ 36,99	R$ 32,99	--------	**R$ 33,66**
4.150	Esfirra de frango	KG	R$ 27,50	R$ 43,00	R$ 34,90	R$ 39,90	R$ 62,99	R$ 52,99	--------	**R$ 47,70**
5.795	Esfirra de carne bovina	KG	R$ 27,50	R$ 43,00	R$ 34,90	R$ 39,90	R$ 62,99	R$ 52,99	--------	**R$ 47,70**

Toledo, 04 de outubro de 2022

Matheus Overné Queiroz

Coordenador de Análise e Pesquisa de Preços

Matrícula: 846431

Decisão Administrativa

Chamada Pública nº 007/2021

Contrato nº 105/2022

Assunto: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Considerando a manifestação técnica do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e Parecer da Procuradoria Geral, os quais adoto como fundamento, entendo que o requerimento não cumpriu os requisitos mínimos para a concessão do reequilíbrio econômico, motivo pelo qual **INDEFIRO** o realinhamento de preços pretendidos.

Comunique-se a Contratada e o Fiscal do Contrato desta decisão.

Arquive-se.

Toledo, 31 de outubro de 2022.

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, de 6 de maio de 2022.

Gmail **Documentos Licitação <licitatoledo.documentos@gmail.com>**

Decisão Administrativa Chamada Pública 07/2021

1 mensagem

Documentos Licitação <licitatoledo.documentos@gmail.com> 7 de novembro de 2022 09:12
Para: cofatol.toledo@hotmail.com
Cc: EDUCACAO - LIGIA MARIA LEISMANN <ligia.leismann@toledo.pr.gov.br>

Prezado (a),

segue em anexo decisão administrativa

Protocolo 33963/2022

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Qualquer informação complementar entre em contato.

Desde já muito obrigada.

Atenciosamente.

Veridiane Martins

Setor de Envio e Recebimento de Documentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Prefeitura do Município de Toledo/PR

Telefone - (45) 3196-2144

BRN1_merged.pdf
4634K